



**Expediente 2022**  
Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2022**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**1º Secretário:** GILMAR TOMAZ DE SOUZA**Tesoureiro:** JOÃO LEVI DE OLIVEIRA**1º Tesoureiro:** JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** CÍCERO APARECIDO GODÓI**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Suplente:** HILDON DE LIMA CHAVES**Suplente:** ANTÔNIO ZOTESSO**Suplente:** DANIEL MARCELINO DA SILVA**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Plaça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO**  
**CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**

**2º TERMO ADITIVO Nº. 050/2023 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 187/2022**

**2º Termo Aditivo nº. 050/2023**  
**Contrato Administrativo nº. 187/2022**

**Contratante:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Contratada:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito no CNPJ nº. 61.074.175/0001-38.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguros de veículos para frota oficial do CIMCERO.

**Valor Estimado:** R\$ 610,42 (seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**7DC93DB9

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023**

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista os resultados divulgados no processo nº 19/2022, mediante o Edital nº 01/2022, publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3323, cujo resultado foi homologado e publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3433, de 06 de março de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 13 de 22 de maio de 2023 da Secretária Executiva deste Consórcio. Os convocados aprovados devem comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 11h00min horas e das 13h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

**COZINHEIRA 44 HORAS – CASA DE APOIO – PORTO VELHO – RO**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
3º	62,00	Tailana da Silva Reis	Casa Apoio

**AUXILIAR DE COZINHA 44 HORAS – CASA DE APOIO – PORTO VELHO – RO**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
3º	80,00	Lucas Ribeiro de Paula Menezes	Casa Apoio

**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 44 HORAS – CASA DE APOIO – PORTO VELHO – RO**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
1º	66,00	Hédriann Firmiano Menezes	Casa Apoio

**AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS REDE CREDENCIADA – JI – PARANÁ**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
3º	78,00	Kennedy Wesley Alves de Sousa	JI-PARANÁ
4º	77,00	Eunice Erica Zamai	JI-PARANÁ
5º	77,00	Gabriel de Souza Vieira	JI-PARANÁ
2º (PCD)	62,00	Edcarlos Patrício de Oliveira	JI-PARANÁ

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA 40 HRS – JI-PARANÁ**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
---------------	------	------	-------------------

1º | 69,00 | Tiago Silva de Melo | JI-PARANÁ

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Declaração Imposto de renda ou Declaração de Bens - ANEXO COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP

Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa nº 28/TCE/RO-2012

Certidão Negativa do tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

**CÓPIA LEGÍVEL**

01 Cópia da cédula de identidade (RG);  
 01 Cópia do CPF;  
 01 Cópia do Título de Eleitor;  
 01 Cópia ou certidão comprovante de votação última eleição;  
 01 Cópia da certidão de Nascimento ou Casamento;  
 01 Cópia do CPF do cônjuge, caso for casado no civil;  
 01 Cópia de Reservista (quando homem);  
 01 Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;  
 01 Cópia do Comprovante Escolaridade, conforme requisito do emprego – ANEXO I DO EDITAL  
 01 Cópia Certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos) acompanhados de declaração de frequência escolar (filhos maiores de 05 anos); E cópia da Caderneta de vacinação dos filhos menores 05 (cinco) anos, se tiver;  
 01 Cópia do CPF dos filhos, CASO, não constar na certidão de nascimento;  
 01 cópia Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone) ou Declaração de Endereço  
 Cópia Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;  
 DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO OU CELULAR;  
 02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);  
 CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;  
 DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;  
 DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;  
 DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); “caso não possua”  
 AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)  
 CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)  
 NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIALMENTE) BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;  
 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• **OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.**

• **OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL e exames complementares.**

Ji-Paraná–RO, 23 de maio de 2023.

**ELISANGELA NUNES MAFRA**  
 Port. 57/2022

**Publicado por:**  
 Elisangela Nunes Mafra  
**Código Identificador:42DEDFFC**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**  
**PORTARIA Nº. 138/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a exoneração de **GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO** e dá outras providências.”

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades;

RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 756.xxx.xxx-06 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 00083xxx8 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL IV**, nomeada através da portaria nº 126/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de maio de 2023..

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente – CIMCERO  
 Biênio 2023/2024

**Publicado por:**  
 Elisangela Nunes Mafra  
**Código Identificador:18FB2B89**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**  
**PORTARIA Nº. 139/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação de **GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO** e dá outras providências.”

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades;

RESOLVE:

**Art. 1º – Nomear GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 756.xxx.xxx-06 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 00083xxx8 SSP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR V**, junto ao CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de maio de 2023.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente – CIMCERO  
 Biênio 2023/2024

**Publicado por:**  
 Elisangela Nunes Mafra  
**Código Identificador:D39DA6ED**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**  
**PORTARIA Nº. 140/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre exoneração de **AUCIMONETE MEDEIROS RIBEIRO** e dá outras providências.”

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades;

RESOLVE:

**Art. 1º – Exonerar AUCIMONETE MEDEIROS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 816.xxx.xxx-91 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 85xxx8 SSSDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, nomeada através da portaria nº 143/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de maio de 2023..

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente – CIMCERO

Biênio 2023/2024

**Publicado por:**

Elisangela Nunes Mafra

**Código Identificador:**0EEB1E17**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO  
PORTARIA Nº. 141/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**“Dispõe sobre nomeação de *AUCIMONETE MEDEIROS RIBEIRO* e dá outras providências.”

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades;

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear *AUCIMONETE MEDEIROS RIBEIRO*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 816.xxx.xxx-91 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 85xxx8 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR IV**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de maio de 2023.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente – CIMCERO

Biênio 2023/2024

**Publicado por:**

Elisangela Nunes Mafra

**Código Identificador:**0124ECCF**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO  
PORTARIA Nº. 142/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**“Dispõe sobre exoneração de *SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA* e dá outras providências.”

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar *SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA*, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 439.xxx.xxx-53 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 00050xxx4 SSP/RO, do cargo de **Gerente de Escritório Regional**, nomeada através da portaria nº 55/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2023.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente – CIMCERO

Biênio 2023/2024

**Publicado por:**

Elisangela Nunes Mafra

**Código Identificador:**E48DD382**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO  
PORTARIA Nº. 143/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**“Dispõe sobre nomeação de *SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA* e dá outras providências.”

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear *SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA*, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 439.xxx.xxx-53 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 00050xxx4 SSP/RO, para exercer o cargo de **Coordenador Regional de Saúde**, junto a este CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2023..

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente – CIMCERO

Biênio 2023/2024

**Publicado por:**

Elisangela Nunes Mafra

**Código Identificador:**F7C71C2B**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO  
PORTARIA Nº. 144/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**“Dispõe sobre exoneração de *GESIANE DE SOUZA COSTA* e dá outras providências.”

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades; Considerando a resolução 003/2023/CIMCERO, art. 2º de 17/03/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Exonerar *GESIANE DE SOUZA COSTA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 769.xxx.xxx-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 80xxx0 SSP/RO, do cargo de **Coordenador Contábil**, nomeada através da portaria nº 55/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2023..

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente – CIMCERO

Biênio 2023/2024

**Publicado por:**

Elisangela Nunes Mafra

**Código Identificador:**29D79399**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO  
PORTARIA Nº. 145/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**“Dispõe sobre nomeação de *GESIANE DE SOUZA COSTA* e dá outras providências.”

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades; Considerando a resolução 003/2023/CIMCERO, art. 2º de 17/03/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear *GESIANE DE SOUZA COSTA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 769.xxx.xxx-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 80xxx0 SSP/RO, para exercer o cargo de **Diretor Contábil**, junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2023.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente – CIMCERO

Biênio 2023/2024

**Publicado por:**  
Elisângela Nunes Mafra  
**Código Identificador:**EB7122D6

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**  
**PORTARIA Nº. 146/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre exoneração de ELISANGELA NUNES MAFRA e dá outras providências.”

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades; Considerando a resolução 003/2023/CIMCERO, art. 2º de 17/03/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º – Exonerar** Elisângela Nunes Mafra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 595.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 60xxx6 SSP/RO, do cargo de **Coordenador Financeiro**, podendo para tanto abrir e movimentar as contas bancárias, **assinar em conjunto com a Secretária Executiva e ou Coordenadoria Contábil**, cheques e Ordem Bancárias, requisitar talonários de cheques, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, movimentar conta corrente com sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Consultar contas/aplicações. Programas repasse recursos federal, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas, atualizar faturamento pelo gerenciados financeiro e quaisquer outros.

**Art. 2º** A servidora prestará os serviços junto as Agências do Banco do Brasil nº 0951-2 e Caixa Econômica Federal nº 1824, em todas as contas correntes/poupanças em nome do CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** - Fica revogada a portaria 380/2015.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2023.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente – CIMCERO  
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**  
Elisângela Nunes Mafra  
**Código Identificador:**1549B54D

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**  
**PORTARIA Nº. 147/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre nomeação de ELISANGELA NUNES MAFRA e dá outras providências.”

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades; Considerando a resolução 003/2023/CIMCERO, art. 2º de 17/03/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º – Nomear** ELISÂNGELA NUNES MAFRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 595.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 60xxx6 SSP/RO, para exercer (atuar) no cargo de **Diretor Financeiro**, podendo para tanto abrir e movimentar as contas bancárias, **assinar em conjunto com a Secretária Executiva e ou Diretor Contábil**, cheques e Ordem Bancárias, requisitar talonários de cheques, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo a

operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, movimentar conta corrente com sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Consultar contas/aplicações. Programas repasse recursos federal, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas, atualizar faturamento pelo gerenciados financeiro e quaisquer outros.

**Art. 2º** A servidora prestará os serviços junto as Agências do Banco do Brasil nº 0951-2 e Caixa Econômica Federal nº 1824, em todas as contas correntes/poupanças em nome do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a 01 de maio de 2023.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente – CIMCERO  
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**  
Elisângela Nunes Mafra  
**Código Identificador:**87680572

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/CISAN  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2022.

**OBJETO: Item 01:** Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas e equipamentos operacionais, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, no **VALOR: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

**Item 02:** Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota e equipamentos operacionais, por meio de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, para abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), para atender as necessidades do CISAN Central de RO, no **VALOR: R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais).

**ADERENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER) DO ESTADO DO ACRE.

**EMPRESA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Ariquemes, 23 de maio de 2023.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**  
Nathiele Nayara Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F76445B5

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/CISAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2022.

**OBJETO: Item 01:** Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota e equipamentos operacionais, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, no **VALOR: R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

**Item 02:** Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota e equipamentos operacionais, por meio de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, para abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), para atender as necessidades do CISAN Central de RO, no **VALOR: R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E E ORÇAMENTO(SEPLAN) DO ESTADO DE RORAIMA.

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Ariquemes, 23 de maio de 2023.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**

Nathiele Nayara Pereira da Silva

**Código Identificador:59A47BF9**

## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

#### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2023

PROCESSO: 056/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

**FORNECEDOR 1:**

GRAFICA E EDITORA PARECIS LTDA-ME

CNPJ: 34.783.183/0001-80

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**FORNECEDOR 2:**

V.C. DA SILVA & CIA LTDA-ME

CNPJ: 02.795.907/0001-10

VALOR: R\$ 1.814,50 (um mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**OBJETO:** “ESTIMATIVA DE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GRÁFICOS E EDITORIAIS CÓPIAS DE CHEQUES, CAPAS TIMBRADAS PARA PROJETOS LEGISLATIVOS, E CARIMBOS”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.314,50 (dois mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Rafael Ricardo Straub

**Código Identificador:20E643E7**

#### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2023

PROCESSO: 105/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

**FORNECEDOR 1:**

LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA ME

CNPJ: 03.435.094/0001-10

VALOR: R\$ 2.469,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

**FORNECEDOR 2:**

PAPELARIA E CONFECÇÕES AQUARELA LTDA- ME

CNPJ: 13.236.729/0001-03

VALOR: R\$ 3.780,50 (três mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR 3:**

PAPELARIA LUPI LTDA – EPP

CNPJ: 03.174.759/0001-89

VALOR: R\$ 4.822,00 (quatro mil oitocentos e vinte e dois reais).

**FORNECEDOR 4:**

VENANO SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 02.364.020/0001-77

VALOR: R\$ 1.056,35 (um mil e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**OBJETO:** “ESTIMATIVA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS/PERIFÉRICOS EM ESTABELECIMENTOS DE PAPELARIA”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.127,85 (doze mil cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Rafael Ricardo Straub

**Código Identificador:B588534B**

#### PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 59/2023

#### AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 59/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA ULTRAFUNCIONAL

**Onde se Lê:** DATA DE ABERTURA 03/06/2023 as 10h00 min

**Leia-se:** DATA DE ABERTURA 02/06/2023 as 11h00 min

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/05/2023.

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:**F3E51229

**PODER EXECUTIVO****AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 61/2023****AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 61/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL

**Onde se Lê:** DATA DE ABERTURA 03/06/2023 as 10h00 min**Leia-se:** DATA DE ABERTURA 02/06/2023 as 10h00 min

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/05/2023.

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:**550BC838

**PODER EXECUTIVO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº60/2023,****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº60/2023, PROCESSO LICITATORIO 599/2023**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

Objeto: Registro de preços para possível e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.

**O valor estimado da licitação e de R\$201.300,00.**

Data da abertura e início da disputa: **05/06/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: [cpl@altafloresta.ro.gov.br](mailto:cpl@altafloresta.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/05/2023.

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:**A2056E61

**PODER EXECUTIVO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**,

tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses. **O valor estimado da licitação e de R\$29.468,56.** Data da abertura e início da disputa: **05/06/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: [cpl@altafloresta.ro.gov.br](mailto:cpl@altafloresta.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/05/2023.

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:**9BD3AAAD

**PODER EXECUTIVO****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Conselho Escolar EMEIEF Pedro Aleixo

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

O Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01-HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº:02/2023

Modalidade:Dispensa de Licitação

Fundamentação:ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa nº 01/2023.

Data da homologação:03/05/2023

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PNAI (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

Fornecedores:J.L.P.BENTO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 05.647.855/0001-22

Valor total homologado: R\$ 1.475,06 (Hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Fornecedores:EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA ME  
CNPJ:01.920.923/0001-24

Valor total homologado:R\$ 787,02 (Setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

Fornecedores:M.R Goncalves Comercio Eireli LTDA ME

CNPJ:18.235.272/0003-06

Valor total homologado: R\$ 481,97 (Quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA

CNPJ:11.166.762/0001-89

Valor total homologado:R\$ 362,50 (Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 17 de Maio de 2023.

Presidente do Conselho Escolar

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**0B3CBB0F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 167/2023**

PORTARIA Nº 167/2023  
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de maio de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O  
 SR. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E  
 ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a senhora Edilson Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº 624.562.702 como GESTORA DE CONTRATO e a Sra. Adilson Rosa, inscrito no CPF nº 351.034.692-00, como FISCAL DE CONTRATO Nº 028/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de máquina, veículo tipo Caminhão Pipa, processo nº 266/2022.- em favor da empresa L.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.866.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**52909721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.690/2023.**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.690/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R\$ 130.064,39 (CENTO E TRINTA MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), REF. AO CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023”;

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**LEI**

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, no VALOR DO INVESTIMENTO (Repassé + Contrapartida) de R\$ 130.064,39 (Cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), proveniente de recurso financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023, conforme especificações abaixo:

Especificação	D.R.	Valor R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE	
Func. Prog. 12.3610022.1XXX	AQ. AR CONDIC. CV 103/SEDUC-PGE-RO/2023	
Categ. Econ. 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	0.1.571.0000 130.064,39
TOTAL DO CRÉDITO.		R\$ 130.064,39

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o Recurso de Repasse Financeiro da CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14451-7 / Banco do Brasil, referente ao CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023, celebrado entre a CONCEDENTE: Governo do Estado / Procuradoria Geral do Estado – PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e a CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO: Aquisição e Implantação de 26 (vinte e seis) ares condicionados na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO, no VALOR GLOBAL DO RECURSO: R\$ 130.064,39 (Cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); sendo o RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 123.561,18 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), por Excesso de Arrecadação, e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE: R\$ 6.503,21 (Seis mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos), por Suplementação Orçamentária, que está assegurada na Lei Orçamentária Anual para 2023, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Valor R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE		

Func. Prog.	12.3610002.2012	EDUCAÇÃO			
		Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	56	0.1.500.1001 6.561,21
TOTAL DA ANULAÇÃO.					R\$ 6.561,21

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R\$ 130.064,39 (CENTO E TRINTA MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), REF. AO CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023. ”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023, celebrado entre o Governo do Estado / Procuradoria Geral do Estado – PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que tem como OBJETO: Aquisição e Implantação de 26 (vinte e seis) ares condicionados na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO. No valor global de R\$ 130.064,39 (Cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo o RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado) no valor de R\$ 123.561,18 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos) e RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE (município) no valor de R\$ 6.503,21 (Seis mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos), assegurada na Lei Orçamentária Anual para 2023.

Diante do exposto, cabe salientar que o recurso já se encontra em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Conta nº 14451-7 / Agencia nº 4006-1 / Banco do Brasil, sendo necessário inserir no orçamento vigente, para realizar os procedimentos cabíveis par execução do objeto. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.  
**VALCEIR GOMES DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre dos Parecis/RO

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**F230F140



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016.2023**

**PROCESSO Nº:** 171/CMAP/2023

**FORNECEDOR:** Andrade & Dezani LTDA  
**CNPJ:** 11.110.685/0001 - 45  
**ENDEREÇO:** Avenida Jorge Teixeira, centro, Alto Paraíso/RO  
**CEP:** 76.862-000  
**DURAÇÃO DO CONTRATO:** imediato

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.727,13 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e treze centavos).  
Unidade orçamentária: 01  
Atividade: 01.031.2001.2001.007  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Ficha: 008

**OBJETO:** Despesas com a aquisição de materiais de limpeza e utensílios, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Presidente,  
De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispõe da seguinte maneira:

“**Artigo 24** - É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

**Publicado por:**  
Rosângela Ferreira Hoffmann  
**Código Identificador:**BD017986

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017.2023**

**PROCESSO Nº:** 171/CMAP/2023

**FORNECEDOR:** Manoel Jose de Araújo Me  
**CNPJ:** 84.588.292/0001-15  
**ENDEREÇO:** Rua São Paulo, Nº 3041, Alto Paraíso/RO  
**CEP:** 76.862-000  
**DURAÇÃO DO CONTRATO:** imediato

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 8.812,95 (oito mil, oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).  
Unidade orçamentária: 01  
Atividade: 01.031.2001.2001.007  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Ficha: 008

**OBJETO:** Despesas com a aquisição de materiais de limpeza e utensílios, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispõe da seguinte maneira:

“**Artigo 24** - É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

**Publicado por:**  
Rosângela Ferreira Hoffmann  
**Código Identificador:**A13E58C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**CONTRATO Nº 024/PMAP/2023**

CONTRATO Nº 024/PMAP/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.\*\*\*.\*\*\*-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. \*\*\*.567.\*\*\*-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 00075\*\*\*\* SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº \*\*\*.764.\*\*\*-49, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na cidade de Alto Paraíso/RO, na Rua Mauro Oliveira Baungat, nº 4332, Jardim Paraíso II, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º 04\*\*\*9, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º \*\*\*.047.\*\*\*-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-831/SEMOSP/2023**, por meio da Tomada de Preços nº 010/2023, e do **Convênio Plataforma +Brasil nº 938770/2022** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I- DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM**

**CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA**, conforme Processo Administrativo 1-831/2023.**II - DO VALOR**

**Cláusula Segunda** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 300.161,10 (trezentos mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos)**

**III - DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

**Parágrafo único** - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

**Cláusula Quarta** - O pagamento ocorrerá desde que cumprida: a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**Parágrafo único** - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**Cláusula Quinta** - O pagamento não será efetuado se: Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis; Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais; A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**Cláusula Sexta** - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**IV - DO PRAZO**

**Cláusula Sétima** - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **120 dias** corridos, prazo este que será contado a partir da ordem de serviço publicada.

**V - DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula Oitava** - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-831/2023 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

**VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

**Cláusula Nona** - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.07.01**, Projeto Atividade: **15.606.1015.2041.0000 / 15.451.1015.1005.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**, Ficha: **151 / 294**.

**VII - DO PEDIDO DE EMPENHO**

**Cláusula Décima** - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **601/2023**.

**VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Décima Primeira** - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

**IX - DA ALTERAÇÃO** (Art. 65, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda** - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

**X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Terceira** - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

**XI - DAS PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Quarta** - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão da carta contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES** (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).**Cláusula Décima Quinta****I - A Contratante se obriga a:**

- Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- Determinar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as prioridades dos serviços a serem executados;
- Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
- Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

**II - A Contratada se obriga a:**

- Executar os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
- Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura,

bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 010/2023.

### **XIII - DA GARANTIA** (art. 56, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Sexta** – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

### **XIV - DA RESCISÃO** (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Sétima** - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

### **XV - DA VINCULAÇÃO** (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Oitava** - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo n.º 1-831/2023, da TOMADA DE PREÇO N.º 010/2023** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

### **XVI - DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

### **XVII - DO FORO**

**Clausula Vigésima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 17 de Maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Mano Construções e Terraplanagem LTDA –

CNPJ Nº 18.098.506/0001-40

Empresa Contratada

**DILMAR BENETTI**

Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)

**ANDERSON DENIZ PAGLIARI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP

Testemunha (s): Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**C066332A

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023**

### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**Processo nº 2059/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 02/2023**, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PARA DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO/SEAGRI, REFERENTE A QUATRO TANQUES REFRIGERADORES DE LEITE COM CAPACIDADE DE TREZENTOS LITROS**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **10h00** do **07.06.2023** até as **10:00** do dia **06.07.2023** e a abertura dos envelopes será às **10h05** do dia **06.07.2023**.

O edital está disponível em: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 23 de maio de 2023.

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Lucilene Castro de Sousa

**Código Identificador:**1A1D2DAF

## **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

### **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2022**

**EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
347/2022**

**Processo Administrativo nº9841/2022**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR**

**2)RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI - UPACNPJ:06.199.223/0001-06**

OBJETO:Reajuste ao valor do Contrato nº 347/2022.

VALOR: R\$ 8.017,92 (oito mil, dezessete reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes/RO, 12de maiode 2023.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**

Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes,DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 12/05/2023 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1591325e** o código verificador**BF55D039**.

Referência:Processo nº 8-9841/2022.	Docto ID: 1591325 v1
-------------------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Oade Lucas de Oliveira  
**Código Identificador:75A85573**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO  
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE  
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA  
PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 184**

**AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR****EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE  
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI  
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 184****PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
- 2)CEDENTE:ADEMAR DORNELES
- 3)CESSIONÁRIO:ADEILDO LEMOS

**OBJETO:**Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 184/2002, Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (4º Termo Aditivo - Processo nº 15979/2022 PM 184), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007,nº 2247/2019e a Resolução 356/10)

**PRAZO:**

Setembro de 2022, conforme data de assinatura do 4º Termo Aditivo, prorrogado através dos Decretos Nº18738/2022; Nº19049/2022; Nº19210/2022.

**VALOR:**

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

**INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4475/2023

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2023.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes,DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 23/05/2023 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo**, em 23/05/2023 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1609770e** o código verificador**527682E7**.

Referência:Processo nº 9-4475/2023.	Docto ID: 1609770 v1
-------------------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Oade Lucas de Oliveira  
**Código Identificador:3E76B6E1**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO  
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
68/2002**

**AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**

Extrato de 4º Termo Aditivo do Contrato nº 68/2002

**Processo Administrativo nº995/2001**

Contrato nº 068/2002

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
- 2) ORLANDO CAVALCANTE DA SILVA - CPF: 409.504.501-97

**OBJETO:**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DE ARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMRE OSENHORORLANDO CAVALCANTE DA SILVANESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos

Processo Administrativo nº: 9-8245/2022

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES**

Diretor Presidente - AMR

Decreto nº 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia -  
CEP.: 76.872-860  
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 08/05/2023 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **1578098e** o código verificador **20C4E98A**.

Referência: Processo nº 9-8245/2022.	Docto ID: 1578098 v1
--------------------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Oade Lucas de Oliveira  
**Código Identificador:** CD7F35F8

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**  
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**58/2002**

**AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**

Extrato de 4º Termo Aditivo do Contrato nº 58/2002

**Processo Administrativo nº 995/2001**  
Contrato nº 058/2002

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR**
- 2) MAURICIO LUCIANO DE JESUS - CPF: 457.284.962-53**

**OBJETO:** QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DE ARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR OSENHORMAURICIO LUCIANO DE JESUS NESTE ATO PERMISSONÁRIO.

Prazo: 05 anos  
Processo Administrativo nº: 9-8275/2022  
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES**  
Diretor Presidente - AMR  
Decreto nº 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia -  
CEP.: 76.872-860  
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 08/05/2023 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **1578195e** o código verificador **7016387F**.

Referência: Processo nº 9-8275/2022.	Docto ID: 1578195 v1
--------------------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Oade Lucas de Oliveira  
**Código Identificador:** 866A977C

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**  
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**70/2002**

**AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**  
Extrato de 4º Termo Aditivo do Contrato nº 70/2002  
**Processo Administrativo nº 995/2001**  
Contrato nº 070/2002

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR**
- 2) CICERO COELHO DE SOUZA - CPF: 295.954.102-25**

**OBJETO:** QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE OMUNICÍPIO DE ARIQUEMESE DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR OSENHOR CICERO COELHO DE SOUZA NESTE ATO PERMISSONÁRIO.

Prazo: 05 anos  
Processo Administrativo nº: 9-9007/2022  
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES**  
Diretor Presidente - AMR  
Decreto nº 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia -  
CEP.: 76.872-860  
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 08/05/2023 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **1578433e** o código verificador **2F0FDA85**.

Referência: Processo nº 9-9007/2022.	Docto ID: 1578433 v1
--------------------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Oade Lucas de Oliveira  
**Código Identificador:** 49541F34

**CASA DOS CONSELHOS**  
**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO**  
**CONSELHO DO FUNDEB**

Ata da 2ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 23 de março de 2023, na sala de informática da Biblioteca Municipal de Ariquemes Pedro Tavares Batalha às 08h00m, com pauta conforme edital **002/FUNDEB/2023:1**-Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2** – Análise dos balancetes de novembro e dezembro; **3** – Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h18m a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Sirlane da Silva Linhares Figueiredo, representante de pais, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **09(nove) instituições**

representadas por 09 (nove) conselheiros titulares, a saber: Marco Antonio Lazaretti do Prado - **PODER EXECUTIVO** (titular); Jailson Ferreira - **SEMED** (titular); Maria José Marçal - **PROFESSORES** (titular); Sirlane da Silva Linhares Figueiredo - **PAIS** (titular); Gabriel Ranutti - **ESTUDANTES** (titular); Lucilene da Silva Barros - **CONSELHO TUTELAR** (titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME** (titular); Geani Cleide da Silva - **GCM** (titular); Elias Lourenço Araújo Filho - **ESCOLA DO CAMPO** (titular); e Wanessa Rodrigues, representante da Casa dos Conselhos; Gesiel da Silva, Elvia de Sousa de Oliveira e Patrícia França Lopes. Elvia inicia a reunião, apresentando a contadora da Semed, Patrícia França Lopes, explica que o Fundeb é um dos maiores recursos do município, cita a Lei 14.113/20, que regulamenta a aplicação dos investimentos, onde pode ser aplicado. Cita a importância da atuação do Conselho, que o fiscalizador do recurso, fala que a cada bimestre é emitido relatório de prestação de contas. Fez uma leitura do relatório e parecer 002/2022 referente ao primeiro e quinto bimestre de 2022, e que em virtude de inconsistência no sistema do FNDE, as contas dos citados bimestres de 2022, foram aprovados com ressalvas, Patrícia menciona que a Secretária está articulando as pendências junto ao órgão (FNDE). O Presidente da Casa dos Conselhos, Marco Antônio Lazaretti do Prado, faz uma leitura do art. 33 da Lei 14.113/20, específico sobre o acompanhamento e controle social de distribuição dos recursos, Marcos ressalta que não tem conhecimento aprofundado do Fundeb, fala sobre os recursos próprios e recursos de emendas. Elvia reforça que apenas impostos compõem o recurso do Fundeb, sendo 70% destinados a folha de pagamento de pessoal e 30% para investimentos na infraestrutura. Marcos comenta sobre a demanda do Transporte Escolar, ou seja, da necessidade de transporte urbanos para atender os estudantes de escolas longínquas, pois o número de escolas e estudantes, requer esse olhar, sendo importante rever os investimentos e debater políticas públicas para melhorar a prestação de serviços. Geane, fala sobre a prioridade de investir na valorização do professor nas condições de trabalho, diz que o Conselho precisa atingir os objetivos de atender as necessidades dentro da legalidade. Marcos comenta sobre os gastos com os 70%, se estão sendo bem gastos. Jailson fala sobre as demandas de gastos com a educação infantil, sobre números de estudantes em sala. Marcos volta a mencionar a importância de debater o que pode ser feito para as melhorias, para melhor aproveitamento dos recursos. Às 09h17m, após as considerações finais dá-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária deste Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 12 (doze) verso. Registra-se a ausência dos representantes: **DIRETORES – SERVIDORES TÉCNICOS- JOVEM APRENDIZ.**

#### CONSELHEIROSTITULARES

Marco Antonio Lazaretti do Prado - **PODER EXECUTIVO** \_\_\_\_\_  
 Jailson Ferreira - **SEMED** \_\_\_\_\_  
 Maria José Marçal - **PROFESSORES** \_\_\_\_\_  
 Gabriel Ranutti - **ESTUDANTES** \_\_\_\_\_  
 Lucilene da Silva Barros - **CONSELHO TUTELAR** \_\_\_\_\_  
 Cleuzeni Maria de Jesus - **CME** \_\_\_\_\_  
 Geani Cleide da Silva - **GCM** \_\_\_\_\_  
 Elias Lourenço Araújo Filho - **ESCOLA DO CAMPO** \_\_\_\_\_

#### CLEUZENI MARIA DE JESUS

Secretária

#### SIRLANE DA SILVA LINHARES

Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado  
 Código Identificador:4C403ED9

#### CASA DOS CONSELHOS

#### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023

Ata da 3ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 18 de maio de 2023, na Casa dos

Conselhos às 08h00m, com pauta conforme edital **003/FUNDEB/2023:1**-Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2** – Cronograma de reuniões; **3** – Organização do lanche; **4** - Leitura do Regimento Interno; **5** -Análise dos balancetes de fevereiro e março; **6** - Outros assuntos propostos. Se fizeram presentes **02 (duas) instituições** representadas por 02 (dois) conselheiros titulares, a saber: Analécia Nunes de Souza - **DIRETORES** (titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME** (titular); e Marcela Souza, representante da Casa dos Conselhos, Elvia de Sousa de Oliveira e Patrícia França Lopes, técnicas da Secretaria Municipal de Educação. Analécia Nunes de Souza, informa que por falta de quórum não haverá a reunião e solicita que fique registrado em ata, pontuando ainda que a ausência consecutiva de conselheiros nas reuniões, acarreta na substituição, levando em consideração a seriedade e a importância da reuniões, principalmente a análise de balancetes. Marcela Souza sugere que a próxima reunião seja no dia 23.05.2023, no mesmo horário e local. Após considerações finais, não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária deste Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 12 (doze) verso. Registra-se a ausência dos representantes: **PODER EXECUTIVO - SEMED - PROFESSORES – SERVIDORES TÉCNICOS- PAIS DE ALUNOS - ESTUDANTES - CONSELHO TUTELAR - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - JOVEM APRENDIZ- ESCOLA DO CAMPO.**

#### CLEUZENI MARIA DE JESUS

Secretária

#### ANALÉCIA NUNES DE SOUZA

Vice- Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado  
 Código Identificador:C40A068B

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º038/IPEMA/2023

#### PORTARIA N.º038/ IPEMA /2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte aos dependentes da ex-servidora ativa Sr<sup>a</sup>. Flordinice Maia Gomes Amaral.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando Processo de Pensão por Morte n.º17-18/2023;

#### R E S O L V E

**Art. 1º**- Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários da ex-servidora Sr<sup>a</sup>. **Flordinice Maia Gomes Amaral**, servidora ativa, falecida em **24/03/2023**, inscrita no CPF n.º485.640.442-34, portadora do RG n.º670.226 SSP/RO, que ocupava o cargo de Professora - Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, Classe G, Referência/Faixa 15 anos, admitida em 19/02/2008, matrícula n.º6261-8, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso I, 46, Incisos I, II, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr. **Luiz Carlos Amaral** (cônjuge supérstite), portador do RG sob o n.º74553331 SSP-SP, CPF n.º773.798.888-20, nascido em 23/04/1.955 (68 anos de idade), correspondente a 50% do valor da pensão;

II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a Srta. Ester Gomes Amaral (filha), portadora do RG sob o n.º1524241 SESEDEC-RO, CPF n.º051.686.502-10, nascida em 04/06/2003 (19 anos de idade), correspondente a 50% do valor da pensão.

**Art. 2º-** O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24/03/2023**.

Ariquemes RO, 22 de maio de 2023.

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente  
Decreto 17.117/2021

**Publicado por:**  
Paulo Belegante  
**Código Identificador:**2564218D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 352, DE 18 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE  
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 352, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA  
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
FISCAIS DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Processo Administrativo 8-12350/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos Melissa Gago Cardoso e Alisson Schmitt, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 175/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de maio de 2023, 133º da República.

**LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO**  
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO**, Secretária Municipal de Saúde, em 22/05/2023 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **1602585** e o código verificador **FA72DF47**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	19/05/2023 10:16
2	AGATA MELLINA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802- **	23/05/2023 08:03

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**45854B65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 353, DE 18 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 353, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Processo Administrativo 8-20544/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Fabrício Smaha para exercer a função de Gestor do Contrato nº 174/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de maio de 2023, 133º da República.

**LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO**  
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO**, Secretária Municipal de Saúde, em 22/05/2023 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **1602651** e o código verificador **7CBB8350**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	19/05/2023 10:16
2	AGATA MELLINA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802- **	23/05/2023 07:58

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**E442253C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 19.800, DE 22 DE MAIO DE 2023. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLEYCE KELLY  
PRADO DE ALMEIDA.**

**DECRETO Nº 19.800, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE  
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, GLEYCE KELLY PRADO DE  
ALMEIDA.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-11685/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme Memorando 5 de 17/05/2023 (ID 1599914)

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Gleyce Kelly Prado de Almeida, admitida em 2/10/2012, Matrícula nº 9256-8, no Cargo Especialista da Saúde II, na função Médica Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2023 a 30/6/2023, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de maio de 2023, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/05/2023 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **1609890** e o código verificador **58C2733E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/05/2023 13:58

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**30E34321

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 363, DE 23 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE  
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 363, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA  
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
FISCAIS DO CONTRATO.*

**A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Processo Administrativo 8-12952/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos Anderson Silva de Oliveira e Diego Aparecido dos Santos Lima, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 178/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de maio de 2023, 133º da República.

**AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS**  
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS, PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 23/05/2023 às

10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **1611847** e o código verificador **2D9B6638**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**096A3B0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 364, DE 23 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE  
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 364, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA  
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
FISCAIS DO CONTRATO.*

**A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Processo Administrativo 8-13042/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos Anderson Silva de Oliveira e Diego Aparecido dos Santos Lima, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 179/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa SUPERAR LTDA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de maio de 2023, 133º da República.

**AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS**  
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS, PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 23/05/2023 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **1612542** e o código verificador **6315A876**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**6F9DFED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023**

**Processo Administrativo nº 7790/2023**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES  
2) UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA -  
LTDACNPJ:07.548.950/0001-02**

**OBJETO:** Acordo de Colaboração Técnica entre a Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA e a Prefeitura do Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.



**PRAZO:** 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Gislaine da Rocha Souza  
**Código Identificador:**728E675F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 13, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Designa servidora para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Ariquemes, e dá outras providências.

**Solange da Silva Linhares**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 19531, de 2 de fevereiro de 2023, publicado na AROM, 08 de fevereiro de 2023.

**Considerando** a NOB-RH/SUAS de 2013 e as Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGACA**, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO-76, Matrícula 64890, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, no município de Ariquemes.

**Art. 2º** A servidora designada no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará dentre outras, as principais atribuições:

**I-** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;

**II-** Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

**III-** Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

**IV-** Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

**V-** Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;

**VI-** Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

**VII-** Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

**VIII-** Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

**IX-** Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico metodológicas que possam qualificar o trabalho;

**X-** Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

**XI-** Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

**XII-** Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

**XIII-** Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

**XIV-** Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

**XV-** Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

**XVI-** Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

**XVII-** Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

**XVIII-** Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

**XIX-** Executar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei

**Ariquemes/RO, 22 de maio de 2023**

**SOLANGE DA SILVA LINHARES**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gislaine da Rocha Souza  
**Código Identificador:**1290F569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 361/2023**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD anexo do Decreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo

Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 163 de 18/05/2023 (ID 1603806), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	567	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 600,00
REDUÇÃO	563		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-600,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				600,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-600,00

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

**Art. 3º** Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de maio de 2023.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:**0ACCF38A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 151/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
23.930/2022**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 13.480.093/0001-40

**OBJETO:** Alteração do representante legal.

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Interveniente

**Publicado por:**

Ellen Lorrana Quintino Basilio

**Código Identificador:**E041EDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 23.930/2023**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 13.480.093/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de suite de programação RED studio, embarcadero visando atender a necessidades do departamento de tecnologia da informação, para o período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 29.992,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

**Gestor do Contrato:** Fábio Rogério Milani.

**Fiscal do Contrato:** Fernando Domiciano de Andrade.

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 08/05/2023 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

**Publicado por:**

Ellen Lorrana Quintino Basilio

**Código Identificador:**3E592E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

**EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.º 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital); Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 23 a 29/05/2023**.

Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (23 a 29/05/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).

Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

**A) MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA):**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
54	LOUISE MARCELA XAVIER DE ARAUJO	***.335.112.**

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).

Art. 6º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2023.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

**Código Identificador:**C03DDCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO JARI**

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 19.539/2023PMA,

torna público o resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 17/05/2023 de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ARIANNE RAISSA LOBO DOS SANTOS	10.971/2023	054912	IMPROVIDO
APARECIDA DE FATIMA BORGES	10.367/2023	054836	PROVIDO

Ariquemes, 22 de maio de 2023.

**TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO**

Presidente JARI

Decreto nº 19.539/2023

**Publicado por:**  
Daniela Iecker Gaspar  
**Código Identificador:**FA599BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA  
GUARDA MUNICIPAL**

**ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS  
(INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA 8-22.545/2022**

Aos 23 dias do mês de Maio de 2.023, às 10:00horas, a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal, âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipe processante. Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 325/2023/PGM, de 8de Maio de 2023, publicada em 9/05/2023, noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3468, a qual, é composta pelos servidores: Gilmara Rabelo Nascimento, Lorena Borges Zamarchi e Evaldo Estoco Egert. A referida assembléia se deu considerando que, este Ente, em 14 de Novembro de 2022 às 11:41horas, cadastrou Procedimento intitulado Sindicância, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, cita-se, **autos de nº 8-22.545/2022**, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a Corregedoria recebeu Denúncias (Representações), de caráter disciplinar, em face de servidor da GCM, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, que possam ser desconexas com a legalidade. Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta Sindicância, como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico denominado Ordem dos Procedimentos, item 33 do Decreto de nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022 (Manual de Sindicância e PAD da CGMA), bem como, utilizar-se-à das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas, o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal). Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de Comissão Geral da GCM deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta Sindicância e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desidias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33.1 do Decreto 19.140/2022. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados

necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissão correspondente e presentes nesta reunião, deste Município.

Documento assinado eletronicamente por **GILMARA RABELO NASCIMENTO, PORT. 325/2023 - COMIS. PROC. DISC. GCM**, em 23/05/2023 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **IVALDO ESTOCO EGERT, PORT. 325/2023 - COMIS. PROC. DISC. GCM**, em 23/05/2023 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **LORENA BORGES ZAMARCHI, PORT. 325/2023 - COMIS. PROC. DISC. GCM**, em 23/05/2023 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

**Publicado por:**  
Dieine Eire Kondratowski  
**Código Identificador:**7A160745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA  
GUARDA MUNICIPAL**

**ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS  
(INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA Nº 8-21500/2022)**

Aos 23 dias do mês de Maio de 2.023, às 9:00horas, a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal, âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipe processante. Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 325/2023/PGM, de 8 de Maio de 2023, publicada em 9/05/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3468, a qual, é composta pelos servidores: Gilmara Rabelo Nascimento (presidente), Lorena Borges Zamarchi (membro) e Evaldo Estoco Egert (membro). A referida assembleia se deu considerando que, este Ente, em 26 de outubro de 2022 às 12:14 horas, cadastrou Procedimento intitulado Sindicância, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, cita-se, **autos de nº 8-21500/2022**, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a Corregedoria recebeu Relatórios Circunstanciados e denúncias de caráter disciplinar, em face de servidor da GCM, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, que possam ser desconexas com a legalidade. Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta Sindicância, como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico denominado Ordem dos Procedimentos, item 33 do Decreto de nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022 (Manual de Sindicância e PAD da CGMA), bem como, utilizar-se-à das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), talcomo, suas alterações e/ou outras normas correlatas, o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal). Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de Comissão Geral da GCM deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta Sindicância e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desidias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33, 33.1 do

Decreto 19.140/2022. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissão correspondente e presentes nesta reunião, deste Município.

Documento assinado eletronicamente por **LORENA BORGES ZAMARCHI, PORT. 325/2023 - COMIS. PROC. DISC. GCM**, em 23/05/2023 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GILMARA RABELO NASCIMENTO, PORT. 325/2023 - COMIS. PROC. DISC. GCM**, em 23/05/2023 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IVALDO ESTOCO EGERT, PORT. 325/2023 - COMIS. PROC. DISC. GCM**, em 23/05/2023 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

**Publicado por:**  
Dieine Eire Kondratowski  
**Código Identificador:**7D86A4E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020**

**Processo nº 1-1840/2020**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29/05/2023**, para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 23 de maio de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Rocha Caís  
**Código Identificador:**4ECE77B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**045/2023/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1117/2023/SEMAAST** que tem como Objeto: **Contratação direta de empresa para prestação de serviços com cursos de confeitaria, bolos artesanais, salgadinhos finos, operador de drones e informática básica.** Classifica-se a favor de: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA - SENAI** CNPJ: 03.780.605/0001-30, no valor de **R\$ 55.836,00** (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais).

Foi dispensada licitação, baseado no Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021. "É dispensável a licitação: "para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e

*estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"*.

Buritis, 23 de maio de 2023.

**RENILDA CARLOS DE MORAES**  
Agente de Contratação  
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações  
Portaria: 55/GAB/2023

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**2A08177C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 12/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 12/2023/CPLMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2023/CPLMS/RO.**  
**PROCESSO: Nº 1715/2022**  
**Validade:** 23/02/2023 a 22/02/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (ferramentas e abrasivos) constantes na tabela SINAPI, por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**  
LICITANTE: JAÇANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 63.776.488/0001-63 TEL/FAX: (69)3026-7005  
E-MAIL: jacanacomercio@hotmail.com  
ENDEREÇO: Rua Arruda Cabral, nº. 697, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho / RO  
NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Severino Ianes Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 139.304.272-49.  
VENCEDORA DO ITEM: 1.  
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto global
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (FERRAMENTAS E ABRASIVOS).	Percentual de desconto	R\$ 119.000,00	R\$ 110.194,00	7,40 %

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**0B245B70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.692, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor FABIO FERREIRA BARROS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

## DECRETA

**Artigo 1º.** Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMUSA/2022, Convocação 002/2023, do servidor **FABIO FERREIRA BARROS**, cargo **Inspetor de Pátio 40h**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de maio de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilium Kelly Vieira Porto  
**Código Identificador:**3A89F0D9

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 13.693, DE 22 DE MAIO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

**Artigo 1º.** Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP**.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Girleene Santiago Laube	Membro
Josemar Serafim	Membro
Genivaldo Salazar Couto	Membro

**Paragrafo Único:** A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 19 de maio de 2023.

Buritis, 22 de maio de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilium Kelly Vieira Porto  
**Código Identificador:**1AB96634

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora GESSICA PEREIRA RIOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

## RESOLVE:

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora **GÉSSICA PEREIRA RIOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.

036.801.742-76 do cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos e Programas CNES - SEMUSA**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Buritis, 23 de maio de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilium Kelly Vieira Porto  
**Código Identificador:**DDEC6F0B

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.696, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação de nº 021/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO CONTRATO (06 meses)	DE
	Elenilza Pereira da Costa	Professora Urbana 30h Zona	22.05.2023 a 21.11.2023	
	Larissa Silva Ferreira	Zeladora 40h Zona Urbana	19.05.2023 a 18.11.2023	
	Raquel Nascimento Oliveira	Zeladora 40h Zona Urbana	22/05/2023 a 21/11/2023	

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 23 de maio de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilium Kelly Vieira Porto  
**Código Identificador:**C96F8BB7

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 13.695, DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder redução de 50% da carga horária da servidora Edir Borges de Passos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1147/2023.

## DECRETA

**Artigo 1º.** Conceder redução da carga horária de 50% da servidora **Edir Borges de Passos** – cargo agente comunitário de saúde, matrícula 684, com direito a remuneração integral, em conformidade com Artigo 53, da Lei Ordinária 603/2011, alteração Art. 18, da Lei 1412/2019, parágrafo segundo.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Buritis, 23 de maio de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilium Kelly Vieira Porto  
**Código Identificador:**81681935

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.697, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação da servidora RAIANE FAGUNDES BARBOSA aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 011/2023 a servidora **RAIANE FAGUNDES BARBOSA** no cargo de **Receptionista – SEMUSA**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2023.

Buritis-RO, 23 de maio de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilium Kelly Vieira Porto  
**Código Identificador:**1B54025A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.694, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Nomeia o servidor Pablo Damon Carvalho da Silva no cargo de Secretário Municipal de Administração e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Complementar 003/2016.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear o servidor **Pablo Damon Carvalho da Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.106.282-60 e sob o RG nº 1100997 SSP/RO, no cargo de **Secretário Municipal de Administração**.

**Artigo 2º.** O servidor continuará respondendo **peelo cargo de Coordenador de Frotas e Combustíveis e Administrador do Gerenciamento do Sistema de Compras de Peças (sem ônus)**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de março de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilium Kelly Vieira Porto  
**Código Identificador:**6A4ECF51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação de TATIANE FERRETI GAVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **TATIANE FERRETI GAVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.207.052-22, no cargo de **Assessora do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas-SEMA**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15 de maio de 2023.

Buritis, 22 de maio de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilium Kelly Vieira Porto  
**Código Identificador:**DDF45FAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **LIDER CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, com sede na Rua Padre Paulino, nº 149, CEP 69919-830, cidade de Rio Branco - AC, conforme contrato de nº 025/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para aplicação do Prédio da Prefeitura, no Município de Buritis/RO**.

Buritis RO, 22 de maio de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
LIDER CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 03.587.444/0001-63

Assinatura e Carimbo

**Publicado por:**  
Lilium Kelly Vieira Porto  
**Código Identificador:**730C228D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº**  
**004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**022/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Posse: 24 e 25/05/2023** das 07h 30min às 13h 30min.

**Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.**

Ordem Classificação	de	Inscrição	Candidato	CPF
79		904	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA (ARIQUENES/RO)	***.289.641-**
80		515	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS (ARIQUEMES/RO)	***.010.602-**

**Cargo: Zelador (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem Classificação	de	Inscrição	Candidato	CPF
23		179	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	***.258.382-**

(BURITIS/RO)

**Cargo: Inspetor (o) de Pátio Carga Horária: 40 horas; EMEIEF José Américo de Almeida.**

Ordem Classificação	de	Inscrição	Candidato	CPF
2		175	GENIKELLY SCHNEIDER (BURITIS/RO)	***.865.902-**

**Cargo: Auxiliar de Sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem Classificação	de	Inscrição	Candidato	CPF
19		935	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS (BURITIS/RO)	***.061.352-**
20		451	VAGNER VALARIANO BONIFACIO (BURITIS/RO)	***.730.577-**

**Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural. EMEIEF Maria Alves de Souza**

Ordem Classificação	de	Inscr.	Candidato	CPF
1		201	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA (BURITIS/RO)	***.498.732-**

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (uma) foto 3X4
- 01 (uma) Cópia do RG, CPF
- 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o número e série e a data da emissão da carteira.
- 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
- 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
- Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
- 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
- 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br))
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
- Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** ([WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br))
- Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
- 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- 01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
- 01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
- 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
- Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
- Endereço [HTTP://www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)
- 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
- Declaração de Penalidade - **RH**
- 01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
- 01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
- Teste de Gravidez
- Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
- Comprovante de Qualificação cadastral E-social
- Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Declaração de conferência de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega

de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de maio de 2023.

#### JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado  
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**  
Lilium Kelly Vieira Porto  
**Código Identificador:**F037591B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023

BURITIS/RO, 19 de maio de 2023.

À empresa

**SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**  
CNPJ: 36.718.488/0001-34

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento Nº**375/23** e nota de empenho Nº**1014**, referente à aquisição de materiais consumo (livros). Assim sendo, **NOTIFICAMOS** pela terceira vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:

*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*

*I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

**IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.**

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

**CLEONICE SILVA VIEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Teresinha dos Santos  
**Código Identificador:**6F2CE920

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTIFICAÇÃO Nº II

À empresa

**GUSTAVO MARINO SOUZA**  
CNPJ: 49.161.180/0001-82

Prezado (a) Senhor (a),

Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da Secretaria, elencados na Ordem de Faturamento nº000436/2023 do Empenho nº1021/2023 referente ao Processo nº 653/2023. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a

partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis, a empresa deverá encaminhar sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº. 8.666/93, no seu art. 78:

*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;*

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 23 de maio de 2023.

**DEOCLECIO PINTO ZOLET**

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

**Publicado por:**

Caroline Fonseca de Souza

**Código Identificador:**C96AFEDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTIFICAÇÃO Nº II**

**À empresa**

**IBMAQ EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 84.707.603/0001-18**

**Prezado (a) Senhor (a),**

Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da Secretaria, elencados na Ordem de Faturamento nº000430/2023 do Empenho nº 1016/2023 referente ao Processo nº 653/2023. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis, a empresa deverá encaminhar sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº. 8.666/93, no seu art. 78:

*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;*

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 23 de maio de 2023.

**DEOCLECIO PINTO ZOLET**

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

**Publicado por:**

Caroline Fonseca de Souza

**Código Identificador:**9B1AC46C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
020/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 020/2023/PMC

Processo Administrativo nº 0437/2023/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 168.814,70 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e catorze reais e setenta centavos)**, Licitação Mista, com Lotes destinados à ampla concorrência e Lotes exclusivos para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo nº **0437/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 119/2020, Lei complementar nº 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 050/2017, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, nos moldes preconizado na legislação pertinente, Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios, material de limpeza copa e utensílios de cozinha, materiais elétrico eletrônico, conforme relacionados na tabela abaixo, com objetivo de atender necessidades da Unidade Mista: Unidade de saúde básica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas; Unidades Básicas de Saúde zona urbana e zona rural, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi/RO por período aproximado de 12 (doze) meses.

Início do recebimento das propostas: 26 de maio de 2023, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 06 de junho de 2023.

Início da sessão de disputa de preços: 09 de junho de 2023, às 9h30min.

Local de realização do certame: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF**.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 23 de maio de 2023.

**ALLISON MAICON BENTO PRETTO**

Pregoeiro Oficial

Dec. nº 013/2023



**Publicado por:**  
Allison Maicon Bento Pretto  
**Código Identificador:**FF41A8D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**022/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 022/2023/PMC

Processo Administrativo n.º 0514/2023/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 118.940,67 (cento e dezoito mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**, Licitação Mista, com Lotes destinados à ampla concorrência e Lotes exclusivos para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo n.º **0514/2023/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais, como prancha, quadrado, prego, cal e fixador de cal, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Início do recebimento das propostas: 25 de maio de 2023, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 02 de junho de 2023.

Início da sessão de disputa de preços: 06 de junho de 2023, às 12h00min.

Local de realização do certame: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF**.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 23 de maio de 2023.

**ALLISON MAICON BENTO PRETTO**

Pregoeiro Oficial  
Dec. n.º 013/2023

**Publicado por:**  
Allison Maicon Bento Pretto  
**Código Identificador:**C01F9472

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**- PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 050/2023-MÉDICO (A)**  
**CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE**

**CNPJ: 22.855.159/0001-20**

**Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000**

**Cabixi - Rondônia**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 050/2023

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando nº 300/SEMUSA/2023, considerando a desistência do candidato ANTONIO AUGUSTO BETTERO MONTEIRO LOBATO, convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;  
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;  
Título de eleitor e comprovante da última votação;  
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;  
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)  
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;  
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;  
Pis/Pasep; (número);  
Comprovante de Residência;  
01 foto 3 x 4 Recente;  
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;  
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;  
Comprovante Anuidade profissional;  
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - no portal do cidadão  
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;  
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); 2 vias  
Conta Bancária (Banco do Brasil)  
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;  
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;  
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;  
Exame Admissional;  
**CONVOCADOS:**

MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE						
Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	de	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
187	RENAN MARQUES DIAS BORGES	02/09/1995		Classificado	50,00	6º

Cabixi, 23 de maio de 2023.

**IZAEL DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Manochio  
**Código Identificador:**DB96ECF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.59/2022**

O Vice-Prefeito de Cabixi-RO, **Gilmar de Carli**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 059/2022/PMC, Processo Licitatório 933/2022/SEMUSA, adjudicado em 11 de abril de 20223, que tem por objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi/RO, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo fundo estadual de Saúde.

Tendo como detentora a empresa:

BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MAT. PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 08.299.803/0001-09, no valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

Cabixi-RO, 23 de maio de 2023.

**GILMAR DE CARLI**

Vice-Prefeito.

**Publicado por:**  
Cleidineia Assis Moreira  
**Código Identificador:**FCA04234

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	043/2023
b) Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
c) Data da homologação:	23/05/2023
d) Objeto homologado:	Contratação de Empresa Especializada aquisição de material de consumo garraões de água 20 litros e água mineral garrafa de 500ml, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

**FORNECEDOR: LCA DISTRIBUIDORA**

**CNPJ/CPF:** 20.469.423.0001/62

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$2.028,00 (DOIS MIL E VINTE E OITO REAIS)**

Cacaulândia – RO, 23 de MAIO de 2023.

**JOVITI PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Valdeni de Lima Franco  
**Código Identificador:**287A7DC8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**21/2023**

A prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira vem comunicar aos interessados no PE 21/2023, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de estrutura para a realização de eventos e execução de show pirotécnico**, o seguinte adendo modificador:

**Fica alterado as condições de habilitação técnica para o item 10 do referido edital:**

**Onde se lê:**

**d. A empresa que vencer o item 10 deverá apresentar:**

e. Atestado de regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar.

f. Carteira de no mínimo 01 (um) Blaster pirotécnico que será responsável pela realização dos shows

**Leia-se:**

**d.A empresa que vencer o item 10 deverá apresentar:**

e. Atestado de regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar.

f. Alvará de licenciamento expedido pela DECAME/RO - Delegacia Especializada em controle de Armas Municípios Explosivos ou por

outro órgão oficial equivalente para comércio varejista e atacadista e explosivos e artigos pirotécnicos e (produção de Shows Pirotécnicos) g. Carteira/atestado de registro de no mínimo 01 (um) Blaster pirotécnico que será responsável pela realização dos shows expedido pelo DECAME - Delegacia Especializada em Controle de Armas Municípios e Explosivos ou por órgão oficial equivalente.

Permanecem os demais dizeres do edital. **Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 05 de junho de 2023, com envio da proposta até às 09:30 horas (horário de Brasília) início da sessão virtual** no mesmo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 23 de maio de 2023.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**61A73454

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**  
**PROCESSO N. 1-95/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:P. D. V. PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 28.737.608/0001-12.

OBJETO:Aquisição de equipamento agrícola sendo: Plantadeira e Adubadora, CV 442/PGE-2022-58, em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-95/2023.

VALOR TOTAL:R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, com efeitos a contar da assinatura do contrato data 23/05/2023.

PRAZO DA ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos

GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade: 020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Funcional: 20.605.1005.1116.0000, Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL, Código de Aplicação: 002.172 -CV 442/PGE-2022-58 SEAGRI AQ DE 01 COLHE, Fonte de Recurso: 1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, Fonte STN: 2.701 -Outras Transferências de Convêniosou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior), Ficha:391.

Cacaulândia, 23 de maio de 2023.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Aurelio Souza dos Santos  
**Código Identificador:**B556240B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023**  
**PROCESSO N. 2-73/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.996.600/0001-02.

OBJETO:Aquisição de material permanente sendo veículo utilitário zero Km, tipo caminhonete em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital

de Pregão Eletrônico nº 14/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2-73/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 299.750,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

PRAZO DA ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos

GESTOR: Secretaria Municipal De Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 010.273 - AQUISIÇÃO DE VEIC. TIPO CAMINHONETE, Funcional Programática: 10.301.1002.1115.0000, Ficha: 386.

Cacaulândia, 22 de maio de 2023.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Aurelio Souza dos Santos  
**Código Identificador:**052F7B9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**  
**PROCESSO N. 1-117/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 32.426.859/0001-53.

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo veículo zero Km, tipo mini van em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-117/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, com efeitos a contar da assinatura do contrato 22 de maio de 2023.

PRAZO DA ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos.

GESTOR: Secretaria Municipal De Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade: 020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -, CV.514/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE VEICULO MI, Funcional Programática: 10.301.1002.1113.0000, Ficha: 358.

Cacaulândia, 22 de maio de 2023.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Aurelio Souza dos Santos  
**Código Identificador:**3CD93E69

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), **no dia 26/05/2023 (sexta-feira), as 08h30min**, visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Cacoal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F824DD94

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO N. 9.273/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 13971/2023, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
13971/2023	BHARBARA BHEATRIZ DE SOUZA SANTOS	034.319.072-96	CUIDADOR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D2A46A18

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE**  
**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**43/2023 PROCESSO Nº 11871/ORDINÁRIO/2023 AMPLA**  
**PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio: R\$ 582.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/06/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de maio de 2023.

**TAYNÁ PAULA SANTOS**

Pregoeira

Portaria 57/GP/22

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D46A2F1B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA 0459/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**RESOLVE:**

- Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/06/2023 a 30/06/2023, para o(a) servidor(a) municipal NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3826, lotada em CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/06/2023.

Cacoal - RO, 22 de maio de 2023.

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração- Interina

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**24107536

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	12454/2023
b) Licitação Nº :	4/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	22/05/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
CNPJ/CPF: **08.259.524/0001-03**  
**Valor Total Homologado: R\$ 1.177.190,48 (um milhão, cento e setenta e sete mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).**

CACOAL/RO, 22 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A5C04050

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	13009/2023
b) Licitação Nº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	23/05/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA, COM RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO 274/2022/PGE/DER – RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **19.575.048/0003-18**  
**ITEM: 01.**  
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$1.099.999,00 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).**

CACOAL/RO, 23 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**40901B78

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0426/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA CRECHE JOSINO BRITO e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

**RESOLVE:**

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS, portador do C.P.F. n.

51346788200, matrícula 2675, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA CRECHE JOSINO BRITO na lotação CRECHE JOSINO BRITO - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**DB0B04B5

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0446/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA JOSE MAURO DE VASCONCELOS e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal MARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUSA, portador do C.P.F. n. 48578908287, matrícula 1840, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA JOSE MAURO DE VASCONCELOS na lotação ESC JOSE MAURO DE VASCONCELOS - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**C0494A57

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0423/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA CRECHE EXPEDITO MACEDO e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal ROSEMAR SANTANA GOES, portador do C.P.F. n. 28223950200, matrícula 4017, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA CRECHE EXPEDITO MACEDO na lotação CMEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 22 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7B9CA608

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0425/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) DA CRECHE MARECHAL RONDON e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal LARUBIA MOURA DA SILVA, portador do C.P.F. n. 51641569204, matrícula 2557, para exercer a função de DIRETOR (A) DA CRECHE MARECHAL RONDON na lotação CRECHE MARECHAL RONDON - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**8C3D6EB3

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0444/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA SANTOS DUMONT e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal ROSILENE RODRIGUES DE LACERDA, portador do C.P.F. n. 71485767253, matrícula 2869, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA SANTOS DUMONT na lotação ESC SANTOS DUMONT - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**45BC67E8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0434/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO KEMPER e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal VALDIRENE BRAGA, portador do C.P.F. n. 60345578287, matrícula 4730, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO KEMPER na lotação ESC PEDRO KEMPER - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2C3038ED

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0441/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANITA GARIBALDE e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO, portador do C.P.F. n. 68961448234, matrícula 5049, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANITA GARIBALDE na lotação ESC ANITA GARIBALDI - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**950BCC1E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0428/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA CRECHE MONICA FRANCISCA DA CRUZ e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal EDINEIA ALMEIDA SANTOS, portador do C.P.F. n. 83597867200, matrícula 7246, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA CRECHE MONICA FRANCISCA DA CRUZ na lotação CMEI MONICA FRANCISCA DA CRUZ - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**18437F9B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0429/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA AGUSTINHO GOIS e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal SAULO FERREIRA DE SOUZA, portador do C.P.F. n. 69891125220, matrícula 5191, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA AGUSTINHO GOIS na lotação ESC PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B0ED3279

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0440/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MARIA MONTESSORI e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal ADELMO JOSE DE OLIVEIRA, portador do C.P.F. n. 47880244204, matrícula 2831, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MARIA MONTESSORI na lotação ESC MARIA MONTESSORI - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**ABF05B20

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0430/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA, portador do C.P.F. n. 99128527291, matrícula 7476, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO na lotação ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**CC238155

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0436/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERG e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA, portador do C.P.F. n. 51024020215, matrícula 4127, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERG na lotação ESC RODOLFO LUCHTENBERG - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**18BEDBFF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0437/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO ALVES CABRAL e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal MARCOS PACHECO ANDRADE, portador do C.P.F. n. 40940098253, matrícula 2225, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO ALVES CABRAL na lotação ESC PEDRO ALVARES CABRAL - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**544C11F4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0438/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal LUCIENE FELIPE, portador do C.P.F. n. 35370645272, matrícula 1665, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE na lotação ESC CRUZEIRO DO NORTE - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**AA83D132

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0439/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA PRESIDENTE MEDICE e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal EDEMIR MOURA CAMPOS, portador do C.P.F. n. 55391290597, matrícula 1913, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA PRESIDENTE MEDICE na lotação ESC PRESIDENTE MEDICE - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6DF64DE8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0435/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal MARCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA, portador do C.P.F. n. 02503942199, matrícula 7495, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO na lotação ESC NOSSA SENHORA DO CARMO - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**403E6B8F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0443/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:



- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal ENOC RODRIGUES, portador do C.P.F. n. 49913247268, matrícula 2809, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO na lotação ESC MONTEIRO LOBATO - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A6DE900A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0442/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA DR JOAO DE DEUS SIMPLICIO e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal CLEUDO PINHEIRO DA SILVA, portador do C.P.F. n. 33962618287, matrícula 6103, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA DR JOAO DE DEUS SIMPLICIO na lotação ESC DR JOAO DE DEUS SIMPLICIO - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2F90A9A1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0422/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA CRECHE BALAO MAGICO e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal JULIANA PERIN TREVIZANI CARNEIRO, portador do C.P.F. n. 51287226272, matrícula 5054, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA CRECHE BALAO MAGICO na lotação CMEI BALAO MAGICO - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 22 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2B69669E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0432/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR(A) ESCOLAR DA ESCOLA JOSE DE ALMEIDA E SILVA e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal PAULO SILVA FLOR, portador do C.P.F. n. 63280078253, matrícula 2211, para exercer a função de DIRETOR(A) ESCOLAR DA ESCOLA JOSE DE ALMEIDA E SILVA na lotação ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**923A8A7A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0427/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA CRECHE TEREZINHA GENECI e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal REGINA DE BRITO ASSIS, portador do C.P.F. n. 34098160200, matrícula 3910, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA CRECHE TEREZINHA GENECI na lotação CRECHE TECA - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**BA74F492

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0420/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR(A) DA CRECHE LEAOZINHO e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal SILVANA DOS SANTOS MIGUEL, portador do C.P.F. n. 63286467200, matrícula 2947, para exercer a função de DIRETOR(A) DA CRECHE LEAOZINHO na lotação CRECHE LEAOZINHO - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**81225956

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0445/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA CLAUDIO MANOEL e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, portador do C.P.F. n. 71151133272, matrícula 4725, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA CLAUDIO MANOEL na lotação ESC CLAUDIO MANOEL DA COSTA - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**AC8DE9DE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0447/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL ESP. EM TRANSTORNO DO AUTISMO e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal VALDEMIR LUCAS DE SOUZA, portador do C.P.F. n. 34100083220, matrícula 2255, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL ESP. EM TRANSTORNO DO AUTISMO na lotação CENTRO DE ATENDIMENTO ED. ESPECIALIZADO EM AUTISMO - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**93EF2AE6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0431/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANGELA MARIA DA MATA e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

## RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal ROSIMEYRE DA CONCEICAO SILVA SOUZA, portador do C.P.F. n. 03533470601, matrícula 2677, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANGELA MARIA DA MATA na lotação ESC ANGELA MARIA DA MATA - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:F4E9ADBD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0433/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA LUIZ LENZI e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

## RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal ADENIL JOSE BASTOS, portador do C.P.F. n. 07471812761, matrícula 4651, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA LUIZ LENZI na lotação ESC LUIZ LENZI - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:53F8806C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0453/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA CLAUDIO MANOEL e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

## RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal HILDA GIMENO REDUA LIMA, portador do C.P.F. n. 44871511200, matrícula 2096, para exercer a função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA CLAUDIO MANOEL na lotação ESC CLAUDIO MANOEL DA COSTA - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:277FEDAC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0450/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA JOSE DE ALMEIDA E SILVA e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

## RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal DEBORA KATHIANA DUARTE DA ROSA, portador do C.P.F. n. 61266655204, matrícula 2551, para exercer a função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA JOSE DE ALMEIDA E SILVA na lotação ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:F0072B92

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0449/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA MARIA SOCORRO e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021;  
Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

## RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal TELMA CRISTINA DA SILVA SOUZA, portador do C.P.F. n. 73768618234, matrícula 9431, para exercer a função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA MARIA SOCORRO na lotação ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A0BA4015

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0451/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA LUIZ LENZI e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal ADELITA LICEIA VILCZAK, portador do C.P.F. n. 38704021215, matrícula 5621, para exercer a função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA LUIZ LENZI na lotação ESC LUIZ LENZI - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**9C8051D5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0448/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA AGUSTINHO GOIS e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal CIDINEIA RODRIGUES DE MATOS, portador do C.P.F. n. 60246286253, matrícula 2885, para exercer a função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA AGUSTINHO GOIS na lotação ESC PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**CF559E04

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0452/PMC/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA PEDRO KEMPER e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

RESOLVE:

- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal SULIMAR DOS SANTOS PARREIRA, portador do C.P.F. n. 38668874268, matrícula 5893, para exercer a função de VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA PEDRO KEMPER na lotação ESC PEDRO KEMPER - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**442FF879

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 16 PROC 86-**  
**2023**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	85/2023
b) Licitação Nº :	16/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	17/05/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO E DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ELIANA MARIA ENGELHARDT, QUE ESTARÁ SE DESLOCANDO ATE A CIDADE DE BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DO CURSO "GOVERNANÇA: DA TEORIA À PRÁTICA".

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 14.087.594/0001-24**  
**Valor Total Adjudicado - R\$ 1.890,00**

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 17 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO PICHEK**  
 Presidente da Câmara Municipal

**ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima  
**Código Identificador:48E522D3**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**047/SAAE/2023 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPIs**. Valor prévio **R\$ 285.294,25** (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/06/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoal.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de maio de 2023.

[Assinatura Digital]  
**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
 Pregoeiro  
 Resolução Nº 02/SAAE/2023

**Publicado por:**  
 Dagnara Santana Magalhaes  
**Código Identificador:BCC4545E**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO N. 09/SAAE/2021**

**Processo n. 49/SAAE/2021**  
 Processo Eletrônico n. 849004/2022

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE

**Contratado:** Empresa CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 09.443.451/0001-78

**Objeto do aditivo:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 09/SAAE/2021 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2023 e término em 31/05/2024.

Data de assinatura do Aditivo: 22/05/2023

**NELSON RODRIGUES DE LIMA** –  
 Presidente do SAAE

**ADEILDO FERREIRA DA SILVA** –  
 Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**  
 Sara Cristina Rosa da Silva  
**Código Identificador:CCFB4052**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO N. 11/SAAE/2022**

Processo n. 96/SAAE/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE  
 Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10.

Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 11/SAAE/2022 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 16/06/2024.

Data de assinatura do Aditivo: 19/05/2023

**NELSON RODRIGUES DE LIMA** –  
 Presidente do SAAE

**JOÃO LUIS DE CASTRO** –  
 Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**  
 Sara Cristina Rosa da Silva  
**Código Identificador:8928E2EE**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**ERRATA DO MATERIAL DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 053/2023.**

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da PUBLICAÇÃO do Termo de Dispensa de Licitação nº 053/2023, do processo administrativo nº 01133/2023/SEMOSP.

Foi anexado arquivo com informações errôneas quanto à menção do MÊS da contratação.

Publicação realizada no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 23/05/2023, Edição 3478, ANO XIV, página 38.

Portanto no decurso do referido Termo ID 230739:

ONDE SE LÊ:  
 22 de Abril de 2023.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:  
 22 de Maio de 2023.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Maio de 2023.

**KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ**  
 Chefe Div. Compras e Cad. de Fornecedores.  
 Port. 625/22

**Publicado por:**  
 Karen Alves dos Santos Queiroz  
**Código Identificador:71B48FE3**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023.****Processo nº:** 00834/2023.**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**Assunto:** Contratação de empresa especializada para Limpeza geral de poço tubular (poço artesiano ou semi artesiano) com reencamisamento.**MATERIAIS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS** por conta da CONTRATADA.**Valor Total:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**Prazo de Entrega/Realização:** A execução é de **FORMA TOTAL**, prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a partir do recebimento da nota de Empenho, telefone (69) 3239-2362.

Ordem de serviços, com prazo de até 12 (doze) horas, conforme link de acesso enviado em e-mail oficial da empresa, conforme item 8.3 do PB 227079.

**Local De Execução:** Município de Campo Novo de Rondônia/RO, Bairro Nova Vida.**Forma de Pagamento:** O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.**Orçamento:** 020707.17.512.0016.2023.0000 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500.001.002 Recursos Livres, Ficha: 319.**Contratada:** ARROBA AGRONEGÓCIO LTDA, CNPJ 14.286.485/0001-36.**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Maio de 2023.

**ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**  
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021**Publicado por:**  
Karen Alves dos Santos Queiroz  
**Código Identificador:**BC84A965**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 392, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Homologação resultado do Processo de Sindicância nº 14-500/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XIII e XIX do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no processo disciplinar de sindicância 14-500/2023;

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Resultado da Sindicância do processo nº 14-500/2023 da apuração de eventual fato, de denúncia feita ao MP contra a servidora PRISCILA MELO D AVILA, Conselheira Tutelar,

sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

**Art. 2º** A comissão ora instituída (ID: 211586), em seu relatório final de conclusão da apuração dos fatos (ID: 227021), não encontraram indícios robustos de autoria e materialidade com os depoimentos prestados e documentação apresentado como provas, e sugeriram o arquivamento do processo.**Art. 3º** Diante do resultado determino que de publicidade e arquite o procedimento.**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**F2B85097**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 111, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1058/2023.

**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$4.898,41 (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>581 - 4.4.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>4.898,41</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:**Anulação de Dotação:**

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>316 - 3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>4.898,41</b>

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**53811DF6**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 112, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1059/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 687.756,28(seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>582 - 4.4.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>674.184,85</b>
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>583 - 4.4.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>13.571,43</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superávit Financeiro:**

**Saldo apurado do exercício anterior:**

**Convênio Nº 117/2022/PGE/DER-RO**

**Conta: 11089-2**

**FR: 2.701.0** Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados **674.184,85**

**FR: 2.500.0** Recursos não vinculados de Impostos **13.571,43**

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:80E9BA12**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 394, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a relocação do servidor DJAMISSON DE OLIVEIRA para desempenho de suas funções em sua secretaria de origem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 10-2422/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Relocar o servidor DJAMISSON DE OLIVEIRA, efetivo no cargo Vigia, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar no dia 30 de maio de 2023 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, fará sua lotação para desempenhar suas funções em uma das unidades da zona urbana, conforme necessidades.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:C2F62A58**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 393, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 040 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato de número 040 de 2023 (OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO para realização de PERÍCIAS MÉDICAS para Avaliações de Auxílio Doença, Readaptação Funcional, Retorno ao Trabalho e Encaminhamento para Junta Medica de Aposentadoria por Incapacidade Laboral Definitiva) referente o Processo Eletrônico nº 11-1110/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula / CPF
Gestor	Atila Santos Silva	23653
Fiscal Técnico	Rafael Augusto Soares da Cunha	25112
Fiscal Técnico Substituto	Maria Guedes Martins	23443
Fiscal Administrativo	Loana de Assis Costa	24704
Fiscal Administrativo Substituto	Karine De Souza Pedrosa	924404
Preposto	Edivany de Abreu Santos	***.269.992-**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:08D3FDAE**

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO  
PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município, Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arome> Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br> para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia

do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, [www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br](http://www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br); v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletrícista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Hélio Rodrigues das Neves	Motorista de Veículos Leves	11º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2023.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Guedes Martins  
**Código Identificador:** 9765F9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,  
CULTURA E LAZER**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 003 AO CONTRATO  
095/2022/SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1279/2022.**

**TERMO ADITIVO N. 003/2023, CARTA CONTRATO N.º  
095/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO  
DE RONDÔNIA E D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02,**

inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG 5.\*\*\*\*\*2.8 SSP/PR, CPF 92\*\*\*\*\*9-72, em acordo com suas atribuições legais.

**CONTRATADA: D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.092.877/0001-64**, estabelecida à Rua Francisco Prestes, 2195, Setor 01 Lote A, no município de Monte Negro, neste ato representada (o) pelo Sr. **DIEGO LIBANIO DE SANTANA**, portador (a) do CPF nº 94\*\*\*\*\*2-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1279/2022, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE:**

a) Aditivo da Carta Contrato 095/2022, referente ao processo nº 1279/2022, CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, sendo, o aditivo de Execução e Conclusão dos Serviços de 60 (sessenta) dias, ficando estendido o Prazo de Execução e Conclusão dos Serviços de 24/04/2023 até 22/06/2023.

b) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de abril de 2023.

**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**

Secretária Municipal de Educação  
Port.639/2021/GAB-PMCNR -  
Contratante

**DIEGO LIBANIO DE SANTANA**

Representante Legal  
CNPJ nº 14.092.877/0001-64 -  
Contratada

**Publicado por:**  
Luana Bispo de Oliveira  
**Código Identificador:** 87B821AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,  
CULTURA E LAZER**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023**

**Processo nº:** 00966/2023.  
**Pregão Eletrônico:** 0011/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,  
**CNPJ nº. 63.762.033/0001-99**

**Contratada:** C.V. MOREIRA LTDA, CNPJ 03.477.309/0001-65.

**Objeto:** Contratação de Empresa para **Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0042/2023/PMCNR, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB O N.º 011/PMCNR-CPL/2023, tipo MENOR PERCENTUAL POR ITEM.



**Quantidade em Litros: 15.000 (quinze mil) litros de Diesel comum e 30.000 (trinta mil) litros de Diesel S-10**

**Prazo:** 12 (doze) Meses de Vigência Contratual.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após o recebimento do combustível e da nota Fiscal definitiva, considera-se ainda a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Edital Pregão Eletrônico, item 12.2. (ID 213933).

**Orçamento:** Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0005.2029.0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500.001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 098.

**Fundamento:** Art. 6º VIII, b, e Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de maio de 2023.

**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**

Secretária SEMEC Port. 639/2021.

**Publicado por:**

Samara Almeida dos Santos

**Código Identificador:**F111412C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,  
CULTURA E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

**Processo nº:** 00966/2023.

**Pregão Eletrônico:** 0011/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ nº. 63.762.033/0001-99.

**Contratada:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ 16.528.020/0001-70.

**Objeto:** Contratação de Empresa para **Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2023/PMCNR, PREGÃO NA FORMA ELETRONICA SOB O Nº 011/PMCNR-CPL/2023, tipo MENOR PERCENTUAL POR ITEM.

**Quantidade em Litros: 3.300 (três mil e trezentos) litros de Gasolina comum**

**Prazo:** 12 (doze) Meses de Vigência Contratual.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após o recebimento do combustível e da nota Fiscal definitiva, considera-se ainda a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Edital Pregão Eletrônico, item 12.2. (ID 213933).

**Orçamento:** Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0002.2009.0000 Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500.001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 051.

**Fundamento:** Art. 6º VIII, b, e Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de maio de 2023.

**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**

Secretária SEMEC Port. 639/2021.

**Publicado por:**

Samara Almeida dos Santos

**Código Identificador:**26174C0B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 658/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, conforme Termo de Referência. Adesão a ATA de Registro de Preço: 003/2023-PMI, Pregão Presencial nº 084/2022 - CGLMI, Processos Administrativos: Nº 8627/2022-PMI, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Em favor da Empresa: MILLENNIUM LOCADORA LTDA MILLENNIUM LOCADORA LTDA - CNPJ: 03.422.390/0001-86, Preço Total R\$ 1.746.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil). BASE LEGAL: Art. 37, “caput” da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 23 de maio de 2023.

**VALTER GOMES DE QUEIROZ**

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**

Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque

**Código Identificador:**77C90CC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CMSCJ**

Senhor (as) Conselheiro (as).

**A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 128ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.**

**Data:** 26 de maio de 2023.

**Horário:** 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

**Local:** Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

**Ordem do Dia:**

**-Informes;**

**-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

**-Pauta única.**

**-Apresentação RAG 2022.**

**Candeias do Jamari-RO, 22 de maio de 2023.**

**MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decreto 7679/2023

**Publicado por:**

Elisangela Ferreira de Souza Lima

**Código Identificador:**F96736D4

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 7891 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando A Rondônia Rural Show é caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura (Seagri), localizada no município de Ji-Paraná, cidade que fica no centro do Estado, o que privilegia o acesso e a logística para a realização do evento, que acontecerá do dia 22 a 27 de maio de 2023;

Considerando a busca das novas tecnologias e oportunidades oferecidas durante os dias do evento;

Considerando o deslocamento de servidores para acompanhar e participar do evento;

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias ao servidor abaixo, com destino a Ji-Paraná/ RO, nos dias 23 a 26 de maio de 2023, de acordo com processo nº1062.10.2-2023, conforme discriminação abaixo:

DATA	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
24/05	RAFAEL LOPES GALVÃO	1	R\$ 500,00
25/05	RAFAEL LOPES GALVÃO	1	R\$ 500,00
26/05	RAFAEL LOPES GALVÃO	1	R\$ 500,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.500,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

#### VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Fernandes da Silva

**Código Identificador:**D5FB0A08

#### GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 130 DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando A Rondônia Rural Show é caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura (Seagri), localizada no município de Ji-Paraná, cidade que fica no centro do Estado, o que privilegia o acesso e a logística para a realização do evento, que acontecerá do dia 22 a 27 de maio de 2023;

Considerando a busca das novas tecnologias e oportunidades oferecidas durante os dias do evento;

Considerando o deslocamento de servidores para acompanhar e participar do evento;

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias ao servidor abaixo, com destino a Ji-Paraná/ RO, nos dias 23 a 26 de maio de 2023, de acordo com processo nº1062.10.2-2023, conforme discriminação abaixo:

DATA	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
23/05	MIGUEL KELVIAN TORRES SENA	1	R\$ 350,00
24/05	MIGUEL KELVIAN TORRES SENA	1	R\$ 350,00
25/05	MIGUEL KELVIAN TORRES SENA	1	R\$ 350,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.050,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

#### VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Fernandes da Silva

**Código Identificador:**1D3E4C3E

#### GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 131 DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando A Rondônia Rural Show é caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura (Seagri), localizada no município de Ji-Paraná, cidade que fica no centro do Estado, o que privilegia o acesso e a logística para a realização do evento, que acontecerá do dia 22 a 27 de maio de 2023;

Considerando o deslocamento de servidores para acompanhar e participar do evento e sendo necessário à logística;

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias ao servidor abaixo, com destino a Ji-Paraná/ RO, nos dias 22 a 26 de maio de 2023, de acordo com processo nº1085.9.2-2023, conforme discriminação abaixo:

DATA	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
22/05	Francinei Amurim de AssisMat: 11628	½	R\$ 185,50
23/05	Francinei Amurim de AssisMat: 11628	1	R\$ 371,00
24/05	Francinei Amurim de AssisMat: 11628	1	R\$ 371,00
25/05	Francinei Amurim de AssisMat: 11628	1	R\$ 371,00
26/05	Francinei Amurim de AssisMat: 11628	½	R\$ 185,50
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R\$ 1.484,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Fernandes da Silva

**Código Identificador:**37662A8D

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PORTARIA Nº 132 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº18/2022/PGM/PM CJ, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº18/2022/PGM/PM CJ, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF**, que tem como objetivo acompanhar e fiscalizar os serviços e outros adquiridos pela SEMINF,

**RUI BARBOSA BRAZ** – Gerente de operações  
– Matrícula 11.702 – **Presidente**

**GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO** – Assistente administrativo  
– Matrícula 11179– **Secretário**

**ELITON LIMA DOS SANTOS** – Assistente de Veículos Longos –  
Matrícula 11289- **1º Membro**

**ELIAS ANTÔNIO DE AQUINO PIMENTA** –Agente de limpeza  
Publica Matrícula 9.891– **2º Membro**

**ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA** –Chefe da divisão de políticas  
ambiental - **Matrícula 11618 – 3º Membro**

**Parágrafo único.** O acompanhamento dos serviços serão realizados pela Comissão de acompanhamento e fiscalização do serviço contratado, pelo responsável do setor solicitante.

**§2º** - São atribuições da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2022/PGM/PM CJ:

I – Elaborar e encaminhar para a Empresa BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI, cronograma de reuniões a serem realizadas durante a execução do CONTRATO Nº 18/2022/PGM/PM CJ;

II - Fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 18/2022/PGM/PM CJ, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes do referido contrato e das alterações que porventura venham a ser efetuadas;

III - Avaliar o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao CONTRATO Nº 18/2022/PGM/PM CJ;

IV - Verificar a manutenção da capacidade e das condições da empresa para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

V - Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas;

VI – Emitir atestado de cumprimento das condições contratuais para o Termo de Encerramento do CONTRATO Nº 18/2022/PGM/PM CJ;

VII - Elaborar e encaminhar para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, relatório de suas atividades.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se, Cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabio Fernandes da Silva

**Código Identificador:**DA7D7BCB

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 7895 DE 23 DE MAIO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADA, a contar de 03 de maio de 2023, **LETICIA EDUARDA NERY MARTINS** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**C87F882D

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 7893 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE EXONEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica EXONERADO, a contar de 03 de maio de 2023, **PAULO RODOLFO DE FARIAS**, do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**E02DFCB2

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 7894 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADO, a contar de 03 de maio de 2023, **PAULO RODOLFO DE FARIAS** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candéias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**C9FD961A

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 133 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando A Rondônia Rural Show é caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura (Seagri), localizada no município de Ji-Paraná, cidade que fica no centro do Estado, o que privilegia o acesso e a logística para a realização do evento, que acontecerá do dia 22 a 27 de maio de 2023;

Considerando a busca das novas tecnologias e oportunidades oferecidas durante os dias do evento;

Considerando o deslocamento de servidores para acompanhar e participar do evento;

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar de concessão de diárias ao servidor abaixo, com destino a Ji-Paraná/ RO, nos dias 23 a 26 de maio de 2023, de acordo com processo nº1087.13.1-2023, conforme discriminação abaixo:

DATA	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
24/05	EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	1	R\$ 350,00
25/05	EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	1	R\$ 350,00
26/05	EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	1	R\$ 350,00
27/05	EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	1	R\$ 350,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.400,00</b>

**Art. 2º** - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**F022BBC7

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 7896 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADA **SARAH CARDOSO COSTA**, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candéias do Jamari.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**6AAD7291

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	40/2023
b) Licitação Nº:	8/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/05/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**Fornecedor: SINANDRO LAVANDOSKI - MEMAX AUTO ELÉTRICA CNPJ/CPF: 00.692.156/0001-80**  
**Valor Total Homologado - R\$ 1.751,00**

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 22 de maio de 2023.

**LEVY TAVARES**

Presidente Biênio 2023/2024

**Publicado por:**

Roselaine Fritz de Souza Nascimento

**Código Identificador:**62D117A4**CPL****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE****PARTES:** MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.**PRAZO:** Inicia-se a partir de 12(doze) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 19 de maio de 2023.**FORO:** Comarca de Maringá, estado do Paraná.**Publicado por:**

Fredimar Antonelo

**Código Identificador:**1DDC5A3E**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO****HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa de Licitação 005/2023, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

**HOMOLOGA**

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo Administrativo Nº 050 /2023, na modalidade de DISPENSA nº 005/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, (Aquisição de material de consumo, Copa, Cozinha e Higiene).

NOME LICITANTE	ITEN VENCIDO	VALOR R\$
Clóvis Luiz Silveira EPP.	1,3,4,5,6,7,9,11,12,13,14,15,17 e 18	2.999,10
Olívio Miranda Eireli	2,8,10,16 e 19	1.436,50
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>4.435,60</b>

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras RO, 23 de maio de 2023.

Assinado Eletronicamente

**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**

Vereador Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **SAMUEL CARVALHO DA SILVA, PRESIDENTE**, em 23/05/2023 às 10:28, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.cerejeiras.ro.leg.br](http://transparencia.cerejeiras.ro.leg.br), informando o ID **15343e** e o código verificador **C5F505DA**.

Referência: Processo nº 1-50/2023.

Docto ID: 15343 v1

**Publicado por:**

Agnaldo do Nascimento Pereira

**Código Identificador:**64BA478C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PE 015/2023****Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, classifico a empresa abaixo na presente Licitação.****MODALIDADE DE LICITAÇÃO:****Pregão Eletrônico nº. 015/2023, do Processo Digital nº. 1.039/2023.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (Projeto Esportivo Esporte na Idade Certa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, com Recursos Próprios.**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)****JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 40.603.653/0002-60

**Endereço:** Rua Uirapuru, nº 2945, Teixeiraão, Cacoal/RO CEP: 76.965-592.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 244.200,00

Valor total da Licitação: **R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.**Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2023.*****ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***

Pregoeiro Oficial

Dec. Nº. 197/2017.

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro

**Código Identificador:**B6842BCE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023.**O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as creches e escolas municipais, em conformidade com a Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos de Convênios e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 281.408,22 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos).**

**Processo Administrativo Digital nº 2411 e 2412/2023**, -----tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/06/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2023.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 197/2017.

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:20AD263E**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Poste de Concreto Armado circular/cônico com 18mt e resistência mecânica 200 daN, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 48.511,83 (quarenta e oito mil quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 1267/2023**, -----tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/06/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2023.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 197/2017.

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:0ECCA09C**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar

nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de serviço de som e aquisição de púlpito para a realização de desfile cívico de 07 de setembro do Município de Cerejeiras – 2023, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 5.478,33 (Cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 1683/2023**, -----tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser - SEMCEL** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/06/2023, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2023.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 197/2017.

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:0A161030**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de água mineral em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml, garrafão em plástico de 20L; gás GLP e regulador de registro de gás com mangueira e abraçadeiras para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 9.438,04 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos). Processo Administrativo Digital nº 2726/2023**, -----tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/06/2023, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2023.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 197/2017.

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:16F3AEA4**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 025/2023**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 025/2023, do Processo Digital nº. 2211/2023.

**OBJETO:** Aquisição de Arroz tipo 01 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Cerejeiras-RO, com Recursos Próprios.

#### PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

**AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA**

**CNPJ:** 40.203.065/0001-59

**Endereço:** Rua. Portugal nº 1803, Centro, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote(s) VENCIDO (s)/OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 15.840,00

Valor total da Licitação: **R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2023.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial  
Dec. Nº. 197/2017.

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**BDE74438

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 11/CMAS/2023

“Dispõe sobre Pautas da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS em reunião extraordinária lavrada na Ata nº 13/2023, realizada em 19 de maio de 2023”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei nº 547/1996 e Decreto de nº 021/2020, em reunião extraordinária realizada em 19 de maio de 2023.

#### **Resolve;**

**Art. 1º** Aprovar verba parlamentar remanescente da emenda 202281000306/2022 de aquisição de veículo pertencente a casa acolhedora lar feliz para adesivação padronizada do mesmo conforme recomendação do Ministério da Cidadania.

**Art. 2º** Aprovar a utilização de recursos FNAS do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do SUAS (IGDSUAS) para realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 23 de maio de 2023.

**MARIA LOVANI PEREIRA GOMES**

Presidente  
Resolução nº 09/2023 CMAS

**Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**4BF1543F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO Nº 068/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2023 QUE  
ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE

CEREJEIRAS-RO E A EMPRESA CHRISTIAN  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Lisete Marth**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.\*\*\*.\*\*\*-00 e RG nº 3.198.\*\*\*-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.085.816/0001-81, empresa com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, 76 - Jd. Guanabara, Campinas/SP, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. CHRISTIAN JOSEPH SOUZA CARVALHO**, portador do RG sob nº 1677\*\*\*4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*-17, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Carona nº 008/2023, Processo Licitatório nº 2394/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)**

O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à elaboração, atualização e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional e a gestão das informações dos eventos de saúde e segurança do trabalho – SST para o e-social com transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 008/2023 nos termos da proposta constante nos Processos nº 2394/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para Prestação de serviços MENSAL, compreendendo: elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais GRO; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário; elaboração, atualização e acompanhamento e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial). Nos serviços de assessoria e assessoramento está incluso serviços de contestação de atestado/laudos médicos quando necessário, bem como o envio das informações dos eventos de SST (saúde e segurança do trabalho) para o eSocial com transmissão dos eventos S-2210 CAT/ S-2220 Monitoramento da saúde do trabalhador S-2240 Condições ambientais do trabalho (fatores de risco). As informações devem ser alimentadas e extraídas do sistema (software) próprio do prestador dos serviços capaz de criar, gerenciar e enviar para o eSocial todos os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho SST, conforme demais condições e quantidade de servidor do município; Os serviços serão para atender a demanda da municipalidade, na prestação de serviços de gestão de SST (Saúde e segurança do trabalho).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação junto ao Departamento Pessoal do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar:

- a) Gestão de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o servidor público, com profissional de SST disponível para prefeitura com gerenciamento através de software específico com gestão de médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho e enfermeiro de segurança do trabalho;
- b) Ordens de Serviço;
- c) Gestão de todas NR's;
- d) LTCAT/Avaliações de Risco (GFIP, insalubridade, periculosidade);
- e) GRO/PGR;
- f) Inventário de Risco;
- g) Gestão PCMSO Relatório Analítico / Controle de Atestados Médicos;
- h) Planos de Ação 5W 2H Base PDCA;
- i) Definição de Responsabilidades (responsáveis ambientais, legais e do plano de ação);
- j) Gestão de EPI – entrega (também através de biometria), controle de estoque e pedidos;
- k) Gestão de EPC;
- l) Gestão de incidentes e condições inseguras, acidente e riscos (análise, plano de ação);
- m) Inspeções de segurança;
- n) CAT;
- o) PPP Eletrônico, riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos;
- p) Gestão da CIPA, eleição eletrônica;
- q) Treinamentos;
- r) Gestão de processos trabalhistas;
- s) Acompanhamento pericial trabalhista, insalubridade e periculosidade;
- t) Relatórios;

#### **PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – GRO**

Estabelece diretrizes de gestão com o intuito de prevenção da saúde, garantia da integridade física e psíquica dos funcionários, define medidas de controle dos agentes ambientais de todas as atividades desenvolvidas em cada empresa através de avaliações e monitoramentos periódicos.

- Após sua elaboração, a empresa prestadora dos serviços, deverá mensalmente, a manter sua atualização e realizar acompanhamento/coordenação de forma manter sempre atualizada, durante a vigência contratual).

#### **PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Este documento prevê a avaliação dos riscos ocupacionais com vista nos riscos levantados no PPR. Tal documento levanta os exames médicos ocupacionais para elaboração do ASO, informando os exames mais adequados para cada situação de risco levantada no documento. (Após sua elaboração, a empresa prestadora dos serviços, deverá mensalmente, a manter sua atualização e realizar acompanhamento/coordenação de forma manter sempre atualizada, durante a vigência contratual).

- a) Descrição detalhada dos locais, riscos ocupacionais e possíveis patologias associadas;
- b) Deverão constar previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.
- c) Fazer estudos das atividades realizadas pelo município contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profiográficas dos trabalhadores.
- d) Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.
- e) Os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao Fiscal do Contrato designado pelo município contratante.

#### **LTP - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

O laudo técnico de insalubridade serve para estabelecer se os empregados têm direito a percepção do adicional de insalubridade, dando a veracidade do mesmo. Tal laudo é elaborado conforme rege o Art 195 da CLT, de caráter pericial, verifica o enquadramento da

insalubridade dentro do intervalo de 10%, 20% ou 40% do salário mínimo, dependendo do agente prejudicial a que estão expostos. O objetivo deste laudo é assegurar tanto o pagamento do adicional aos trabalhadores que fazem jus a ele quando evitar a percepção indevida do benefício. Além disso, pode ser utilizado como base para uma ação na empresa no sentido de tentar neutralizar ou reduzir os agentes nocivos e assim, melhorar o ambiente de trabalho.

- Após sua elaboração, a empresa prestadora dos serviços, deverá mensalmente, a manter sua atualização e realizar acompanhamento/coordenação de forma manter sempre atualizada, durante a vigência contratual.

#### **LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

É um Laudo, elaborado com o intuito de se documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos. Somente será renovado caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 diz que: • A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo, estará sujeito à penalidade prevista no Art. 133 desta Lei, que foi republicada na MP 1596-14 de 10.11.97 e convertida na Lei 9528 de 10.12.97. O LTCAT tem validade indefinida, atemporal, ficando atualizado permanentemente, enquanto o "layout" da empresa não sofrer alterações.

- Após sua elaboração, a empresa prestadora dos serviços, deverá mensalmente, a manter sua atualização e realizar acompanhamento/coordenação de forma manter sempre atualizado, durante a vigência contratual.

#### **AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO**

Análise Ergonômica do Trabalho - NR 17: Tem o objetivo identificar os riscos ergonômicos, bem como recomendar as intervenções e ou adaptações necessárias, seja no ambiente de trabalho, mobiliário, máquinas, equipamentos e ferramentas, ou nos processos de trabalho, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, além de preservar a saúde do trabalhador e em especial prevenir o acometimento das LER/DORT (Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho). Os Riscos dos ambientes de trabalho são avaliados de forma qualitativa, através da aplicação dos Check-List de Couto e análise Bipolar do movimento, procedendo-se em seguida, o enquadramento de acordo com os dispositivos legais cabíveis consolidando em ações preventivas/corretivas para a empresa.

- Após sua elaboração, a empresa prestadora dos serviços, deverá mensalmente, a manter sua atualização e realizar acompanhamento/coordenação de forma manter sempre atualizada, durante a vigência contratual.

**PPP – Perfil Profiográfico Previdenciário;** constitui-se em um documento históricolaboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa.

- A empresa deverá realizar durante a vigência contratual o PPP de todos os servidores que fizerem necessários.

O PPP – Perfil Profiográfico Previdenciário tem por finalidade:

- a) Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial;
- b) Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, difuso ou coletivo;
- c) Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
- d) Possibilitar aos administradores públicos e privados acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

#### **ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Realizar a Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do



eSocial). Nos serviços de assessoria e assessoramento está incluso serviços de contestação de atestado/laudos médicos quando necessário, bem como o envio das informações dos eventos de SST (saúde e segurança do trabalho) para o eSocial com transmissão dos eventos S-2210 – CAT/ S-2220 – Monitoramento da saúde do trabalhador S2240 – Condições ambientais do trabalho (fatores de risco). As informações devem ser alimentadas e extraídas do sistema (software) próprio do prestador dos serviços capaz de criar, gerenciar e enviar para o eSocial todos os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, conforme demais condições e quantidade de servidores de cada municípios; os serviços serão para atender a demanda da municipalidade, na prestação de serviços de gestão de SST (Saúde e segurança do trabalho) dos municípios contratantes. A licença do software deverá estar inclusa no pagamento mensal, os serviços de contestação de atestado/laudos médicos, poderão ser realizados por meio de tecnologia de informação (envio digitalizados), ou por meios de sistema específicos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificado, em conformidade com as instruções normativas, bem com atender na íntegra a legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Validades de programas e laudos:

- a) PGR - Renovado a cada 2 anos;
- b) PCMSO - Renovado anualmente;
- c) LTCAT, LTIP, AET - Renovado quando houver ampliação do ambiente de trabalho, acréscimo de novas funções, aquisição de maquinários diferentes ou caso não haja alterações é orientado que a renovação seja realizada com o prazo de 3 a 4 anos;
- d) PPP - A atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deve ser feita sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções ou pelo menos uma vez ao ano, quando permanecerem inalteradas suas informações.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)**

A Contratante pagará a Contratada o Empenho estimativo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após execução dos serviços, será feito o pagamento integral dos serviços efetuados em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de inadimplemento da **CONTRATANTE** será garantido à **CONTRATADA** os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente carta contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)**

O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa vencedora executará a realização dos serviços objeto deste contrato, da seguinte forma:

- I – A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- II- Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.
- III- Os serviços serão realizados em todas as secretarias e órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP**

05 SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

020501 Gabinete do Secretário

04 Administração

04 122 Administração Geral

041220002 Apoio Administrativo

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (56)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III – Exigir da **CONTRATADA** a apresentação de todos os documentos de habilitação, atualizados, conforme edital de licitação, junto com a nota fiscal de serviços.
- IV – Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** se obriga a:

I – Cumprir fielmente o que estabelece este termo referência e o contrato;

II – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

III – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

IV – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

V – A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

VI – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)**

O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras – RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

II – Não manter a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Contrato;

VIII – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

X – No caso de não haver a execução dos serviços no prazo determinado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

XI – A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo;

XII – O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

XIII – Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

XIV – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA**

Os serviços ficam isentos da apresentação de garantia.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – O fiscal de contrato será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma

via deverá ser arquivada no Departamento interessado, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

III – As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato;

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TRATAMENTO DE DADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO (art. 55, § 2º)**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja; E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 19 de maio de 2023.

#### **LISETE MARTH**

Prefeita Municipal  
Contratante

#### **CHRISTIAN JOSEPH SOUZA CARVALHO**

Christian Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA  
Contratada

#### **Testemunhas:**

Jayne Costa da Silva

Darwin Drapzinski

#### **Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
Código Identificador:F7EFB042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL N.º 054/2023/ SEMAP**

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE**

**VEÍCULOS PESADOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001/2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

#### **Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**

- 01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
- 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
- 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
- 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópia)
- 05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
- 06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
- 07- RG E CPF do Cônjuge;
- 08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
- 09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 11- 02 Fotos 3x4 recentes;
- 12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
- 13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
- 15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
- 16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
- 18- Certidão de Tributos Municipais.
- 19- Declaração de parentesco.
- 20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

#### **Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

#### **A.S.O**

#### **Hemograma completo**

#### **Glicose**

#### **Acuididade Visual**

#### **Eletrocardiograma ECG**

#### **Eletroencefalograma EEG**

#### **Rx coluna lombar Ap/perfil**

#### **Audiometria**

#### **Exame toxicológico**

Cerejeiras, RO 23 de maio de 2023.

#### **CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA**

Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

#### **Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
Código Identificador:ECF2FADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N.º 021/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023 - SEMAS**

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo da Casa Acolhedora – Lar Feliz, visando atender às demandas do Programa.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado à **ESTHER ALVES DA SILVA**, - Cargo: Assessor S. Cuidador Social, responsável pelo veículo:, **conduzir** o veículo desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens. O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O veículo ficará recolhido na Casa Acolhedora Lar Feliz, situado na Av. das Nações, nº 1431, Bairro Centro, Cerejeiras/RO.

**Art. 3º** Compete à **Esther Alves da Silva**, - Cargo: Assessor S. Cuidador Social, responsável pelo veículo:

Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;

Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade;**

Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias; Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo; Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;

Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;

Zelar pela boa apresentação do veículo;

Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);

Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de Maio de 2023.

**VANDIRA VALENDORFF RECH**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 439/2022

**Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**9F4A04A5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 022/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo da Casa Acolhedora – Lar Feliz, visando atender às demandas do Programa.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado à **MARIA APARECIDA LIMA ELIZIARIO**, - Cargo: Assessor S. Cuidador Social, responsável pelo veículo:, **conduzir** o veículo desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do

município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.

O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O veículo ficará recolhido na Casa Acolhedora Lar Feliz, situado na Av. das Nações, nº 1431, Bairro Centro, Cerejeiras/RO.

**Art. 3º** Compete à **Maria Aparecida Lima Eliziario**, - Cargo: Assessor S. Cuidador Social, responsável pelo veículo:

Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;

Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade;**

Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;

Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;

Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;

Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;

Zelar pela boa apresentação do veículo;

Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);

Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de Maio de 2023.

**VANDIRA VALENDORFF RECH**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 439/2022

**Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**AF420AFC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 086/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n.º 526.\*\*\*.\*\*\*-00 e RG n.º 3.1\*\*.\*-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n.º 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.242.947/0001-58, com sede a Avenida Integração Nacional, n.º 1262, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Milvo Tarcisio Lago**, portador do RG sob n.º 314.\*\*\* SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 296.\*\*\*.\*\*\*-04, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 086/2020, em 20% no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), alterando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 12.000,00 (doze mil

reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 086/2020 do Processo 252/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 22 de maio de 2023.

#### LISETE MARTH

Prefeita Municipal  
Contratante

#### MILVO TARCISIO LAGO

Solar Comercio de Materiais para Construcoes, Importacao e Exportacao LTDA.  
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

#### Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
Código Identificador:C789F5BE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO N.º 246/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da servidora Cacilda Santos Silva, na função gratificada de Orientador ED. EIEF, FG – 01, Cód. 08.1.19, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica NOMEADA a servidora **Cacilda Santos Silva** cadastro nº 30074, para exercer a função gratificada de **Orientador ED. EIEF, FG – 01, Cód. 08.1.09**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2023.

#### LISETE MARTH

Prefeita Municipal

#### KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS

Procuradora Municipal

#### Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
Código Identificador:1FE7C6C8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 018/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução

dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 2930/2023.

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para os veículos do transporte escolar.

**Fiscal Titular:** Romildo Luiz da Silva – CPF: 609.\*\*\*.\*\*\*-53

**Fiscal Suplente:** Elisângela Bruna Sost. – CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-24

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 18 de maio de 2023

(Assinado Eletronicamente)

**ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:386E4718

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA N.º 037/2023/SEMOSP

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 555/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento do Cartão de frota (comestível, peças e serviços), conforme N.P.D 089/2021- SEMOSP

**Fiscal Titular:** Sidinei Carlos da Silva – CPF: \*\*\*.712.372\*\*\* – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados

**Fiscal Suplente:** Marcos Patrick Scuire – CPF: \*\*\*.958.941\*\*\* – Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 23 de Maio 2023.

#### EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº160/2021

**Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**652E78C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA Nº 22 DE 23 DE MAIO DE 2023**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**Ederson Lopes** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo nº 2892/2023.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Centro Cirúrgico HSL

Fiscal Titular: Annye Monge Dalla Costa

CPF: \*\*\*.226.772.\*\*

Fiscal Suplente: Maria Lourença de Almeida Silva

CPF: \*\*\*.564.921\*\*.

Cerejeiras, 23 de maio de 2023.

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

**Publicado por:**

Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**3386EB64

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE  
 MATERIAIS E OBRAS - CPLMO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023  
 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 54/2023**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (laboratório de bioquímica) e UBS – Unidade Básica de Saúde José Ataíde da Silva, distrito de Novo Plano através de emendas parlamentares dos vereadores Denilson Ramos da Cruz, Ronaldo Barbosa dos Santos, Fernando Pereira da Silva e Antônio Francisco Bertozzi e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **442/2023**. 112.156,83 (cento e doze mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 25 de maio de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 05 de junho de 2023**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 05 de junho de 2023**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares no Portal [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), ou telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 23 de maio de 2023

**ROGÉRIO GIOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rogério Giotto

**Código Identificador:**5FBD1130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE  
 MATERIAIS E OBRAS - CPLMO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 55/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO  
 MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 969/2023. Valor total de R\$: 440.576,13 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos). Data para recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 25 de maio de 2023; data para término de recebimento de proposta: às 10:30 horas do dia 05 de junho de 2023; data da abertura de propostas: às 10:55 horas do dia 05 de junho de 2023; data de início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 05 de junho de 2023; horário de Brasília – DF, local “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 23 de maio de 2023

**MOISES CAZUZA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rogério Giotto

**Código Identificador:**5859934C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE  
 MATERIAIS E OBRAS - CPLMO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023  
 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 56/2023**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para a UBS – Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança, através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-01 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **994/2023**. 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de maio de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 06 de junho de 2023**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 06 de junho de 2023**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares no Portal [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), ou telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 22 de maio de 2023

**ROGÉRIO GIOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rogerio Giotto

**Código Identificador:**2C8A5BFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE  
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de implantação de galeria de concreto (Bueiro Simples Celular de Concreto) na Avenida 27 com Rua Valter Luiz Fillus, no município de Chupinguaia – RO, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 926/2023. Valor Total de R\$: 661.473,11 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e onze centavos). Data de início da sessão pública: **09 de junho de 2023 às 08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por e-mail [cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com) ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 23 de maio de 2023

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**

Presidente da CPLMO.

**Publicado por:**

Rogerio Giotto

**Código Identificador:**AFEACCA2

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº 2.627 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**LEI Nº 2.627 DE 23 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**A partir de 1º de maio de 2023, o salário mínimo será de R\$. 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais), referente à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º, de maio de 2023.

Chupinguaia/RO, 23 de maio de 2023.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 23/05/2023 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/05/2023 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **391268** e o código verificador **74FCBDCD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	23/05/2023 11:29

Docto ID: 391268 v1

**Publicado por:**

Rosangela Alves de Lima

**Código Identificador:**8BBF4A9D

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO 827**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **827/2023**, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº **42/2023**. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ **21.508.033/0001-17**, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$11.869,50( onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) , verificado os Documentos da empresa (ID 388671), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, portar atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 388672), Termo de Adjudicação (ID 388708), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de maio de 2023.

Chupinguaia-RO, 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Kenny Keylon Vieira da Rocha

**Código Identificador:**F0C743FB

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO 1010**

**PODER EXECUTIVO****HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1010/2023**, da

Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, conforme Ata de Registro de Preços nº.113/2022/SRP/CPLMO, PREGÃO ELETRÔNICO nº.113/2023, Processo Administrativo nº1010/2022, para a empresa AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI no valor de R\$549,55 (Quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Solicitação nº. 368/2023 (ID 387976) e Pedido de Empenho nº.1123/2023 (ID 390026), parecer Auditoria (ID 390056), e Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 390056), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**810ABAC5

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO 831 - 1**

**PODER EXECUTIVO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 831/23 . Pregão Eletrônico nº 44/2023. Baseada nas informações de que o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**- CNPJ 10.820.186/0001-89 como VENCEDORA dos item 1 - 2 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 18 - 19 - 21 com valor de R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais), Documentos da empresa (ID 390062), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor (ID 390216)), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 390213), Termo de Adjudicação (ID 390216) em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**E703C547

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO 831 - 2**

**PODER EXECUTIVO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 831/23 . Pregão Eletrônico nº 44/2023. Baseada nas informações de que o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa: **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA** CNPJ 84.558.808/0001-89 , como VENCEDORA do item 3 com valor de R\$ R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais), Documentos da empresa (ID 390068) de acordo m Termo de Adjudicação por Vencedor (ID 390216)), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 390213), Termo de Adjudicação (ID 390216), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**38D72BE2

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO 831 - 3**

**PODER EXECUTIVO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 831/23 . Pregão Eletrônico nº 44/2023. Baseada nas informações de que o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa: **P.A.R FRANCA INFORMATICA**, CNPJ 46.756.549/0001-01 vendecora dos itens 4 - 5 - 7 20 com valor de R\$6.207,25 ( seis mil duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos), Documentos da empresa (ID 390063), de acordo m Termo de Adjudicação por Vencedor (ID 390216), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 390213), Termo de Adjudicação (ID 390216), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**00B8C042

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO 831 - 4**

**PODER EXECUTIVO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 831/23 . Pregão Eletrônico nº 44/2023. Baseada nas informações de que o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa: **CAETANO & CAETANO LTDA** CNPJ 32.841.683/0001-04 , como VENCEDORA do item 6 com valor de R\$359,40 ( trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), Documentos da empresa (ID 390060) de acordo m Termo de Adjudicação por Vencedor (ID 390216), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 390213), Termo de Adjudicação (ID 390216), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**6FF854A7

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO 831 - 5**

**PODER EXECUTIVO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 831/23 . Pregão Eletrônico nº 44/2023. Baseada nas informações de que o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa: **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** CNPJ 22.854.208/0001-00 , como VENCEDORA do itens 16 e 17 com valor R\$5.488,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais), Documentos da empresa (ID 390059) de acordo de Termo de Adjudicação por Vencedor (ID 390216)), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 390213) Termo de Adjudicação (ID 390216) em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de março de 2023.



**Publicado por:**  
Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**1835D301

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO 908**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 908/23 . Pregão Eletrônico nº 46/2023. Baseada nas informações de que o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva **NOSSA PHARMACIA EIRELI, CNPJ: 04.210.418/0001-84**, como VENCEDORA do item 1 com valor de **R\$3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, Documentos da empresa (ID 390244) de acordo m Termo de Adjudicação por Vencedor (ID 390246), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 390245)), Termo de Adjudicação (ID 390246), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de março de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/05/2023 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **391003** e o código verificador **30E69FCB**.

Referência: Processo nº 2-908/2023.	Docto ID: 391003 v1
-------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**0DAE7302

**PROCURADORIA GERAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 620**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a empresa **GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO 04111283292**, inscrita no CNPJ: 47.549.594/0001-58, no valor de **R\$11.724,00 (onze mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, para **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES (UNIDADE) E PRESUNTO (QUILOGRAMA) E MUSSARELA (QUILOGRAMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - SEMAGRI**, conforme Termo de Referência (ID 388159)), Quadro Comparativo de Média de Preços (ID 368746) Justificativa da Aquisição (ID 385677) Nota de Autorização de Despesas NAD - Nota de Autorização de Despesa 192 de 20/04/2023 (ID 368749) Parecer da Auditoria (ID 389912), Termo de adjudicação Nº 57 (ID 390306) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 57/2023. Processo Administrativo nº. 620/2023.

Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/05/2023 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **391082** e o código verificador **2B59DDDA**.

Referência: Processo nº 1-620/2023.	Docto ID: 391082 v1
-------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**3FE6D10

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO 989**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Processo Administrativo nº.989/2023**, da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, conforme **Ata de Registro de Preços nº.09/2023/SRP/CPLMO, PREGÃO ELETRÔNICO nº.29/2023**, Processo Administrativo nº **182/ 2023**, para a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MAT. PARA USO MEDICO LTDA**, CNPJ: 30.203.451/0002-78, no valor **R\$ 1.627,70 (um mil seiscientos e vinte e sete reais e setenta centavos)** com Solicitação **369/2023 (ID 388596)** Pedido de Empenho nº **1137/2023 (ID 390912)** Parecer Auditoria (ID 390840) e Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 390945), em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de maio de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/05/2023 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **391161** e o código verificador **3C1ED042**.

Referência: Processo nº 2-989/2023.	Docto ID: 391161 v1
-------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**719C92EC

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº.238/2022 PROC. 1505**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº.238/2022**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

**- I M PEREIRA.****DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do contrato nº. 238/2022**DO PRAZO:** 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja,08/06/2023, e término 05/10/2023.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 238/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 1505/2022**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 22 de maio de 2023.

Chupinguaia/RO, 22 de maio de 2023.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO I**

Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 22/05/2023 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**391019**e o código verificador**56721C74**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/05/2023 12:56

Referência:Processo nº 2-1505/2022.	Docto ID: 391019 v1
-------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**1C19A246**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO 685****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 685/2023, conforme Tomada de Preços nº 01/2023, para a empresa**CONSTRUTORA PEREIRA E RODRIGUES**, inscrita no CNPJ: 17.640.097/0001-08, com o valor deR\$167.015,21 (cento e sessenta e sete mil e quinze reais e vinte e um centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 01/2023**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 389207)Documentação da empresa vencedora(ID 389204)(ID 389205)(ID 389206)) Parecer Setor de Engenharia(ID 389317)) Termo de Adjudicação(ID 391196)em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de maio de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/05/2023 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**391206**e o código verificador**491933E4**.

Referência:Processo nº 1-685/2023.	Docto ID: 391206 v1
------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**C5874C7A**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO 1751****HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1751/2022, conforme o**PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2023**, baseada na informações queo Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como**COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ:**28.527.733/0001-06**, vencedora do **item 2, com o valor deR\$45.480,00(quarenta e cinco reais e quatrocentos e oitenta reais)CUMPRIDAS**as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 384658)Termo de Adjudicação(ID 384660)em anexo.

Chupinguaia (RO), 23 de maio de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/05/2023 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**391233**e o código verificador**4433A974**.

Referência:Processo nº 1-1751/2022.	Docto ID: 391233 v1
-------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**Kenny Keylon Vieira da Rocha  
**Código Identificador:**99F51782**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 224/2021****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 224/2021****DAS PARTES:**

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**  
- **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quarta e sexta do Contratonº.**224/2021**.**DO VALOR:**com acréscimo deR\$ **265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, com desconto de Administração-7,11% (sete vírgula onze por cento negativos) no valor de R\$.246.158,50(duzentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos))que corresponde ao percentual de 25%,conforme Planilha de cálculo apresentado anexo, com fundamento no § 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**

**10.305.0026.2048.0000 -VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA**

**3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 680 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

**VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PEÇAS**

**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**

**10.305.0026.2048.0000 -VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA**

**3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 681 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

**VALOR DE R\$ 2.080,30 (DOIS MIL E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) SERVIÇOS**

**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA**

**3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 682 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

**VALOR DE R\$ 83.032,20 (OITENTA E TRES MIL TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PEÇAS**

**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA**

**3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 683 DE 15 DE MAIO DE 2023**

**VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS) SERVIÇOS**

**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA**

**3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 684 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

**VALOR DE R\$ 130.046,00 (CENTO E TRINTA MIL QUARENTA E SEIS REAIS) COMBUSTIVEL**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.0224/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.15442021**

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de maio de 2023.**

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2023.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procurador Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2023 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **390472e** e o código verificador **F4B5C948**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	19/05/2023 11:33

Referência:Processo nº 2-1544/2021.

Docto ID: 390472  
v1

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**4F1FE519

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.478, DE 23 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE – RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º - ALTERA o artigo 15, da Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15** - Os representantes governamentais serão indicados por seus gestores, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à criança e ao adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; e
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

**Parágrafo Único** – Os Assessores Técnicos serão indicados pela Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho e deverão necessariamente atuar na área de **Sistema de Garantia de Direitos**, bem como ocuparão apenas o posto de assessoramento quando solicitado.”

**Art. 2º - ALTERA o artigo 16 e §§ 1º e 4º, da Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16** - Os representantes não-governamentais serão indicados por organizações representativas da participação popular, sendo:

**I** – 06 (seis) representantes de entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

§ **1º** - Os segmentos não-governamentais deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ **4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no artigo 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.”

**Art. 3º - ALTERA o artigo 18, da Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA elegerá, entre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, o seu Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro e Vice Tesoureiro com atribuições definidas no Regimento Interno.”

**Art. 4º - ALTERA o artigo 44, da Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 44** - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será o estabelecido nesta Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observada a Resolução nº 170/2014/CONANDA, alterada pela Resolução nº 231/2022/CONANDA, bem como Resoluções do CMDCA e sua fiscalização será através do Ministério Público do Estado de Rondônia.”

**Art. 5º - ALTERA o artigo 47 e inciso VII, da Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 47** - São requisitos para o candidato interessado em se inscrever para o cargo de membro do Conselho Tutelar:

**VII** – comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente no sistema de garantia de direitos;”

**Art. 6º - ALTERA o artigo 69 e § 1º, da Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 69** - Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

§ 1º - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), devendo ser revisado concomitantemente à mesma época e nos mesmos índices da Revisão Geral Anual dos Salários do Funcionalismo Público Municipal;”

**Art. 7º** - Revoga-se a **Lei nº 2.467, de 30 de março de 2023**. **Art. 8º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE MAIO DE 2023.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	23/05/2023 15:27:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br) informando o ID 253694 e o CRC 60C4A403.

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**62AE2673

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº176 DE 22 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.12.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.998 de 14 de Julho de 2017.

E ainda o Ofício nº354/2023/GAB de 09 de Maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ceder com ônus a Prefeitura Municipal de Vilhena a servidora **NELY TEREZINHA GOMES PINHO**, lotada na secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº353.

**Art. 2º**- O período de cedência é de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1 da Lei Municipal 1.998/2017.

**Art.3º**-A cedência da servidora iniciara no dia 01 de Junho de 2023 e finalizara em 30 de Maio de 2025.

**Art.4º**-Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com)/Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/05/2023 às 16:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **253620** e o código verificador **72071016**.

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**58FB4E8E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº177 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a servidora **IZABEL FARIA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 01.02.1999 no Cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019 Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 23.05.2023 a 06.07.2023.

**Art. 2º**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com)/Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 23/05/2023 às 15:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID**253979e** o código verificador**9303DAA9**.

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BEAD4E8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL**  
**DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos **dias 06 a 12 de Março de 2023**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

**12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;**

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
- e) Cópia de Comprovações de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
- f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;  
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
- k) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público  
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
- k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
- l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
- m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
- p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
- r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

**ENFERMEIRO**

- 1- WELIA GOMES DOS SANTOS
- 2- CRISTIANE DE SOUZA
- 3- RAFAEL NUNES COTA

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

- 1- ADRIANA TEODORO LUNELLI
- 2- MARTA HOSANA DOS SANTOS COELHO
- 3- ANDREA SIMAO BARBOSA

**NUTRICIONISTA**

- 1- BEATRIZ MENEZES DE FREITAS

Colorado do Oeste, 22 de Maio de 2023.

**PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000  
Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 23/05/2023 às 15:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID**253626e** o código verificador**018D2C81**.

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**33D4702A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ORDEM DE SERVIÇOS DO PROCESSO Nº 426/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO

**Contratada:** A.D. SILVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 28.249.517/0001-38

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a construção de 3 salas de aula na Escola EMEIF Getúlio Vargas localizada na linha 6 2ª eixo, Novo Colorado, Zona Rural do Município de Colorado do Oeste, conforme Planilhas Orçamentaria, Memoria de Calculo, Planilha de composição, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais anexos, **CONVÊNIO 596/PGE/2022**.

**Processo:** 426/2023

**Tomada de Preço:** nº 06/2023

**Fonte de Recurso:** Convênio nº **596/PGE/2022** e contrapartida de recurso Próprio 5% da Prefeitura

**Valor da proposta: R\$ 334.725,93**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autoriza através da presente **Ordem de Serviços**, a empresa: **A.D. SILVA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na AV: Interval José Brasil, nº 560, Bairro Novo Cacoal, cidade de Cacoal – RO, inscrita no CNPJ nº 28.249.517/0001-38, a executar os serviços conforme acima descritos e especificações abaixo:

**Prazo de Execução:** Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 dias e executado no período de 90(noventa) dias, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de serviços, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos.

**Local de Execução:** Escola EMEIF Getúlio Vargas localizada na linha 6 2ª eixo, Novo Colorado, Zona Rural do Município de Colorado do Oeste.

**Nota de empenho: 570 e 571/2023**

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com as medições, apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, desta Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentada na proposta. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará a **Contratante** sujeito as penalidades previstas no **contrato n°21/2023**.

Colorado do Oeste – RO, 22 de Maio de 2023.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Ciente em: / /

**ALISSON DAVID DA SILVA**

**Publicado por:**  
Marineia Candido Ferreira do Carmo  
**Código Identificador:5FBB0403**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO**

PORTARIA Nº218/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

**CONSIDERANDO** a renúncia do candidato Vinicius Nascimento Linhares Declaração Renúncia de 17/05/2023 (ID 92967)

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no Cargo de Analista de Planejamento Orçamento e Finanças Públicas classificação 2º (segundo); **JOSINEY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA** do Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º - O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 18 de Maio de 2023.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº196

**Publicado por:**  
Silvana Oliveira Camargo  
**Código Identificador:0A4F3103**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**  
**PROCESSO Nº 564/SEMASC/2023**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, capacidade mínima de 5 lugares**, visando garantir a eficácia no atendimento diário do público exclusivo da Proteção Social Especial, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município, que seria realizada no dia **24/05/2023**, as **10:00** horário de Brasília, pelo site **www.licitanet.com.br**.

**Motivo:** Para análise de impugnação, visto a necessidade de adequações ao Edital, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **cpccostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 23 de maio de 2023.

**ALTAIR ORTIS**  
Pregoeiro  
Dec. 315/GAB/2022

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:B384EC77**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**PONTUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**

**NOME DA ASSOCIAÇÃO: Associação dos Seringueiros do vale do Guaporé - AGUAPE**

**ITEM A SER PLEITEADO: Uma (01) Farinheira e um (01) Kit de castanheira.**

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
Comprovante de sede	SIM
Plano de trabalho	SIM
Estatuto	SIM
Contrato social – Cooperativa *	SIM
Ata de eleição	SIM
Relação nominal de dirigentes	SIM
CNPJ	SIM
Documentos do presidente (CPF, RG e comprovante de residência)	SIM
DAP jurídica *	SIM
Declaração de ciência e concordância	SIM
Certidão - municipal	SIM
Certidão - estadual	SIM
Certidão - federal	SIM
Certidão - trabalhista	SIM
Certidão - FGTS	SIM
Relação nominal dos associados que serão beneficiados	SIM

#### PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO PESO	PONTOS
01	Tempo de atividade da instituição.	ATA de abertura da instituição.	02 pontos para cada ano.	60 pontos
02	Número de associados que serão beneficiados	Lista de associados	01 ponto por associado.	123 pontos
03	Agricultor Familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF.	DAP	02 pontos por produtor associado.	96 pontos
<b>TOTAL</b>				<b>279 pontos</b>

**JESUS ALEIXO TORRES IPAMO**

Membro da Comissão

**JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TEIXEIRA**

Membro da Comissão

**JORGE MUGRABI**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**931CD88F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RESULTADO PRELIMINAR CAMADA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

**RESULTADO PRELIMINAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 37, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/SEMAGRI/2023**

No dia vinte e três do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 09:00hrs na Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através do Decreto nº 60/GAB/2022, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para analisar as documentações apresentadas para **credenciamento de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais para destinação de equipamentos agrícolas industriais**, bem como parecer preliminar das organizações credenciadas. A Comissão deu andamento aos trabalhos, onde constatou que somente 01 (uma) entidade participou do credenciamento. Após abertura do envelope, conferência dos documentos e análise do plano de trabalho a Comissão **homologou** a proposta apresentada de acordo com os critérios definidos no Edital. Dentre os itens disponíveis para pleito, houve cadastro de proposta para dois equipamentos: uma (1) Farinheira de mandioca completa com forno rotativo em metal com 08 pás de madeira, cilindro para lavagem de mandioca, prensa e cevador com motor elétrico, tombamento nº 09100, processo de referência 0025.208095/2021-62 e um (1) Kit de beneficiamento de castanha, sendo eles: Mesa para seleção manual de castanha com motor; Estufa de desidratação de castanha, individual com carrinho CP 300 KG com

20 bandejas; Classificadora de castanha do Pará, cap de fluxo 240 KG/H com 4 saídas e motor de 1,5 CV; Máquina descascador de castanha do Pará, cap 240 KG/H com motor de 1,5 CV; Autoclave para castanha do Pará, cap 70 KG com 3 funções: Expansão da casca, esterilização e remoção de pele, tombamentos nº 6400, nº6402, nº 6405, nº 6406, nº 6408 e processo de referência 0025.016798/2021-66. O resultado preliminar será oficialmente divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site <https://www.diariomunicipal.com.br> e portal transparência do município, no site <http://transparencia.costamarques.ro.gov.br/>, a partir da data de publicação deste resultado. Concomitantemente estará aberto a interposição de recursos contra o resultado apresentado pelo prazo de 02 (dois) dias conforme cronograma do Edital.

ORDEM	NOME DA ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	A ORGANIZAÇÃO ESTÁ APTA A SER CREDENCIADA E HABILITADA?
01	Associação dos Seringueiros do vale do Guaporé - AGUAPE CNPJ: 63.789.747/0001-90 Presidente: Leomarques Silva Costa RG: 1180530 SESDEC/RO	279	SIM

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:

**JESUS ALEIXO TORRES IPAMO**

Membro da Comissão

**JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TEIXEIRA**

Membro da Comissão

**JORGE MUGRABI**

Membro da Comissão

**LEOMARQUES SILVA COSTA**

Presidente da AGUAPE

**EDELSON GOMES BRAZ**

Vice-Presidente AGUAPE

**LUCIANA NERIS PINHEIRO**

Secretaria AGUAPE

**JÉSSICA CRISTINA CARREIRA**

Assessoria Técnica AGUAPE

**STEPHANIE CAROLINA DA SILVA REZENDE**

Assessoria Técnica AGUAPE

**CRISTIMAR DE SOUZA JOQUERES BRAZ**

Associada AGUAPE

**FRANCISCO BRAZ NETO**

Associado AGUAPE

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**C2ADAA38

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo administrativo nº 477/2023**

**Assunto:** Despesa com Taxas da Caixa Econômica Federal

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 38**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Esporte, visto que tal contratação visa o pagamento de Taxa de Cobrança relacionada à reprogramação de remanescente de obra proveniente do

Contrato de Repasse nº 863002/2017 que tem como objeto a reforma do Ginásio de Esportes neste Município de Costa Marques/RO.

**CREADOR:**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**  
End. St Bancario Sul Quadra 04, nº 34  
Bairro: ASA SUL  
Brasília - DF  
Cep: 70.092-900  
CNPJ: 00.360.305/0001-04

**OBJETO:**

Despesa com Taxas da Caixa Econômica Federal

**VALOR:**

O valor da despesa é de R\$ 2.787,02 (Dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: “*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Taxa exclusiva do Órgão acima citado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 477/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 23 de maio de 2023.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**82AE000F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**  
**ANDERSON**

**PORTARIA DE DIARIA 100/2023.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.º - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

**Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de MAIO de 2023.**

**HERLON PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**

Weliton José da Silva Queiroz  
**Código Identificador:**2C93F67F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE Nº 185**

**PORTARIA Nº 185 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

“**NOMEIA** INTERINAMENTE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no período de 22/05/2023 a 20/07/2023 o Senhor **ELIZEU ROGERIO DE MORAIS**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

**Publicado por:**

Raquel Coelho Batista

**Código Identificador:**7599CF33

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 PUBLICAÇÃO**  
**REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO PREFEITO. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 PROCESSO N.º 813/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2023**

Aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**, inscrito no **CNPJ** sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO, conforme preços, condições e especificações constantes



no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **TABELA I**

**LICITANTE: C.V. MOREIRA EIRELL.**

C.N.P.J.: 03.477.309/0001-65 - TEL/FAX: (69) 3442-3044 / 98459 - 2733

ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, Nº 5079, 3º PISO, SALA 06 – CENTRO– ROLIM DE MOURA – RO.

CEP: 76.940-000

EMAIL: admin@dataplex.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

### **VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE GASTOS	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
01	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças e mão de obra. Para atender a necessidade das secretarias municipais de Cujubim/RO.	SV	R\$ 4.320.833,14	TAXA -6,76	C.V. MOREIRA EIRELL.

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

### **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência nos veículos oficiais realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, e devem ser prestados por pessoal qualificado, mediante emprego das técnicas compatíveis e ferramental adequado.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. O local de entrega esta condicionado ao item 11.0 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos/serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- multa moratória de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais/serviços, objeto da presente ata serão conforme item 11.0 e seus sub itens, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceites as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais participantes do registro da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 813/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Novembro de 2022.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente – SRP

**JOÃO BECKER**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

C.V. Moreira EIRELI.

C.N.P.J.: 03.477.309/0001-65

Representante:

**CRISTIAN VIEIRA MOREIRA**

**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

**Código Identificador:**A374C9A9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

Processo Administrativo nº 1-239/2019. **Contrato Administrativo nº 24/2019**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a intermediação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP**, sob CNPJ nº 04.804.931/0001-01, ora Contratada. **Objeto contratual:** Locação de Software de Gestão da Saúde para a Prefeitura

do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, renovando seu valor. **Celebrado em** 22/05/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**JOÃO BECKER**  
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**  
Isabela Caroline Dias Garcia  
**Código Identificador:**D1986C87

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2335/2023**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023**  
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

*Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de Material Gráfico para atender atividades relacionadas a avaliação diagnóstica do Programa PAIC (Programa de Aprimoramento da Aprendizagem da Idade Certa)*

Às Oito horas do dia 23 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 917/SEMED/2023 de 12/05/2023, um valor total de R\$ 4.095,84(Quatro mil, noventa e cinco reais e quatro centavos) em favor da empresa **NILTON ARAUJO DA SILVA CNPJ: 11.773.905/0001-10**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e **compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(**grifo nosso**)

Conforme parecer jurídico de nº 468/PGM/2018. Eu, *Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

**ELAINE BATISTA SANTOS**  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

**Publicado por:**  
Elaine Batista dos Santos  
**Código Identificador:**A806F29B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE**  
- AAEO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão, forma Presencial Nº 001/2023**

**TERMO DE FOMENTO Nº 015/PGM/2023**

Através da Pregoeira ELIANE CAPELESSO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por “ITEM cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AOS (09) NOVE ONIBUS – PLACAS: AEW-8438; CNI-8843; HYN-2550; KZI-0239; BSG-8559; DJB-2239; NDP-9391; AMR-4129; HXL-6841 QUE ATUAM NO TRANSPORTE DOS ASSOCIADOS DE ESPIGÃO DO OESTE- RO, através do TERMO DE FOMENTO Nº 015/PGM/2023, tudo conforme disposto no Edital 001/AAEO/2023, visando atender a Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia 13/06/2023, às 09h00, na sede da AAEO. Localizada à Rua Ceará, nº 2307, Bairro Centro. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 98436-3686 e 99337-6001.

Espigão do Oeste - RO, 23 de maio de 2023.

**ELIANE CAPELESSO**  
Pregoeira  
Ata de Nomeação Nº 001/AAEO/2019

**Publicado por:**  
Elaine Batista dos Santos  
**Código Identificador:**416AC555

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2458/2023**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023**  
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**  
**PARA: SECR. MUN. DE ESP.CULT. LAZER E TURISMO - SEMELC**

*Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECR. MUN. DE ESP.CULT. LAZER E TURISMO – SEMELC, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM MATTOS NASCIMENTO, para se apresentar nodia 16/06/2023 em COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO CULTURAL DO MUNICIPIO E FESTIVAL CAFÉ COM MILHO.*

Às dez horas e cinquenta e três minutos do dia 23 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 337/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 956/SEMELC/2023, de 19/05/2023 no valor total de **R\$ 50.000,00**(cinquenta mil reais) em favor da empresa **MAVI PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 47.726.099/0001-77**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme apuração realizada pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.

**Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

...

**III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (grifo nosso).**

Conforme parecer jurídico de nº 337/PGM/2023. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

**ELAINE BATISTA SANTOS**

Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Publicado por:  
Elaine Batista dos Santos  
Código Identificador:7D1D679D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 836/GP/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2559/2023, referente a contratação de empresa associação ou liga esportiva para prestação de serviços de arbitragem, para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELC a servidora **ROSANE DA SILVA** em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA** como Gestor, a partir de 23/05/2023.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,** Espigão do Oeste/RO, em 23 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Raiza Souza Silva Santos  
Código Identificador:02A3E70C

**GABINETE DO PREFEITO  
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL  
DE COMPRAS**

**ATA 003/2023**

**PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

PROCESSO 5387/CPL/2022  
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 103/SRP/2022

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS,** que integran a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

**VALIDA ATÉ: 13 DE FEVEREIRO DE 2.024.**

Diante da nova pesquisa realizada pela **CCP- Coordenadoria de Compras Públicas** por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o **reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução dos preços anunciada pela Petrobrás,** em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA** inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
04	ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA DISPUTA (75%) Marca: SHELL	LTS	R\$ 7,74	R\$ 6,17

**Defere-se e registra-se  
Publica-se**

**Espigão do Oeste, RO 23 de maio 2.023.**

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

**ELAINE BATISTA DOS SANTOS**

Coordenador Geral de Compras Públicas

**POLIANE BEDONE DA COSTA**

Diretor de Registro de Preços

**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**

Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

**ERICK SILVA NOGUEIRA**

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

**EMERSON LUIZ KRUK**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

**NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

**WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA**

Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

**LIRVANI FÁVERO STORCH**

Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Empresa Detentora

Empresa - Comércio De Combustíveis Espigão LTDA

Inscrita no CNPJ: 08.949.056/0001-07

Representante –

**EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO**

Qualificação- Sócia Diretor

Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br

Fone: 69 3481 2913 ou 69-98402-6645

Publicado por:  
Elaine Batista dos Santos  
Código Identificador:59B3C65C

**GABINETE DO PREFEITO  
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL  
DE COMPRAS**

**ATA 003/2023**

**PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

PROCESSO 5387/CPL/2022  
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 103/SRP/2022

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS,** que integran a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

**VALIDA ATÉ: 13 DE FEVEREIRO DE 2.024.**

Diante da nova pesquisa realizada pela **CCP- Coordenadoria de Compras Públicas** por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **redução dos preços anunciada pela Petrobrás**, em favor da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ **05.689.942/0001-42**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
03	OLEO DIESEL COMUM COTA AMPLA (75%) MARCA: IPIRANGA	LTS	R\$ 7,62	R\$ 6,23
04	OLEO DIESEL S10 COTA AMPLA DISPUTA (75%) MARCA: IPIRANGA	LTS	R\$ 7,74	R\$ 6,17

**Defere-se e registra-se Publica-se**

**Espigão do Oeste, RO 23 de maio 2.023.**

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

**ELAINE BATISTA DOS SANTOS**

Coordenador Geral de Compras Públicas

**POLIANE BEDONE DA COSTA**

Diretor de Registro de Preços

**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**

Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

**ERICK SILVA NOGUEIRA**

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

**EMERSON LUIZ KRUK**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

**NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

**WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA**

Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

**LIRVANI FÁVERO STORCH**

Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Empresa Detentora

Empresa – Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP

Inscrita no CNPJ: 05.689.942/0001-42

Representante –

**MARCIO DETTMANN**

Qualificação – Sócio Proprietário

Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

**Publicado por:**  
Elaine Batista dos Santos  
**Código Identificador:41F02237**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO EDITAL DE**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/SUPEL/2023**

Aviso de Licitação

**Republicação Edital de Tomada de Preço nº 003/SUPEL/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de feira coberta, Convenio nº897934/2020-PCN, valor estimado, R\$ 389.833,00. Processo 562/2022, será realizada no dia **14/06/2023, às 10h00min** na sala da SUPEL, sito a Av: Pedras Brancas 939, prédio da prefeitura, tomada de preço tipo menor preço global. Edital através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Inf. na SUPEL, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, inf. no tel. (69) 3524-1283, ou e-mail: [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br).

Gov. Jorge Teixeira, 23 de maio de 2023.

**MARCIO DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marcio de Souza

**Código Identificador:361C21D3**

**GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº08/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3583/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 PROCESSO Nº352/SEMAD/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº08/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3583/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022**

**PROCESSO Nº352/SEMAD/2023**

**OBJETO:**Consiste na aquisição de relógio para o registro de ponto eletrônico.

O **Secretário Municipal De Administração** juntamente com o **Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto nº.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerandoos documentos da adesão à Ata de Registro de Preços nº178/2022 do município de Cacoal/RO, anexos ao processo, Anexo ofício empresa de 02/03/2023 (ID 91117), Anexo ofício órgão gerenciador cacoal de 02/03/2023 (ID 91118), Anexo carona-gov-jorge-teixeira (1) de 02/03/2023 (ID 91119), e a Justificativa 01 de 10/03/2023 (ID 92889) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 104 de 22/03/2023 (ID 95428), em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	08.117.381/0001-03	R\$ 11.970,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18de maio de 2023.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:DE2DFDC2**

**GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/GP/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/GP/2023  
DE 18 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre ordenação da comissão de fiscalização do contrato nº0073/GP/2023 da Secretaria Municipal De Assistência Social, e contém outras providências.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 83 de 15/05/2023 (ID 106709) e Retificação 05 de 16/05/2023 (ID 107008).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato nº0073/GP/2023, Pregão Eletrônico 026/SUPEL/2022, referente à contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, que celebram o Fundo Municipal De Assistência Social e a empresa Almiro Vieira De Souza 63194295268, da Secretaria Municipal De Assistência Social, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPF nº032.\*\*\*.\*\*\*-02 denominado **fiscal**;

Adrielle de Oliveira Santos, CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-48 denominado **suplente**;

A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF nº703.\*\*\*.\*\*\*-40.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**  
Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**6E075F6F

**GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO Nº.073/GP/2023 CONTRATO  
Nº0073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº.291/SUPEL/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.073/GP/2023**

**CONTRATO Nº0073/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.291/SUPEL/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268

**CNPJ:** 21.007.623/0001-66

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, conforme consta nos autos do processo nº. 625/2023.

**VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**FISCALIZAÇÃO:** Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 104 de 18/05/2023 (ID 107672).

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº026/SUPEL/2022.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Almiro Vieira de Souza 63194295268

**ALMIRO VIEIRA DE SOUZA**

Representante

Contratada

**Publicado por:**  
Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**362703E0

**G.J.T. PREVI****RESOLUÇÃO Nº 001/GJTPREVI/2023 - INSTITUI A  
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA – GJTPREVI****RESOLUÇÃO Nº 001/GJTPREVI/2023**

INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI**, Senhor **EDIVALDO DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022:

**CONSIDERANDO** os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o compromisso público e formal do GJTPREVI com os princípios éticos e morais, e com a segurança da informação entendida como “a proteção da informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio” (vide ISO 27002);

**CONSIDERANDO** o expresso compromisso do GJTPREVI com a confidencialidade, integridade e disponibilidade de suas informações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir no âmbito do GJTPREVI a Política de Segurança da Informação conforme os termos do Anexo I, desta resolução, abrangendo todos os seus servidores, segurados, prestadores de serviço, Agentes Públicos, Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, vinculados ao **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge**

**Teixeira/RO – GJTPREVI**, a fim de que se ateste sua compreensão e aceitação.

**Art. 2º** Após a implantação desta Política deverão ser realizados controles de melhoria contínua ou sempre que acontecer uma falha de segurança em especial de nível médio ou grave.

**Art. 3º** Deverá ser nomeado por portaria um servidor responsável pela Gestão da Política de Segurança da Informação no âmbito do GJTPREVI.

**Art. 4º** A presente política passa a vigorar a partir da data da publicação desta Resolução, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo do GJTPREVI, sendo válida por tempo indeterminado.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2023.

#### **EDIVALDO DE MENEZES**

Presidente GJTPREVI  
Dec. Nº 8553/GP/2021

### **ANEXO I POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

Conforme definição da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, “A informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e, conseqüentemente, necessita ser adequadamente protegida. [...] A informação pode existir em diversas formas. Ela pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em filmes ou falada em conversas. Seja qual for a forma de apresentação ou o meio através do qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que ela seja sempre protegida adequadamente”.

De acordo com a mesma norma; “Segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio”. A informação utilizada pelo GJTPREVI é um bem que tem valor. A informação deve ser protegida, cuidada e gerenciada adequadamente com o objetivo de garantir sua disponibilidade, integridade e confidencialidade, independentemente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão que esteja sendo utilizado.

O desenvolvimento e a implantação da Política de Segurança da Informação - PSI é uma importante ferramenta para combater ameaças aos ativos do Instituto. Esta PSI é um conjunto de diretrizes e orientações de procedimentos que visam conscientizar e orientar os servidores, parceiros, colaboradores e fornecedores para o uso seguro dos ativos do Instituto.

#### **2 - OBJETIVOS**

A Política de Segurança da Informação – PSI tem como objetivos: Registrar os princípios e as diretrizes de segurança, adotados pelo Instituto, a serem observados por todos os seus integrantes e colaboradores e aplicados a todos os sistemas de informação e processos corporativos.

Definir o tratamento que deve ser dado às informações armazenadas, processadas ou transmitidas no ambiente convencional ou no ambiente tecnológico.

Preservar as informações do GJTPREVI quanto a:

- a. Confidencialidade:** propriedade que garante que a informação seja acessada somente pelas pessoas ou processos que tenham autorização para tal;
- b. Integridade:** propriedade que garante a não violação das informações com intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão indevida, acidental ou proposital;
- c. Disponibilidade:** propriedade que garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido.

#### **3 - DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A seguir, são apresentadas as diretrizes da Política de Segurança da Informação do GJTPREVI que constituem os principais pilares da gestão de segurança da informação da autarquia, norteando a elaboração das normas e procedimentos.

##### **3.1 Proteção da Informação**

Define-se como necessária a proteção das informações da autarquia como fator primordial nas atividades profissionais de cada servidor, estagiário, aprendiz ou prestador de serviços do GJTPREVI, sendo que:

- a.** Os servidores devem assumir uma postura proativa no que diz respeito à proteção das informações do GJTPREVI e devem estar atentos a ameaças externas, bem como fraudes, furto de informações e acesso indevido a sistemas de informação sob responsabilidade do GJTPREVI;
- b.** As informações não podem ser transportadas em qualquer meio físico, sem as devidas proteções;
- c.** Assuntos confidenciais não devem ser expostos publicamente;
- d.** Documentos impressos e arquivos contendo informações confidenciais devem ser armazenados e protegidos;
- e.** Todos os dados considerados como imprescindíveis aos objetivos do GJTPREVI devem ser protegidos através de rotinas sistemáticas e documentadas de cópia de segurança, devendo ser submetidos à testes periódicos de recuperação;
- f.** O acesso às dependências do GJTPREVI ou à ambientes sob controle do GJTPREVI devem ser controlado de maneira que sejam aplicados os princípios da integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação ali armazenada ou manipulada, garantindo a rastreabilidade e a efetividade do acesso autorizado;
- g.** São de propriedade do GJTPREVI todas as criações, códigos ou procedimentos desenvolvidos por qualquer servidor, estagiário, aprendiz ou prestador de serviço durante o curso de seu vínculo com o Instituto.

##### **3.2 Classificação da Informação**

Define-se como necessária a classificação de toda a informação de propriedade do GJTPREVI, de maneira proporcional ao seu valor para a autarquia, para possibilitar o controle adequado da mesma, devendo ser utilizados os seguintes níveis de classificação:

- a. Confidencial:** É uma informação crítica para o GJTPREVI. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar impactos de ordem financeira, de imagem, operacional ou, ainda, sanções administrativas, civis e criminais ao GJTPREVI. É sempre restrita a um grupo específico de pessoas, podendo ser este composto por servidores, beneficiados ou segurados vinculados e/ou fornecedores.
- b. Pública:** É uma informação do GJTPREVI com linguagem e formato dedicado à divulgação ao público em geral, sendo seu caráter informativo. É destinada ao público externo ou ocorre devido ao cumprimento de legislação vigente que exija publicidade da mesma.
- c. Interna:** É uma informação do GJTPREVI cujo acesso por parte de indivíduos externos à autarquia deve ser evitado. Caso esta informação seja acessada indevidamente, poderá causar danos à Imagem do Instituto, porém, não com a mesma magnitude de uma informação confidencial. Pode ser acessada sem restrições por todos os servidores e prestadores de serviços do GJTPREVI.
- d. Informação Restrita:** É toda informação que pode ser acessada somente por usuários do Instituto explicitamente indicado pelo nome ou por área a que pertence. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar sérios danos à organização e/ou comprometer a estratégia da organização.

##### **3.3 Privacidade da Informação**

Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações, aquelas que pertencem aos seus segurados e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais o GJTPREVI detém total controle administrativo, físico, lógico e legal.

As diretivas abaixo refletem os valores institucionais do GJTPREVI e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:

- a.** As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do segurado, para propósitos específicos e devidamente informados;
- b.** As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;

- c. As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;
- d. As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;
- e. As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

#### 4 – REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TI

Computadores e demais recursos da Autarquia devem ser utilizados exclusivamente para os serviços do I GJTPREVI. Quanto ao uso dos recursos tecnológicos observar-se-á:

##### 4.1 Acesso à Internet

- a. O acesso à internet pela rede do GJTPREVI se caracteriza como uma ferramenta de trabalho para os agentes públicos do GJTPREVI, sendo seu uso destinado às funções relativas as atribuições de cada agente público;
- b. Será permitido o uso do acesso à internet disponibilizado pelo GJTPREVI para o uso com fins particulares pelos servidores e terceiros nas seguintes condições, cumulativamente:  
Seja utilizado para acesso a sites cujo conteúdo proporcione desenvolvimento pessoal aos agentes públicos;  
O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções do agente público;  
O acesso não interfira no bom funcionamento da rede e dos sistemas do Instituto;  
Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso;  
Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado;  
O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas do GJTPREVI;  
O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do GJTPREVI, sem que o GJTPREVI seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso;  
O GJTPREVI não será responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente de alguma falha na segurança durante o acesso (exemplo: usuário ter sua senha de banco capturada por um malware que eventualmente esteja sendo executado no terminal de acesso utilizado).
- d. No caso de terceiros, para acesso à rede de internet sem fio, os mesmos deverão utilizar a rede “VISITANTES”.

##### 4.2 E-mail Institucional

- a. Será disponibilizado para cada setor um e-mail institucional;
- b. O e-mail institucional é uma ferramenta disponibilizada pelo Instituto aos seus agentes públicos, e é considerado como um ativo do Instituto, não podendo, portanto, ser utilizado para fins particulares;
- c. Todo e-mail enviado deve conter a identificação do agente público, e seu cargo ou função, que o está enviando (assinatura do e-mail);
- d. Toda informação relevante ao serviço que for enviada ou recebida por e-mail não devem ser apagados da caixa-postal;
- e. As caixas postais e as conexões para recebimento e envio de e-mails poderão ter seu conteúdo monitorado pelo servidor responsável pela Política de Segurança da Informação do Instituto, a qualquer momento, sem aviso prévio, independente de autorização superior, para fins de detecção de uso indevido, invasão ou malwares.

##### 4.3 Uso dos equipamentos de informática

- a. Os equipamentos de informática do Instituto são ferramentas destinadas ao exercício das atividades exclusivamente dos agentes públicos do GJTPREVI, não podendo portanto, serem utilizadas por

terceiros, salvo prestadores de serviços de T.I quando solicitado o serviço;

b. Em caso de uso pelos agentes públicos para fins particulares, é liberado desde que, o uso não gere prejuízos significativos ao Instituto, tanto quanto ao desgaste dos equipamentos quanto ao consumo de materiais de consumo;

c. A responsabilidade pelas ações durante o uso é da pessoa do agente público.

##### 4.4 Controle de Acesso Lógico

- a. Cada usuário terá uma identificação única em cada sistema a ser utilizado para execução de suas atividades.
- b. A senha para acesso aos sistemas é pessoal, sigilosa e de responsabilidade do usuário, que, em hipótese alguma poderá divulgá-la e/ou compartilhá-la.
- c. O usuário será responsável pelo uso correto de suas senhas e *tokens de acesso* individuais perante a autarquia e a legislação (cível e criminal).

##### 4.5 Cópia de Segurança dos Arquivos

a. É responsabilidade dos próprios usuários a elaboração de cópias de segurança (“backups”) de textos, planilhas, mensagens eletrônicas, desenhos e outros arquivos ou documentos, desenvolvidos pelos servidores, em suas estações de trabalho, e que não sejam considerados de fundamental importância para a continuidade dos negócios do GJTPREVI, caso contrário, o GJTPREVI disponibilizará um servidor, onde cada usuário deverá manter estas informações que serão incluídas na rotina de backup.

#### 5 - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

I - Cabe aos servidores e demais colaboradores e prestadores de serviços do GJTPREVI cumprir com as seguintes obrigações:

- a. Zelar continuamente pela proteção das informações da autarquia contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada;
- b. Assegurar que os recursos (computacionais ou não) colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades estatutárias do GJTPREVI;
- c. Garantir que os sistemas e informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos;
- d. Garantir a continuidade do processamento das informações críticas para o funcionamento do GJTPREVI;
- e. Cumprir as leis e normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;
- f. Atender às leis que regulamentam as atividades do Instituto;
- g. Selecionar de maneira coerente os mecanismos de segurança da informação, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo;
- h. Comunicar imediatamente ao servidor designado como responsável pela Segurança da Informação qualquer descumprimento da Política de Segurança da Informação e/ou das Normas de Segurança da Informação.

II – Compete ao Presidente:

- a. Conscientizar, orientar e divulgar aos servidores, parceiros, colaboradores e fornecedores o uso seguro dos ativos do Instituto, nos termos constantes da Política de Segurança da Informação – PSI;
- b. Orientar seus subordinados a não circularem informações e/ou mídias consideradas confidenciais e/ou restritas, nem deixar relatórios nas impressoras e mídias em locais de fácil acesso, tendo sempre em mente o conceito “mesa limpa”, ou seja, ao terminar o trabalho não deixar nenhum relatório e/ou mídia confidencial e/ou restrito sobre suas mesas.

III - Compete ao servidor designado como responsável pela Gestão da Segurança da Informação:

- a. Propor projetos de ajustes, aprimoramentos e modificações na estrutura normativa da Política de Segurança da Informação – PSI à Diretoria-Executiva;
- b. Prover as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria Executiva;
- c. Requisitar informações das demais áreas do GJTPREVI, com o intuito de verificar o cumprimento da política, das normas e procedimentos de segurança da informação;



- d. Receber, documentar e analisar casos de violação da política e das normas e procedimentos de segurança da informação;
- e. Estabelecer mecanismos de registro e controle de eventos e incidentes de segurança da informação, bem como, de não conformidades com a política, as normas ou os procedimentos de segurança da informação;
- f. Notificar à Diretoria-Executiva quanto a casos de violação da política e das normas e procedimentos de segurança da informação;
- g. Receber sugestões dos usuários para implantação de normas e procedimentos de segurança da informação;
- h. Prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços;
- i. Promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços;
- IV - Compete à Controladoria e Procuradoria Jurídica do GJTPREVI:

- a. Informar ao responsável pela Política de Segurança da Informação sobre eventuais alterações legais e/ou regulatórias que impliquem responsabilidade e ações envolvendo a gestão de segurança da informação;
- b. Incluir na análise e elaboração de contratos, sempre que necessárias, cláusulas específicas relacionadas à segurança da informação, com o objetivo de proteger os interesses do GJTPREVI;
- c. Avaliar, quando solicitado, a política, as normas e procedimentos de segurança da informação.

#### 5 – SANÇÕES

A violação à política, às normas ou aos procedimentos de segurança da informação ou a não aderência à Política de Segurança da Informação do GJTPREVI são consideradas faltas graves, podendo ser aplicadas penalidades previstas em lei.

Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de maio de 2023.

#### **EDIVALDO DE MENEZES**

Presidente GJTPREVI  
Dec. Nº 8553/GP/2021

Cientes:

#### **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**

Presidente do CODEL

#### **ELIETH NOGUEIRA DE O. MORAIS**

Membro do CODEL

#### **FRANCISNALDO BEZERRA FILHO**

Membro do CODEL

#### **UBIRAJARA SOARES SILVA**

Membro do CODEL

#### **ZENI PINTO ANTUNES**

Membro do CODEL

**Publicado por:**

Edivaldo de Menezes

**Código Identificador:**9695D5FE

#### **G.J.T. PREVI**

### **RESOLUÇÃO Nº 002/GJTPREVI/2023 - DISPOE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI**

#### **RESOLUÇÃO Nº 002/GJTPREVI/2023**

DISPOE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA  
PROFISSIONAL DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE  
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI, Senhor**

**EDIVALDO DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022:

**CONSIDERANDO** que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto no art. 37, da Constituição federal,

**CONSIDERANDO** ser necessária a observância de princípios e valores que o Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, Conselheiros Deliberativos e Fiscais, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e prestadores de serviço, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução/Portaria.

#### **CAPÍTULO I DOS FUNDAMENTOS**

**Art. 2º** Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento assumidos pelo GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

cidadania, democracia, transparência, responsabilidade socioambiental; honestidade, integridade, justiça, respeito; qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo; IV- responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do GJTPREVI, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais do GJTPREVI e estimulando ações socialmente responsáveis pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

#### **CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

**Art. 4º** Os servidores e demais colaboradores do GJTPREVI observam e praticam os princípios definidos neste Código.

**§1º** O GJTPREVI estimula os Conselheiros Administrativo/Financeiro e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.

**§2º** O GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimulam adoção dos princípios éticos definidos neste Código.

**§3º** Todos os servidores e demais colaboradores do GJTPREVI têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.

**§4º** Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

#### **CAPÍTULO IV**

**DOS VALORES**

**Art. 5º** O GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores adotam como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zelam pela qualidade de seus serviços e agem com transparência e em consonância com os normativos.

**Art. 6º** O GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores adotam padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade.

**Art. 7º** O GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores preservam suas imagens e o patrimônio da Entidade.

**CAPÍTULO V****DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS**

**Art. 8º** As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei Municipal Complementar nº 025/2022, que são conhecidas e respeitadas por todos.

**CAPÍTULO VI****DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 9º** Os deveres éticos do GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

**CAPÍTULO VII****DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE**

**Art. 10.** O GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

**Art. 11.** Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do Instituto de Previdência Social dos Sevidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI.

**Parágrafo único.** Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

**CAPÍTULO VIII****DOS RELACIONAMENTOS****SEÇÃO I****DO RELACIONAMENTO INTERNO**

**Art. 12.** Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.

**Parágrafo único.** Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

**Art. 13.** No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do GJTPREVI.

**Parágrafo único.** As áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do GJTPREVI, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

**SEÇÃO II****DO RELACIONAMENTO EXTERNO**

**Art. 14.** Nas relações com Segurados, Beneficiários Pensionistas e ex-segurados, o GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do Instituto e asseguram a efetividade no atendimento.

**Art. 15.** A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do GJTPREVI e de seus segurados e beneficiários pensionistas.

**Art. 16.** O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira e suas Autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

**Art. 17.** As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

**Art. 18.** O GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

**Art. 19.** O GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que gerem empregos diretos e indiretos, valorizam o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

**Art. 20.** O GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

**CAPÍTULO IX****DO CONFLITO DE INTERESSES**

**Art. 21.** A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do Instituto preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o GJTPREVI, são recusados.

**§ 1º** Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do Instituto, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

**§ 2º** Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do GJTPREVI, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

**CAPÍTULO X****DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS**

**Art. 22.** Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

**CAPÍTULO XI****SEÇÃO I****DAS REGRAS DEONTOLOGICAS**

**Art. 23.** A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público do GJTPREVI, seja n o exercício do cargo ou função, ou fora dele, já refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para preservação da honra de da tradição dos serviços públicos.

**Art. 24.** O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo ou injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente ente o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 25.** A moralidade da Administração Pública não se limita á distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a

finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

**Art. 26.** A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu conteúdo na vida funcional.

**Art. 27.** Salvo em casos de segurança, investigações policiais ou interesse superior do GJTPREVI, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem negar.

**Art. 28.** A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço e disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, constitui uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao GJTPREVI.

**Art. 29.** Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça funções, permitindo a formação de longas esperanças, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

**Art. 30.** O servidor deve prestar toda a atenção às ordens legais de seus superiores velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente, os repetidos erros, o descaso, pois o acúmulo de desvios tronam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

**Art. 31.** Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz a desordem nas relações humanas.

**Art. 32.** O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento do GJTPREVI.

## SEÇÃO II

### DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**Art. 33.** São deveres fundamentais do servidor público do GJTPREVI:

I – desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II – exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III – ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

IV – jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V – tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII – ser cortes, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII – ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o GJTPREVI;

IX – resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas e denuncia-las;

X – zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

XI – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XII – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XIII – manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIV – participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XV – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XVI – manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao departamento onde exerce suas funções;

XVII – cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVIII – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por que de direito;

XIX – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XX – abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XI – divulgar e informar a todos os integrantes de sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

## SEÇÃO III

### DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

**Art. 32.** É vedado ao servidor público:

I – o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II – prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadão ou deles dependam;

III – ser, em função de seu espírito de solidariedade, convivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV – usar artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V – deixar de utilizar avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

VI – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesse de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII – pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

VIII – alterar ou deturpar teor de documento que deva encaminhar para providência;

IX – iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

X – desviar servidor público para atendimento a interesse público;

XI – retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XII – fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço. Em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XIII – apresentar-se embriagado no serviço;

XIV – dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XV – exercer atividade profissional aética ou ligar seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

## CAPÍTULO XII

**DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO**

**Art. 34.** O GJTPREVI, seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de Ética.

**Parágrafo único.** A não observância dos valores e princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

**Governador Jorge Teixeira - RO, 16 de maio de 2023.**

**EDIVALDO DE MENEZES**

Presidente GJTPREVI  
Dec. Nº 8553/GP/2021

Cientes:

**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**

Presidente do CODEL

**ELIETH NOGUEIRA DE O. MORAIS**

Membro do CODEL

**FRANCISNALDO BEZERRA FILHO**

Membro do CODEL

**UBIRAJARA SOARES SILVA**

Membro do CODEL

**ZENI PINTO ANTUNES**

Membro do CODEL

**Publicado por:**  
Edivaldo de Menezes  
**Código Identificador:**B4A33C0D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2358**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2358/CMGM/2023**

Dispõe sobre a cassação do mandato do vereador Rivan Eguez da Silva e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, com base no artigo 7º., inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967, artigo 28, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 70, inciso II do Regimento Interno da Casa, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela Promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada em desfavor do vereador Rivan Eguez da Silva-PV, com o propósito de apurar a prática de atos que caracterizam infrações político-administrativas, nos termos do artigo 7º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967;

**CONSIDERANDO** que a denúncia foi recepcionada pelo Plenário do Poder Legislativo de Guajará-Mirim e instalada a Comissão Processante conforme processo nº 013/2023, para apurar os fatos articulados na Denúncia;

**CONSIDERANDO** que os consagrados Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa foram rigorosamente obedecidos e que a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Decreto-Lei 201/1967 respeitados; **CONSIDERANDO** que na sessão realizada em 22 de maio de 2023 o Plenário da Câmara de Vereadores por votação nominal, decidiu com a maioria de 2/3 (dois terços) de votos, ou seja, 10 votos pela cassação e 3 votos pelo arquivamento do processo.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica decretada a cassação do mandato do vereador **RIVAN EGUEZ DA SILVA-PV**, em virtude do reconhecimento de procedência das imputações contidas na denúncia Processo nº 13/2023, por infrações político-administrativas previstas no inciso III do artigo 7º do Decreto-Lei nº 201/67 e artigo 70, inciso II do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Em decorrência, fica declarado **VAGO** o cargo do vereador Rivan Eguez da Silva-PV.

**Artigo 2º.** Fica Convocado o atual Suplente de Vereador o Senhor Williams Souza Rodrigues Chaves, portador da RG nº 1367360, inscrito no CPF sob nº 003.832.152-18, para tomar posse ao cargo de Vereador.

**Artigo 3º.** Em consequência, seja comunicada a Justiça Eleitoral para os fins e efeitos legais.

**Artigo 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 22 de maio de 2023.

**RAIMUNDO BRAGA BARROSO**

Presidente em Exercício

**ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES**

Vice-Presidente

**KERLING APARECIDO MOREIRA**

Secretário

**Publicado por:**  
Jucilene de Souza Pessoa  
**Código Identificador:**3D17320A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.345/CMGM/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2345/CMGM/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda na Lei nº 2.523/2022/CMGM, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** **NOMEIA** a senhora **MARILENE SILVA DE MORAES** no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO (CNE-4)**, nos termos da Lei nº 2.523/2022/CMGM, lotada no gabinete da presidência.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2023

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de abril de 2023

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Eduardo Rosas Paes de Azevedo  
**Código Identificador:**A6BCA6BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2357/CMGM/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº.2357/CMGM/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESPECIALMENTE AS PREVISTAS NO ARTIGO 21, § 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 33 DO REGIMENTO INTERNO;

**CONSIDERANDO** as atribuições fiscalizadora no desempenho de mandato eletivo de vereador;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída Comissão Especial Temporária encarregada de promover a fiscalização a execução orçamentária e os pagamentos realizados pela Câmara Municipal no exercício de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 2º.** A Comissão será constituída por três (03) Vereadores, sendo eles:

Presidente: Vereador Adanildson Sicsú Gomes  
Relator: Vereador Kerling Aparecido Moreira  
Membro: Vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo  
Assessores: Servidores Genival Rodrigues Pessoa Júnior e Rafael Artur da Costa Manso.

**Art. 3º.** Compete à Comissão: a) requerer informações e documentos que permitam o fiel desempenho das suas atividades; b) examinar os registros e demais documentos das despesas, pagamentos de pessoal e a terceiros do Poder Legislativo Municipal; c) convocar qualquer servidor ou vereador para esclarecimentos que entenderem necessários; d) realizar diligências investigatórias e ao final, emitir relatório, e, se o caso, requerer a responsabilização de eventuais responsáveis por infrações cíveis, administrativas e penais.

**Art. 4º.** As atividades da Comissão terão o prazo de 90 dias prorrogável por igual período.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2023

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**

Eduardo Rosas Paes de Azevedo  
Código Identificador:83F95957

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 023/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ- MIRIM, 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Guajará-Mirim REFIS MUNICIPAL 2023, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA** e ela sanciona a seguinte

## LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes REFIS MUNICIPAL, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

**§ 1º-** A regularização de que trata *ocaput* deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal sobre créditos, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, relativo à anistia:

I de multa de ofício e isolada;

II de multas e juros moratórios decorrentes de créditos originários dos seguintes tributos e multas:

a) Taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

b) Auto de Infração decorrente do exercício regular do Poder de Polícia;

c) Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD);

d) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

e) Auto de Infração de IPTU;

f) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

g) Auto de Infração de ISSQN;

h) Taxa de Uso de Bem Público;

i) Auto de Infração da Permissão de Uso de Bem Público;

j) Foros.

**§ 2º-** O benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo:

I se estende a débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente;

II não se aplica sobre o valor principal e atualização monetária do tributo.

**Art. 2º.** A adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

**§1º-** O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar, para pagamento à vista ou parcelado dos débitos, será a partir da publicação da presente Lei até o seu vencimento que ocorrerá após 120 (cento e vinte) dias da entrada em vigor.

**§2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o referido programa por meio de Decreto Municipal.

**§3º-** A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS MUNICIPAL será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.

**Art. 3º.** A confirmação de adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do pedido de adesão ao programa, desde que este se dê no período de vigência desta Lei Complementar.

**§1º-** No ato da opção por parcelamento, será exigido o pagamento da primeira parcela, a título de entrada, devendo o saldo devedor ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Padrão Fiscal Municipal (Decreto nº 14.637/2022), observado o prazo estabelecido no § 1º do artigo 2º, desta Lei Complementar.

**§ 2º-** O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

**Art. 4º.** Os débitos, objeto do REFIS MUNICIPAL 2023, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, e pagos com os benefícios previstos no Art. 1º desta Lei Complementar, respeitados os seguintes percentuais de deduções incidentes sobre:

I os encargos moratórios de multa e juros;

a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;

b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;

c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas;

d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;

e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.

f) 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento em até sessenta parcelas, nos casos de débitos com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II as multas de ofício ou isolada:

a) 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;

b) 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;

c) 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas;

d) 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;

e) 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.

**§1º-** O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.

**§ 2º-** Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a:

I 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município) para pessoa física;

II 02 (duas) UPFs para pessoa jurídica.

§ 3º- Considerar-se-á revogado o parcelamento, independente de Aviso ou Notificação Judicial ou Extrajudicial, na hipótese de inadimplência no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) intercaladas, o que primeiro ocorrer, implicando na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros estabelecidos na forma na Lei.

§ 4º- Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar

§ 5º- A retirada do protesto dos débitos de que trata o § 4º deste artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

**Art. 5º.**A adesão ao REFIS MUNICIPAL, implica:

I confissão irrevogável e irretroatável dos débitos;

II aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas no programa;

III expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;

IV pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.

**Art. 6º.**Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL.

**Parágrafo único**Os débitos de que trata *ocaput* deste artigo, terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao programa, para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

**Art. 7º.**Os benefícios do Programa não se aplicam:

I aos créditos tributários lançados de *ofício*, decorrentes de:

a) Infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, com trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial.

b) Revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.

II aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.

**Art. 8º.**Aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

**Art. 9º.**Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

**Art. 10.**Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL, instituído por esta Lei Complementar.

**Art. 11.**Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 18 de maio de 2023.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**10EA02F3

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 14.909/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

## DECRETO

**Art. 1º-** Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** ao servidor **MARINELSON SOARES DE OLIVEIRA** matrícula 3929, cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao **2º quinquênio 2012/2017**, no período de **Março a Maio de 2023**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Miri023m-RO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Maio de 2023.**

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**193980A0

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 14.910/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

## DECRETO

**Art. 1º-** Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** ao servidor **FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA** matrícula 418, cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO 25H**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao **6º quinquênio 2017/2022**, no período de **03/02/2023 a 02/05/2023**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Miri023m-RO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Maio de 2023.**

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**9BEF035A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 14.899/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidez e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º.** EXONERAR por Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidez a servidora **ALINY BOLLATE DE LIMA TORRES** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Parágrafo único** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º**- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2023**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2023.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** DDD4221A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 14.899/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 18 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidez e outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º.** EXONERAR por Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidez a servidora **ALINY BOLLATE DE LIMA TORRES** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Parágrafo único** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º**- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2023**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2023.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 096E53A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 14.900/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 18 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial de professor e outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º.** EXONERAR por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição especial de professora servidora **ROSILENY BEZERRA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 450 funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **PROFESSORA/MAGISTÉRIO**, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Parágrafo único** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º**- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2023**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2023.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** CECB00B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 14.901/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 18 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial de professor e outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º.** EXONERAR por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição especial de professor servidor **ADÃO AQUERLEI**, matrícula 2395 funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **PROFESSOR/MAGISTÉRIO**, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Parágrafo único** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º**- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de abril de 2023**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2023.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** AB3F37D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 14.902/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 18 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidora e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º -EXONERA**, a pedido, a servidora **UANNA RAMOS DOS SANTOS**, matrícula 4939-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA FUNDAMENTAL I**, 30 horas pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

**Parágrafo único** Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, **com efeito retroativo a 15 de maio de 2023**, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2023.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**37D27A78

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 14.904/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 19 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Cultura e Eventos-DCE e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º -NOMEIA** a senhora **MILKA SUÉDILA DE OLIVEIRA GOMES MELGAR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS DCE** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, **com efeito a partir de 22 de maio de 2023**, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2023.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**A5CA65AF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 14.903/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 18 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração da Diretora da Divisão de Cultura e Eventos-DCE e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º -EXONERA**, a servidora **JOANA VALEÇA RIBEIRO DA CRUZ** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal **DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS DCE** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, **com efeito retroativo a 17 de maio de 2023**, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2023.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**F4FB623D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 14.905/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 19 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Núcleo de Educação Permanente e Prevenção de IST/HIV e HEPATITE e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º -EXONERA** a servidora **SILVIA OLIVEIRA DA SILVA** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal **DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PREVENÇÃO DE IST/HIV E HEPATITE** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, **com efeito retroativo a 18 de abril de 2023**, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2023.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**F8794FC7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 14.866/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração do secretário Executivo e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art.1º-EXONERA** o servidor **ALEXANDRE LEOCACIO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEMFAZ** da Secretaria Municipal de fazenda - SEMFAZ.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2023.**



**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**7D1371BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 14.872/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 08 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art.1º-NOMEIA**o senhor **ALEXANDRE LEOCADIO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de saúde SEMSAU.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2023.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**7C04D624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT 970-DIÁRIA- MÁRCIO GUSTAVO LOURENÇO DIAS**

Portaria nº 970/GAB/SEMSAU/2023 Em, 18 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: **MÁRCIO GUSTAVO LOURENÇO DIAS**, e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais)** na função: PILOTO.

**Artigo 2º.**As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até o DISTRITO DE SURPRESA, no período de **15 a 21/05/2023**, onde o mesmo irá transportar os profissionais, que irão realizar atendimento, no Posto de Saúde, do referido distrito, como também Visitas Domiciliares, conforme cronograma em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**KALINE NOÉ MARQUES**  
Secretária Interina Municipal de Saúde  
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**13497027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT 979- DIÁRIA- ROSANGELA FLORES G MARTINES**

Portaria nº 979/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: **ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINES** e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais)** na função: Coordenadora do Niessus.

**Artigo 2º.**As referidas diárias foram concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **24 a 30/04/2023**, para Realizar Ações e Palestras nas Escolas. RECURSO NUVEPA. **Ficha 278.**

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Maio de 2023

**KALINE NOÉ MARQUES**  
Secretária Interina Municipal de Saúde  
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**56D8F0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT 959- DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA**

Portaria nº 959/GAB/SEMSAU/2023 Em, 18 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA.

**Artigo 2º.**As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **10 e 11/05/2023**, transportando a Diretora do Sae Elivete Lopes Ribeiro, para a mesma Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Levar Amostras do Lafron e Realização de Conferência das APCAS no LACEM; Pegar Fórmula Láctea, para Crianças, que são liberadas após conferência com 01 (uma) profissional do SAE/G.Mirim. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.** Ficha 282.

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**KALINE NOÉ MARQUES**  
Secretária Interina de Saúde  
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**4DAB4FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT 980- DIÁRIA- ALBERTO CARLOS DE J**  
**PURIFICAÇÃO**

Portaria nº 980/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO, e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)** na função: CONSELHEIRO M SAÚDE(ARRCT-RO).

**Artigo 2º.**As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Áreas Indígenas, nas seguintes localidades: Pantiro; Rio Negro Ocaia; Bom Futuro; Santo André Graças a Deus; Tanajura; Capoeirinha e Cajueiro, no período de **23 à 25/05/23**, onde irá Realizar Fiscalizações, referente as Demandas da População Indígena. RECURSO CMS. Ficha **230**

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**KALINE NOÉ MARQUES**  
Secretária Interina Municipal de Saúde  
Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**1318F31F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 981- DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA**

Portaria nº 981/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)** na função: CONSELHEIRO M SAÚDE(ASIG).

**Artigo 2º.**As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Áreas Indígenas, nas seguintes localidades: Pantiro; Rio Negro Ocaia; Bom Futuro; Santo André Graças a Deus; Tanajura; Capoeirinha e Cajueiro, no período de **23 à 25/05/23**, onde irá Realizar Fiscalizações, referente as Demandas da População Indígena. RECURSO CMS. Ficha **230**

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**KALINE NOÉ MARQUES**  
Secretária Interina Municipal de Saúde  
Decreto Nº14.777 /GB-PREF/2023

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**89CC837C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 986- DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES**

Portaria nº 986/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

**Artigo 1º.**A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)** na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL SAÚDE (SINSAG).

**Artigo 2º.**As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Áreas Indígenas, nas seguintes localidades: Pantiro; Rio Negro Ocaia; Bom Futuro; Santo André Graças a Deus; Tanajura; Capoeirinha e Cajueiro, no período de **23 à 25/05/23**, onde irá Realizar Fiscalizações, referente as Demandas da População Indígena. RECURSO CMS. Ficha **230**

**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**KALINE NOÉ MARQUES**  
Secretária Interina Municipal de Saúde  
Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**D94AAFCC

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023**

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP**  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 020/2023  
**Processo:** 266-03/2023,  
**Tipo:** Menor Preço Unitário  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste RO.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
L S DE BRITO LTDA	07.481.547/0001-03	1 - 6 - 8 - 9 - 10 - 16 - 17 - 18 - 20 - 28 - 29 - 30 - 37 - 41 - 42 - 51 - 71 - 76 - 87 - 92 - 99 - 104 - 112 - 117 - 118 - 119	R\$ 630.977,90
P.R. FARONI LTDA	47.029.862/0001-00	2 - 4 - 7 - 11 - 12 - 13 - 15 - 19 - 27 - 34 - 35 - 36 - 38 - 40 - 46 - 54 - 56 - 58 - 63 - 66 - 70 - 83 - 90 - 106 - 111 - 114 - 115 - 126	R\$ 494.260,20
PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	43.208.654/0001-18	3 - 5 - 14 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 31 - 32 - 33 - 39 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 55 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 72 - 73 - 74 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 116 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128 - 129 - 130	R\$ 1.017.287,70
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTD	37.306.014/0001-48	75	R\$ 4.170,00
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	113	R\$ 46.179,00
Total Geral			R\$ 2.192.874,80

**Valor homologado:** R\$ 2.192.874,80

**Valor total homologado:** R\$ 2.192.874,80 (dois milhões cento e noventa e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

**Data da Homologação:** 23 de maio de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuá do Oeste - RO, 23 de Janeiro de 2023.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**F57CF775

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº248/GAB/PMIO/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio de **60 (Sessenta) dias** no período de **15/05/2023 a 13/07/2023**, para a servidora **Raimunda Neta dos Santos**, matrícula nº. 314, ocupante do cargo efetivo de Professora Português - Língua Inglesa, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

**Art. 2º** A concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2005/2010**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**

**E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**73A80DD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº251/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 na Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias de **10 (dez) dias** no período de **17/05/2023 a 26/05/2023**, para a servidora **Rute Alves da Silva Carvalho**, matrícula nº. 5701, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2018/2019**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**

**E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**C7A95E85

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº247/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de **15/05/2023 a 13/06/2023**, para o servidor **Heliton Alves de Lima**, matrícula nº. 839, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.

**Art. 2º** A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**

**E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**461B5D2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº252/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 46 na Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015 e, com base na **PORTARIA Nº 251/GAB/PMIO/2023**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora **Edicleia Leandro Felix**, ocupante do cargo FG-10 Diretor de Planejamento, Orçamento e Financeiro, Matrícula nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**, para desempenhar as funções administrativas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em razão da concessão do período de gozo de férias a Sra. **Rute Alves da Silva Carvalho**, Secretária Municipal de Educação.

**Parágrafo único** Para fins desta Portaria, compreende o período de 17 a 26 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**125A2A0D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 032/CPL/PMJP/2023**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-4084/2023 - SEMPBA, cujo objeto é **Aquisição de Medicamentos e Insumos de uso Veterinário**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal de Ji-Paraná/RO, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **DOIS IRMAOS AGROPECUARIA E VEICULOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **07.955.956/0001-96**, no valor total de **16.544,55 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2023.

**VÂNIA ORBEN**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0.015/2023

**Publicado por:**  
Thais Santana de Souza  
**Código Identificador:**B3AF6E5F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/CMMDO/2023**

**PROCESSO Nº 34/CMMDO/2023**  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/CMMDO/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS. CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:**  
A CAMARA MUNICIPAL DE D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.482.281/0001-88** com sede e foro na comarca de MACHADINHO D' OESTE/RO, na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. **LIONÇO ALVES TOLEDO**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº XXX.XXX SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXX.901.53X-XX, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.198.164/0001-60**, com sede na AV RIO BRANCO, nº 1489 com RUA GUAIANASES, nº 1238 - Bairro de Campos S. Eliseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.205-001, representada pelo Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.838.46x-xx, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-X SSP/SP, com procuração anexa nos autos, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos da câmara municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do presente contrato é de R\$ **4.373,12 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos)**, conforme nota de empenho nº 214/2023, que faz parte integrante do presente contrato.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 Poder Legislativo  
01 Câmara Municipal  
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha - 11

Machadinho D' Oeste – RO, 15 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Andre Cirilo Xavier  
**Código Identificador:**563B3E2C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO DE ADESÃO ATA**

**AVISO MURAL - ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412/2023/SEMOSP**

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através Comissão Permanente de Licitação, torna público à Aquisição de Mini Carregadeira Convênio nº938326/2022/MD/DPCN, conforme solicitação de ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deflagrada no procedimento licitatório na modalidade Ata de Registro de Preços nº029/2022, provinda do Pregão Eletrônico nº 172/2022 - Processo Administrativo 2913/SRP/2022 do Município de Estância Turística De Ouro Preto Do Oeste - RO. Tendo como vencedora a empresa:

**FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.0006/0001-49** VALOR TOTAL DE R\$ 383.950,00 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 23 de maio de 2023.

**SAMARA RAQUEL KUSS**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Samara Raquel Kuss de Souza  
**Código Identificador:**13096CE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:1651/2018**

**DECISÃO DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº:**1651/2018  
**NOMES:**Eduardo Henrique Soares De Oliveira  
**Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>  
Vistos e examinados os autos do Processo nº1651/2019, para apurar possível inconformidade no cumprimento da carga horária atribuída ao servidor **Eduardo Henrique Soares de Oliveira**, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**1. CONSIDERANDO** o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (ID 374398);

**2. CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº820/2007:

" Art. 63 A ação disciplinar prescreverá:

I. Em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;"

**3. CONSIDERANDO** a Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

**d) a prescrição evidente;**

**4. CONSIDERANDO** a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

**5. CONSIDERANDO** a Lei nº 9.784/1999, sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52º Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

**6. CONSIDERANDO** que "O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o novo texto da Lei de Improbidade Administrativa (LIA - Lei nº 8.429/1992), com as alterações inseridas pela Lei 14.230/2021, **não pode ser aplicado a casos não intencionais (culposos)** nos quais houve condenações definitivas e processos em fase de execução das penas."

"**DECIDO**" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 1651/2018, instaurado (a) pela Portaria nº 188/2018.

Publique-se,  
Registre-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 22 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2023 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **380031e** e o código verificador **5B3A67DF**

**Publicado por:**  
Ricelli Cordeiro Viana  
**Código Identificador:** E4C62ECB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº: 1842/2023.**

**PROCESSO Nº:** 1842/2023. .

**CLASSE:** Rescisão Contratual.

**NOME:** Maria Aparecida Silva.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.*

*conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"**HOMOLOGAR**" o Processo nº 1842/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**" de **MARIA APARECIDA SILVA**, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 380072).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 22 de Maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2023 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **380184e** e o código verificador **AAF9A930**.

**Publicado por:**  
Ricelli Cordeiro Viana  
**Código Identificador:** A6761CA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº: 1924/2023.**

**PROCESSO Nº:** 1924/2023. .

**CLASSE:** Rescisão Contratual.

**NOME:** Josiane Cristina De Freitas.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.*

*conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"**HOMOLOGAR**" o Processo nº 1924/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**" de **JOSIANE CRISTINA DE FREITAS**, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 380247).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 22 de Maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2023 às 18:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**380309e** o código verificador**CA4DE255**.

**Publicado por:**  
Ricelli Cordeiro Viana  
**Código Identificador:**590A2A20

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1365/2023.**

**PROCESSO Nº:**1365/2023.

**CLASSE:** Locação de Imóvel.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.*

*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**NOME:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº1365/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO E ENCAMINHADOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS**, tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ Nº 09.088.447/0001-39, no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), de acordo com o parecer jurídico (ID 378320), Parecer Técnico da Controladoria (ID 376071).

Publique-se,  
Registre-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2023 às 18:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**380224e** o código verificador**CE9A461A**.

**Publicado por:**  
Ricelli Cordeiro Viana  
**Código Identificador:**03A7EC1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº579/2023**

**PORTARIA Nº579/2023 DE 23 de maio de 2023**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E::**

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **LEONARDO MARIANO RAMOS**, portador do CPF nº819.064.552-87, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito ao dia 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 23 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2023 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**380787e** o código verificador**AB6BEBCE**.

**Publicado por:**  
Ricelli Cordeiro Viana  
**Código Identificador:**BD00B2CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº580/2023**

**PORTARIA Nº580/2023 DE 23 de maio de 2023**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR a pedido** o senhor **WILSON CORREIA DA SILVA**, portador do CPF nº203.598.962-00, no cargo Comissionado **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 23 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2023 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**380823e** o código verificador**C63AD2BA**.

**Publicado por:**  
Ricelli Cordeiro Viana  
**Código Identificador:**653845CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1836/2023**

**PROCESSO Nº:**1836/2023

**CLASSE:**Afastamento para acompanhar familiar em Tratamento Médico.

**NOME:**Ilza Cavalcante Ross Dos Santos.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" o Processo Nº1836/2023, referente à **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO MÉDICO**, solicitado pela servidora **ILZA CAVALCANTE ROSS DOS SANTOS**, de acordo com o Requerimento (ID 374577).

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2023 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **380749e** o código verificador **01EF3E46**.

**Publicado por:**  
Ricelli Cordeiro Viana  
**Código Identificador:**B583DD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2022**

Nº do Contrato: 147/2022

N.º do Processo: 1880/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS) Pelo presente Termo Aditivo, O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra. Iaane Aparecida da Graça Cordeiro, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado,

A empresa CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.977.954/0001-84, com sede na Rua Salgado Filho, nº 2475, Sala 11 Andar 2, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, representada por Vinicius da

Almeida Campos, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 021.635.051-46, portador da Cédula de Identidade RG nº 1608058 SESP/MS, residente e domiciliado à Rua José Ribamar de Miranda, nº 2964, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 147 de 20/05/2022, oriunda do processo 1880/2022, , considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO.** O presente aditivo tem por objeto retificar no Termo Aditivo de ID 377476, de 17/5/2023, por erro material, os pontos adiante destacados, que passarão a ter as seguintes redações:

I - onde se lê: "Contrato nº 147/2021" Leia-se: "Contrato nº 147/2022";

II - onde se lê: "Pregão Eletrônico nº: 175/2022", leia-se: "Pregão Eletrônico nº: 175/2021"

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO.** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO.** Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 18/5/2023.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (RUPO ALMEIDA CAMPOS)**

CNPJ/MF nº 02.977.954/0001-84

Contratada

**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Thiago Leal Domingues  
**Código Identificador:**026C02FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS- SEMOSP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 1739/2023. CONTRATO: 118/2023 de 16/05/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTO ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ: nº 37.306.014/0001-48, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-PROCESSO Nº 2918/2021, conforme memorando nº 363/2023/SEMOSP, com sede na AV RIO BRANCO 4054 / JARDIM DAS PALMEIRA, na cidade de Ariquemes/RO, O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. **R\$1.285,00 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) DIAS após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS) Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO); - Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 18/05/2023.

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**A3BD06F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS- SEMOSP  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 1739/2023. CONTRATO: 116/2023 de 16/05/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP** CNPJ: nº 17.165.203/0001-30, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- PROCESSO Nº 2918/2021, conforme memorando nº363/2023/SEMOSP, na RUA TENENTE BRASIL, Nº 534, Bairro Centro, na cidade de JI PARANÁ/RO, O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. **R\$1.297,80 (um mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) DIAS após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS) Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);- Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 22/05/2023.

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**BA84EE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS- SEMOSP  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 1031/2023. **CONTRATO: 070/2023 de 10/03/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, 25.141.379/0001-80, Objeto: aquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP, constante no Proc. nº 3739/2022, conf. Mem. nº 232/2023/SEMOSP, sede Rua da Beira, nº 6461, bairro Lagoa, na cidade de PORTO VELHO/RO, **CLAUSULA PRIMEIRA**. De comum acordo entre as partes que **oprazo de execução** do contrato fica prorrogado até **26/05/2023**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do TERMO: 16/05/2023.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**F11E9D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS- SEMOSP  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 1030/2023. **CONTRATO: 067/2023 de 10/03/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, 25.141.379/0001-80, Objeto: objeto aquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP, constante no Proc. nº 3739/2022, conf. Mem. nº 232/2023/SEMOSP, sede na Rua da Beira, nº 6461, bairro Lagoa, na cidade de PORTO VELHO/RO. **CLAUSULA PRIMEIRA**. De comum acordo entre as partes que **oprazo de execução** do contrato fica prorrogado

até **22/05/2023**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

**CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de assinatura do TERMO: 16/05/2023.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**F3A43E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS- SEMOSP  
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Administrativo: 2492/2022. CONTRATO: 349/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ: nº 04.233.798/0001-72, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 349/2022 de 24/08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. **CLAUSULA PRIMEIRA**. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução do contrato fica prorrogado até 02/06/2023, contando se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do termo aditivo: 22/15/2023.

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**BC85112E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS- SEMOSP  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 1840/2022. CONTRATO: 151 DE 23/05/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS)**, CNPJ: 02.977.954/0001-84. **CLÁUSULA PRIMEIRA**. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato e prorrogação do prazo de vigência. **CLÁUSULA SEGUNDA**. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de **R\$ 1.957.046,04 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, quarenta e seis reais e quatro centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Classificação Funcional 15.452.0020.2086; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Valor **R\$ 1.141.610,19 (um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e dezenove centavos)**; Fonte de Recursos Prefeitura Municipal; **CLÁUSULA QUINTA**. De comum acordo entre as partes que **oprazo de vigência** do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLÁUSULA SEXTA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do termo: 23/05/2023.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**3B7D5834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
LICENÇA AMBIENTAL**

**LICENÇA AMBIENTAL**



A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, inscrita no CNPJ nº 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a LICENÇA AMBIENTAL, referente à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REUBER-E, SETOR 19, Setor de Cadastro e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 23 de Maio de 2023

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO VIANA NEGRINI**  
Gestor Financeiro OB  
TV e Prestador de Contas

**Publicado por:**  
Telma Luisa dos Santos Teixeira  
**Código Identificador:**1E892779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**EDITAL**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere nas Leis Municipais nº 431 de 17 de Novembro de 1998, e Lei nº 487 de 19 de Dezembro de 2000, deliberado em reuniões ordinárias realizadas no dia 17 de abril e dia 24 de abril 2023 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar a Resolução de convocação para inscrições do Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar no município de Machadinho D'Oeste para o quadriênio 2024 a 2028, e dá outras providências.

1 - Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato

**1.1 - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva, os membros do Conselho Tutelar exercerão suas funções com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, jornadas de oito horas diárias, sendo-lhes pago o valor de acordo com a Lei Municipal e suas correções periódicas de acordo com Art. 37 e inciso X, Constituição Federal de 1988.**

**1.1.1 - Também são assegurados aos conselheiros tutelares Cobertura Previdenciária; 13º salário, férias e 1/3 das férias, licença maternidade e paternidade, Licença – Natalidade, conforme consta na Legislação Municipal vigente.**

**1.2 - Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, receberão o vencimento de Conselheiro Tutelar.**

**1.3 - O Conselheiro Tutelar trabalhará todos os dias, inclusive sábados e domingos e feriados em regime Plantão de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de casos urgentes, sem quaisquer acréscimos no seu vencimento.**

2 - Do Cargo e das Vagas

**2.1 - A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e vagas para suplentes**

**2.2 - Os candidatos mais votados assumirão, efetivamente, os cargos de Conselheiros Tutelares, conforme cronograma de datas estabelecidas neste edital com duração do mandato de janeiro de 2024 a janeiro de 2028.**

**2.3 - Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.**

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

**3.1.1 - Das Inscrições**

**3.1.2 - O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 25/04/2023 à 19/05/2023, em dias úteis, no horário de atendimento ao público das 08h00 às 13h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, centro.**

**3.1.3 - Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:**

I – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais/Criminais;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos comprovada; III - residência no Município, comprovada;

III - Conclusão do Ensino Médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou a completar até a data marcada para a posse;

IV - Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI – Estar em gozo dos seus direitos políticos;

VII - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII - Ter dedicação exclusiva para a função, quando da posse.

**IX - Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**

- RG ou CNH e CPF;

- Comprovante de Residência em nome do candidato, podendo ser alguma das seguintes opções: IPTU, água, energia, telefone, contrato de aluguel ou declaração devidamente reconhecida em cartório; (atualizado no mínimo há 3 meses);

- Certificado/Histórico de escolaridade ensino médio completo;

- Certidão Negativa criminal 1º e 2º grau.

Devem ser apresentadas cópias de todos os documentos, sendo necessário apresentação dos originais para conferência dos mesmos.

**3.1.4 - O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.**

**3.1.5 - Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.**

**3.1.6 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.**

**3.1.7 - O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.**

3.2.1 - Da Publicação das Candidaturas

**3.2.2 - A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 26/05/2023, no sistema oficial de publicação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste AROM, site da prefeitura e em suas redes sociais.**

**3.2.3 - Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação no período de 29/05/2023 a 31/05/2023, no horário de atendimento ao público (07h30min às 13h30min), na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Machadinho D'Oeste.**

**3.2.4 - O candidato impugnado poderá manifestar-se de forma escrita, do dia 01/06/2023 a 02/06/2023, no horário de atendimento ao público (08h00 às 13h00), na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Machadinho D'Oeste.**

**3.2.5 - A comissão eleitoral apresentará análise e julgará as impugnações até o dia 30/05/2023.**

**3.2.6 - O Edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas será publicado no dia 06/06/2023, no site Sistema Oficial da Prefeitura AROM e redes sociais da prefeitura.**

**3.2.7 - A publicação da relação definitiva das candidaturas definitivas, inclusive com o julgamento de eventuais recursos pelo CMDCA, será no dia 06/06/2023.**

3.3.1 - Da Aplicação da Prova

**3.3.2 - A prova se dividirá em conhecimentos específicos sobre a política da criança e do adolescente e estudo de caso (relatório), e em conhecimentos básicos, ambas eliminatórias e a serem realizadas no dia 02/07/2023, das 08h00min às 12h00min, no Centro de**

Referência de Assistencial Social (CRAS) de Machadinho D'Oeste, situado na Avenida Tangará, nº 3282, Bairro Centro.

O relatório trará um estudo de caso referente ao atendimento de um Conselheiro Tutelar na prática.

**3.3.4** O prova de conhecimentos específicos terá cinco alternativas e apenas uma resposta correta.

**3.3.5** A prova de conhecimento específico abordará as práticas do Sistema de Garantia de Direitos; sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; As Políticas Públicas e Equipamento de Garantia de Direitos tais como: Sistema Único de Saúde – SUS; Sistema Único de Assistência Social - SUAS e Sistema Educacional.

**3.3.6** A prova de conhecimentos básicos abordará noções de informática nos comandos do Windows tais como: Word, Excel, Power Point e internet básica; Conhecimento na língua portuguesa com regras gramaticais e construção de documentos oficiais;

**3.3.7** O candidato deverá acertar 50% de cada modalidade aplicada – prova de conhecimento específico e prova de conhecimento básico;

**3.3.8** O relatório terá como parâmetro avaliativo um estudo de caso, qual seja apresentado um problema para que o candidato a Conselheiro Tutelar apresente os mecanismos precisos para atendimento ao fato. Assim, deverá apresentar qual seu conhecimento da rede de serviço de atendimento, os equipamentos sociais presentes no município, a análise do fator apresentado com base em legislações pertinentes a garantia dos direitos sociais da criança e do adolescente, bem como direitos constitucionais, não excluindo a família quanto matriz sociofamiliar, identificando as políticas públicas sociais como saúde, educação, lazer, cultura, assistência social, meio ambiente e outras presentes.

**3.3.9** A pontuação se baseará na seguinte proporção:

Modalidade	Descrição	Total pontuação
Conhecimentos específicos	20 questões	40 pontos
	01 estudo de caso	40 pontos
Conhecimentos Básicos	15 português básico	15 pontos
	05 Informática básica	05 pontos
		Total: 100 pontos

**3.3.10** O tempo de duração da prova será de 4h00;

**3.3.11** Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído;

**3.3.12** O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras;

**3.3.13** O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após 2h00min do início da prova;

**3.3.14** Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos;

**3.3.15** Os portões serão fechados às 08h00;

**3.3.16** Os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul, fabricado em material transparente;

**3.3.17** A ida ao banheiro, será permitida desde que, o participante seja acompanhado pelo fiscal sob pena de eliminação;

**3.3.18** O participante não poderá, sob pena de eliminação, adentrar na sala de provas com objetos pessoais, tais como bolsa, celular, relógio, equipamentos eletrônicos, livros, manuais, impressos e anotações.

**3.3.19** Ao participante será permitido a entrada com alimentos e bebidas não alcólicas, cujas embalagens deverão ser transparentes. Ao participante não será permitido óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha e quaisquer acessórios de chapelaria; O participante não poderá em hipótese alguma, adentrar ao recinto portando armas, tendo a entrada impedida e sendo automaticamente eliminado do certame.

**3.3.20** O candidato deve comparecer no local com 15 minutos de antecedência.

**3.3.21** O gabarito definitivo será publicado no dia 03/07/2023, no Sistema Oficial do Município - AROM e redes sociais da Prefeitura.

**3.3.22** Os recursos serão feitos no período de 04/07/2023 a 07/07/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3.3.23** A publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos ocorrerá no dia 17/07/2023, no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia, AROM.

3.4.1 - Da Propaganda Eleitoral

**3.4.2** - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, conforme Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022.

**3.4.3** - No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".

- A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando o nome, foto, número e slogan de campanha do candidato, por intermédio de materiais impressos ou redes sociais.

- Está assegurada a liberdade de expressão, todo e qualquer cometimento de crimes de injúria, difamação ou calúnias produzidas e divulgadas em redes sociais serão aplicadas o rigor do código penal brasileiro.

**3.4.6** Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

**3.4.7** - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

**3.4.8** - Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

**3.4.9** - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**3.4.10** - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem a determinada candidatura.

- É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

**3.4.12** - Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

**3.4.13** - É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

**3.4.14** - É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**3.4.15** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

**3.4.16** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**3.4.17** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

**3.4.18** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- utilização de espaço na mídia;
- transporte aos eleitores;
- uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**3.4.19** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos.

**3.4.20** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

- Da Eleição

**3.5.2 - A eleição será realizada no dia 01/10/2023 no horário de 08h00 as 17h00, na EEEFM Alberto Nepomuceno, situada na Avenida Castelo Branco, 2452 centro.**

3.6.1 3.7.1 3.7.4 3.8.1 3.8.10 3.9.1 3.9.5 3.9.6 4.1.8 5.1.1 5.1.2 5.1.5 - As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.

**5.1.6** - Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

**5.1.7** - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**5.1.8** - É responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**5.1.9** - O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**5.1.10** - O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital.

**5.1.11** - Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho D'Oeste para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'oeste – RO, 24 de abril de 2023

**ANA PAULA NOLL CARDOSO**

Presidente/CMDCA  
Machadinho D'Oeste  
CRONOGRAMA

Prazo para inscrições	25/04/2023 a 19/05/2023
Publicação dos candidatos inscritos	26/05/2023
Impugnação de inscrição	29/05/2023 a 31/05/2023
Manifestação do candidato sobre a impugnação	01/06/2023 a 02/06/2023
Análise das impugnações	05/06/2023
Publicação definitiva das inscrições aprovadas	06/06/2023
Prova	02/07/2023
Gabarito	03/07/2023
Recurso contra gabarito	04/07/2023 a 07/07/2023
Relação dos candidatos aprovados e resultado dos recursos	17/07/2023
Eleição	01/10/2023
Resultado da eleição	02/10/2023
Apresentação de impugnação pelos fiscais e candidatos	05/10/2023
Resultado oficial	10/10/2023
Posse	10/01/2024

**Publicado por:**  
Max Henrique Oliveira Ferraz  
**Código Identificador:**D5528884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136 DE 12/05/2022**

**TERMO ADITIVO**

Contrato nº 136 de 12/05/2022  
Processo nº: 1758/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019	<b>TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº136/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA</b>
--	---

Pelo presente Termo Aditivo, **OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador

da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e A empresa**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, na cidade de Rio Verde/GO, representada por Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 236.491.001-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.371 RG-SSP-GO, residente e domiciliado à Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO, doravante denominada**CONTRATADA**,

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 136 de 12/05/2022, oriunda do processo 1758/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.** O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO.** Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de**R\$ 25.237,56 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, que equivalem aos produtos adquiridos conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social
- II - Classificação Funcional 08.244.0004.2015, 08.244.0005.2019 e 08.244.0006.2021
- III - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
- IV - Valor**R\$ 25.237,56 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**;
- V - Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
- VI - Processo nº - 1758/2022

**CLÁUSULA QUINTA.** De comum acordo entre as partes que o**prazo de vigência** do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

**CLÁUSULA SEXTA.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
**CLÁUSULA SÉTIMA. DA PUBLICAÇÃO.** Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA. DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste/RO, 22/05/2023.

**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**  
CNPJ/MF n 03.817.702/0001-50  
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO  
**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito

**PAULO CÉSAR DE MELLO**  
 Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Danila Silva Novais  
**Código Identificador:**44D1AED2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO N. 6.026/PMMA/2023.**

**DECRETO N. 6.026/PMMA/2023.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHORA ELONIA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a Senhora **ELONIA PEGORARO**, brasileira, matrícula nº 8412, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza/RO, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO, nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 17 de maio de 2023.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
 Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
 Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**BFAA5B60

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO N. 6027/PMMA/2023.**

**DECRETO N. 6027/PMMA/2023.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA ELONIA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **ELONIA PEGORARO**, brasileira, matrícula nº.8412, do Cargo de ZELADORA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 17 de maio de 2023.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
 Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
 Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**1A1CC757

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO N. 6028/PMMA/2023.**

**DECRETO N. 6028/PMMA/2023.**

“DECLARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA CASTELÃO AVANCINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica Declarada a Aposentadoria por Invalidez da servidora **MARIA APARECIDA CASTELÃO AVANCINI**, professora de Magistério, 40 horas semanais, matrícula n. 600, pertencente ao quadro efetivo dos servidores de Ministro Andrezza, a partir de 19 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 19 de maio de 2023.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
 Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
 Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**AAA3F2A5

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO N. 6029/PMMA/2023.**

**DECRETO N. 6029/PMMA/2023.**

“DECLARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA DA SERVIDORA SONIA MARIA CASULO DE FREITAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica Declarada a Aposentadoria por Invalidez da servidora **SONIA MARIA CASULO DE FREITAS**, Cozinheira, 40 horas semanais, matrícula n. 980, pertencente ao quadro efetivo dos servidores de Ministro Andrezza, a partir de 19 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de maio de 2023.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**6AB33D97

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CNPJ: 63.789.994/0001-97.

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

CNPJ: 41.947.390/0001-99.

OBJETO: OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS. Com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo do Município de Mirante da Serra – Ro., através do Edital de Pregão nº 048/2022, nos valores e itens anexo a este, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 048/2022 e seus anexos:

VALOR TOTAL: 6.770,00 (Seis Mil e Setecentos e Setenta Reais).

PROCESSO: 0924/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

PROCESSO: 057/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

MIRANTE DA SERRA – RO., 23 DE MAIO DE 2023.

**MARTINHO FREIRE DA SILVA**

Vereador -Presidente/CMMS.

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**8DF6808B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTTARIA Nº 6612/2023**

PORTARIA Nº 6612/2023. DE 23 DE MAIO DE 2023

“REVOGA A PORTARIA 6551 DE 21 DE MARÇO DE 2023 QUE NOMEIA GEANE VICENTE MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (SUBSTITUTA) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revoga a Portaria 6551 de 21 de março de 2023 que nomeia GEANE VICENTE MOREIRA para exercer o Cargo de Chefe De Seção Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- (SUBSTITUTA) -GEC – 4.

PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 05 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Gabriela Vitória Peixoto Amancio  
**Código Identificador:**EE1A0234

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6613 /2023.**

PORTARIA Nº 6613 /2023. Mirante Da Serra – RO, 23 de Maio 2023

“REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, os documentos da servidora e do bebê no item nº 02 do processo 706/2023.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes no item 05 do processo citado.

**R E S O L V E**

Art. - 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora **UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA**, no Cargo de Assessoria de Governo II, carga horária 40 horas semanais, sob matrícula 2265, a partir de 17 de abril de 2023 a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 16 de agosto de 2023 a 15 de outubro de 2023, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 15/10/2023.

Art. -3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Gabriela Vitória Peixoto Amancio  
**Código Identificador:**96A34D1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 396/SEMOSP/2023**  
**EDITAL Nº: 06/CPL/2023**

Processo nº 396/SEMOSP/2023	Tipo: Menor Preço no Valor Global
Modalidade: Tomada de Preços	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 06/CPL/2023	Valor estimado: R\$ 143.362,10
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para construção e recuperação da iluminação pública na RO 470, entre o trecho da “Rua Delcio Lacerda, a Rua Marechal Castelo Branco” (na entrada da cidade). Conforme plano de trabalho, memorial descritivo e demais anexos que acompanham este edital - CONVÊNIO: Nº 455/PGE-2022.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022,

de 15 março de 2022, “torna público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “**LICITAÇÃO**” na modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, sob o regime de execução indireta, do tipo “**Menor Preço no Valor Global**”, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **13/06/2023**, iniciando-se impreterivelmente às **08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

**ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 13/06/2023 às 08hrs00min.**

**Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).**

**LOCAL:** A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br>.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de maio de 2023.

**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA**

Presidente da CPL

Port: 6347/2022

(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Glauciano de Assis Silva  
**Código Identificador:**9F170C5E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6614/2023.

PORTARIA Nº 6614/2023. 23 DE MAIO DE 2023.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARCELA LEITE DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 113-B, § 4º, da LEI ORDINÁRIA Nº 030/1993 DE 31 DE MAIO DE 1993 que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos do município de mirante da serra.

CONSIDERANDO os demais elementos constantes no processo administrativo 265/2023 da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

CONSIDERANDO que o filho de Marcela Leite de Moraes, Anilton Phillip Leite Campos, tem o diagnóstico da Síndrome de Down, e é totalmente dependente de sua genitora.

CONSIDERANDO a comprovação através da visita social, conforme relatório anexo (ID 22600) aos autos do processo administrativo.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede à redução de carga horária a pedido da servidora MARCELA LEITE DE MORAES, Carga Horária 40 Horas Semanais, matrícula 1083, Função Agente Comunitário de Saúde - Admissão

11/04/2006 - Nível Salarial ref. 10 NE V., subordinada a Secretaria Municipal de Saúde (SAMSAU)

Art. 2º - A redução de carga horária será em período de 50%, sem prejuízo da remuneração, com redução de 20% (vinte por cento) horas diárias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Gabriela Vitória Peixoto Amancio  
**Código Identificador:**OB1F458E

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 025-2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 725/SEMUG/2023	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 025/CP/PMMS/2023	Valor estimado: R\$ 3.715,40
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Aquisição de material elétrico (painel e lâmpada de led), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, devidamente autorizado conforme Ofício 763/GAB/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

#### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEL-ME-EPP**

O Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2023**  
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2023 às 09hrs00min.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 06/06/2023 às 09hrs01min.**

**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de maio de 2023.

**WILDISON CANDIDO ARAUJO**

Pregoeiro Oficial

Portaria 5476/2021

(Assinado digitalmente)

**Publicado por:**  
Wildison Candido Araujo  
**Código Identificador:**E5178925

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3343/2023**

De 23 de maio de 2023.

*“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 22.712,23 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 22.712,23 (vinte dois mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP	
4.4.90.51 - 151	Obras e Instalações	14.537,04
4.4.90.52 - 152	Equipamentos e Material Permanente	8.175,19
	<b>TOTAL DA TRANSFERÊNCIA</b>	<b>22.712,23</b>

**Art. 2º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 22.712,23 (vinte dois mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP	
3.3.90.30 - 145	Material de Consumo	19.712,23
3.3.90.47 - 148	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
3.3.90.93 - 149	Indenizações e Restituições	1.000,00
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>22.712,23</b>

**Art. 3º.** O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 22.712,23 (vinte dois mil setecentos e doze reais e vinte e três centavos)**;

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:**68E0299B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
RESUMO TERMO ADITIVO**

**RESUMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº000073/2019.**

**CELEBRAÇÃO:** 05/05/2023.

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

**CONTRATADO:** AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.

**DO OBJETO;**

A Contratada realizará Serviços de Transporte Escolar de e estudantes do Sistema Municipal e Estadual de Ensino nos itinerários adiante estabelecidos, em veículos Tipo Ônibus, com capacidade de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mante – lós, bem como os demais requisitos prescritos no projeto Básico e contrato.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Poderá ser concedido realinhamento de preços mediante comprovação do aumento de custo e/ ou desequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante assinatura de Termo aditivo.

**DO AUMENTO DO PERCURSO**

Aumento do percurso, baseado na adequação de itinerários e trajetos, fica alterado, no que se refere a quilometragem total do percurso, devido o aumento de matrículas escolares e transferência de alunos no início do ano Letivo com isso faz se necessário o aumento dos trajetos 07 e 11 para continuidade a oferta dos serviços públicos com o Transporte Escolar passando o percurso de 1.007 Km Diários, para 1.037,4 Km Diários, havendo um aumento de 2.94%, em comparação aos trajetos anteriores. Conforme segue novo trajetos;

**DO FORO COMPETENTE:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato as Folhas nº do Livro da Procuradoria Jurídica, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Mirante da Serra - RO, 05 de Maio de 2023.

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Mirante da Serra

**Publicado por:**  
Luciene Alves Coelho de Santana  
**Código Identificador:**D168C68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
RESUMO CONVENIO**

**CONVÊNIO Nº0055/2023.**

**DATA DE CELEBRAÇÃO;** 19 de Maio de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO;** 00683/2023.

**EMPENHOS:**0001013/2023,1014/2023,1015/2023,1016/2023.

**CONVENIADO:** ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE NOVA UNIÃO.

**DO OBJETO;** Constitui objeto deste convênio com a Associação de Árbitros de Nova União atuar nos jogos do campeonato municipal de futebol de campo, sintético, futsal e vôlei de areia, com o valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) sendo distribuídos da seguinte forma: R\$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) de premiações: R\$ 53.772,00 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais) para pagamento de prestação de serviços de arbitragens mesários, gandulas e demais serviços que possam surgir na realização do campeonato, R\$ 61.728,00 (Sessenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Oito reais) para aquisição de Material de Consumo a serem utilizados na realização do campeonato, o pagamento deverá ser realizado por transferência bancária e deverá ser realizado cotações no ato da compra.

**INTERVENIENTE;** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**DO VALOR** – O Município cooperará repassando recursos ao Conveniente, no montante de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para empregar da seguinte forma: Manutenção de convênio com a Associação Municipal de Árbitros com o objetivo de atuar nos jogos do campeonato Futebol de campo, Futsal, Sintético e Vôlei de Areia, e demais manutenções na realização do evento.

**DA VIGÊNCIA;** – Este Convênio terá sua vigência a partir do Início dos Jogos e término seguindo a referida tabela em anexo. A prestação de contas final será apresentada pelo conveniente em até 60 (sessenta) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por solicitação do conveniente, devidamente fundamentada, formulada no mínimo quinze dias do seu término.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciene Alves Coelho de Santana  
**Código Identificador:**71CBD3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**  
**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) **ARISTIDES DONADEL**, com sede à **LINHA 81, KM 60, LOTE 01-A, GLEBA 51, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **298.125.109-15, Inscrição Estadual nº 1805543 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 23/05/2023, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: **-11° 02' 33,80" W: -062° 41' 11,38"**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

**MIRANTE DA SERRA/RO, 23 DE MAIO DE 2023.**

**ARISTIDES DONADEL**  
Piscicultor

**Publicado por:**

Paulo André Oliveira Albergaria  
**Código Identificador:**82454389

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 560, 23 DE MAIO 2023**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 701.3.3-2023;  
CONSIDERANDO o memorando n. 347/SEMED/2023, ID. DEF3E9.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 549/2023 que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA: CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA, Matrícula: 1474, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO

ESCOLAR/SECRETÁRIA ESCOLAR, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, vinculada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**EBAF6376

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 561, 23 DE MAIO 2023**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o memorando n. 349/SEMED/2022 - ID. DFC.612.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE: BEATRIZ JULIANA TOME, Matrícula 1467, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ E.M.E.F. Mário Palmério, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**BB04D193

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo o certame na modalidade dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de Aquisição de Toner e Cilindro, conforme Processo nº 040/2023, em favor da Pessoa Jurídica: **M. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** CNPJ: **10.803.274/0001-72**, no valor total para a despesa de **R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)**, tendo por base o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

**JULIANO SOUSA GUEDES**

Diretor Executivo  
Port. n.063/GAB/2017

**Publicado por:**

Juliano Sousa Guedes  
**Código Identificador:**AEB2B66



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 075/GP/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 075/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1\*\*\*\*9 SESDEC/RO e do CPF nº 013. \*\*\*. \*\*\*-50, para ocupar interinamente sem ônus as funções atinentes ao Cargo de Direção de Compras e Licitações para os Processos Administrativos nº 2044/2022, 133/2023, 1921/2022, 349/2023 e 132/23, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2023.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:0EEA43A5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE**  
**PORTARIA Nº 08/2023**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do Senhor: “ANTONIO DE ALMEIDA RAMOS “*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021 com fundamentação legal nos termos do Art. 85-C da Lei Orgânica nº 038/1990, c/c Art.23 da EC 103/19, Portaria Me nº 424/2020 de 29 dezembro/2020 que rege a previdência municipal, Certidão de óbito nº 095950 01 55 2023 4 00009 062 0002062 38

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Pensão por morte Vitalícia, Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, a partir de 27 de março de 2023, data do óbito ao senhor: Antônio de Almeida Ramos, CPF Nº 302.788.567-72, RGNº 63600309-7, SSP/SP (conjugue), da Ex servidora senhora: CLARICE DE CARVALHO CARDOSO, matrícula nº 80, referência 001004004 (aposentada) portadora do CPF nº 032.012.758-32, RG Nº 13.090.151-90 SSP/SP, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função: Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas, aposentada em 29 de junho de 2009, conforme Portaria nº 041/2009, publicada no Diário Oficial dos Municípios Arom, edição nº 1281 de 09/07/2009, com provento Integral com paridade. 60% da média simples Sem Paridade, a ser custeado pela Nova Previ, a partir desta data conforme consta no Processo Administrativo nº 1954/2023/Nova Previ/2023

**Art. 2º** O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento retroativo a 27 de março /2023 a data do óbito.

**Art.4º** Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 22 de maio de 2023.

**NILSON GOMES DE SOUSA**  
Diretor/Executivo

**HOMOLOGO:**

**HELIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alexandre Delgado  
**Código Identificador:EEBD0969**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 120/2023, juntamente com o processo administrativo 053/2022, e em complementação para atender o exercício de 2023 sob a **Inexigibilidade nº 019/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **SISPEL-SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP**, CNPJ Nº. 06.150.972/0001-49, no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Para “**Contratação de Empresa de Serviços Informatizados de Sistema para atendimento ao Decreto 10.540/2020**, que visa a adoção de Sistema Único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, tendo como objeto a contratação de mesma empresa especializada na prestação de serviços de informática responsável pelo fornecimento ao respectivo poder executivo para fornecimento de licença de uso, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 23 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ BAIER**  
Presidente da CMNM/RO

**Publicado por:**  
Maria Cavalcante Vicente  
**Código Identificador:38BEABB3**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0688/2023 - DISPENSA DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010 /CMNM/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0688/2023 - DISPENSA DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010 /CMNM/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo n.** 688/2023

**Modalidade:** Dispensa nº 010/2023

**Homologação:** 23/05/2023

**Objeto:** Aquisição de 10 pneus 265/65 R17 112 SMS para atender as necessidades da Caminhonete Hilux – Placa NDP-6982, pertencente a Frota Oficial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

**Fornecedor:** T.R. DOURADO RODRIGUES - EPP  
**CNPJ:** 04.333.596/0001-00

**Descrição do objeto:** Aquisição de 10 pneus 265/65 R17 112 SMS para atender as necessidades da Caminhonete Hilux – Placa NDP-6982, pertencente a Frota Oficial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

**Quantidade:** 10 pneus 265/65 R17 112 SMS

**Valor Total da Homologação:** R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 23 de maio de 2023.

**ANDRÉ LUIZ BAIER**  
Presidente da CMNM

**Publicado por:**  
Maria Cavalcante Vicente  
**Código Identificador:**8BB0ED51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.975-GP/2023**

**LEI Nº 1.975-GP/2023**

Em, 23 de maio de 2023.

Dispõe sobre a retificação da Lei 1.838-GP/2022, que trata da doação da área urbana denominada área C da Quadra 03.03 do Setor 1, com as edificações existentes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Na ementa**

Onde se lê:

(...) **LOTES URBANOS DE NºS 06 E 07 DA QUADRA 03.03(...)**

Leia-se:

(...) **ÁREA URBANA DENOMINADA ÁREA C DA QUADRA 03.03 DO SETOR 1 (...)**

**No art. 1º**

Onde se lê:

(...) **Lotes Urbanos de nº 06 e 07, da Quadra nº 03.03 (...)**

Leia-se:

(...) **área urbana denominada área C da quadra 03.03 do setor 01 (..)**

**Art. 2º** . As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio 21 de Julho**, 23 de maio de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**  
Josieli de Almeida  
**Código Identificador:**9B2D5038

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7492-GP/2023**

**DECRETO Nº 7492-GP/2023.**

Em, 22 de maio de 2023.

*“DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO de Servidores pertencentes ao Quadro de Servidores Temporários (CLT), da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**CONSIDERANDO** o término dos Contratos de Trabalho, entre o servidor e o município de Nova Mamoré .

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR**, os *Servidores do Quadro de Cargos Temporários (CLT)* por motivo de termino de contrato, conforme abaixo discriminados:

MATRICULA	NOME	TERMINO DO CONTRATO SELETIVO
8318	DAIANE VITOR LANDES SANTOS	Nº001/2021 04/05/2023
8320	IRACEMA REVERS	Nº003/2021 05/05/2023
8323	CARLA APARECIDA FARIA PIMENTA VARGAS	Nº012/2021 07/05/2023
8330	VANIA SANTANA DE SOUZA FLORIANO	Nº015/2021 12/05/2023
8336	KARINE MIRANDA ARAÚJO SOARES	Nº017/2021 12/05/2023
8343	MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	Nº024/2021 26/05/2023
8345	MARCIANA LUIZ GOMES	Nº027/2021 27/05/2023
8347	SANDRO ALVARENGA SOUZA	Nº026/2021 26/05/2023
8393	NEUZILMA SALES FIGUEIRA	Nº040/2022 08/05/2023
8407	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA	Nº042/2021 12/05/2023
8410	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	Nº043/2021 25/05/2023

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 22 de maio de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Quesia Alves da Silva  
**Código Identificador:**FECC6228

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº**  
**004/PMNM/2023**

**PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**DECISÃO Nº 004/PMNM/2023**

**PROCESSO Nº:** 118/CHGP/2023

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMNM/2023

**REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 015/CPL/2023

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SETORES CPL, CONTROLADORIA INTERNA, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, CONVÊNIO, JURÍDICO E CHEFIA DE GABINETE, SETORES PERTENCENTES A ESTE GABINETE DO PREFEITO.

**RECORRENTE:** EMPRESA XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**RECORRIDA:** PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

## I – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

01 – Trata-se de recurso administrativo interposto pela Empresa XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL) que classificou a proposta da Empresa Império Soluções Administrativas e Públicas LTDA. para o lote 13, item 01, do Pregão Eletrônico nº 018/PMNM/2023.

02 – Em tempo, informamos que a Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico foi designada através do Decreto nº 7.361 – GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.

03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado, tempestivamente, pela Empresa: **XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

## II - DAS PRELIMINARES

04 – Objeto da Licitação:

Item	Especificação
01	Formação de <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para Aquisição de Material Permanente, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02, com a finalidade de atender os setores da CPL, Controladoria Interna, Departamento de Engenharia, convênio, Jurídico e chefia de Gabinete, Setores pertencente a este Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

04.1 - Discriminação do objeto a ser discutido:

### LOTE 13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Data show – projetor de imagem – 3.500 lúmens em cor e em branco que permite projetar em ambientes maiores e até com luz acesa res. Xga (1024 x 768), tecnologia 3lcd conectividade completa hdmi, vga, vídeo composto, usb, rs-232c, saída de monitor e de áudio, conexões de rede com fio (rj-45) e sem fio (via adaptador opcional) que permite compartilhar conteúdo através do seu dispo. Móvel lâmpada com durabilidade até 12.000 h no modo eco e 6.000 h no modo normal.	Und/valor	18	

04.2 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao **Processo Licitatório nº 118/CHGP/2023.**

## III – DOS FATOS

05 – Insurge-se a recorrente a Empresa **XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** em desfavor da decisão prolatada pela Comissão do Pregão, a qual classificou a proposta apresentada pela **EMPRESA IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.**, no item 01, lote 13, que selecionou o “Data Show”, da Marca Epson, Modelo E20 que possui 3.400 lumens, diferente do estipulado no Edital do Pregão Eletrônico nº.

06 – Por sua vez, a CPL informa que o recurso impetrado é tempestivo, porém não fora deferido, pois de acordo com o relatado pela Sra. Pregoeira o produto ofertado pela recorrida atende todas as especificações exigidas, exceto uma — a quantidade de lumens — a qual pode ser considerada insignificante, o que não desclassifica a proposta apresentada.

07 – Importante evidenciar que estamos diante de recursos interpostos contra uma decisão tomada em sede de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, que conta com um rito especial, com disciplinamento próprio e célere, onde se busca alcançar uma melhor e mais rápida resposta aos reclamos da coletividade, sedenta de bons e eficientes serviços públicos.

## VI – DO PEDIDO DA RECORRENTE

III.1 – Requer a recorrente **EMPRESA XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:**

Que seja conhecido e provido o presente recurso, para que seja declarada a inabilitação da Empresa **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, por apresentar proposta diversa daquela solicitada em edital e que ainda, caso assim não entenda, requer que faça este recurso subir, devidamente informados a autoridade superior, em conformidade com os parágrafos 3º e 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## V – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8 - O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma: **abilita**Ha

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

[...]

9 – Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei n.º 8.666, a qual, em seu art. 3º estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”(grifei).

10 – Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

11 - No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12 - Diante disso, no que pertine aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Comissão de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.

## VI – DA DECISÃO

13 – Pois bem, para melhor elucidação do caso em tela, a Procuradoria Municipal de Nova Mamoré, realizou diligência para esclarecimento e complementação a instrução processual, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)**

14 – Além disso, em uma manifestação dada pelo Tribunal de Contas da União em 2013, este decidiu:

“É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado **apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração.**” Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.

15 – Importante frisar que no escopo desta manifestação do Tribunal de Contas da União, foi relatado um procedimento adotado pela administração que ensejou a aquisição de produto de qualidade **SIMILAR** ou superior ao desejado pela administração contratante e que, portanto, seria admitido a flexibilização de critério de julgamento da proposta.

16 - Isto posto, após análise detida dos autos, em especial o objeto do recurso e as contrarrazões lançadas em face do mesmo, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem

nada mais evocar, **DECIDE-SE NÃO ACATAR** o recurso interposto pela Empresa: **XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, mantendo-se inalterada a decisão da matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, esaurindo deste modo, a esfera administrativa, mantendo **HABILITADA** a Empresa **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, no lote 13, que selecionou o “Data Show”, da Marca Epson, Modelo E20 que possui 3.400 lumens, determinando o prosseguimento do certame licitatório relativo ao Edital do Processo Administrativo nº 188/CHGP/2023 e Pregão Eletrônico nº 018/PMNM/2023 – SRP nº 015/CPL/2023.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 19 de maio de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**

Florismar Barroso Rodrigues

**Código Identificador:**F73A1D70

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (LP)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 16/01/2023, Autorização Ambiental, para **Recuperação de Estradas Vicinais** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

- 1- Estrada Vicinal = 3ª Linha Ribeirão - Trecho - BR 425 / km 37,00 - Extensão - 37,00 km.
- 2- Estrada Vicinal = 4ª Linha Ribeirão - Trecho - BR 425 / km 35,50 - Extensão - 35,50 km.
- 3- Estrada Vicinal = Linha 21 B - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 26,50 - Extensão - 26,50 km.
- 4- Estrada Vicinal = Linha 25 B - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 42,50 - Extensão - 42,50 km

Nova Mamoré- 23 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**D43C3A48

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)**

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 16/01/2023, Autorização Ambiental, para **Recuperação de Estradas Vicinais** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

- 1- Estrada Vicinal = 3ª Linha Ribeirão - Trecho - BR 425 / km 37,00 - Extensão - 37,00 km.
- 2- Estrada Vicinal = 4ª Linha Ribeirão - Trecho - BR 425 / km 35,50 - Extensão - 35,50 km.
- 3- Estrada Vicinal = Linha 21 B - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 26,50 - Extensão - 26,50 km.
- 4- Estrada Vicinal = Linha 25 B - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 42,50 - Extensão - 42,50 km

Nova Mamoré- 23 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**907DF390

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)**

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 16/01/2023, Autorização Ambiental, para **Recuperação de Estradas Vicinais** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

- 1- Estrada Vicinal = 3ª Linha Ribeirão - Trecho - BR 425 / km 37,00 - Extensão - 37,00 km.
- 2- Estrada Vicinal = 4ª Linha Ribeirão - Trecho - BR 425 / km 35,50 - Extensão - 35,50 km.
- 3- Estrada Vicinal = Linha 21 B - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 26,50 - Extensão - 26,50 km.
- 4- Estrada Vicinal = Linha 25 B - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 42,50 - Extensão - 42,50 km

Nova Mamoré- 23 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**3E7A8A36

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.494-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.494-GP/2023**. Em, 09 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora BEATRIZ FRITZ MACEDO, aprovada no Concurso Público para provimento de vaga, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º- FICA NOMEADA** a candidata aprovada para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminado:

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS ( ZONA RURAL)  
EMEIF MARECHAL RONDON**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
1	Beatriz Fritz Macedo	628312	1º

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 09 de maio de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tania Dias dos Santos Climaco

**Código Identificador:**A8280DB9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.491-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.491-GP/2023** Em, 08 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora IVONETE BARBOSA PARDIM, aprovada em Concurso Público para provimento de vagas, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º- FICA NOMEADA** a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS ( ZONA URBANA ):**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	IVONETE BARBOSA PARDIM	623992	11º

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 08 de maio de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tania Dias dos Santos Climaco  
**Código Identificador:7C9D86B8**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.501-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.501-GP/2023.** Em, 11 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de candidatas aprovadas em Concurso Público para provimento de vagas, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º- FICAM NOMEADAS** as candidatas para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação –

SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)  
EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA  
DIMENSÃO – LINHA 28**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ	625031	1º

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)  
EMEIF 16 DE JUNHO - LINHA 21 KM 35**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
1	DAIANE VITOR LANDES SANTOS	628860	1º

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)  
EMEIF 21 DE JULHO – LINHA 27 KM 07**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
1	RAQUEL SALVIANO ARNHOLZ	628695	1º

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)  
EMEIF 19 DE NOVEMBRO – LINHA 06 KM 09  
JASCYNOPOLIS.**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
1	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA	627809	1º

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 11 de maio de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tania Dias dos Santos Climaco  
**Código Identificador:1582319F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.512-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.512-GP/2023.** Em, 12 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público Efetivo para o Quadro de Pessoal Efetivo Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º- FICAM NOMEADAS** as candidatas para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)  
EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO – LINHA 34**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	VALCLEIA GONÇALVES GAMA	630560	1º

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)  
EMEIF LUCIANA MARONARI – DISTRITO DE PALMEIRAS  
– LINHA 20**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
1	SILVANETE CELANTE DE OLIVEIRA	628561	1º

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de maio de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tania Dias dos Santos Climaco  
**Código Identificador:**E89DCD85

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.516-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.516-GP/2023**. Em, 15 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovadas em Concurso Público para provimento de cargo público Eetivo para o Quadro de Pessoal Efetivo Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º- FICAM NOMEADAS** as candidatas para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS ( ZONA URBANA)**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	VANESSA DE SOUZA MORAIS	629059	10º
	JÉSSICA VIVILANE PEREIRA FREITAS	622967	14º

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS ( ZONA RURAL)  
EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA (DISTRITO DE  
JACINOPOLIS)**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	PRISCILA MINOSSO FERREIRA	628037	2º
	LUCIANA BATISTA VIEIRA	629509	4º

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS ( ZONA RURAL )  
EMEIF MARACATIARA – 6ª LINHA KM 30.**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
1	SILVIA PIRES DA COSTA	625703	1º

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 15 de maio de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tania Dias dos Santos Climaco  
**Código Identificador:**5CA73775

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7.521-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.521-GP/2023**. Em, 16 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovadas em Concurso Público para provimento de cargo público Eetivo para o Quadro de Pessoal Efetivo Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º- FICAM NOMEADAS** as candidatas para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA URBANA)**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	TEREZINHA FELIX DE BRITO PANTOJA	623065	4º
	AURIANA PONHES DE FREITAS	629847	8º

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)  
EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	ANGELINA RIBEIRO LINO	626637	2º

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)  
EMEIF RIO AZUL – LINHA 30B KM 32**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
1	VANIA SANTANA DE SOUZA	624132	1º

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 16 de maio de 2023.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tania Dias dos Santos Climaco  
**Código Identificador:**B4B1AB67

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.  
CONTRATO Nº 012-PMNM/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/SEMED/2022.  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021-FNDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.  
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 012/PMNM/2022.**

Vigência/Execução: para o período compreendido entre **20/05/2023 a 20/11/2023**

Publicado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**ALANDA CASTEDO DIAS**

Subprocuradora  
12.369 OAB/RO

**Publicado por:**  
Tania Dias dos Santos Climaco  
**Código Identificador:**25440068

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº7.499-GP/2023**

**DECRETO Nº7.499-GP/2023.** Em, 10 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO das servidoras do Quadro Efetivos de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os requerimentos de exoneração das funções públicas pelas servidoras públicas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido as servidoras públicas pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencadas:

Item	Nome	Função	Matrícula
•	Janete Silva Bezerra	Agente de Limpeza e Conservação -40h	707
•	Rayanne Salviano Arnholz	Professor II-Pedagogo 25h	7993

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2023.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tania Dias dos Santos Climaco  
**Código Identificador:**B7F0CDE5

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 24/2023, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, processo n. 0033.086281/2022-16, tendo como empresa fornecedora a empresa a Plenitude Comércio Atacadista e Varejista Eireli, inscrita no CNPJ Nº 36.838.236/0001-49, objetivando a aquisição de cadeira presidente giratória com braço. O valor global da presente adesão é de R\$ 898,45 (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Nova União/RO, 22 de maio de 2023.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**4B6F4CB6

**P M N U - RO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N. 668/2023**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços n. 24/2023, oriunda do pregão n.693/2022, cuja adesão é a aquisição de cadeira presidente giratória com braço.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na aquisição de cadeira presidente giratória com braço, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 24/2023, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**Plenitude Comércio Atacadista e Varejista Eireli, inscrita no CNPJ Nº 36.838.236/0001-49, no valor R\$ 898,45 (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 22 de maio de 2023.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**CEE9232D

**P M N U - RO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2023

CELEBRAÇÃO: 19 de maio de 2023

PARTES: Município de Nova União e a empresa Luran Construções e Engenharia - LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para serviços de Execução de obras de Calçamento em concreto não armado e armado para as rampas de acesso as garagens e Implantação de Guias para trecho urbano no Município de Nova União-RO

FONTE DE RECURSOS: Emenda Especial nº 202292240003/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 288.466,67(duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

EMPENHO: Nº893/2023

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de celebração

PROCESSO Nº 2-355/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**C680AB84

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA:	05/05/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:	05/05/2023	V. UNT.	R\$ 114,15

CIDADE/UF:	ARIQUEMES	V. TOTAL	R\$ 114,15
------------	-----------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259  
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF  
CPF: 191.422.502-34 RG: 14.848.224 SSP/SP  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762  
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
Deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde irá levar o veículo Yares para revisão na Toyota em Ariquemes. Devido ao veículo ter que pernoitar na empresa faz-se necessário a ida de um segundo veículo para busca do servidor.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 05/05/2023

<b>ALESSANDRO LEITE DA LUS</b>	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
Código Identificador:64D9DD9C

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE SAIDA: 05/05/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/05/2023	V. UNT.	R\$ 114,15

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R\$ 114,15
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265  
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA  
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
Deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde irá levar o veículo Yares para revisão na Toyota em Ariquemes. Devido ao veículo ter que pernoitar na empresa faz-se necessário a ida de um segundo veículo para busca do servidor.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 05/05/2023

<b>ALESSANDRO LEITE DA LUS</b>	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
Código Identificador:97A43C65

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE SAIDA: 02/05/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 02/05/2023	V. UNT.	R\$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$ 114,15
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107  
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO  
CPF: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP/RO  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992827500  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12333-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**  
Deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde conduziu o Secretário Municipal de Saúde e a Coordenadora da Atenção Básica para participarem da 4ª Reunião da CIR/2023 ocorrida na 1ª Gerência Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO. Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 05/05/2023

<b>ALESSANDRO LEITE DA LUS</b>	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
Código Identificador: CEDCE69D

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE SAIDA: 11/05/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/05/2023	V. UNT.	R\$ 114,15

CIDADE/UF:	VALE DO PARAÍSO/RO	V. TOTAL	R\$ 114,15
------------	--------------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
NOME: ARLINDO MAIER CADASTRO: 1035  
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
CPF: 385.916.932-72 RG: 299860 SSP/RO  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) 99222-4272  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá participar da 5ª Oficina da Planificação que ocorrerá no município do Vale do Paraíso/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 08/05/2023

<b>ALESSANDRO LEITE DA LUS</b>	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
Código Identificador: 09A2CC0D

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE SAIDA: 11/05/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/05/2023	V. UNT.	R\$ 114,15

CIDADE/UF:	VALE DO PARAÍSO/RO	V. TOTAL	R\$ 114,15
------------	--------------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
NOME: ELISABETE ROSA CONTÃO VIDAL CADASTRO: 875  
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
CPF: 022.993.927-93 RG: 101065563 SSP/RO  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992390063  
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 5403960

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá participar da 5ª Oficina da Planificação que ocorrerá no município do Vale do Paraíso/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.



EM: 08/05/2023

<b>ALESSANDRO LEITE DA LUS</b>	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**C6ED8231

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADESOLICITANTE:SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	<b>Saída:</b> 11/05/2023 <b>Chegada:</b> 11/05/2023	<b>Nº de Diárias</b>	01 (Uma) 30%
		<b>Valor Unitário</b>	R\$ 114,15
<b>Cidade/UF:</b>	Vale do Paraíso/RO	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 114,15</b>
		<b>Sem Pernoite</b>	X
<b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre			

<b>DADOS DO FAVORECIDO</b>	
NOME:Tânia Paula Nunes Moreira	
CARGO/FUNÇÃO:Enfermeira da Estratégia Saúde da FamíliaLOTAÇÃO:SEMSAU	
CPF:003.320.492-64 RG:1055416 SSP/RO	
ENDEREÇO:Rua Cassimiro de Abreu Nº1250BAIRRO:Centro	
CIDADE/ESTADO:Nova União/ROTELEFONE:69 99278-5501	
BANCO:BrasilAGÊNCIA:0951-2CONTA:74337-2	

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>	
Deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá participar da 5ª Oficina da Planificação que ocorrerá no município do Vale do Paraíso/RO. Segue o convite em anexo.	
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	

<b>ALESSANDRO LEITE DA LUS</b>	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**2700F3E7

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO</b>	<b>SAÍDA:</b> 09/05/2023 <b>CHEGADA:</b> 10/05/2023	<b>Nº DIÁRIAS</b>	01 (UMA) 100%
		<b>V. UNT.</b>	R\$ 380,49

<b>CIDADE/UF:</b>	PORTO VELHO/RO	<b>V. TOTAL</b>	R\$ 380,49
-------------------	----------------	-----------------	------------

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

<b>DADOS DO FAVORECIDO</b>	
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264	
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA	
CPF: 436.351.139-72 RG: 33449801 SSP/RO	
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993698342	
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7658-9	

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS</b>	
Deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 380,49 (trezentos e oitenta e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
EM: 09/05/2023	

<b>ALESSANDRO LEITE DA LUS</b>	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**B3C9AC7E

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO</b>	<b>SAÍDA:</b> 07/05/2023 <b>CHEGADA:</b> 07/05/2023	<b>Nº DIÁRIAS</b>	01 (UMA) DE 50%
		<b>V. UNT.</b>	R\$ 190,24

<b>CIDADE/UF:</b>	PORTO VELHO/RO	<b>V. TOTAL</b>	R\$ 190,24
-------------------	----------------	-----------------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

<b>DADOS DO FAVORECIDO</b>	
NOME: ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO CADASTRO: 692	
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA	
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO	
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992670503	
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5	

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>	
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente em emergência acompanhada pela técnica de enfermagem Chirley Pereira Portelara para procedimentos médico especializado no Hospital de Base em Porto Velho/RO. Conforme comprovações em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
EM: 09/05/2023	

<b>ALESSANDRO LEITE DA LUS</b>	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**759E52E8

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO</b>	<b>SAÍDA:</b> 07/05/2023 <b>CHEGADA:</b> 07/05/2023	<b>Nº DIÁRIAS</b>	01 (UMA) DE 50%
		<b>V. UNT.</b>	R\$ 190,24

<b>CIDADE/UF:</b>	PORTO VELHO/RO	<b>V. TOTAL</b>	R\$ 190,24
-------------------	----------------	-----------------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

<b>DADOS DO FAVORECIDO</b>	
NOME: CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016	
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM	
CPF: 897.307.552-72 RG: 924268 SSP/RO	
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992419147	
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11935-0	

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>	
Deslocou-se deste município na data supracitada, onde realizou o acompanhamento da paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital de Base em Porto Velho/RO, motorista André Gonçalves Aragão. Conforme o encaminhamento em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
EM: 09/05/2023	

<b>ALESSANDRO LEITE DA LUS</b>	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**2A3FE3C9

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 07/05/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
		CHEGADA: 07/05/2023	V. UNT.	R\$ 114,15

CIDADE/UF: CACOAL/RO V. TOTAL R\$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: Vilmário Gonçalves da Silva CADASTRO: 997  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA  
 CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP  
 CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 992409381  
 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540413-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**  
 Deslocou-se deste município, onde buscou o paciente que havia recebido alta no Hospital HRC em Cacoal/RO. Devido ao hospital ter solicitado a busca do paciente a viagem ter ocorrido no final de semana não foi possível realizar a concessão de diária no ato da viagem. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 09/05/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
 Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**A474C088

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 08/05/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
		CHEGADA: 08/05/2023	V. UNT.	R\$ 114,15

CIDADE/UF: JI-PARANÁ/RO V. TOTAL R\$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA  
 CPF: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP/RO  
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992827500  
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**  
 Deslocou-se deste município, onde conduziu o paciente para centro de reabilitação em Ji-Paraná/RO, para consultas e exames. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 09/05/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
 Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**A68D6EC3

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 10/05/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
		CHEGADA: 10/05/2023	V. UNT.	R\$ 114,15

CIDADE/UF: CACOAL/RO V. TOTAL R\$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA  
 CPF: 355.699.642-15 RG: 375446 SSP/RO  
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992670503  
 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 Deslocar-se deste município de Nova União, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 09/05/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
 Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**43411545

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 08/05/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
		CHEGADA: 08/05/2023	V. UNT.	R\$ 114,15

CIDADE/UF: CACOAL/RO V. TOTAL R\$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA  
 CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO  
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993698342  
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**  
 Deslocou-se deste município onde conduziu juntamente com o acompanhamento da técnica de enfermagem o paciente em emergência para tratamento médico especializado no HEURO em Cacoal/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 09/05/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

**Publicado por:**  
 Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**F4514AB7

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 08/05/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
		CHEGADA: 08/05/2023	V. UNT.	R\$ 114,15

CIDADE/UF: CACOAL/RO V. TOTAL R\$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

<b>DADOS DO FAVORECIDO</b> NOME: CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM CPF: 897.307.552-72 RG: 924268 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 99241-9147 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0
--

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b> Deslocou-se deste município onde fez o acompanhamento da técnica de enfermagem o paciente em emergência para tratamento médico especializado no HEURO em Cacoal/RO, motorista Miguel Aparecido de Souza. Segue comprovações em anexo.
---

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 09/05/2023
---

<b>ALESSANDRO LEITE DA LUS</b> Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 337 de 04/10/2021	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b> Prefeito
---	--

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**8EBF1FCD

**P M N U - RO**  
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA**  
**VOLUNTARIO CONVOCAÇÃO Nº 03/2023, 23 DE MAIO DE**  
**2023.**

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntário edital nº 01 de 30 de janeiro de 2023, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 20/02/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntariado para realização de atividades de auxílio de limpeza, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº 001/2023, 30 de janeiro de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: atividades de auxílio de limpeza.

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntário, devendo se apresentar na secretaria de Educação, cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentarem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

**Auxílio na Limpeza**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	Waldirene da Silva de Melo Amorim
11º	Naiara Andrade de Oliveira

II Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2023, 30 de Janeiro 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- RG - Cédula de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
- Certificado de Reservista (se for homem)
- Comprovante de Residência
- Uma Fotografia 3x4
- Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
- Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física)
- Ficha Cadastral do Voluntário
- Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área.
- Certidão negativa criminal.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a)

candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**C39A85D7

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.555 DE 23 MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transferência, no atual orçamento e dá outras providências.

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 17, da Lei nº 924 de 12 de dezembro de 2022, c/c Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transferência, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no valor de R\$ 93.453,64 (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinados à seguinte dotação orçamentária: Tais Suplementações é devido serviços de terceiros e pessoa jurídica para execução dos projetos de incêndio e Pânico das Escolas Polo Paulo Freire e Antônio Carlos.

**ANULAÇÃO PRÓPRIO**

Unidade	Função Programática	Elemento	FICHA	VALOR R\$
02.07.12	368.0001.2008	3.3.90.31	164	R\$ 20.000,00
02.07.12	368.0001.2008	3.3.90.33	166	R\$ 52.723,64
02.07.12	368.0001.2008	3.3.90.36	167	R\$ 5.000,00
02.07.12	368.0001.2008	4.4.90.52	171	R\$ 8.730,00
02.07.13	392.0006.2047	4.4.90.52	175	R\$ 4.000,00
02.07.13	392.0006.2049	3.390.39	178	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 93.453,64</b>

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial dá seguinte dotação orçamentária:

**SUPLEMENTAÇÃO PRÓPRIO**

Unidade	Função Programática	Elemento	FICHA	VALOR R\$
02.07.12	368.0001.2008	3.3.90.39	168	R\$ 84.453,64
02.07.12	368.0001.2008	3.3.90.47	169	R\$ 2.000,00
02.07.13	392.0006.2047	3.1.90.30	172	R\$ 4.000,00
02.07.13	392.0006.2049	3.390.30	177	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 93.453,64</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Moreira Mariano dos Santos  
**Código Identificador:**E8C8B0FC

**P M N U - RO**  
**PROJETO DE LEI Nº 999, DE 23 MAIO DE 2023.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R\$ 94.226,64 (noventa e quatro mil duzentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos), proveniente de recursos livres

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R\$94.226,64 (noventa e quatro mil duzentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos), proveniente de recursos livres. Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 94.226,64 (noventa e quatro mil duzentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos), proveniente de recursos livres Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

02. Poder Executivo

07.12.SEMECET

361.0007.2056 Complementação ao PNAE Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 54.226,64 FR.: 0.2.500

02 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo 07.12.SEMECETE

365.0007.2052 PNAE- Ensino Infantil

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 40.000,00 FR.: 0.2.500

02 Recursos do Exercício Anterior

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Moreira Mariano dos Santos

**Código Identificador:**13D21239

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Processo Administrativo: 413/2023.

Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (APARELHOS DE GLICEMIA, TIRAS REATIVAS, ETC).

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.

Detentoras:

CEPALAB LABORATORIOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 02.248.312/0001-44, Valor Global Estimado: R\$ 87.199,20;

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 44.779.242/0001-09, Valor Global Estimado: R\$ 1.050,00.

Valor Total Adjudicado: R\$ 88.249,20 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 23/05/2023  
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de maio de 2023.

**ELIDA CRISTINA VOEDEL**

Assessor Executivo de Gabinete

**Publicado por:**

Elida Cristina Voedel

**Código Identificador:**CB21F76E

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2023.

Processo Administrativo: 1441/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA O EVENTO DENOMINADO “PRIMEIRA CORRIDA DE RUA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE.

Adjudicatário: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 35.071.309/0001-57.

Valor Global: 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de maio de 2023.

**ELIDA CRISTINA VOEDEL**

Assessor Executivo de Gabinete

**Publicado por:**

Elida Cristina Voedel

**Código Identificador:**4DAA9E2E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022, Processo nº 2043/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO. Cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Caminhonete, 0 KM, Cabine Dupla (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS,EBD, EAS ou similar) Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Com base no PARECER JURÍDICO e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/SEMOSP/2023, cujo objeto é Locação de caminhonete/ 0 KM, em favor da empresa: COUTINHO TERRA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.043.390/0001-57, com sede na Av. Calama, nº 1955, Bairro São João Bosco, Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-745, fone: 69 3211.7984 e 98451-0068 – E-mail: portovelho@rbr.com.br neste ato representada por sua Representante legal Srª ERICA SIQUEIRA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 971.557 SSP/RO e CPF sob nº 945.336.602-15, no montante de R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais), por ser de interesse e conveniência pública para esta Administração Municipal de Parecis/RO.

Parecis/RO, 23 de Maio de 2023.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Parecis/RO.

**Publicado por:**  
Edvaldo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9034EBC1

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº**  
**021/2023 COM PARTICIPAÇÃO ÂMBITO LOCAL E**  
**REGIONAL**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na “Locação por horas” de Caminhões Basculantes Trucadas e Traçados 6X4, Ano de fabricação não inferior a 2006, em bom estado de conservação e uso. Motor turbinado de 06 cilindros; Capacidade mínima 260 cv; Com Caçamba Basculante reforçada para terra e rocha; Capacidade mínima 14m³. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**PROCESSO Nº** 793/SEMOSP/2023

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ABERTURA DA SESSÃO:** 07/06/2023, às 9hs Horário de Brasília-DF.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.939.980,00 (Um milhão novecentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

**LOCAL:** site [www.portal.licitanet.com.br](http://www.portal.licitanet.com.br). Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

O Edital completo poderá ser obtido no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 23 de Maio de 2023

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Edvaldo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**443EF566

**GABINETE DO PREFEITO**  
**15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO**  
**001/2022.**

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, prorrogado pelo decreto nº 401/GP/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **18 a 23 de maio de 2023, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

**MARCONDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CARGA HORÁRIA 20**  
**(VINTE HORAS) HORAS SEMANAIS:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
4º	WILLIAN RENAN DE MOURA RODRIGUES	SEMED

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autenticadas:**

- 1- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 4- Certidão de Casamento para os casados ;
- 5- Cédula de Identidade;
- 6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 7- Título de Eleitor;
- 8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL
- 25- Cédula de Identidade do Cônjuge (se houver);
- 26- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF Cônjuge (se houver);

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**C4B7E114

**GABINETE DO PREFEITO**  
**16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO**  
**001/2022.**

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, prorrogado pelo decreto nº 401/GP/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **23 a 26 de maio de 2023, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

**MARCONDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**FARMACEUTICO/BIOQUIMICO – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE HORAS) HORAS SEMANAIS:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
7º	FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	FMS

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II****Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autenticadas:**

- 1- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 4- Certidão de Casamento para os casados ;
- 5- Cédula de Identidade;
- 6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 7- Título de Eleitor;
- 8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL
- 25- Cédula de Identidade do Cônjuge (se houver);
- 26- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF Cônjuge (se houver);

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:DBE6D56F**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº .080, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº .080, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**Art. 1º – CONCEDER**,o direito, à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, a partir de 18 de maio de 2023, a Servidora**ADRIANA TOMAZ**, brasileira, maior e capaz, solteira, Função Pública Municipal, na função de Zeladora, portadora da cédula de Identidade Nº 000809220 SESP/RO, CPF/MF Nº 012.838.871-42, Matrícula Nº 291, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, Centro, 76.979-000, Parecis, Estado de Rondônia, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com base

no Art.º 129 da Lei Complementar Nº 004/2013 – Plano de Cargos, Salários, Remuneração e Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:78F3BBDF**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 082, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº. 082, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

I – **EXONERAR**, a pedido do servidor, o Senhor, **WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA**, portador do CPF n.º 020.970.892-16, e RG n.º 1388700-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo do CRAS, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:07646F35**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
 RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 013, DE 19 DE MAIO  
 DE 2023**

“Dispõe sobre a concessão de diárias”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução n.º. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora n.º. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº.01 00151-000 2023 promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Concede ao **Vereador Márcio Pacle Vieira da Silva** e aos **assessores César Augusto de Aquino e Marcelo Alves Pereira 2,0** (duas) diárias no valor unitário de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R\$ 1.699,20 (mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) a fim de realizar audiência pública sobre regularização fundiária, no **Distrito de Extrema**, nos dias **19/05/2023 e 20/05/2023**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de maio de 2023.

<b>VEREADOR MÁRCIO PACELE</b>	<b>VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS</b>
Presidente	1º Secretário

<b>VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ</b>	<b>VEREADOR EVERALDO FOGAÇA</b>
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

<b>VEREADOR VALTINHO CANUTO</b>	<b>VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS</b>
2º Secretário	3º Secretário

<b>VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA</b>
3º Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B24C5076

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 014, DE 22 DE MAIO**  
**DE 2023**

“Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Desconvoa a Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2023 (terça-feira).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de maio de 2023.

<b>VEREADOR MÁRCIO PACELE</b>	<b>VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS</b>
Presidente	1º Secretário

<b>VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ</b>	<b>VEREADOR EVERALDO FOGAÇA</b>
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

<b>VEREADOR VALTINHO CANUTO</b>	<b>VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS</b>
2º Secretário	3º Secretário

<b>VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA</b>
3º Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D2AC6C30

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **31 de maio de 2023**, quarta-feira, sendo a primeira com início às **08:30**, e a segunda às **09:00**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa, para debater sobre avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao fechamento do 1º quadrimestre do exercício de 2023.

Gerência das Comissões, 23 de maio de 2023

**VEREADOR MARCELO REIS**  
Presidente CPFAEO/2023

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**31C065C8

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 078/2023/GAB/EMDUR**

**Porto Velho, 23 de maio de 2023.**

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;*

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da *Portaria nº 062/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 3461, no dia 27/04/2022, conforme a seguir:*

**Onde se lê:**

“... Processo Administrativo nº 02.41.00106/2022”.

**Leia-se:**

“...Processo Administrativo nº 02.41.00027/2023”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A36B7ED7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº. 261/2023**

Porto Velho, 22 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar Portarias nº 226 de 04 de maio de 2023 publicada no DOM nº 3469 de 10 de maio de 2023, portarias nº 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 de 04 de maio de 2023 publicadas no DOM nº 3470 de 11 de maio de 2023, que constitui a participação dos servidores no Plano de Ação de Educação Previdenciária: Conversando sobre Previdência para 2023, que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, nos dias 17 a 21 de maio de 2023. Conforme novo cronograma da segunda fase do Projeto de Educação Previdenciária, alterando para o período de **26 a 28 de maio de 2023, 31 de maio 2023 e 01 de junho de 2023.**

Conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1ACB81E3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 262/2023**

Porto Velho, 22 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
<b>COORDENADORIA DE PREVIDÊNCIA</b>				
16722AT	HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS	2021/2022	12/09/2022 21/09/2022	a 23/05/2023 01/06/2023

Dê-se ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5C3DFE04

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº. 263/2023**

Porto Velho, 23 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ROBERVAL VALÊNCIA SALES**, cadastro nº. 20372AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, em substituição a titular **SILVANA LIMA DA CRUZ**, cadastro nº. 11908AT, no período de 22 de maio a 10 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DB420256

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
EXTRATO Nº. 004/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 014/2023/IPAM**

**EXTRATO Nº. 004/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 014/2023/IPAM**

Processo: 2023.2534.301428PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 014/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Consultas em Consultório médico na especialidade de Ortopedia e Traumatologia.

Credenciada: CENTRO DE ORTOPEDIA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.906.275/0001-14.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 23 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
**GIULIANO CAIO SANT'ANA**  
Procurador Geral - IPAM  
OAB/RO - 4842

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**11EF89BC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
EXTRATO Nº. 005/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 016/2023/IPAM**

**EXTRATO Nº. 005/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 016/2023/IPAM**

Processo: 2023.2534.301422PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 016/2023/IPAM para prestação de serviços na área de EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Credenciada: UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº. 22.837.165/0001-55.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 23 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
**GIULIANO CAIO SANT'ANA**  
Procurador Geral - IPAM  
OAB/RO - 4842

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7E3BD194



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
EXTRATO Nº. 006/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 09/2023/IPAM**

**EXTRATO Nº. 006/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 09/2023/IPAM**

Processo: 2023.2534.301179PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 09/2023/IPAM para prestação de serviços na área de de Cirurgia do aparelho digestivo, endoscopia e cirurgia geral.

Credenciada: CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA DR MIZEL DE MELO PINTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.638.846/0001-40.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 23 de Maio de 2023.

( Assinado Eletronicamente)  
**GIULIANO CAIO SANT'ANA**  
Procurador Geral - IPAM  
OAB/RO - 4842

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:F0F178B1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
EXTRATO Nº. 001/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 002/2023/IPAM**

**EXTRATO Nº. 001/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 002/2023/IPAM**

Processo: 2023.2534.301459PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 002/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Exames Anatomia Patológica, Exames de Biópsia em geral.

Credenciada: PORTO E PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.780.187/0001-35.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 ; Elemento De Despesa: 3.3.90.39; Fonte De Recurso: Assistência à Saúde.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 22 de Maio de 2023.

( Assinado Eletronicamente)  
**GIULIANO CAIO SANT'ANA**  
Procurador Geral - IPAM  
OAB/RO - 4842

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:EE9ADAF6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
EXTRATO Nº. 002/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 015/2023/IPAM**

**EXTRATO Nº. 002/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 015/2023/IPAM**

Processo: 2023.2534.301531PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 015/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Traumatologia e Ortopedia.

Credenciada: C.O.F. CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS E SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.209.603/0001-47.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 22 de Maio de 2023.

( Assinado Eletronicamente)  
**GIULIANO CAIO SANT'ANA**  
Procurador Geral - IPAM  
OAB/RO - 4842

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:9C441242

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
EXTRATO Nº. 003/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 005/2023/IPAM**

**EXTRATO Nº. 003/2023/PROGER/IPAM TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N. 005/2023/IPAM**

Processo: 2023.2534.301613PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 005/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Otorrinolaringologia, Exames e Consultas.

Credenciada: INSTITUTO DE OTORRINOLARINGOLOGISTA DE CIRURGIA CERVICO FACIAL DE RONDÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.457.028/0001-05.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 22 de Maio de 2023.

( Assinado Eletronicamente)  
**GIULIANO CAIO SANT'ANA**  
Procurador Geral - IPAM  
OAB/RO - 4842

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:EC299FFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 102/PGM/2023**

EXTRATO Nº 102/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO: 00600-00018028/2023-20-e 18.03660/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,  
 CONTRATADA: empresa INDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARILIA LTDA  
 ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2022  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando a Termo de Compromisso nº 0233.594-92/2007/MCIDADES/CAIXA – FNHIS IV, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/PGM/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20.05.2023.

Porto Velho, RO, 22 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato

**FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**473B9389

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
 CONTRATOS EXTRATO Nº 103/PGM/2023**

EXTRATO Nº 103/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
 PROCESSO: 00600-00010895-2023-17-e (15.00072/2022)  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC  
 CONTRATADA: Empresa PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES – ME,  
 ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PGM/2022  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Gerenciamento de frota de veículos através de cartões que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da ATA 024/2021 e anexo dos autos processuais. Serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da ATA 024/2021.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 022/PGM/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2023.

A despesa objeto da presente prorrogação está contemplada nos seguintes empenhos:

Ação Programática: 15.32.20.543.00242.678 – Fomento as atividades agropecuárias, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados do tesouro – no valor de R\$ 1.172.600,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e seiscentos reais), conforme empenho nº 2217-2023.

Ação Programática: 15.32.20.543.00242.678 – Fomento as atividades agropecuárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de

Consumo, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados do tesouro, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme o empenho nº 2218-2023.

Ação Programática: 15.01.20.782.02402.634 – Conservação de Rodovias Vicinais, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados do tesouro, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme o empenho nº 2219-2023.

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 22 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato

**FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AA93DF94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
 CONTRATOS EXTRATO Nº 104/PGM/2023**

EXTRATO Nº 104/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
 PROCESSO: 00600-00009140/2023-70-e  
 CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF,  
 CONCEDENTE: SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCAÇÃO E CULTURA, DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA,  
 ESPECIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 004/PGM/2023  
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios obrigatórios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação na área de PSICOLOGIA do Centro Universitário Aparício Carvalho- FIMCA, em Porto Velho.

O presente convênio de concessão de estágio não visa o repasse de recursos financeiros entre os participantes, tendo em vista o seu caráter ser eminentemente didático-pedagógico.

Parágrafo Único – A FIMCA responsabilizar-se-á pelo seguro individual dos discentes, bem como pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários e outros materiais de uso e de consumo necessários a utilização das atividades de estágio, tais como: crachás de identificação, vestimentas adequadas, bem como quaisquer outros materiais de uso e consumo.

O prazo de vigência do presente convênio será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 23 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato

**FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**14116755

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
 CONTRATOS EXTRATO Nº 105/PGM/2023**

EXTRATO Nº 105/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
 PROCESSO: 00600-00000340-2023-67-e (12.00122-2021)  
 LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF  
 LOCADOR: Sr. FÁBIO C. MARINHO DA CRUZ – ME  
 ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PGM/2022

OBJETO O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo Comercial, com aproximadamente 840,98 m² de área construída, contendo 09 (nove) salas de aula, 04 (quatro) salas administrativas, 01 (hum) refeitório, 01 (hum) cozinha, 01 (hum) banheiro coletivo masculino com cinco box, 01 (hum) banheiro feminino com 5 box, 01 (hum) banheiro para funcionários, 01 (hum) área coberta 143,98 m², 12 (doze) vagas de garagem para carros, localizada na Rua Vila Mariana, nº 9968, Setor 35, quadra 193, lote 0081, Bairro Mariana. Para abrigar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS BETINHO.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20.05.2023;

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2023 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade: 12.01.08.122.00072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 17.09 – Transferências da União referen., no valor de R\$ 36.666,67 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), Nota de Empenho Global n. 1869-2023, emitida em 20.04.2023, conforme eDOC 869E1BB0.

Os demais recursos serão alocados quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 23 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato

**FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E92401E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
 CONTRATOS EXTRATO Nº 106/PGM/2023**

EXTRATO Nº 106/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
 PROCESSO N.º 10.02098/2018 (00600-07174/2023-20-e)  
 PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMUSB  
 PERMISSONÁRIA: Sra. MARIA AMELIA DE QUEIROZ  
 ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 017/PGM/2019

OBJETO: O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 47, MERCADO CENTRAL MUNICIPAL com metragem de 6,73 m², destinado a atividades de VENDA DE ARMARINHO SECOS E MOLHADOS.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 017/PGM/2019 pelo período de 04 (quatro) anos, contados a partir do dia 03.06.2023;

Porto Velho, 23 de maio de 2023

Responsável pelo Extrato  
**FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**24ADDEF4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
 DECRETO Nº 19.011, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Institui Comissão Especial para acompanhamento e verificação da efetividade das medidas compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes da implantação da usina Hidrelétrica de Jirau – APL-TC nº 0423/19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Memorando nº 51/2023/ASTEC/SGG, de 16 de maio de 2023 (96F1B00F-e).

**CONSIDERANDO** o Acórdão APL-TC nº 0423/19, referente ao processo nº 949/21/TCE-RO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para acompanhamento e verificação da efetividade das medidas compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes da implantação da usina Hidrelétrica de Jirau.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a referida comissão:

I – Presidente: Pâmela Natacha Ximenes Rios de Carvalho – Cadastro nº 1000830;

II – Membro: Matheus das Neves Moura – Cadastro nº 187890;

III – Membro: Fernanda Ferreira Iananis – Cadastro nº 242264; e

IV – Membro: Gervásio Aires dos Santos – Cadastro nº 5024.

**Art. 3º** A comissão especial poderá requisitar informações e recursos (logística) de todos os órgãos envolvidos no cumprimento de sua finalidade, tendo autonomia para estipular prazos e reportar eventuais descumprimentos para a apuração de responsabilidade.

**Parágrafo único.** A Comissão deverá manter integralmente informada de suas ações à Secretaria Geral de Governo e Controladoria Geral do Município, emitindo ao fim da vigência do presente Decreto relatório final das ações realizadas.

**Art. 4º** Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

**Parágrafo único.** Aos membros Comissão Especial aplica-se o disposto no art. 41 do Decreto nº 11.824 de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de junho de 2010.

**Art. 5º** O período de vigência da presente Comissão se dará a partir de 28 de março de 2023 à 17 de maio de 2023.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CADF4922

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
 DECRETO Nº 19.011, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Ratifica os nomes indicados na Portaria nº 020/GAB/PGM/2023, de 27 de abril de 2023, que institui e regulamenta o Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho e designa seus membros, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 001/DEST/PGM/2023, de 16 de maio de 2023 (62237ABA-e).

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer Grupo de Trabalho composto de membros da Procuradoria-Geral do Município visando a discussão e deliberação de diretrizes a serem observadas em defesas judiciais de processos de grande vulto, bem como a representação em causas de grande relevância para as políticas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 3º *caput* e seu § 2º da Lei Complementar nº 884, de 23 de fevereiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam ratificados os nomes indicados para compor o Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE, nos termos do que consta na Portaria nº 020/GAB/PGM/2023, de 27 de abril de 2023, publicada em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3462.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EBBC51F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL  
040/SEMAD/2022**

**PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 2022**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b”, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

**CONSIDERANDO** as Disposições Preliminares item 16.1. do Edital nº 40/SEMAD/2022, com o resultado final homologado no através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O,M.E.R. nº 3.238, de 09.06.2022.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 165/2023/DGP/SEMUSA, DE 02.05.2023, o qual solicita Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 40/SEMAD/2022.

Nº 039 – PRORROGAR, por 12 (doze) meses, o Processo Seletivo Edital nº 40/SEMAD/2022, a contar de 31/05/2022, com o resultado final publicado no D.O.M.E.R. nº 3232 de 01.06.2022, e republicado no D.O.M.E.R. nº 3.238, de 09.06.2022, para provimento de cargos de Prazo Determinado.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B218941E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 592 DE 22 DE MAIO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

**CONSIDERANDO** o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 592/2023 - INTERROMPER A PEDIDO A REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **HELAINÉ ISABEL DE FARIA MOURA**, Cadastro nº 24480, ocupante do cargo efetivo Técnico Em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **13/05/2023** considerando o processo nº 00600-00020054 e o Atestado de Óbito emitido em 14/05/2023.

**ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1A98E804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 593 DE 22 DE MAIO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “P”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

**CONSIDERANDO** o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

**CONSIDERANDO** o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

**CONSIDERANDO** o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

**Nº 593/2023 - CESSAR A CEDENCIA**, da servidora **BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAUJO**, Cadastro nº 245970, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, partir de **15/05/2023**, conforme e-DOC CD99112A, e- DOC 7E869398.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B762FC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 594 DE 22 DE MAIO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “w” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar nº 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M nº 4.219 de 09.04.2012, resolve:

**Nº 594/2023 - DISPENSAR** a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), do servidor **CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA**, Cadastro nº 67100, ocupante do cargo de **Auxiliar De Serviços Sociais**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **17/05/2023**, conforme e-DOC 88A5E2A1, e- DOC 7A3D945E.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9859D596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 595 DE 22 DE MAIO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

**Nº 595/2023 - CONCEDER** o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **16/05/2023**, conforme e- DOC EA6EC529, e-DOC F6BDD7DF

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002832	CLEITON JUNIOR MOURA	Operador De Maquinas Pesadas

**ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B88B2894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 596 DE 22 DE MAIO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “c” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019., resolve:

**Nº 596/2023 – Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Eleitoral do Processo Constitutivo da Comissão Interna de Prevenção de**

**Acidentes – CIPA, gestão 2023/2024**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Administração SEMAD**, a partir de **12/04/2023**, conforme e-DOC 2D628702, e-DOC AD04BA74, e-DOC 81174215.

**Anexo Único**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003425	DIEGO CLEOMAR SOUZA CAMPOS	PRESIDENTE	SEMAD
1003232	JOANA LIMA BARBOSA	SECRETARIO	SEMAD
242826	MARILENE MIRANDA VASCONCELOS	MESÁRIO	SEMAD
204222	ELY SILVA COSTA	REPRESENTANTE DIAST	SEMAD

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6D312F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 405/SEMAGRIC/2023**

Porto Velho-RO, 23 de Maio de 2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto nº 8.612/I de 26 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** os servidores mencionados abaixo, para conduzirem veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	Veterinário – 1004926	Nº06065645237 – Cat. AB Validade: 16/01/2024
LUCAS FLÁVIO CÁCERES RODRIGUES	Veterinário – 1004935	Nº04747205816 – Cat. AB Validade: 30/10/2032
VANDERLEY ANDRADE	Auxiliar – 57788	Nº02576925540 – Cat. AD Validade: 30/07/2023

Art. 2º – Aos condutores cabe:

- I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO EVALDO DE LIMA**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E23CE9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 157/2023/SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº. 157/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 23 de Maio de 2023.
----------------------------	-------------------------------------

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 007, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2022, edição n. 3175.

**Art. 2º.** INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) – CNPJ nº 05.307.646/0001- 30, referente ao processo administrativo nº 00600-00001704/2023-26– Aquisição de Kit Lanche e Marmitex, por meio da SRP nº 085/2022.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Juliene Rezende Oliveira Vieira	PRESIDENTE	99011
Thiago Henrique Lima	MEMBRO	1005509
Ariane Cavalcante dos Santos	MEMBRO	1000868

**Art. 3º.** A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

- Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

- Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**72F23F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG  
DECRETO N.º 19.008, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 017/GAB/DA/DIOF/SEMOP, de 05 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOP, solicita suplementação de recursos referente a aquisição de Pedra Rachão utilizado na manutenção da via pública,

Considerando o Ofício n.º 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOP					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOP					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR R\$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	2.500	99.750,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>99.750,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>99.750,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8377ABA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
EDITAL N.º 1/2023/CGFMHIS/SEMUR, DE 22 DE MAIO DE  
2023**

**REPUBLICAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE  
INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, conforme disposto na Lei Complementar N° 306 de 30/04/2008, convoca os seus membros para participar de reunião ordinária a realizar-se no dia 31 de maio de 2023, às 14 h 30, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada na R. Abunã, 868, B. Olaria, Porto Velho/RO, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA:**

1. Abertura da sessão;
2. Leitura da ordem do dia;
3. Apreciação e deliberação de ações prioritárias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para 2023;
4. Assuntos Gerais;
5. Encerramento.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**AEE39FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º  
1/2023/CONCIDADE/SEMUR, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal da Cidade para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor.

O Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho (CONCIDADE), no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar N° 570, de 14 de maio de 2015, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar N° 838 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, que estabelece no seu Art. 39, § 1º que a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com monitoramento e controle social pelo CONCIDADE;

Considerando a reunião ordinária do Pleno do CONCIDADE, realizada no dia 16 de março de 2023, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, **adota, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário:**

Art. 1º Dispõe sobre a indicação de representante do Conselho Municipal da Cidade para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor:

I - Antonio Lopes Balau Filho, Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO;

II - Emanuel Pontes Meirelles, Secretário Executivo do CONCIDADE;

III - George Washington Denny, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO;

IV - Glaci Kerm Hartmann, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - Fecomércio/RO;

V - Hilda Monteiro de Azevedo, União Estadual por Moradia Popular de Rondônia - UEMP/RO;

VI - Jair Melchior Bruxel, Instituto Madeira Vivo - IMV;

VII - Niedja Virginia Felix de Santana, Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;

VIII - Tatiane Emilio Checchia, Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**AA8E3B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO  
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
PORTARIA**

Portaria N° 31/2023/GAB/SEMESC

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei n° 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Maria das Graças de Jesus Abreu**, cadastro n° 641656, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

- 3.3.90.30 – Materiais de consumo – Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707, de 23/08/2017, será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;

**Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

**Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;

**Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2023.

**ROSINEIDE KEMPIM**

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**10F80427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°  
088/PGM/2019**

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00003124/2023-73 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 18 dias de maio do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 15º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019, cujo objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self- service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no período de abril a junho de 2023 e o reajuste referente ao exercício financeiro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00 conforme Nota de Empenho nº 01156, de 18.05.2023, no valor de R\$ 818.523,68 (oitocentos e dezoito mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

As despesas para cobertura do reajuste contratual referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.362.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 01155, de 18.05.2023, no valor de R\$136.943,73 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 18 de maio de 2023.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 18/05/2023, 12:41:16

e-DOC F7D60C88

Proc 00600-00003124/2023-73-e

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC F7D60C88

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:038B168B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 68/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 68/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de maio de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Tornar Sem Efeito** a Portaria nº 41/DA/GAB/SEMUSA, de 10 de abril de 2023, publicada no dia 12 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 3451.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 16/05/2023, 13:30:07

Documento assinado digitalmente.

Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 5D8B3DC7

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:9157418D**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 006/2023/DMAC/GAB/SEMUSA

**PORTARIA Nº 006/2023/DMAC/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 22 de Maio de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art.1º** – Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de Ética em Enfermagem – CEE da Rede de Urgência e Emergência e da Assistência Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente comissão representa as seguintes unidades: UPA LESTE, UPA SUL, UPA JACI, SAMU, Maternidade Municipal Mãe Esperança, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Pronto Atendimento José Adelino.



**Art. 3º** – As atribuições da comissão ficam estabelecidas em consonância com a Resolução COFEN Nº 593/2018 sendo:

1. – representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

2. – divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;

3. – identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;

4. – receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

5. – elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.

6. – encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;

7. – propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Serviço de Educação Permanente da unidade, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;

8. – promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

9. – assessorar a Gerência de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

10. – divulgar as atribuições da CEE.

11. – participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.

12. – apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem e à gerência de enfermagem de sua unidade de atuação.

**Art. 4º** – A CEE/RUE se reunirá mensalmente na sede do DMAC/SEMUSA e a CEE/MMME se reunirá na administração da Maternidade, em calendário a ser estabelecido na primeira reunião da comissão para execução das atividades.

**Art. 5º** – A CEE repassará cronograma de atividades para a gerência da sua unidade de saúde, que deverá alocar essas na carga horária contratual do servidor. A comprovação das atividades por meio de relatórios é condição para validação do ponto referente aos dias de atividades na CEE.

**Art. 6º** – Os membros da comissão designados pela SEMUSA são:

#### COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CEE/RUE

NOME	MATRÍCULA/ COREN	CARGO	FUNÇÃO
EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR	1003602 421743-ENF	ENFERMEIRO	PRESIDENTE
SUZANA NEVES DOS SANTOS	47177 141150-ENF	ENFERMEIRO	SECRETÁRIA
JOSIANE DOS REIS	38150 743693-TEC	TÉC. ENFERMAGEM	MEMBRO
EUCILENE VIDAL NOGUEIRA MONTAGNINI	277435 672876-TEC	TÉC. ENFERMAGEM	MEMBRO
FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA	37904 263022-TEC	TÉC. ENFERMAGEM	MEMBRO
MONICA TEIXEIRA	263947 451584-TEC	TÉC. ENFERMAGEM	MEMBRO

DE SOUZA MARCILEIDE BARROS LUIZ	174830 299534-TEC	TÉC. ENFERMAGEM	MEMBRO
---------------------------------------	-------------------	-----------------	--------

#### COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - CEE/MMME

NOME	MATRÍCULA/ COREN	CARGO	FUNÇÃO
ALDEIDE RODRIGUES DE SOUZA MACEDO	179235 70410-ENF	ENFERMEIRO	PRESIDENTE
VANDILENE LOIOLA SOUZA	26501 264108-TEC	TÉC. ENFERMAGEM	SECRETÁRIA
OLIVANDA DE OLIVEIRA	87785 549091-TE	TÉC. ENFERMAGEM	MEMBRO

**Art. 7º** – O mandato da comissão terá período de 03 anos a partir da posse junto ao COREN/RO.

#### ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 2F687F16 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 2F687F16

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:8E493E46

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 33/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 33/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Maio de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
803652	Benedito Jesus Graça de Aguiar	Artífice Especializado	04134196320

**Art. 2º** – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria; IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

- zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos

- preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

- Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 3º** – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do P.A José Adelino da Silva/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º** – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Atenciosamente,

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Diretor de Transporte Decreto nº8.648/I

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 22/05/2023, 21:54:35

Assinado por **Adailson José Do C. Gonçalves** - - Em: 22/05/2023, 09:26:33

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:70D3A990

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PORTARIA Nº 20/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA**

PORTARIA Nº 20/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 22 de maio de 2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de passagens aéreas, conforme:

**Processo:** 00600-00002240/2023-75

**Empresa:** CERRADO VIAGENS EIRELI – EPP

**CNPJ:** 26.722.189/0001-10

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO COMISSÃO	NA
VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER	67456	PRESIDENTE	
ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA	1004869	MEMBRO	

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.** Fica Revogada a Portaria nº 13/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA.

**ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:370D28CC

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº004/2023/SML**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da

Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00179/2021, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E OUTROS)por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 004/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 184/SPACC/PGM/2023, fls. 1105 a 1107 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas: **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **02.977.954/0001-84**, vencedora do item 08, ofertando o valor total de **R\$ 31.995,98(Trinta e um mil reais novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).****FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **33.608.025/0001-21**, vencedora dos itens 02,03,04,06 e 07, ofertando o valor total de **R\$ 676.020,37 (Seiscentos e setenta e seis mil, vinte reais e trinta e sete centavos).****JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº **22.685.459/0001-09**, vencedora do item 01, ofertando o valor total de **R\$ 3.567.839,50 (Três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).****ROGERIO DUARTE DE CARVALHO – EPP**, inscrita no CNPJ Nº **18.604.271/0001-11**, vencedora do item 05, ofertando o valor total de **R\$ 804.920,08 (Oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte reais e oito centavos).** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de Maio de 2023.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:59F11301

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2023/SML/PVH**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **06.10768-000/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(COMPUTADORES)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 249/SPACC/PGM/2023, fls.322-323 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**BGT LTDA**, CNPJ: 47.548.577/0001-04, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R\$ 235.125,00** (duzentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2023.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4AC79262

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023/SML/PVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00005404/2023-16-e**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TABLET), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento (EDITAL), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**. UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639/3069. **VALOR ESTIMADO: R\$ 48.560,98 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).**

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2023

**LUCIETE PIMENTA**  
Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6DAEFACE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº053/2023 SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00014257/2022-94-e, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS MACIÇOS TIPO “OTR”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 053/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 254/SPACC/PGM/2023, peça 34 (fls. 1 a 4) dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas: **•P. D. V. PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **28.737.608/0001-12**, vencedora dos itens 01 e 02, ofertando o valor total de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de Maio de 2023.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E707C284

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº054/2023/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00009688/2022-39-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO E OUTRO) conforme especificações constantes neste de Termo de Referência, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº054/2023/SML, UASG: 925172;**

Considerando o Parecer Jurídico Nº ° **257/SPACC/PGM/2023**, fls. 114 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

**A.C.F. MOREIRA LTDA**, CNPJ: 14.410.553/0001-27, vencedora dos **ITENS 01, 02,04 e 09** ofertando o valor total de R\$ 145.760,85 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos);

**J.E. DE SOUZA JUNIOR**, CNPJ: 22.615.982/0001-69, vencedora dos **ITENS 05, 06 e 07** ofertando o valor total de R\$ 206.980,77 (Duzentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos);

**M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ: 19.288.989/0002-90, vencedora dos **ITENS 03 e 08** ofertando o valor total de R\$ 242.627,82 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte sete reais e oitenta e dois centavos);

**START SHOP GLOBAL LTDA**, CNPJ: 37.912.727/0001-55, vencedora dos **ITEM 10** ofertando o valor total de R\$ 6.456,63 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de maio de 2023.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitação – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**85CAAC54

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO  
049/2023/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto

nº02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº049/2023/SML/PVH**, instaurado no processo nº17.00099/2022, cujo objeto resumido é Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (porte, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, arcaia...), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** O motivo determinante para a Revogação foi a RETIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO do objeto da despesa, realizada pela EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, pasta responsável pela instalação dos materiais e posterior Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: [pregoes@gmail.com](mailto:pregoes@gmail.com). Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925172.

Porto velho, 23 de maio de 2023.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Superintendente Municipal de Licitação – SML

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9505DB6E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CMAS

Presidente Médici, 22 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto o Programa de Fortalecimento emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social -PROCAD âmbito do Município de Presidente Médici-RO/EXERCÍCIO 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS). Onde foi apreciado e aprovado a deliberação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social -PROCAD no âmbito do Município de Presidente Médici-RO com recursos no valor de R\$ 34.918,88- para os elementos de despesa 3.3.90.14.00 (Diárias) e 3.3.90.30.00 (material de consumo) EXERCÍCIO 2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

**CONSIDERANDO** o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 003/2023.

**CONSIDERANDO**, Medida Provisória nº1.164 de 12 de Abril de 2023.

**CONSIDERANDO**, a Instrução Normativa Conjunta Nº SAGICAD/SENARC/MDS nº 03, de 12 de Abril de 2023, anexos I a VII da IN , nº 03 -AVERENDA 23,AVEUNI23 e REV23.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES**

Presidente do CMAS

Presidente Médici - RO

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:**DA20851B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – CMAS

Presidente Médici, 22 de Maio de 2023.

*Dispõe sobre a aprovação do Superávit do Programa Bolsa Família com saldo remanescente em conta antiga do referido Programa âmbito do Município de Presidente Médici-RO.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião Ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS). Onde foi apreciado e aprovado a deliberação do Superávit do Programa Bolsa Família com saldo remanescente em conta antiga do referido Programa âmbito do Município de Presidente Médici-RO ,valor de R\$ 2.477,55- para os gastos no elemento de despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo)EXERCÍCIO 2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

**CONSIDERANDO** o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 003/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar e deliberar o valor do Superávit do Programa Bolsa Família com saldo remanescente em conta antiga do referido Programa âmbito do Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES**

Presidente do CMAS

Presidente Médici - RO

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**885D1D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 912/SEMAT/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

**CNPJ:** 04.632.212/0001-42

**Contratada:** SEBASTIAO LACERDA DE LIMA FILHO

**CNPJ:** 46.048.007/0001-84

**Objeto:** O presente Termo tem como finalidade Contratação de serviços de arqueologia para produção de peças técnicas necessárias e fazer acompanhamento e orientação nas seguintes atividades: reconstrução de 30 metros de passarela de acesso ao sítio arqueológico e a limpeza e higienização das pedras do morro do mirante.

**Valor Total:** R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22.

Presidente Médici/RO, 23 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**8C35F0F2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023  
PROCESSO Nº. 225/SAAE/2023**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 018/2023, do tipo “menor preço POR ITEM com benefício regional para os itens que contemplam o art.48, inciso I da lei complementar 123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.225/SAAE/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** \$: 134.813,68 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos;

**DATA DE ABERTURA:** 07/06/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br.

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sítio a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de maio de 2023

**ELILHA FEITOSA BRAGA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
**Código Identificador:**1D83C2C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271/GP/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 957-1/GP/2023.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 03 (três) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 23/05/2023, conforme Memo.:110/GP/2023, para participar do Ciclo de Palestras do Rondônia Rural SHOW, agenda com vice-governador e para tratar do Projeto Estadual de Saneamento Básico para os municípios de Rondônia no evento estadual do Rondônia Rural SHOW. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

**Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: 684.997.522-68, R\$ 200,00 (duzentos reais);**

**Marcio Gomes, Assessor Técnico, CPF: 868.461.752-53 R\$ 200,00 (duzentos reais);**

**Walter dos Santos Junior, Procurador do Município. CPF: 872.963.572-15 R\$ 200,00 (duzentos reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**069272D2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2779/GP/2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1218/GP/2023 de 09/05/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **crédito adicional especial por superávit financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1235	Construção Ponte Mista LH 41	
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total da suplementação</b>		<b>200.000,00</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 55.811-7.

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 23 de maio de 2023.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlene Herbst Kruger

**Código Identificador:**2F4DF553

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2780/GP/2023**

**VCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1211/GP/2023 de 25/04/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial Por Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	
12.365.0016	Convênios para Educação	
12.365.0016.1239	Aquisição de Material Paradidático	
<b>3.3.90.32.00.00</b>	<b>Material de Distribuição Gratuita</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total da suplementação</b>		<b>500.000,00</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.571.0000 – transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação.

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 23 de maio de 2023.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlene Herbst Kruger

**Código Identificador:**B5FA76D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/GP/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 976/SEMSAU/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 24 e 25/05/2023 para transportar paciente até a clínica OSWALDO CRUZ, conforme memo. 202/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA PLACA RSY 8G80

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;  
R\$ 500,00 (quinhentos cinquenta reais);

Neuza Germine da Silva, ACS, CPF: 283.695.992-49  
R\$ 500,00 (quinhentos cinquenta reais);

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlene Herbst Kruger

**Código Identificador:**F8AEB937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**AUTORIZO GOZO LICENÇA PREMIO - EDIMAS ANTONIO DE SOUZA**

**Portaria nº 008/SEMOSP/2023.**

**O SECRETARIO DE OBRAS E SERVISOS PUBLICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. GILMARCOS JOSE PEREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 dias (Noventa dias), Início do gozo dia 01/06/2023 a 38/08/2023 em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor EDIMAS ANTONIO DE SOUZA, GARI – 40hs, Matrícula nº 36, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de

Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido para gozado, referente ao 1º quinquênio de 02/02/2003 a 01/02/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de MAIO de 2023.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**GILMARCOS JOSE PEREIRA**

Secretario Municipal de Obras  
Portaria 141/GP/2021  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021.

**Publicado por:**  
Diego Lourenço

**Código Identificador:**B279AFDC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2023**

**FINALIDADE: RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2023**

**ONDE SE LÊ:**

**CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA – 24 H**

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
12	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	001/SEMUSA/2021/ Nº2421/2021	SEMUSA	PLANTÃO

**LEIA - SE:**

**CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA – 40 H**

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
12	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	001/SEMUSA/2021/ Nº2421/2021	SEMUSA	PLANTÃO

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador “Olavo Pires”, 23 de abril de 2023.

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**10466D06

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 4.258/2023**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$300.000,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0017.2191 – Enfrentamento das Demandas Assistenciais Geradas pela Emergência Saúde Pública Importância Internacional causada pelo Novo Corona Vírus Portaria nº 3.313/2021 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$300.000,00

**Sub-Total.....R\$300.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**

**CONTA 00624092-5.....R\$300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2023.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**0A0B9B8F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 4.259/2023**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$700.000,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0017.2190 – Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Corona vírus PORT. Nº 2809/2022 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$700.000,00

**Sub-Total.....R\$700.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**

**CONTA 00624092-5.....R\$700.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2023.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**20AEE360

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4.260/2023**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$101.180,00”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$101.180,00 (CENTO E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.361.0002.1087 – Aquisição de Material Didático – Atitude Saudável – Convênio nº 491/PGE-2022

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$101.180,00

**TOTAL:.....R\$101.180,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**  
**CONTA 57515-1.....R\$101.180,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2023.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**9DC3F496

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4.261/2023**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$9.081,16”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$9.081,16 (NOVE MIL, OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

02.012.20.122.0001.1099 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 890117/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAPA

33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$9.081,16  
**TOTAL:.....R\$9.081,16**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**  
**CONTA 53.357-2.....R\$9.081,16**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2023.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**162E6FEA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4.262/2023**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$1.044.674,54”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$1.044.674,54 (UM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.301.0016.2177 – Incremento Temp. Custeio Serv. Atenção Primária em Saúde – Proposta nº 3600042948402200, Portaria nº 843/2022

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.044.674,54

**Sub-Total.....R\$1.044.674,54**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**  
**CONTA 00624092-5.....R\$1.044.674,54**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2023.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**840A7B32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023**

**CONTRATO Nº 050/2023;**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023;**  
**PREGÃO Nº 44/2023;**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**  
**CONTRATADA: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI;**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de confecção de material gráficos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na reprodução de material de suporte pedagógico.  
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 90 (noventa), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.  
**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do material deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias, posteriormente a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e assinatura do contrato. Deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, Av. São Luiz, s/n Bairro Centro (prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura), para recebimento e conferência do material.  
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 1337/2023, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.046, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00., no valor total de **R\$ 12.789,60 (doze mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, com data de 09/05/2023.

Rolim de Moura/RO, 23/05/2023

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
 Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:**D3EB4B7A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023**

**CONTRATO Nº 051/2023;**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023;**  
**PREGÃO Nº 44/2023;**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**  
**CONTRATADA: OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL;**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de confecção de material gráficos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na reprodução de material de suporte pedagógico.  
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 90 (noventa), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.  
**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do material deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias, posteriormente a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e assinatura do contrato. Deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, Av. São Luiz, s/n Bairro Centro (prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura), para recebimento e conferência do material.  
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 1338/2023, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.046, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00., no valor total de **R\$ 5.173,50 (cinco mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, com data de 09/05/2023.

Rolim de Moura/RO, 23/05/2023

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
 Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:**AB537B1A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023/AGERROM**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023/AGERROM**

**CONTRATO Nº 004/2023/AGERROM;**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023/AGERROM;**  
**PREGÃO Nº 31/2023;**  
**CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM);**  
**CONTRATADA: C. V. MOREIRA;**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, COM DESPESAS DURANTE 01 (UM) ANO, COM PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS” para suprir a demanda da Administração Municipal.  
**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 12 (doze meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93  
**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal..  
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 44 e 45/2023, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 e 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R\$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais)**, com data de 18/05/2023.

Rolim de Moura/RO, 23/05/2023

**TIAGO MICHAEL CALIANI**

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/RO

**Publicado por:**  
 Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:**411352AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO ADITIVO Nº 035/2023**

**TERMO ADITIVO 035/2023**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2019 do Processo nº 403/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.337.446/0001-80, com sede e foro na Av. Manaus. Nº 5095, Centro, Rolim de Moura, por seu representante legal, Senhor **ILDO LUCAS CALIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 979063 SESDESC/RO, inscrito no CPF

nº 947.238.852-34, residente e domiciliado Av Maringá, nº 4575, bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 085/2019 que tem por objeto “Contração de empresa para fornecimento de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda garantida 100 (cem) mbps via fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação”, referente ao processo nº 403/2019.**

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 85/2019, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **15/06/2023**, vencendo em **15/06/2024**.

**3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 85/2019, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **15/06/2023**, todavia, será empenhado dentro do exercício vigente para o período de até o dia 31/12/2023, devendo ser realizado o empenho da prestação de serviço para 2024, no início do mês de janeiro de 2024 até o dia 15/06/2024 (data de vencimento do referido aditivo).

**4.DO VALOR E PAGAMENTO:** A prorrogação do Contrato nº 085/2019 será no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), somando anualmente o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade orçamentária 2.003 – SEMACOL, projeto atividade 2.007 – Manutenção da Secretaria, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

**6.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 085/2019**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

**7.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de maio de 2023.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado  
Código Identificador:DCF507B8

**ROLIM PREVI  
PORTARIA Nº 032/ROLIM PREVI/2023.**

DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE”.

**O SENHOR JOSE LUIZ ALVES FELIPIN SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 76 e 77 da Lei Municipal nº 3.317/2017, de 13 de junho de 2017 (lei da previdência).

**CONSIDERANDO** o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF Nº 27, de 4 de maio de 2023, publicada no D.O. no dia 08 de maio de 2023 e Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado para R\$ **1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)** os vencimentos dos aposentados e pensionistas cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R\$ **1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela **MÉDIA ARITMÉTICA** conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO – Rolim Previ.

§1º. A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) nem superiores a R\$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

§2º. A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) nem superiores a R\$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 3º.** Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Rolim de Moura – RO, 19 de maio de 2023.

**JOSE LUIZ ALVES FELIPIN**

Superintendente

Rolim PREVI

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

**Publicado por:**

Luana Vanessa Chiodi Carminato  
Código Identificador:268FBA0D

**ROLIM PREVI  
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL - 04/2023**

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.

**Convocação:**

**AOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI**, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, juntamente com os Conselhos Administrativo do Rolim Previ, a realizar-se no dia **24 de maio de 2023**, às 15h, na Sede do Rolim Previ, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

**Reavaliação de Estratégia de realocação de Ativos - Compra de Títulos Públicos Federais – NTN-B - Vencimentos: 2024, 2026, 2028 e 2030.**

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2023.

**SERGIO DIAS DE CAMARGO**

Presidente

**Publicado por:**  
Sergio Dias de Camargo  
**Código Identificador:**40EB5457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 6001/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE  
CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2023****Decreto nº 6001/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4242/2023 de 04/04/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 136.171,49 (cento e trinta e seis mil cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.157.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
458 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	136.171,49
<b>Total Suplementação:</b>			<b>136.171,49</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.157.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
384 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.171,49
<b>Total Redução:</b>			<b>136.171,49</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por

ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204

Dados: 2023.05.22 11:12:24 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**4A6588B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 6009/2023 DE 03/05/2023 - EMENTA: ABRE  
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2023****Decreto nº 6009/2023 de 03/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4246/2023 de 28/04/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 839.457,36 (oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.184.		INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PORT. Nº 1.688/2022	
115 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	839.457,36
<b>Total Suplementação:</b>			<b>839.457,36</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 03/05/2023

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO

PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.05.22 11:13:41 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**A77BDE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 6012/2023 DE 12/05/2023 - EMENTA: ABRE  
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício: 2023****Decreto nº 6012/2023 de 12/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4248/2023 de 11/05/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 17.942,16 (dezesete mil novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.174.		INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO BÁSICA - PROP. Nº 3600040920202100 - PORT. Nº 2.684/2021	

114 - 3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.942,16
<b>Total Suplementação:</b>			<b>17.942,16</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.05.22 11:17:05 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**B28F2B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 6013/2023 DE 12/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6013/2023 de 12/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4249/2023 de 11/05/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 253.601,26 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e um reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.009.		AQUISIÇÃO DE MANILHAS - CONV. Nº 135/PGE-2021/SEAGRI	
438 - 3.3.90.30.00.00	27010000	MATERIAL DE CONSUMO	222.910,83
440 - 3.3.90.30.00.00	75000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.690,43
<b>Total Suplementação:</b>			<b>253.601,26</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.05.22 11:17:32 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**0FEA9DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 6014/2023 DE 12/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6014/2023 de 12/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4249/2023 de 11/05/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 67.139,16 (sessenta e sete mil cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.009.		AQUISIÇÃO DE MANILHAS - CONV. Nº 135/PGE-2021/SEAGRI	
439 - 3.3.90.30.00.00	65000000	MATERIAL DE CONSUMO	67.139,16
<b>Total Suplementação:</b>			<b>67.139,16</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.139,16
<b>Total Redução:</b>			<b>67.139,16</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.05.22 11:17:58 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**688D7CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 6015/2023 DE 12/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6015/2023 de 12/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4250/2023 de 11/05/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especo Orçamento do Município, no valor de **R\$ 817.176,68 (oitocentos e dezessete mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
451 - 4.4.90.52.00.00	27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	817.176,68
<b>Total Suplementação:</b>			<b>817.176,68</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados: 2023.05.22 11:18:25 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**46597A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 6017/2023 DE 12/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6017/2023 de 12/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4251/2023 de 11/05/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 62.507,64 (sessenta e dois mil quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.183.		INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PORT. Nº 1.827/2022	
116 - 3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.507,64
<b>Total Suplementação:</b>			<b>62.507,64</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.05.22 11:18:56 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**0BDF518E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 6018/2023 DE 12/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6018/2023 de 12/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4252/2023 de 11/05/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 175.134,00 (cento e setenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.182.		INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO PRIMÁRIA - PORT. Nº 3.097/2021	EM SAÚDE
120 - 3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.134,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>175.134,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
Dados: 2023.05.22 11:19:23 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**B42D0EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 6019/2023 DE 12/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6019/2023 de 12/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4253/2023 de 11/05/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 7.179,06 (sete mil cento e setenta e nove reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.060.		AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND - CONV. Nº 182/PGE-2022	
437 - 4.4.90.52.00.00	25710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.179,06
<b>Total Suplementação:</b>			<b>7.179,06</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2023.05.2211:19:50-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:BD38164E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 6027/2023 DE 17/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6027/2023 de 17/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4245/2023 de 26/04/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 56.159,22 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0015.2.178.		INCREMENTO EXCEP. FINANC. FEDERAL DO COMP. BÁSICO ASSIST. FARMACÉUTICA - SUS - PORT. Nº 3617/2021	
113 - 3.3.90.30.00.00	26000020	MATERIAL DE CONSUMO	56.159,22
<b>Total Suplementação:</b>			<b>56.159,22</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 17/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.05.22 11:21:12 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:E1B59236**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 6028/2023 DE 17/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6028/2023 de 17/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4257/2023 de 16/05/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0002.1.016.		AQUISIÇÃO INSTRUM. FANFARRAS E EQUIP. MOBIL. TEATRO MUNICIPAL - PLANO DE AÇÃO Nº 0903201-013240/2021	
434 - 4.4.90.52.00.00	27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>150.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 17/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.05.22 11:21:38 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:9D0596BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 6029/2023 DE 17/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6029/2023 de 17/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4256/2023 de 16/05/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 447.811,05 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e onze reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0003.1.094.		CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, PASSARELAS E PORTAL NA ESCOLA JOSÉ VERÍSSIMO - CONV. Nº 454/PGE-2022	
416 - 4.4.90.51.00.00	25710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	403.000,00
417 - 4.4.90.51.00.00	65000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.811,05
<b>Total Suplementação:</b>			<b>447.811,05</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 17/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.05.22 11:22:03 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**153A2A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2160/2023**

Através do presente, ratifica a **Inexigibilidade nº 14/2023**, do processo licitatório nº **2160/2023** de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

**Empresa vencedora:**

**GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ:** 41.886.613/0001-55

**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Rolim de Moura, 22 de Maio de 2023.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**6C944429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2160/2023**

Através do presente, ratifica a **Inexigibilidade nº 14/2023**, do processo licitatório nº **2160/2023** de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores

públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

**Empresa vencedora:**

**GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ:** 41.886.613/0001-55

**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Rolim de Moura, 22 de Maio de 2023.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**AA284D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
AMBIENTAL**

PELO PRESENTE EDITAL, FICA(M) O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO RELACIONADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO E TERMO(S) DE EMBARGO LAVRADO(S), EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DERECEBIMENTO (AR):

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO nº
Amanda Iris dos Santos	056.093.429-06	000661

**Publicado por:**

David Francisco Mattar

**Código Identificador:**36EF1115

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 16 2023**

**EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 016/2023**

**Processo número:** 300/2023

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº0312023

**Registro de Preço 016/2023**

**Objeto:** Lavagem de veículos

**FORNECEDOR:** MARLENE LEITE DA ROCHA

**CNPJ:** 32.419.177/0001-13 FONE /FAX: 69 984164918

**ENDEREÇO:** AV BRASIL Nº2473 S/N CENTRO SANTA LUZIA RO

**NOME DO REPRESENTANTE:** MARLENE LEITE DA ROCHA

**VENCEDORA DO(S) ITEM(S):** ABAIXO

**VALOR ADJUDICADO;** 196.899,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2023

**FORNECEDOR:** RONALDO VALENDOLF

**CNPJ:** 39.794.298/0001-94 FONE /FAX: 69 99607-6336

**ENDEREÇO:** RUA VALDEBETO JOSE DE OLIVEIRA ,1771

**NOME DO REPRESENTANTE:** RONALDO VALENDOLF

**VENCEDORA DO(S) ITEM(S):** ABAIXO

**VALOR ADJUDICADO;** 36.098,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2023

**UANDERSON FERREIRA DA CRUZ**

Gerente Geral de Registro de Preços

Port;197/GB/2021

**Demais informações estão disponíveis no endereço:** Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262  
23/05/2023

**Publicado por:**  
Uanderson Ferreira da Cruz  
**Código Identificador:**3DBCC0D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 42 2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 42/2023**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 42/2023, Objeto: Aquisição de Toner Compatível. Advindo do Processo N.º 323-1/2023. Em favor da Empresa A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17, R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de maio de 2023.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 302/GP/2022

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**13569CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 44 2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 44/2023**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 44/2023, Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, para atender à necessidade dos Programas Sociais, mamãe cheguei, IGD-BF CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do Processo N.º 253-1/2023. Em favor das Empresas P. A. R FRANCA INFORMÁTICA - 46.756.549/0001-01, R\$ 5.455,70 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 - 47.199.093/0001-99, R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 10.742.589/0001-57, R\$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais), EFR TECH - 38.075.284/0001-58, R\$ 292,80 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de maio de 2023.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 302/GP/2022

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**25F3A236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 47 2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato. A Contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento com acesso via web, além de todo o suporte técnico necessário a prestação dos serviços. Advindo do **Processo 417-1/2023**. No valor de **R\$**

**17.214,04 (dezesete mil duzentos e quatorze reais e quatro centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **06/06/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de maio de 2023.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 302/GP/2022

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**8823A04E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1249/2023**

**LEI Nº 1249/2023**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação com o município de Parecis com a finalidade de fornecer os maquinários necessários ao auxílio dos produtores rurais localizados na Zona Rural que faz divisa com o município de Santa Luzia d'Oeste/RO, adentrando ao Município de Parecis/RO, com a utilização dos seguintes maquinários pertencentes à este município:

I – Moto Niveladora 120H e 120K;

II – Retroscavadeira B90B NEW HOLLAND;

III – Caminhão Basculante.

**Art. 2º** A despesa com todos os insumos decorrentes do presente termo de cooperação será suprida com o valor arrecadado com a tarifa a ser paga pelo produtor beneficiado, por meio de boleto bancário gerado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º** O termo de cooperação será por prazo indeterminado.

**Art. 4º** Ao Município de Santa Luzia do Oeste compete, por meio deste acordo de cooperação, a disponibilização do maquinário constante no Art. 1º, com fornecimento do respectivo operador.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2023.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR HORA TRABALHADA
Moto Niveladora 120H e 120K	50% do valor estipulado no mercado
Retroscavadeira B90B New Holland	50% do valor estipulado no mercado
Caminhão Basculante	50% do valor estipulado no mercado

**Publicado por:**  
Esther Teixeira de Faria  
**Código Identificador:**1BDDEB64



**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1248/2023****LEI Nº 1248/2023**REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO  
PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL RIACHO  
DOCE.

O Prefeito do Município de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal:

**LEI**

**Art. 1º.** O Parque Ecológico Municipal Riacho Doce tem por objetivo a preservação dos cursos d'água existentes na área, a recuperação da mata ciliar, a realização de pesquisas científicas, a recuperação de áreas degradadas, o turismo ecológico, visitação a animais, o desenvolvimento de atividade de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza.

**Art. 2º.** O parque também poderá ser destinado para fins culturais e de lazer, educativos, recreativos e esportivos, constituindo-se um bem público do município, destinado ao uso comum da população.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, 23 de maio de 2023.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Paula da Silva  
**Código Identificador:**C7BFAA1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1247/2023****LEI Nº 1247/2023**SÚMULA: "DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº  
056/1991, QUE DENOMINA BALNEÁRIO  
RIACHO DOCE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

**LEI**

**Art. 1º** Fica o atual Balneário Riacho Doce denominado de Parque Ecológico Municipal Riacho Doce.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 056/1991.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2023.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Paula da Silva  
**Código Identificador:**4C287CF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 061/2023****DECRETO Nº 061/2023**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO  
VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Projeto/Atividade: 2028 – Man. das Atividades do FUNDEB 30%**  
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas.

Ficha Orçamentária: 146 – Valor: R\$ 90.000,00

**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Projeto/Atividade: 2028 – Man. das Atividades do FUNDEB 30%**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 147 – Valor: R\$ 90.000,00

**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 22 de maio de 2023.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Paula da Silva  
**Código Identificador:**4DA4A382

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 - ELABORAÇÃO DE**  
**FICHAS DE REGISTRO DE ENTREGA EPIS E**  
**TREINAMENTOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 - ELABORAÇÃO DE**  
**FICHAS DE REGISTRO DE ENTREGA EPIS E**  
**TREINAMENTOS.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA D'OESTE**CONTRATADO:** REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE –  
ME**PROCESSO:** 393/2023**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços técnicos através de empresa especializada para efetuar elaboração de fichas de Registro de entrega EPIS: Equipamentos de Proteção Individual, realização de treinamentos da NR 35, NR 06, Treinamento de Combate a Incêndio, transmissão das informações do LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, transmissão dos eventos do E-Social, evento 2220, evento 2210, Evento 2240, Fornecimento do Formulário do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho, Suporte técnico a Prefeitura Municipal por via remota em um prazo de 12 meses, aos serviços relativos a segurança do trabalho. LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados conforme horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no Horário das 07h30min às 13h30Min, de segunda a sexta feira, na sede da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação obrigatória financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os serviços deverão ser prestados conforme horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no Horário das 07h30min às 13h30Min, de segunda a sexta feira, sempre que solicitado.

10.2 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, ou por interesse da administração pública.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 09 de maio de 2023.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamila Paula da Silva

**Código Identificador:**9C0BE566

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº**

Santa Luzia D Oeste/RO, 23 de maio de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES  
MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019

**RESOLVE**

**I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA** em favor do (a) Servidor (a) **Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi**, inscrita no CPF sob nº 885.983.652-20, **cargo/função** de Assistente Social.

**Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO**

**Objetivo do deslocamento:** objetivo de acompanhar o grupo dos idosos atendidos pelo CRAS para Participar do evento 10º Rondônia Rural Show Internacional.

**Período autorizado:** 24/05/2023

**Quantidade de diária:** 30% de uma diária

**Valor Unitário das Diárias:** R\$67,12 (sessenta e sete reais doze centavos)

**Valor Total das Diárias:** R\$67,12 (sessenta e sete reais doze centavos)

**II- AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.****JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Selena de Souza Moreira

**Código Identificador:**424AE869

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº**

Santa Luzia D Oeste/RO, 23 de maio de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES  
MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019

**RESOLVE**

**I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA** em favor do (a) Servidor **Adriana Fagundes Da Rocha**, inscrito no CPF sob nº **769.854.822-87**, cargo/função de **Assessora Especial da Secretaria**.

**Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO**

**Objetivo do deslocamento:** com objetivo de acompanhar o grupo dos idosos atendidos pelo CRAS para Participar do evento 10º Rondônia Rural Show Internacional, no dia 24 de maio de 2023, de meio transporte utilizado será veículo micro-ônibus, placa NDQ 5415

**Período autorizado:** 24/05/2023

**Quantidade de diária:** 1(uma)

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

**II- AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.****JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Selena de Souza Moreira

**Código Identificador:**B514DC7C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº82/GAP/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº82/GAP/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

“Exonera ZELADORA vinculada a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar o(a) Srº(a). **LUZIA LACERDA**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 236**, no cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 22/05/2023.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:0495FC9B**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº83/GAP/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº83/GAP/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

“Exonera PSICÓLOGO(A) vinculada a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a pedido o(a) Srº(a). **LUZIA SALVORA DE AGUIAR CARVALHO**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 5078**, no cargo de Psicólogo(a), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 19/05/2023;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 22/05/2023.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:AF36AA37**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 19/2023  
PROCESSO Nº. 422/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS PARA EVENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO, VISANDO À EXECUÇÃO DE EVENTOS NAS DATAS COMEMORATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94, Contratado; **LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ.08.488.130/0001-27, VALOR R\$ **25.680,00**.

Obs.: A íntegra da Ata n. **30/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 23 DE MAIO DE 2023.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:36188B41**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 19/2023  
PROCESSO Nº. 422/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS PARA EVENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO, VISANDO À EXECUÇÃO DE EVENTOS NAS DATAS COMEMORATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94, Contratado; **V BORSATO**, CNPJ. 10.583.792/0001-28, VALOR R\$ **499.699,83**.

Obs.: A íntegra da Ata n. **31/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 23 DE MAIO DE 2023.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:1DF7B1BF**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023****Pregão Eletrônico****AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 72/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS PARA ADMINISTRAÇÃO ENTERAIS**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 827-1/2023

b) **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.

c) **ABERTURA:** 12/06/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).

d) **VALOR ORÇADO:** R\$1.117.160,00.

e) **LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de maio de 2023.

**MAIKK NEGRI**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 196/2023

**Publicado por:**  
Raphael Junior Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**9C0034D2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 73/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 915-1/2023  
b) **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.  
c) **ABERTURA:** 12/06/2023 às 10h00 horas (horário de Brasília).  
d) **VALOR ORÇADO:** R\$ 190.000,00.  
e) **LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de maio de 2023.

**JORGE HONORATO DE SOUZA**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 0194/2023

**Publicado por:**  
Raphael Junior Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**31FE7D1F

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 055/IMPES/CI/2023**

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 055/IMPES/CI/2023**

Aos dezesseis dias de maio de dois mil e vinte e três (16/05/2023), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do IMPES em reunião ordinária online, às 19h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco e os membros Sra. Gessiane de Souza e Sra. Andreia Fernanda Féba, com a participação da Superintendente, Sra. Flávia Alves de Almeida e do Gerente Comercial do Poder Público do Banco Itaú, Sr. Antônio Carlos Gonçalves. Em sequência, o Sr. Presidente Marcos, cumprimentou todos e deu por aberta à reunião apresentando o Sr. Antônio Carlos e expondo a análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES e suas respectivas desenvolvimentos nos últimos meses. Em sequência o Sr. Antônio Carlos, iniciou sua apresentação e explanou sobre os últimos acontecimentos do mercado financeiro e as expectativas para o segundo semestre com a provável aprovação da

regra fiscal e do corte de juros pelo Comitê de Política Monetária (Copom), o que tornará assim o cenário positivo para fundo de ações. Bem como, elogiou o bom enquadramento das aplicações do instituto. Ainda, continuou expondo a variedade de fundos de investimentos que o Banco Itaú oferece e que tem grande probabilidade de entregarem a meta atuarial no decorrer do ano, sendo fundo de ações, dividendos, Global Dinâmico, High Grade Crédito Privado, Fundo OLIMPO entre outros. Em sequência, o Sr. Marcos apontou que os investimentos da carteira vêm trazendo rentabilidade positiva, bem como informou o problema técnico ocorrido no servidor da previdência, ocorrendo instabilidade e atraso nas informações contábeis.

Dessa forma, considerando o cenário econômico, e a instabilidade técnica do servidor da previdência o Comitê de Investimentos, decidiu que não haverá mudanças nas aplicações no momento atual. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 19h35, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

**MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**  
Presidente

**GESSIANE DE SOUZA COSTA**  
Membro

**ANDREIA FERNANDA FÉBA**  
Membro

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**2CDD92FD

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 047/IMPES/CF/2023**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 047/IMPES/CF/2023**

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (23/05/2023), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 08h00m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de abril de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R\$ 514.911,54**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de abril de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de abril de 2023. Sem mas eu, Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h24, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt - Presidente, Srª Elisete dos Santos Miranda - membro; Srª Valdelice Natal da Silva Melo - membro.

**Srº GILSON CARLOS BORCHARDT** -  
Presidente

**Srª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA** -  
Membro

**Srª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO** -  
Membro

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**D41FB885

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO 1736 / SEMUG/2023. DISPÕE SOBRE**  
**RECONDUÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, BIÊNIO 2023 A**  
**2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto 1736 / SEMUG/2023.**

Dispõe sobre recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, biênio 2023 a 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 981/2010 que regulamenta e reorganiza a participação social no SUS, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé;

**CONSIDERANDO** que o Art. 8º da citada Lei trata da composição do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que conforme aduzido no Art. 9º, da Lei Municipal 981/2010, a nomeação dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde se dá através de ato expedido pelo Prefeito Municipal, produzindo a partir daí seus efeitos legais;

**CONSIDERANDO** que o mesmo Art. 9º, parágrafo único, fixou o mandato dos membros em 02 (dois) anos, contados do ato de nomeação, podendo haver recondução;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO** assim a necessidade de ser realizada a reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé nos termos e de acordo com a resolução acima citada;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a composição do Conselho Municipal de Saúde face sua finalidade;

**CONSIDERANDO** que os atuais conselheiros vêm participando ativamente das decisões e deliberações da Secretaria Municipal de Saúde acumulando experiência e desta forma tem as condições necessárias para a realização da reformulação e reestruturação do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reconduzidos e nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeados através deste Decreto, nas representatividades e formas a seguir;

**- Entidade da Sociedade Organizada:**

*Associação Comercial ACISMIG*

Titular: Deivisson Aparecido Barros de Aguiar

Suplente: Luiz Henrique Barbosa

*Igreja Católica*

Titular: Samuel Pinto de Farias

Suplente: aparecido Raimundo dos Santos

*Igrejas Evangélicas*

Titular: Elismar de Oliveira

Suplente: Erica Cristina Inácio de Melo

*Associação de Idosos*

Titular: Moacir dos Santos

Suplente: João Batista Soares Lucas

*Associação de Trabalhadores Rurais*

Titular: Vanessa Quester dos Santos

Suplente: Wilians Aguiar Santana

*Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais*

Titular: Hercules Victor Francisco

Suplente: Marta Soares de Moura

**Órgãos do Governo**

*Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU*

Titular: Maria Aparecida de Lima

Suplente: Ivonete Pereira de Almeida Demicio

*Secretaria Municipal e Fazenda – SEFAZ*

Titular: Euzimar dos Santos Chagas

Suplente: Silvanir Barros Glória

*Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social*

Titular: Darci Rodrigues Tomaz

Suplente: Lecilda Claudio da Silva

**Representante dos trabalhadores do SUS**

*Trabalhadores de Classe Especializada em Saúde*

Titular: Gilmar Gonçalves de Brito

Suplente: Claudio de Lima

*Trabalhadores de Classe Assistente em Saúde*

Titular: Marcos da Silva Henrique

Suplente: Ana Lucia Barros Moura

*Trabalhadora de Classe Auxiliar na Saúde*

Titular: Joao Carlos Garcia

Suplente: Valdeci Elias

**Mesa Diretora:**

**Presidente:** Samuel Pinto Farias

**Vice-Presidente:** Elismar de Oliveira

**1º Secretário:** Wilians de Aguiar Santana

**2º Secretário:** Gilmar Gonçalves de Brito

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo presente Decreto terá o prazo de 02 (dois) anos do prazo de sua publicação para apresentar através de Resolução uma proposta reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, de acordo com a diretrizes apresentadas na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, para a apresentação do Projeto de Lei junto a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

**Art. 3º** - Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Conselho Municipal de Saúde desde o vencimento do último mandato.

**Art. 4º** - Este Decreto municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 06 de julho, aos 23 dias de maio de 2023.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wadrian Thiago Teixeira da Gama

**Código Identificador:**53236AD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 032/CPL/2023**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM (AMBULÂNCIA TIPO A), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo nº. 578/SEMSAU/2023.** Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **25/05/2023**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **05/06/2023**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 329.825,04 (Trezentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro

Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2023.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Giancarlo Franco de Moraes

**Código Identificador:**D785E0A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023**

**JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/SEMSAU/2023**

**AUTORIZAÇÃO**

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 438/SEMSAU/2023.

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DA APRESENTAÇÃO**

As empresas **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ 27.209.828/0001-00, **MJ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 22.946.181/0001-86, **L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 42.967.580/0001-30, e **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ 15.875.636/0001-54, apresentaram a documentação para Tomada de Preços nº 008/CPL/2023. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decidiu suspender a sessão para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

**DA ANÁLISE**

**Empresa:** JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 27.209.828/0001-00

**Situação:** HABILITADA

**Empresa:** MJ ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 22.946.181/0001-86

**Situação:** HABILITADA

**Empresa:** L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 42.967.580/0001-30

**Situação:** HABILITADA

**Empresa:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

**CNPJ:** 15.875.636/0001-54

**Situação:** HABILITADA

**DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES**

A partir da publicação deste julgamento em face de análise da documentação de habilitação, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos a partir da publicação deste

julgamento, portanto, as razões dos recursos e as contrarrazões devem ser protocoladas conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, das 07h00m às 13h00m. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de maio de 2023.

Comissão Permanente de Licitação	JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Decreto nº 1676/2023	Membro
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	
Presidente	
ROBERSON MENDES FURLANETTO	
Membro	

**Publicado por:**

Luis Carlos Moraes Alfaia

**Código Identificador:**D93A089F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 451/SEMUP/2023**

**JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/SEMUP/2023**

**AUTORIZAÇÃO**

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 451/SEMUP/2023.

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA SALA DA SEMUP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DA APRESENTAÇÃO**

A empresa **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ 27.209.828/0001-00, apresentou a documentação para Tomada de Preços nº 009/CPL/2023. A Comissão recebeu os documentos da empresa participante do certame, e decidiu suspender a sessão para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

**DA ANÁLISE**

**Empresa:** JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 27.209.828/0001-00

**Situação:** HABILITADA

**DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES**

A partir da publicação deste julgamento em face de análise da documentação de habilitação, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos a partir da publicação deste julgamento, portanto, as razões dos recursos e as contrarrazões devem ser protocoladas conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, das 07h00m às 13h00m. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de maio de 2023.

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO</b>
Decreto nº 1676/2023	Vice-Presidente
<b>LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA</b>	<b>ROBERSON MENDES FURLANETTO</b>
Presidente	Membro
<b>GIANCARLO FRANCO DE MORAIS</b>	
Membro	

Publicado por:  
Luis Carlos Moraes Alfaia  
Código Identificador:7A2DDE97

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC 45/2023**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da

Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo Nº **45/2023** teve a Inexigibilidade de Licitação como órgão não participante do certame em favor da empresa: **RIBEIRO E RIBEIRO - LTDA**, sob CNPJ: **35.516.729/0001-08**; de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de **R\$ 1.740,00** (Mil setecentos e quarenta reais), referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

Seringueiras-RO, 16 de maio de 2023.

Publicado por:  
Micheli Tesch Gomes  
Código Identificador:577B1EBC

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC 66 2023**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2023.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/CMS/ 2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo Nº **66/2023** teve a **Inexigibilidade de Licitação** como órgão não participante do certame em favor da empresa: **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: **14.335.618/0001-17**, de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98; no valor aproximado de **R\$ 119.626,80** (cento e dezenove mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023/PPP/ALE/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9564/2023 DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO RESERVAS, EMISSÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTOS**; feita pela empresa Fly Operadora e Agência de viagens; a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2023.

**KAMILA GONÇALVES CAMPOS**  
Presidente da CPL/CMS  
Port. 014/2023

Publicado por:

Micheli Tesch Gomes

Código Identificador:7E2446D1

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 66 2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo nº 66/2023 de inexigibilidade de licitação nº: 10/2023, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da empresa **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº: **14.335.618/0001-17**.

O valor aproximado é de **R\$ 119.626,80** (cento e dezenove mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) objetivando a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023/PPP/ALE/RO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9564/2023 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO RESERVAS, EMISSÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS VEREADORES E ACESSORES DESTA CASA DE LEIS. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 22 de maio de 2023.

**MARIO CANCIAN**  
Presidente da CMS/ 2023/2024.

Publicado por:  
Micheli Tesch Gomes  
Código Identificador:019E085A

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 45 2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo nº 45/2023 de inexigibilidade de licitação nº: 11/2023, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: **35.516.729/0001-08**.

O valor aproximado é de **R\$ 1.740,00** (mil setecentos e quarenta reais) objetivando a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº90/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (BOTIJA DE 13 KG), ASSIM COMO A RECARGA DO MESMO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS VEREADORES E ACESSORES DESTA CASA DE LEIS. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 22 de maio de 2023.

**MARIO CANCIAN**

Presidente da CMS/ 2023/2024.

**Publicado por:**  
Micheli Tesch Gomes  
**Código Identificador:**E8E76A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 81**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 81/2023 de 18/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 88.126,39 (oitenta e oito mil cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
199 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.126,39
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
114 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>88.126,39</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
33 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.126,39
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
113 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>88.126,39</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 18/05/2023.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**51A2AD05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 83**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**

**Exercício:2023**

**Decreto nº 83/2023 de 18/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
200 - 4.4.90.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>200.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.2.1.3.01.01.03.00000000	Fonte: 0	200.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>200.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 18/05/2023.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**1F39A6EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº. 138/GAB/PMS/2023**

**PORTARIA Nº. 138/GAB/PMS/2023** Seringueiras, 23/05/2023.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora **JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA**, portadora do CPF 025.086.782-60 e Cédula de Identidade RG 1262534 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Supervisora da Alfabetização da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio**, nomeada conforme **Portaria nº 051/GAB/PMS/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**69F33A68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº. 139/GAB/PMS/2023**



**PORTARIA Nº. 139/GAB/PMS/2023** Seringueiras, 23/05/2023.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Servidora **EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES**, portadora do CPF 421.949.112-00 e Cédula de Identidade RG 32.462.607 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Alfabetização da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio**, conforme a Lei Municipal Nº 1507/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**54456D7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 085/2023**

**Decreto nº 085/2023**

“Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Judite Lourenço Jovino no cargo de Professora Pedagoga”.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

**Considerando** o Requerimento Prorrogação de Posse enviado pela candidata no dia 22/05/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

**Considerando** o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 077/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3462, de 28 de abril de 2023, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Judite Lourenço Jovino, aprovada na 62º classificação no cargo de Professora Pedagoga do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste.

**Art. 2º** - Fica a candidata ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**F0B21C86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 086/2023**

**Decreto nº 086/2023**

“Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a André Gomes de Oliveira no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos”.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

**Considerando** o Requerimento Prorrogação de Posse enviado pela candidata no dia 22/05/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

**Considerando** o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 076/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3461, de 27 de abril de 2023, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** ao candidato André Gomes de Oliveira, aprovado na 1ª classificação no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste.

**Art. 2º** - Fica o candidato ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**BA277F99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 088/GAB/PMS/2023**

**DECRETO Nº 088/GAB/PMS/2023** Em, 23 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exoneração a pedido da Servidora **ANDRESSA BRETAS ROSA**, do cargo de **Técnico em Radiologia**, devidamente inscrita no CPF 025.509.042-06, nomeada pelo Decreto nº 214/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/05/2023, revogando-se a disposição em contrário.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**26210395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**36/CPL/2023**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 398/SEMSAU/2023.****O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 13.235,17 (TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 25/05/2023.**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/06/2023.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpseringueiras@gmail.com](mailto:cpseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 23 de Maio de 2023.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Helena Dyovana Amaral Silva  
**Código Identificador:**0F23DD98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 015/2023, Processo n. 625/SEMSAU/2022, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PARA O CONTROLE DE: GESTÃO DE SAÚDE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES, (02) DOIS TÉCNICOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 05/05/2023 - Edição 3466.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR; O VALOR DO OBJETO, ORA CONTRATADO É DE R\$ 222.500,00 (DUZENTOS E VINTE DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**LEIA-SE:**

VALOR; O VALOR DO OBJETO, ORA CONTRATADO É DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Seringueiras, 23 de maio de 2023.

**VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA**  
Ouvidora Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**B73F4F63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ATA 003/CMAS/2023 - REUNIÃO CMAS 23/05/2023.**

**ATA 003/CMAS/2023 - REUNIÃO CMAS 23/05/2023.**

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social às 11h30min horas, na sala de reunião na Secretaria de Assistência Social, para as seguintes deliberações: apresentado pela senhora: Penha Denone Soares Presidente deste conselho CMAS destacando, que estamos aqui reunidos conforme a prestação do **Pauta: DELIBERAÇÕES: 1)** apresenta o plano de trabalho firmando do Repasse financeiro no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) repasses do confinamento Financiamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social — SEAS, recursos para este Município de Seringueiras, referente ao superávit reprogramado o orçamento de saldo em conta no exercício de 2022 para 2023. **2)** e apresentação do plano de trabalho firmando do Repasse financeiro municipal no valor de 16.750,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta reais) repasses firmando pelo município através da Secretaria municipal de Assistência social para manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras- RO, a qual está inscrita neste Conselho, sob atualização sob o número 001/2023. APAE é uma associação beneficente com atuação nas áreas das Assistências Social, Educação, Saúde, prevenção, garantia de direitos, etc., que funciona em nosso Município desde 2009, escrita no CMAS no Município de Seringueiras/RO. Após apresentado a este conselho a pauta da deliberação da plenária, todas as pautas foram aprovadas nesta ata 003/2023, os conselheiros aqui presente na reunião disse que APAE necessita dos recursos para dar um bom atendimento as crianças e adolescentes enfim de todos que dela precisar, então fica em seguida aprovam pela **RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2023** o plano de trabalho firmando referente ao Repasse financeiro municipal no valor de 16.750,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta reais) repasses firmando pelo município através da Secretaria municipal de Assistência social para manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI e Aprovada plano de trabalho firmando do Repasse financeiro no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) repasses do confinamento Financiamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social — SEAS, para este Município de Seringueiras, referente ao superávit reprogramado o orçamento de saldo em conta no exercício de 2022 para 2023 para Apae pela **RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2023**, Sendo assim a Senhora Presidente informa que voltaremos a se reunir no início do mês de junho de 2023, colocando a todos ficarem atendo no grupo do CMAS a próxima data para tratarmos da conferencia assistencial. E deu por encerrada a reunião, eu secretaria executiva: ROSIANE APARECIDA RODRIGUES lavro a presente Ata que após sua leitura e aprovação, será assinada por mim e pelo Penha Denone Soares- Presidente do CMAS - e os demais conselhos presentes -

Seringueiras-RO.

ASSINATURA DO CONSELHO.

**PENHA DENONI SOARES**  
PRESIDENTE CMAS

**Publicado por:**  
Vera Lucia Leite  
**Código Identificador:**92159F29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**RESOLUÇÃO 009/CMAS/2023**

**RESOLUÇÃO 009/CMAS/2023 Em 23 de maio de 2023.**

Aprova o Plano 2023 do repasse firmando pelo município através da Secretaria municipal de Assistência social para manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04,2023.

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO**, em reunião ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2023, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dar parecer favorável do plano de trabalho firmando do Repasse financeiro no valor de 16.750,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta reais) repasses firmando pelo município através da Secretaria municipal de Assistência social para manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras- RO, a qual está inscrita neste Conselho, sob número de validação nº. 001/2023. através da ATA 002/2023 reunião realizada pelo CMAS em 28/02/2023, conforme reunião, realizada no dia 23 de março de 2023 aprovado o plano de trabalho,

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PENHA DENONI SOARES**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Vera Lucia Leite  
**Código Identificador:**35FAD18E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**RESOLUÇÃO 010/CMAS/2023**

**RESOLUÇÃO 010/CMAS/2023 Em 23 de Maio de 2023.**

Aprova o Plano de Trabalho do Repasse financeiro do confinamento Financiamento - SEAS, recursos para este Município de Seringueiras para a APAE da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI -2023.

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO**, em reunião ordinária, realizada no dia 23 de Maio de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dar parecer favorável do plano de trabalho firmando do Repasse financeiro no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) repasses do confinamento Financiamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social — SEAS, recursos para este Município de Seringueiras, referente ao superávit de 2022 para 2023, firmando com município através da Secretaria municipal de Assistência social para manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras- RO, a qual está inscrita neste Conselho, sob número de validação nº. 001/2023. através da ATA 002/2023 reunião realizada pelo CMAS em 28/02/2023, conforme reunião, realizada no dia 23 de março de 2023, aprovado o plano de trabalho.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PENHA DENONI SOARES**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Vera Lucia Leite

**Código Identificador:**20AE9A57

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 064/GAB/2023, DE, 23 DE MAIO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023”.

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA**, Vice-Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/GAB/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-018/2023, por força do Edital nº 001/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a seguinte candidata aprovada no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	NUTRICIONISTA 40 H	1º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 23 de maio de 2023.

**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**  
Vice-Prefeito Municipal (Em exercício)

**Publicado por:**  
Luíza Barboza Teixeira de Assis  
**Código Identificador:**489C163E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/GAB/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

“CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO.”

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA**, Vice-Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder afastamento a servidora VANIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 403, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento em pessoa da família, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 19 de maio de 2023.

Teixeirópolis, 23 de maio de 2023.

**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**

Vice-Prefeito Municipal (Em Exercício)

**Publicado por:**

Luíza Barboza Teixeira de Assis

**Código Identificador:**4955718A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 018/GAB/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023”

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA**, Vice-Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) Presidente – **SANDRA IVA DA COSTA**;
- b) Secretário – **SIDNEI PEREIRA RODRIGUES**;
- c) Membro- – **LENIR MARIA DE FRANÇA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 23 de maio de 2023.

**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**

Vice-Prefeito Municipal (Em Exercício)

**Publicado por:**

Luíza Barboza Teixeira de Assis

**Código Identificador:**FCA34F7D

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2023 DE 22 MAIO DE 2023**

“Altera a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeiraópolis/RO.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeiraópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1194/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeiraópolis, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Aneide de Sousa de Assis, representante governamental;
- II – Erika Elizabete Oliveira Dias vieira, representante governamental;
- III – Claudiney Tavares, representante da sociedade civil;
- VI – Noécio Custódio de Moreira, representante da sociedade civil.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à

Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** Atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e

escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados

sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 22 de Maio de 2023.

**CLAUDINEY TAVARES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Luíza Barboza Teixeira de Assis

**Código Identificador:**1A488891

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 065/GAB/2023, DE, 23 DE MAIO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 006 REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2023”

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA**, Vice-Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/GAB/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020,

Considerando: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da população por meio de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações

Considerando: A Lei Municipal Nº 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

Considerando: a Lei Municipal Nº 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social

Considerando: a Lei Municipal de Assistência Social Nº 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social

Considerando o Decreto Municipal de Nº 013/2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Considerando o decreto municipal Nº 036/GAB/2023 que aprova o regimento interno deste Conselho

Considerando: A Resolução CNAS nº 237/2007, NOB SUAS 2012 – art. 116 que define as conferências de Assistência Social como instâncias que tem por atribuições a avaliação da política e a definição diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios

Considerando: o ofício nº 1249/2023/SEAS-CEAS RO, que informa a deliberação aprovada em assembleia ordinária ocorrida no dia 01 de março de 2023, sobre a convocação da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social a ser realizada de 04 a 06 de outubro de 2023

Considerando a ATA de nº 006 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada dia 29 de março de 2023

## DECRETA

**Art. 1º** Convoca a “8ª Conferência Municipal de Assistência Social”, a realizar-se no dia 07 (sete) de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três) das 07 horas às 17 horas no auditório da Câmara Municipal de Vereadores do município de Teixeiraópolis.

**Art. 2º** Fica a Comissão Organizadora composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: Ana da Luz Lopes  
SECRETARIA: Aneide de Souza de Assis  
MEMBRO: Denize Freisleben de Almeida  
MEMBRO: Messias Alves Machado  
MEMBRO: Eulália Aparecida Gomes Lemos

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeiraópolis RO, 23 de maio de 2023.

**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**  
Vice- Prefeito Municipal ( em Exercício)

**Publicado por:**  
Luíza Barboza Teixeira de Assis  
**Código Identificador:**5FEA489B

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	488/2023
b) Licitação Nº	034/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	22/05/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE AUTORIZADA HYUNDAI PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE FÁBRICA (10.000 KM) DO VEICULO NEW HB20 PLACA QRA-9J51.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 04.234.444/0001-42**  
**Valor Total Homologado – R\$ 655,51** (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais Cinquenta e Um centavos).

Theobroma, 22 de maio de 2023

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessé Machado Neto  
**Código Identificador:**72B68CBC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	592/2022
b) Licitação Nº	006/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	22/05/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA TOTALIZANDO 1.462,15 ( UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS METROS E QUINZE CENTÍMETROS), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 358/PGE-2022.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54**  
**Valor Total Homologado – R\$ 1.243.158,00** (Um milhão duzentos e quarenta e três mil centos e cinquenta e oito reais).

Theobroma, 22 de maio de 2023

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**87D9B6E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/GP/PMT/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO TIPO SEDAN – REFERENTE PROC. ADM. Nº 602/SEMUSA/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de veículo VEÍCULO TIPO SEDAN, objeto do Processo Administrativo nº 602/SEMUSA/222, Adesão/Carona nº 016/2022, Contrato nº 070/PMT/SEMUSA/2022 e Empenho nº 2277/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022/SLM/PVH.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

**MEMBROS**

Dionizio Leandro Uneida – Presidente;  
Elcias Neves de Miranda – Membro;  
Luciene da Silva – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (22/05/2023).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Denise Ventura Dias  
**Código Identificador:**24FDE121

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**“ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Portaria. 010/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 23 de maio de 2023.

“Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, Vereador/Presidente, portador do RG n. 7\*\*\*96 SSP/AM, e devidamente inscrito no CPF sob n. 724.\*\*\*.\*\*\*\*\*. 68, residente e domiciliado na LH C04 GB 04 LT 35, Bairro Zona Rural, neste Município, cujo recurso será necessário

para atender as despesas de caráter emergenciais, que não subordinar aos procedimentos normais.

**Art. 2º.** Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

**Elementos: Valores**

**3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 1.450,00 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 3.487,00**  
**TOTAL: 4.937,00**

**Art. 3º.** O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da do depósito.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**Art. 5º.** Publique-se na forma da Lei.

**ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Taiane Lopes Pereira  
**Código Identificador:**E92BAB1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ			
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA		GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula	
JOANINHA PEREIRA DE OLIVEIRA		DELEGADA DO CONSELHO MUNICIPAL	
CPF	Identidade	Banco	Conta Corrente
716.462.482-87	752.918/SSP-RO		

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		29/05/2023	31/05/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA JOANINHA PEREIRA DE OLIVEIRA PARA PARTICIPAREM DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA. O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 29, 30 E 31 DE MAIO DE 2023, A PARTIR DAS 08H, NO AUDITÓRIO DA UNOPAR, SITO À RUA MATRINCHÁ, Nº 996 - LAGOA, PORTO VELHO - RO.A SUA PARTICIPAÇÃO MUITO ENRIQUECERÁ NOSSO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NO EVENTO TRATAREMOS DO TEMA: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHAR VAI SER OUTRO DIA”.			
Proponente: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ____/____/____ GESTOR			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Pública De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

**Publicado por:**  
Eliane dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**45690A22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
---

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
Kleber G. Damasceno				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		29/05/2023	31/05/2023	
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O SENHOR KLEBER GUIMARAES DAMASCENO PARTICIPAREM DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA. O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 29, 30 E 31 DE MAIO DE 2023, A PARTIR DAS 08H, NO AUDITÓRIO DA UNOPAR, SITO À RUA MATRINCHÁ, Nº 996 - LAGOA, PORTO VELHO - RO. A SUA PARTICIPAÇÃO MUITO ENRIQUECERÁ NOSSO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NO EVENTO TRATAREMOS DO TEMA: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHAR VAI SER OUTRO DIA".				
Proponente: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Gestor Data: __/__/__				

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De: __/__/__ a __/__/__	De: __/__/__ a __/__/__

**Publicado por:**  
Eliane dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**1650D89A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
MARIA DAS DORES ALVARENGA				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
040.729.846-04	/			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		29/05/2023	31/05/2023	
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A DELEGADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE SENHORA MARIA DAS DORES ALVARENGA PARTICIPAREM DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA. O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 29, 30 E 31 DE MAIO DE 2023, A PARTIR DAS 08H, NO AUDITÓRIO DA UNOPAR, SITO À RUA MATRINCHÁ, Nº 996 - LAGOA, PORTO VELHO - RO. A SUA PARTICIPAÇÃO MUITO ENRIQUECERÁ NOSSO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NO EVENTO TRATAREMOS DO TEMA: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHAR VAI SER OUTRO DIA".				
Proponente: JOSÉ ROBERO DE SOUZA Gestor Data: __/__/__				

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De: __/__/__ a __/__/__	De: __/__/__ a __/__/__

**Publicado por:**  
Eliane dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**BD08770E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 21.817.418/0001-66  
Fls. °

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
ADRIANO GOMES NIZ			AGENTE DE SAÚDE (PACS) - Matr.: 712	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
523.390.842-53	/	1	4007-X	10649-6

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		29/05/2023	31/05/2023	
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O SENHOR ADRIANO GOMES NIZ PARTICIPAREM DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA. O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 29, 30 E 31 DE MAIO DE 2023, A PARTIR DAS 08H, NO AUDITÓRIO DA UNOPAR, SITO À RUA MATRINCHÁ, Nº 996 - LAGOA, PORTO VELHO - RO. A SUA PARTICIPAÇÃO MUITO ENRIQUECERÁ NOSSO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NO EVENTO TRATAREMOS DO TEMA: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHAR VAI SER OUTRO DIA".				
Proponente: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Gestor Data: __/__/__				

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De: __/__/__ a __/__/__	De: __/__/__ a __/__/__

**Publicado por:**  
Eliane dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**0C34FF0A

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO 018/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 018/2023**  
**PROCESSO N. 697/2023-SEMINFRA**  
**PREGÃO PELO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO N. 056/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**.

**CONTRATADA: Empresa J L YUMSZ** devidamente inscrita no CNPJ sob o n 26.203.049/0001-35, com sede. Rua Olavo Pires, 1513 – Novo Horizonte, CEP: 76929- 000, cidade Urupá - Rondônia, neste ato representado por seu sócio o **Sr. JORGE LUIZ YUMSZ**.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de HORA/MÁQUINA, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades abaixo descritos:

• Caminhão tanque: 500h, Locação de 01 (um) equipamento: Caminhão tanque com capacidade de 18.000 L - 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.

**DO VALOR:** O valor global deste contrato é de **R\$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, referente à quantidade de:

• **750,00 (setecentos e cinquenta horas)** de caminhão tanque, no valor unitário de **R\$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais)** a hora/máquina.

**DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. **687/2023**, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. **056/2022** Ata de Registro de Preço n. **003/2023**, Processo Administrativo Principal n. **1247/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a ata correrão por sua conta.

**CLÁUSULA QUINTA:** O órgão contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### **DOS PRAZOS:**

**A Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação, ou seja, válida até **16 de fevereiro de 2024**.

**O presente Contrato:** O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá prazo de execução de 275 (Duzentos e setenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**O prazo de vigência contratual:** O prazo de vigência contratual será de 275 (Duzentos e setenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**Data da assinatura:** 22/05/2023.

Urupá/RO, 23 de maio de 2023.

**DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA**

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

**Publicado por:**  
Joelma Nunes Braz  
**Código Identificador:**9DE3204F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**31/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
**520/SEMOSP/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (VASSOURA ANGULAR 72") PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. Valor de média, R\$: 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia 05/06/2023.** **LOCAL:**www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no site<http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou através dos e-mail: [cpl@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoparaíso.ro.gov.br). Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 23 de Maio de 2023

**HATANI ELIZA BIANCHI**

Pregoeira

Decreto nº 8077/2022

**Publicado por:**  
Graciely Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A30E5841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**032/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
**138/SEMSP/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DOPARAÍSO/RO. R\$: 300.156,51 (trezentos mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia 06/06/2023.** **LOCAL:**www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no site<http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou através dos e-mail: [cpl@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoparaíso.ro.gov.br). Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 23 de Maio de 2023

**HATANI ELIZA BIANCHI**

Pregoeira

Decreto nº 8077/2022

**Publicado por:**  
Graciely Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**39A1FDD1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**33/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
**316/SEMSAU/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP**  
**E MEL.**

**OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DPD E REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE, CLORO GRANULADO, SULFATO DE ALUMÍNIO E LUVAS) PARA A MANUTENÇÃO DA SALTA Z (SOLUÇÃO ALTERNATIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM ZEÓLITA), ATENDENDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA E EMEF JORGE TEIXEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. Valor de média R\$: 4.984,55 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 11h00min (horário de Brasília) do dia 06/06/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado e no site<http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br> ou através dos e-mail: [cpl@valedoparaiso.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br). Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.**

Vale do Paraíso- RO, 23 de Maio de 2023

**HATANI ELIZA BIANCHI**

Pregoeira

Decreto nº 8077/2022

**Publicado por:**  
 Graciely Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:7AAE012**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/CPL/2023.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 4-274/SEMTAS/CGSRP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 22/CPL/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 4-274/SEMTAS/CGSRP/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS PERSONALIZADOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMFAZ E GABINETE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): \*HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 TOTAL. R\$ R\$ 109.427,00 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais) \*MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA EDITORA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 10.176.343/0001-65 TOTAL. R\$ R\$ R\$ 6.965,55 (seis

mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) \*CHAGAS & RODRIGUES LTDA CNPJ: 08.106.716/0001-80 R\$ R\$ 108.365,45 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) \* ES INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57 R\$ R\$ 32.790,40 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos) \* GRAFICA BRASIL LTDA CNPJ: 14.595.896/0001-03 R\$ 6.634,80 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) \* RB GRAFICA DIGITAL CNPJ: 16.951.665/0001-10 R\$ 6.429,79 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) \* J GOUVEIA ALVARINHO LTDA CNPJ: 47.434.482/0001-51 R\$ 34.779,80 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) \* GRAFICA PORTO LTDA CNPJ: 15.539.260/0001-07 R\$ 8.099,00 (oito mil, e noventa e nove reais) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete da Prefeita Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 \* GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI CNPJ: 02.635.441/0001- 95 R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) \* ROMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.348.054/0001-12 R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) TOTAL. R\$ 373.491,79 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de maio de 2023.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:5C7AA768**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/CPL/2023.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 2-232/SEMSAU/CGSRP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 24/CPL/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-232/SEMSAU/CGSRP/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO D), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): \*CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 20.250.792/0001-60 TOTAL. R\$ R\$ R\$ 1.097.780,00 (um milhão noventa e sete mil e setecentos e oitenta reais). TOTAL. R\$ 1.097.780,00 (um milhão noventa e sete mil e setecentos e oitenta reais). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de maio de 2023.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
 Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:D4FAE75E**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO**  
**PARAISO-IPMVP**  
**PORTARIA 33 APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA**  
**PEREIRA LOPES**

**PORTARIA N.º 33/IPMVP /2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA PEREIRA LOPES.

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor da servidora-segurada Sra. Maria Pereira Lopes, brasileira, portadora do RG nº 132.623 SSP/MT e do CPF/MF nº. 175.038.171-00, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº. 1546, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com PARIDADE conforme processo administrativo nº /IPMVP/2023, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º §9º da E.C. 103/19, art. 92, incisos I, II, III, IV e §1º da Lei municipal de Nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social do município de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Vale do Paraíso RO, 23 de maio de 2023.

**MARCELO JURACI DA SILVA**

Presidente  
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO  
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 -  
1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10  
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE, em 23/05/2023 às 12:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659](http://proc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659), informando o ID 335335 e o código verificador 96801EDD.

Docto ID: 335335 v1

**Publicado por:**  
Marcelo Juraci da Silva  
**Código Identificador:** 34EF4596

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP**  
**PORTARIA 32 APOSENTADORIA DA SERVIDORA SILVIA LOPES DE ALMEIDA**

PORTARIA N.º 32 IPMVP /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SILVIA LOPES DE ALMEIDA

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor da servidora-segurada Sra. Silvia Lopes de Almeida, brasileira, união estável, portadora do RG nº 510.927 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 830.446.637-68, efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, Matrícula nº 95 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e com PARIDADE conforme processo administrativo n.º /120/IPMVP 2022, no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º §9º da E.C. 103/19, art. 92, incisos I, II, III, IV e §1º da Lei municipal de Nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social do município de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Vale do Paraíso RO, 23 de maio de 2023.

**MARCELO JURACI DA SILVA**

Presidente  
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO  
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 -  
1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10  
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE, em 23/05/2023 às 12:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659](http://proc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659), informando o ID 335308 e o código verificador 26B8580F.

Docto ID: 335308 v1

**Publicado por:**  
Marcelo Juraci da Silva  
**Código Identificador:** 3C08A43B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 8665**

**DECRETO Nº 8665 DE 22 DE MAIO DE 2023**

**AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AS SERVIDORAS DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

Considerando o Memorando nº 63/SEMSAU/2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Fevereiro de 2023, as servidoras relacionadas abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Josiane Gonçalves Pitangui	03hrs
Edneia de Sena Oliveira Lira	20hrs

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**C8A722EF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 8666**

**DECRETO Nº 8666 DE 22 DE MAIO DE 2023**

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AS SERVIDORAS DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

**R E S O L V E:**

Art.1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Abril de 2023, as servidoras relacionadas abaixo:

**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Profissional	Quantidade de Horas
Rute Rosa Lima	08hrs

**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Profissional	Quantidade de Horas
Maria Aparecida Barbosa	32hrs
Geovania Gonçalves Gouveia	20hrs
Denise Toledo dos Reis	26hrs

**TRABALHADOR BRAÇAL**

Profissional	Quantidade de Horas
Valdirene Mauricio	08hrs

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**A6ABA62D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 8667**

**DECRETO Nº 8667 DE 22 DE MAIO DE 2023**

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 8656 DE 15 DE MAIO DE 2023 QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE RETROATIVO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 8656 de 15 de Maio de 2023 que autoriza o pagamento de retroativo de horas extras aos servidores da saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**DEA8056D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 2100**

**LEI Nº 2100 DE 22 DE MAIO DE 2023**

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1.467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso a aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2023, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 61.698.695,23 (sessenta e um milhões seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2023, será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 1.004.584,50 (hum milhão quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e repassados ao IPMVP em parcelas mensais iniciados em R\$ 83.715,37 (oitenta e três mil setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos) de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 6º Revoga-se o § 3º do art. 63 da Lei Municipal nº 1.175 de 10 de julho de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 1817 de 28 de abril de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

SEGUE ABAIXO O LINK DA TABELA:

**TABELA I**  
**EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**  
**ANEXO I**  
**Plano de amortização 2023**

[https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id\\_doc=019405&extensao=PDF](https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=019405&extensao=PDF)

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**36107BD6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 8668**

**DECRETO Nº8668 DE 22 DE MAIO DE 2023**

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto nº 8431, de 07 de Março de 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93 e o disposto no Processo nº 1-137/2023.

**DECRETA**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto nº 8431, de 07 de Março de 2023, referente ao Processo nº 1-137/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**1AAE5A71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 80/2023**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**80/2023

**Processo nº:**1-756/2023

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO

**Contratado:**PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI

**Objeto:**O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Marmitex, para atender a necessidade da Secretaria Municipal SEMOSP.

**Vigência:**Parágrafo único: O presente contrato vigorará por 12 (doze) Meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

**Valor Total:**O preço global do presente contrato é de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Data de Assinatura:**22/05/2023

**Interveniente:**SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 22 de Maio de 2023

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**378DC579

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 81/2023**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**81/2023

**Processo nº:**1-704/2023

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO

**Contratado:**PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI

**Objeto:**O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de marmitex, para atender a necessidade da SEMECE.

**Vigência:**Parágrafo único: O presente contrato vigorará por 12 (doze) Meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

**Valor Total:**O preço global do presente contrato é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Data de Assinatura:**19/05/2023

**SEMECE**  
Interveniente

Vale do Paraíso/RO, 22 de Maio de 2023

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**5DF812B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 7089**

**PORTARIA Nº 7089 DE 23 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TIME BRASIL, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Memorando nº 191/GAB/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º. Nomear os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil:

Coordenador: WESLEY MAURÍCIO BARBOZA DOS SANTOS  
Membro: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO  
Membro: HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Membro: IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS  
Membro: ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA

Art. 3º. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 4º. As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município de Vale do Paraíso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6742 de 27 de Maio de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**A5550216

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 8670**

**DECRETO Nº 8670 DE 23 DE MAIO DE 2023**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-767/2023.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Autorizar o pagamento de 46 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Eliede de Oliveira Sena Lima Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso no período vespertino, nos dias 01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de março de 2023, na turma maternal I B.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 40 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Luzeni Dias da Silva Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso no período matutino, nos dias 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de março de 2023, na turma do pré I A por vacância de professor.

Art. 3º. Autorizar o pagamento de 46 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Vanessa Pereira Vilas Novas Professora Nível Superior, que prestou serviços na Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, nos dias 01, 03, 07, 08, 10, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 28, 29 e 31 de março de 2023, no período vespertino na turma do maternal I B e II B.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**39D75FDC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 8671**

**DECRETO Nº 8671 DE 23 DE MAIO DE 2023**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-779/2023.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Autorizar o pagamento de 64 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Rousinei Santana dos Santos Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso no período vespertino, nos dias 03, 04, 06, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023, cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira do Pré I que esteve de atestado médico.

Art.2º. Autorizar o pagamento de 16 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Maria Solange da Silva Lazarett Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso no período matutino, nos dias 03, 04, 05 e 11 de abril de 2023 na turma do Pré I A.

Art.3º. Autorizar o pagamento de 48 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Magna Camilo de Oliveira Professora Nível Superior, que prestou serviços na Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, nos dias 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 28 de abril 2023 no período matutino do Pré I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**F977741C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2023**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
DECRETO Nº 8479 DE 13 DE MARÇO DE 2023  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2023**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 8430 de 07 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 8479 de 13 de março de 2023 CITA, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor Mario Junior Alves Pereira, Motorista de veículos leves e pesados, Matrícula nº 2876-1, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo/SEMECE, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar nº 135/2023, movido em seu desfavor, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93 e art. 163 e parágrafo único da Lei nº 8.112/90, por não comparecimento para exercer suas atividades laborais, conforme informado pelo Memorando nº 909/SEMECE, devendo comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, localizada na Avenida Paraíso nº 2601, Centro, nesta cidade de Vale do Paraíso-RO, a fim de promover sua defesa, impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

Vale do Paraíso-RO, 23 de maio de 2023.

**CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES**

Presidente

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**FACEB892

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-390/2023**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO****Da:**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**Assunto:**Processo Filhote do Processo mãe 2-371/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 21/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 04/CPL/2023, para Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Detetização (Detetização, Desratização e Descupinização), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.**PROCESSO Nº 2-390/2023****CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO**CONTRATADO:**D. C. S RAMOS**CNPJ:** 43.263.281/0001-88**ITENS DA ATA:**01, 02 e 03.**Ficha:**245/SAÚDE 15%**Ficha:**556/PROPOSTA Nº 36000.333908/2020-00.**Ficha:**603/Epidemiologia e Controle de Doenças.**Valor Total das Fichas:**R\$ 1.081,98 (Mil e oitenta e um real e noventa e oito centavos).**INTERVENIENTE:**SEMSAU**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA**

Secretario Municipal de Saúde

Portaria Nº7016 de 23.03.2023.

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**501AB725**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****LEI Nº 2.096 DE 10/05/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO****LEI Nº 2.096,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.368,04, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 10.368,04** (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) distribuídos das seguintes dotações:  
**Suplementação ( + ) 10.368,04**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62210.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 10.368,04

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

010263 PORTARIA 2.994 - ENFRENTAMENTO COVID-19

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2020), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE COMBATE A OBESIDADE E DIABETES MELLITUS, CONFORME PORTARIA 2994 SEMSAU.10.368,04**

Fontes de Recurso

260210.368,04

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do **DECRETO 8.644 de 10 de maio de 2023**, que aprova para o exercício de 2023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de maio de 2023.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**8CEE0CCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****LEI Nº 2.097 DE 10/05/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO****LEI Nº 2.097,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 27.366,21, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 27.366,21** (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) distribuídos das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 27.366,21**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62310.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 27.366,21

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 02601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

010227 PROPOSTA Nº 19314.027000.117005

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2018), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DE ACORDO COM A PROPOSTA: 19314.027000/1170-05 SEMSAU.27.366,21**

Fontes de Recurso

260127.366,21

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do **DECRETO 8.645 de 10 de maio de 2023**, que aprova para o exercício de 2023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano

Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, **10 de maio** de 2.023.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**8D88F305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
LEI Nº 2.098 DE 10/05/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**LEI Nº 2.098,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.039,02, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial Superávit Financeiro e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 7.039,02** (sete mil, trinta e nove reais e dois centavos) distribuídas das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 7.039,02**

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62410.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 7.039,02

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 02706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

010226 PROPOSTA Nº 19314.027000.117012

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2018), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA: 19314.027000/1170-12 SEMSAU.7.039,02**

Fontes de Recurso

27067.039,02

**Artigo 3º** Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do **DECRETO 8.646 de 10 de maio de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, **10 de maio** de 2.023.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**BC3C2795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
LEI Nº 2.099 DE 10/05/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**LEI Nº 2.099,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 713,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial Superávit Financeiro e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 713,00** (setecentos e treze reais) distribuídas das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 713,00**

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62510.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 713,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

010256 PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AO COVID DE ACORDO COM A PORTARIA 2067 CENTRAL COVID SEMSAU.713,00**

Fontes de Recurso

2602713,00

**Artigo 3º** Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do **DECRETO 8.647 de 10 de maio de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, **10 de maio** de 2.023.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**0D715197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 8.644 10/05/23 SEMSAU SUPERÁVIT  
FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 8.644, DE 10 DE MAIO DE 2.023.LEI 2.096**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.368,04, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 10.368,04** (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) distribuídos das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 10.368,04**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62210.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 10.368,04  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02602  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
010263 PORTARIA 2.994 - ENFRENTAMENTO COVID-19

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2020), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE COMBATE A OBESIDADE E DIABETES MELLITUS, CONFORME PORTARIA 2994 SEMSAU.10.368,04**

Fontes de Recurso

260210.368,04

**Artigo 3º** Ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância **R\$ 10.368,04** (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 602/ **PORTARIA 2.994 - ENFRENTAMENTO COVID-19**.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA**Secretária Mun. Planej. Administração  
Port. 6577 de 11/01/2022**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:** BAA3F365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 8.645 10/05/23 SEMSAU SUPERAVIT  
FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 8.645, DE 10 DE MAIO DE 2.023.LEI 2.097**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 27.366,21, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 27.366,21** (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) distribuídos das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 27.366,21**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62310.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 27.366,21  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 02601  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
010227 PROPOSTA Nº 19314.027000.117005

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2018), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DE ACORDO COM A PROPOSTA: 19314.027000/1170-05 SEMSAU.27.366,21**

Fontes de Recurso

260127.366,21

**Artigo 3º** Ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância **R\$ 27.366,21** (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 601/ **PROPOSTA Nº 19314.027000.117005**.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA**Secretária Mun. Planej. Administração  
Port. 6577 de 11/01/2022**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:** 4DDED6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 8.646 10/05/23 SEMSAU SUPERAVIT  
FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 8.646, DE 10 DE MAIO DE 2.023.LEI 2.098**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.039,02, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a



importância de **R\$ 7.039,02** (sete mil, trinta e nove reais e dois centavos) distribuídos das seguintes dotações:

**Suplementação (+) 7.039,02**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62410.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 7.039,02

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 02706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

010226 PROPOSTA Nº 19314.027000.117012

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2018), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA: 19314.027000/1170-12 SEMSAU.7.039,02**

Fontes de Recurso

27067.039,02

**Artigo 3º** Ficará incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2023 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância **R\$ 7.039,02** (sete mil, trinta e nove reais e dois centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 706 / **PROPOSTA Nº 19314.027000.117012**.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA**

Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:** 744DCB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 8.647 10/05/23 SEMSAU SUPERAVIT  
FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 8.647, DE 10 DE MAIO DE 2023. LEI 2.099**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 713,00, e incorporação do

elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 713,00** (setecentos e treze reais) distribuídos das seguintes dotações:

**Suplementação (+) 713,00**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62510.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 713,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

010256 PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AO COVID DE ACORDO COM A PORTARIA 2067 CENTRAL COVID SEMSAU.713,00**

Fontes de Recurso

2602713,00

**Artigo 3º** Ficará incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2023 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância **R\$ 713,00** (setecentos e treze reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 602 / **PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID**.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA**

Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:** 20E94E25

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 123/2023.**

DECRETO Nº 123/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 DE MAIO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R\$ 130.064,39 (CENTO E TRINTA MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), REF. AO CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, no VALOR DO INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida) de R\$ 130.064,39 (Cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), proveniente de recurso financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023, conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610022.1095	AQ. AR CONDIC. CV 103/SEDUC-PGE-RO/2023			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383	0.1.571.0000	130.064,39
TOTAL DO CRÉDITO.				R\$	130.064,39

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o Recurso de Repasse Financeiro da CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14451-7 / Banco do Brasil, referente ao CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023, celebrado entre a CONCEDENTE: Governo do Estado / Procuradoria Geral do Estado – PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e a CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO: Aquisição e Implantação de 26 (vinte e seis) ares condicionados na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO, no VALOR GLOBAL DO RECURSO: R\$ 130.064,39 (Cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); sendo o RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 123.561,18 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), por Excesso de Arrecadação, e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE: R\$ 6.503,21 (Seis mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos), por Suplementação Orçamentária, que está assegurada na Lei Orçamentária Anual para 2023, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56	0.1.500.1001	6.561,21
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R\$	6.561,21

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei Ordinária nº. 1.690, de 23/05/2023,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R\$ 130.064,39 (CENTO E TRINTA MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), REF. AO CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023. ”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023, celebrado entre o Governo do Estado / Procuradoria Geral do Estado – PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que tem como OBJETO: Aquisição e Implantação de 26 (vinte e seis) ares condicionados na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO. No valor global de R\$ 130.064,39 (Cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo o RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado) no valor de R\$ 123.561,18 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos) e RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (município) no valor de R\$ 6.503,21 (Seis mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos), assegurada na Lei Orçamentária Anual para 2023.

Diante do exposto, cabe salientar que o recurso já se encontra em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Conta nº 14451-7 / Agencia nº 4006-1 / Banco do Brasil, sendo necessário inserir no orçamento vigente, para realizar os procedimentos cabíveis par execução do objeto. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.  
**VALCEIR GOMES DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre dos Parecis/RO

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpatti  
Código Identificador:59DC71AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**CONTRATO Nº 025/PJM/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a **Sra. ELIANE ZOMERFELD VERÃO**, portadora do RG 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º 620.904.372-00, e de outro lado a empresa **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.426.859/0001-53, estabelecida na Rua C-161, nº 1568, Quadra 413, Lote 25, Jardim América na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4554425 DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 822.653.211-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo **1-253/SEMAF/2023**, por meio do **Pregão Eletrônico nº 033/CPL/2023**, e regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O objeto do presente contrato é a aquisição **DE 01 (UM) VEÍCULO PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, ZERO KM: ANO FABRICAÇÃO 2022 OU 2023, MODELO 2022/2023**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Paraíso- RO, conforme Processo Administrativo 1-253/2023, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. TOTAL
01	VEICULO PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, ZERO KM: ANO FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022 OU 2023, MOTOR MÍNIMO 1.3, NO MÍNIMO 109 cv, COMBUSTÍVEL FLEX, BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE BRAÇO COM AJUSTE DE ALTURA, ARCONDICIONADO AUTOMÁTICO, CINTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, FARÓIS COM FUNÇÃO "FOLLOW ME HOME", SENSOR DE CHUVA E CREPUSCULAR, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE-TOUCH E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO NA CHAVE, SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA, RETROVISORES COM REGULAGEM ELÉTRICA, DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, BANCO DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, MULTIMÍDIA NO MÍNIMO 7" COM ESPELHAMENTO SEM FIO DE SMARTPHONE - APPLE CARPLAY® E ANDROID AUTOQ COMPUTADOR DE BORDO, FREIOS ABS, MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, ASSISTENTE DE FRENAGEM DE URGÊNCIA, ALARME PERIMÉTRICO, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO, LIMITADOR E CONTROLADOR DE VELOCIDADE, CAR - TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO, DIREÇÃO ELÉTRICA, ESTEPE, CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, 3ª LUZ DE FREIO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, PNEUS DE USO MISTO, CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT, BARRAS DE TETO LONGITUDINAIS FUNCIONAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODA DE LIGA LEVE NO MÍNIMO 15 + ATR", FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, E-LOCKER - CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01	R\$ 156.000,00

**II - DO VALOR**

**Cláusula Segunda** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, provenientes de Recursos Próprios.

**III - DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - À **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião a entrega do objeto desta licitação, não estiver de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 033/2023.

**Cláusula Quarta** - O prazo para pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, após entrega do objeto do presente contrato, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**Cláusula Quinta** - O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

**Cláusula Sexta** - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo consideradas as propostas que assim se apresentarem.

**IV - DO PRAZO**

**Cláusula Sétima** – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias para a execução da entrega, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

**V - DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula Oitava** - A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-253/2023** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

#### **VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

**Cláusula Nona** - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática - **Unidade Orçamentária: 02.03.01, Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00, Ficha: 30.**

#### **VII - DO EMPENHO**

**Cláusula Décima** - O valor do produto será empenhado conforme a Nota de Pedido de Empenho nº. 605.

#### **VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Décima Primeira** – O recebimento do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **IX - DA ALTERAÇÃO** (Art. 65, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda** - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

#### **X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Terceira** - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

#### **XI - DAS PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Quarta** - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da carta contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1428/2022, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será desconto do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES** (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

##### **Cláusula Décima Quinta**

##### **I - A CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;
- c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;
- d) Comunicar às CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
- e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
- f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

##### **II - A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
- d) A CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
- e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

#### **XIII - DA RESCISÃO** (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Sexta** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **XIV - DA VINCULAÇÃO** (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Sétima** - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-253/SEMAF/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 devidamente atualizada.

#### **XV - DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

#### **XVI - DO FORO**

**Cláusula Décima Nona** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 22 de maio de 2023.

Assinatura Digital  
**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

Assinatura Digital  
**ELIANI ZOMERFELD VERÃO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assinatura Digital  
**TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHA (s):**

Assinatura Digital Assinatura Digital

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Eliene da Silva  
**Código Identificador:6B555843**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**  
**EDITAL 001/2023**

Edital De Convocação para o provimento de cargo de Conselheiros Tutelares De Alto Paraíso/RO.

**Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso Convoca para o processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2024/2028.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso - RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1206/2015 devidamente atualizada, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e Resolução 231 de dezembro de 2022, faz publicar a Prorrogação das Inscrições **Edital de convocação que prorroga inscrições para o processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Alto Paraíso - RO** para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela Portaria nº 002/2023/CMDCA.**

**PRIMEIRA ETAPA**  
**V - DAS INSCRIÇÕES**

**1 - 7** - As inscrições serão realizadas na sala da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, sito à Rua Marechal Rondon nº 3031, Centro, **E FICAM PRORROGADAS até 31 de maio de 2023**, de segunda à sexta feira, no horário das 7H30M às 13H30M.

**2 - 19** – Serão analisados os requerimentos de inscrições preliminares pela Comissão Eleitoral nos dias **01 e 02/06/2023**.

**3 - 20** – Será publicada lista de Convocação dos (as) Pré-Candidatos (as) aptos para a prova de conhecimentos no dia **05/06/2023**.

**IX - DOS IMPEDIMENTOS**

**X - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**4 - 22** - Encerrado o prazo das inscrições, após análise das mesmas, será divulgado relação contendo os nomes dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

**5 - 23** - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias uteis (**05, 06 e 07/06**), qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

**6 - 24** - As impugnações ou recursos deverão ser protocolados para a Comissão Especial Eleitoral no Prédio da Prefeitura, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Marechal Rondon, nº 3031, Centro de Alto Paraíso, em horário de expediente, das **07h30m às 13h30**, nos prazos do item 23.

**7 - 25** - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**8 - 26** – A Comissão Eleitoral publicará relação dos candidatos habilitados e não habilitados no dia **12/06/2023**.

**9 - 27** - O candidato impugnado terá 03 (três) dias uteis após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, sendo no período de **14 à 16/06/2023**.

**10 - 28** - Esgotada a fase recursal da documentação pela Comissão Especial, será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, sendo na data de **16/06/2023**.

**11 - 29** – Os candidatos impugnados terão o prazo de dois (dois) dia para recorrerem junto ao CMDCA (**21 e 22/06/2023**);

**12 - 30** - O CMDCA terá o prazo de 03 (três) dias no período de **23, 26 e 27/06/2023**, para analisar os recursos impetrados.

**13 - 31** - Transcorrido o prazo disposto no item acima, sem que tenha havido qualquer impugnação, e no caso da impugnação ser julgada improcedente, será a respectiva inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, após atestado o preenchimento dos requisitos elencados nos itens deste Edital. Análise e divulgação dos resultados dos recursos de revisão apresentados ao CMDCA com publicação em no dia **29/06/2023**.

## XI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**14 - 35** - Será publicada a lista definitiva dos Candidatos com inscrição deferida em **30 de Junho de 2023**, que deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

## SEGUNDA ETAPA

### XII – DO EXAME DOS CONHECIMENTOS:

**15 - 38** - A prova objetiva acontecerá no dia **02 de julho de 2023, das 8hs às 12hs**, na **Rogério da Silva Gonçalves**, sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, cidade de Alto Paraíso - RO.

### 16 - 42 – DOS CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:

**17 - 42.1** - A prova prática acontecerá no dia **02 de julho de 2023, das 14hs às 18hs**, na **Rogério da Silva Gonçalves**, sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, cidade de Alto Paraíso - RO.

### XIV – DO RESULTADO DAS PROVAS:

**18 - 44.2** - No dia **03 de julho de 2023**, a partir das **9hs** ocorrerá a divulgação do gabarito da prova objetiva, no site da Prefeitura Municipal, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal.

**19 - 44.3** - A Comissão eleitoral apreciará o recurso, interposto em fase do gabarito, no prazo de 02 (dois) dias corridos, que contar-se-á do **dia 03 a 04 de julho de 2023**, no horário das 07h30m às 13h30m na sede da Prefeitura Municipal, junto aos membros da Comissão Eleitoral;

**20 - 44.4** - Publicada a relação com nomes dos candidatos selecionados para a próxima fase, no dia **06 de Julho de 2023**, eventuais recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (Três) dias úteis, que contar-se-á do dia **06, 07 e 10 de Julho de 2023**, no horário das 07h30m às 13h30m na sede da Prefeitura Municipal, junto aos membros da Comissão Eleitoral;

**21 - 44.5** - Será Publicada e homologada a decisão da comissão eleitoral no dia **13 de Julho de 2023**.

## TERCEIRA ETAPA

### XV – DO CURSO PREPARATÓRIO

**22 - 46** – O Curso será ministrado por profissional qualificado designado pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 12 horas, e qualificará o candidato para concorrer ao cargo, nos dias **17, 18 e 19 de julho de 2023, das 19:00hs às 23:00hs**.

**23 - 46.1** – Será ministrado uma palestra por profissional qualificado na área da psicologia designado pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 03 horas, na data de **20 de julho de 2023, das 19:00hs às 22:00hs**, carga horária de 03 horas.

## XVI - DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS À CANDIDATURA

**24 - 47** - A Comissão Especial Eleitoral homologará e divulgará no dia **25 de julho de 2023** a relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral no site oficial da Prefeitura Municipal [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br), na Imprensa Oficial desse Município, nos murais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e ao Ministério Público.

**25 - 48** - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos nomes candidatos.

**26 - 48.1** – Os candidatos terão até o dia **28/09/2023 as 23:59hs**, para divulgação da campanha.

## XVII - DA CAMPANHA ELEITORAL

**27 - 50** - A partir da homologação, poderão desenvolver campanha eleitoral estender-se-á por período de **25/07 a 28/09/2023**.

Alto Paraíso/RO, 22 de maio de 2023.

**EDSON HIPPOLITO OZIMARA SOARES PINTO**

Presidente Secretária

## ANEXO II

O processo de escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2024/2028 obedecerá ao seguinte cronograma:  
Calendário de Escolha Gestão 2024/2028.

### DATA ATIVIDADE

DATA/PERÍODO	PROVIDENCIA
18/04/2023	Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município;
02/05/2023	Início do prazo para apresentação do requerimento de inscrição, dirigido à Comissão Eleitoral, em formulário disponível para preenchimento, na sede do Conselho Tutelar.
PRORROGADO 31/05/2023	ATÉ Encerramento do prazo para as inscrições. Último dia para os (as) Pré-candidatos(as) requererem, até o final do expediente normal, inscrição de candidatura para as eleições dos membros do Conselho Tutelar do Município.
01 e 02/06/2023	Análise dos requerimentos de inscrições preliminares pela Comissão Especial Eleitoral (dois dias úteis)
05/06/2023	Publicação do Edital com a lista de Convocação dos (as)Pré-Candidatos(as) aptos para a prova de conhecimentos

05, 06 e 07/06/2023	Prazo para recursos e impugnação de candidaturas (três dias úteis)
12/06/2023	Análise dos recursos e das impugnações
13/06/2023	Divulgação da lista dos habilitados e não habilitado
14/15 e 16/06/2023	O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
20/06/2023	Será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada.
21 e 22/06/2023	Prazo para interposição de recurso de revisão ao CMDCA
23, 26 e 27/06/2023	CMDCA terá o prazo de 03 (três) dias para analisarem os recursos interpostos.
29/06/2023	Análise e divulgação dos resultados dos recursos de revisão apresentados ao CMDCA
30/06/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.
02/07/2023	Dia da realização da Prova Objetiva
03/07/2023	A partir das 9hs ocorrerá a divulgação do gabarito correto da prova objetiva
03 e 04/07/2023	Prazo para apresentação dos recursos em face do Gabarito
06/07/2023	Publicação do resultado da Prova
06, 07 e 10/07/2023	Prazo dos recursos junto a Comissão Eleitoral
13/07/2023	Divulgação dos resultados dos recursos e das impugnações e Homologação.
17, 18 e 19/07/2023	Curso Preparatório
20/07/2023	Palestra por profissional qualificado na área da psicologia
21/07/2023	Publicação do Edital com os nomes dos(as) candidatos(as) aptos a concorrerem às eleições de membros do Conselho Tutelar de Alto Paraíso/RO.
21/07 a 28/09/2023	Período de Campanha dos Candidatos Habilitados
01/10/2023	Eleição
01/10/2023	Divulgação dos Resultados da Escolha Imediatamente após apuração
10/01/2024	Posse dos Conselheiros

**ANEXO III****DIA DAS ELEIÇÕES - 01/10/2023**

Às 07 horas	Instalação da Mesa Receptora de Votos
Às 08 horas	Início da votação
Às 17 horas	Encerramento da votação
Às 18 horas	Início da apuração e da totalização dos resultados, nos respectivos locais de apuração dos votos.
01 a 16/10/2023	Abertura de procedimento administrativo para análise e decisão de eventual cassação de candidatura.
16 a 27/10/2023	Prazo para apresentação de defesa escrita pelo candidato no processo administrativo de cassação.
27/10 a 14/11/2023	Prazo para decisão final no processo administrativo de cassação de candidatura.
17/11/2023	Último dia do prazo para a Comissão Eleitoral divulgar o resultado da escolha de Conselheiros e Conselheiras Tutelares de Alto Paraíso, quadriênio 2024/2028 e proclamar os(as) candidatos(as) escolhidos(as).
01/12/2023	Último dia do prazo para a diplomação dos (as) candidatos (as) eleitos.
10/01/2024	Posse dos (as) candidatos (as) escolhidos.

**ANEXO IV****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_**

NOME: \_\_\_\_\_ APELIDO (se quiser) \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Vem REQUERER sua inscrição como candidato (a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal 8069/90 (ECA), Resolução 139/2010 e 170/2014/CONANDA e alterações, e Lei Municipal 1206/2015, devidamente atualizada. Para tanto, declara conhecer as Leis acima, e os requisitos contidos no Edital 01/2023, aceitando-os, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados. Termos em que, pede e espera deferimento.

Alto Paraíso - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- ( ) cópia RG e CPF (com originais para conferência);
- ( ) 01 foto 3X4 atualizada;
- ( ) cópia do comprovante de residência atual, apresentação de documento (contrato de locação com firma reconhecida, conta de água/luz/telefone, entre outras) que atestem residência em nome do candidato, com originais para conferência;
- ( ) cópia do Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição ou da justificativa da ausência;
- ( ) cópia do comprovante de reserva ou de dispensa da incorporação (caso seja do sexo masculino);
- ( ) cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (antigo 2º grau);
- ( ) Curriculum *vitae* acompanhado de documentação comprobatória.
- ( ) Atestado de boas condições física e mental;
- ( ) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado, devidamente autenticada no próprio site;
- ( ) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal (em trâmite ou julgado), que constituir-se-ão em prova da **idoneidade moral do candidato**, sendo vedada a habilitação do interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que conste aplicação de medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar (**art. 133, I, do ECA**).
- ( ) Certidão que comprove estar em gozo de seus direitos políticos, devidamente autenticada no site;
- ( ) Certidão Negativa de Processo Administrativo, caso de servidor público.

O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:**DEA8BEF4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**EXTRATO DO CARONA**

**EXTRATO DE AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2022, PROCESSO n.º2022-WRZ90, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022/LOTE 01 E 02.**

**DAS PARTES:**

- 1) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.**
  - 2) **Empresa FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÉVEIS LTDA.**
- Objeto: Processo Administrativo n.º2022-WRZ90

Objeto: Ratificar os termos da **HOMOLOGAÇÃO DA ATA 009/2022**, advinda do **PE 015/2022**, **Processo n.º2022-WRZ90**, Registro de preço para eventual **AQUISIÇÃO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS MOBILIARIOS.**

ITEM	QNT	Lote	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Marca	Valor Total	Valor Total
33	01	01	Und	GABINETE PRESIDENCIA Armário Diretoria Portas de Correr Argus Dimensões: 1800x550x740 mm(LxPxH)	FORTLINE ARGUS (200077CO)	RS9.329,00	RS9.329,00
25	01	01	Und	Mesa Diretoria "L" Argus Dimensões: 1800 x 1800 x 740 mm (LxPxH)	FORTLINE ARGUS (200077CO)	RS10.82800	RS10.82800
11	02	02	Und	Cadeira Operativa Telada Addit	CAVALETTI FLIP (43106 SI)	RS2.710,00	RS5.420,00
26	01	01	Und	Gaveteiro Volante Presidente Nobile Dimensões: 400 x 474 x 636 mm (LxPxH)	FORTLINE NOBILE (130020TPDMDF)	RS3.621,00	RS3.621,00
13	01	02	Und	Cadeira Giratória Presidente com Encosto de Cabeça Prime	CAVALETTI PRIME (20201 AC)	RS9.200,00	RS9.200,00
11	03	01	Und	SALA CHEFE DE GABINETE Mesa Gerência c/ Armário Apoio Fit Dimensões: : 2050x1600x740mm (LxPxH)	FORTLINE FIT (MAPFT12008)	RS5.450,00	RS10.900,00
01	05	01	Und	Mesa Angular Trabalho Millus Dimensões: 1350 600x1350 600x740 (LxPxLxPxH)	FORTLINE MILLUS (751414)	RS1.975,00	RS9.875,00
17	03	01	Und	Gaveteiro Fixo com 02 Gavetas Fit Dimensões: 300 x 450x257 mm (LxPxH)	FORTLINE FIT (FTPEIF01940)	RS504,00	RS1.512,00
14	02	01	Und	Armário Alto Fit Dimensões: 800 500x1600mm (LxPxH)	FORTLINE FIT (FT067)	RS2.400,00	RS4.880,00
12	02	01	Und	Armário Baixo Fit Dimensões: 800x500x740mm (LxPxH)	FORTLINE FIT (FT027)	RS1.325,00	RS2.650,00

Ariqueмес, 23 de maio de 2023.

**RENATO GARCIA**  
Presidente CMA

**Publicado por:**  
Fatima Tome Michaltchuk  
**Código Identificador:**DBB14D3F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º01/2023 SEMDES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com esteio na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 48/2017, toma público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço Especializado em Abordagem Social para indivíduos, famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, migrantes, imigrantes e refugiados, em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

**PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto n.º 48/2017, de 30 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

**JUSTIFICATIVA**

**2.1A** Política Nacional de Assistência Social-PNAS, está fundamentada na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social de 1993, mas é através da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que se consolida como uma política



pública de Seguridade Social não contributiva que está estruturada por níveis de proteção, com centralidade na família, e direcionada as pessoas e grupos que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.

A Assistência Social constitui um mecanismo de proteção social que implica na construção e implementação de políticas, programas, práticas, intervenções e ações que possibilitem assegurar a todo ser humano as condições necessárias para viver com dignidade.

O cenário marcado pela pandemia do novo coronavírus trouxe para as políticas públicas desafios inéditos neste contexto que a assistência social se insere, intensificando a sua atuação em direção a promoção, proteção e garantia de direitos, pois para além da crise sanitária, soma-se, sobretudo no contexto nacional, a crise econômica que agrava os impactos da pandemia nos grupos e nas famílias mais vulneráveis, sobretudo na população em situação de rua. Sendo este, conforme o decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular. Caracteriza pela utilização dos logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e das áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em março de 2020 estimava-se que o número total de pessoas em situação de Rua no Brasil era de aproximadamente 221.869, momento de explosão da pandemia Coronavírus. Devido as consequências na Saúde Pública, a condição destas pessoas tem sido afetada de forma mais precária e significativa de desproteção social e extrema vulnerabilidade. Num contexto municipal, segundo CREAS Jamari, de janeiro a novembro de 2022, 151 pessoas em situação de rua foram entrevistadas. Segue abaixo, perfil e principais razões pelos quais essas pessoas estão em situação de rua:

#### **Perfil da população em situação de rua**

- A população em situação de rua é maioria masculina – 69%
- Mais da metade possui entre 22 e 44 anos – 54%
- A maioria da população em situação de rua (78%) não é de Ariquemes
- Os níveis de renda são baixos. 46% pede dinheiro
- 6% não sabem escrever e 42% possuem ensino fundamental incompleto

#### **As principais razões pelas quais essas pessoas estão em situação de rua são declaradas pelas mesmas:**

- alcoolismo/drogas (51%)
- desemprego (6%)
- desavenças com pai/mãe/irmãos (13%)
- refúgio (27%)
- outros (6%)

Salientamos ainda que os desafios enfrentados pela população em situação de rua na luta pelo reconhecimento da legitimidade de seus direitos, requer uma mudança de atitude e de olhar por parte da sociedade para uma população historicamente estigmatizada e responsabilizada pela sua condição. Dessa forma, o Município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, seguindo as diretrizes do Decreto Nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), visa ofertar o referido serviço, na perspectiva de identificação e redução das situações de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidência e na proteção social a famílias e indivíduos e da redução do número de pessoas em situação de rua.

#### **OBJETIVO**

**3.10** presente edital tem por objeto selecionar uma Organização da Sociedade Civil para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, migrantes, imigrantes e refugiados, em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

**3.2 Objetivo Geral:** Ofertar de forma continuada e programada o trabalho social de abordagem e busca ativa de usuários que utilizam o espaço público como forma de moradia e/ou sobrevivência para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

#### **3.3 Objetivos Específicos:**

Identificar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, migrantes, imigrantes e refugiados em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;

Possibilitar a construção do mapeamento da População em Situação de Rua;

Construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;

Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;

Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.

#### **SERVIÇO:**

##### **4.1 Descrição e Metodologia:**

O Serviço Especializado em Abordagem Social tem como público alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos, famílias, migrantes, imigrantes e refugiados que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência e está determinado como ação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, integrado e referenciado aos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), portanto, possuindo como locus de atuação os logradouros da cidade do município de Ariquemes. Deverão ser considerados todos os logradouros públicos onde se verifica a incidência de sujeitos nas condições acima, tais como praças, locais de comércio, viadutos, terminais de ônibus, entre outros. A finalidade do Serviço é assegurar o trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios a incidência de sujeitos em situação de rua e outras violações de direitos na condição de vivência de rua. O Serviço busca a resolução de necessidades imediatas e promove a inserção dos sujeitos na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. É importante destacar que o Serviço Especializado em Abordagem Social é ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique no território a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. De acordo com a Resolução CNAS nº 09, de 18 de abril de 2013, para a execução da oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social será assegurada equipe técnica especializada, tendo em vista o caráter especializado do Serviço. Desde 2017 o município de Ariquemes, executa este serviço por meio do CREAS, sem equipe específica, e com as múltiplas demandas vivenciadas pela SEMDES após a pandemia e suas consequências sociais, demandam nova estruturação do serviço e consequente ampliação de sua atuação. Para tal, a SEMDES abre edital de chamamento público para a implantação do Serviço Especializado em Abordagem Social por meio da contratação de equipes em período diurno e noturno com foco no trabalho de levantamento, encaminhamento, atendimento da população em situação de rua inseridos na comunidade, com a garantia ao direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses sujeitos. O serviço estará referenciado a Unidade Pública de Atendimento - Média Complexidade: CREAS JAMARI.

##### **4.2. Formas de Acesso ao público alvo:**

**AÇÃO 1:** Identificação dos pontos com presença da população em Situação de Rua no município por meio de busca ativa e realização de visitas. As abordagens nos pontos já identificados ocorrerão de forma planejada e definida através de cronograma semanal.

**AÇÃO 2:** Por meio de denúncias e solicitações de atendimento através do sistema da Vigilância Socioassistencial do município, disque 100, unidades socioassistenciais e da rede de atendimento e segurança pública, e-mail, telefone e dentre outras.

**AÇÃO 3:** Situações pontuais identificadas em atuação rotineira da equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social serão alvo de discussão conjunta com o CREAS e, deverão ser encaminhadas a Rede de Proteção e demais políticas públicas, caso delas necessitar.

#### 4.3. Referenciamento:

**4.3.1.** Caberá a Coordenação do Serviço Especializado em Abordagem Social efetuar os encaminhamentos para serviços da Rede, notificação compulsória, elaboração de relatórios, escuta e orientação quando necessário e outras ações que demandarem sua atuação junto a Rede, equipe e família. O encaminhamento para os CREAS obedecerá a determinação por área de abrangência do último endereço do usuário. Nas situações em que o sujeito tenha endereço no município de Ariquemes, optar-se-á pelo encaminhamento do sujeito ao CREAS, quando não tiver os vínculos familiares rompidos. Caso o sujeito não tenha endereço e familiares no Município de Ariquemes, este será encaminhado para acolhimento provisório em instituições parceiras. As informações serão coletadas, processadas e informadas pela Coordenação do Serviço Especializado em Abordagem Social aos CREAS com relatório social mensal da equipe. A equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social utilizará ferramentas e instrumentais para coleta das informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), dentre outros e fará o lançamento dos dados nos sistemas de monitoramento existentes.

**4.3.2.** Este serviço é referenciado a Proteção Social Especial de Média Complexidade da SEMDES, o que compreende: - participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço e os gestores, com acesso aos relatórios, prontuários dos sujeitos atendidos; - receber orientações dos técnicos em consonância com as normativas do SUAS: - estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e ou complementares; - estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais do município observar fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.

**4.4. Articulação em rede:** O Serviço Especializado em Abordagem Social deve estar articulado aos demais serviços socioassistenciais de Ariquemes que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas como saúde e educação, no intuito de estruturar uma Rede efetiva de proteção social.

**4.5. Público Alvo:** crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias, migrantes, imigrantes e refugiados que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

**4.6. Número de usuários:** estima-se 200 usuários.

**4.7. Trabalho social essencial ao Serviço:** O trabalho social desenvolvido no Serviço Especializado em Abordagem Social orienta-se por pressupostos éticos, conhecimentos teórico-metodológicos e técnicos operativos e pela proatividade no atendimento social aos sujeitos em situação de rua e, também pela necessidade do mapeamento do diagnóstico socioterritorial composto pelos eixos:

Eixo de Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação;

Eixo de Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia;

Eixo de Acesso a Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos;

Eixo de Acesso a Rede e o território;

Eixo de Acesso a Relação com a cidade e a realidade do território.

A proatividade requer capacidade de prontidão, de agilidade nas iniciativas e providências, de estar atento, cotidianamente, ao contexto das situações e a dinâmica dos territórios, de maneira a prever novos cenários e antecipar-se, com o planejamento necessário, a cada situação. Caracteriza-se pela presença, continuada e ativa de profissionais nos espaços públicos, para identificar e conhecer as reais demandas e necessidades dos sujeitos em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos. Por definição, a proatividade diz respeito a uma postura de alerta, amparada por capacidade técnica para responder, antecipadamente, às mudanças que se avizinham ou até mesmo para criar a mudança de forma deliberada. Para alcançar a finalidade da proteção social proativa deve-se ter:

conhecimento do território;

informação, comunicação e defesa de direitos;

escuta;

orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com

resolutividade;

articulação da rede de serviços socioassistenciais;

articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de

Direitos;

geoprocessamento e georeferenciamento de informações;

elaboração de relatórios.

Entendendo os espaços públicos como territórios de atuação das equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social, as realidades desses territórios são sua matéria-prima. Portanto, é imprescindível que a equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social possa realizar o mapeamento da população em situação de rua que será composto pelo diagnóstico socioterritorial, contendo:

o perfil da população abordada com a identificação da concentração de população em situação de rua e turnos de maior frequência;

a identificação do perfil dos logradouros de cada território de vivência deste público;

a sistematização do perfil da população por meio da identificação do perfil etário; identificação das situações apresentadas (trabalho infantil, exploração sexual, trabalhador de rua, público LGBTQI+, saúde mental, etc);

identificação de espaços de concentração da população em situação de rua para uso de drogas ilícitas; bem como a informação da rede atuante no território; identificação dos aspectos facilitadores de permanência do sujeito na rua (distribuição de alimentos, acesso à renda, pouca iluminação, acesso facilitado ao álcool e outras drogas, etc). Estes resultados serão atingidos com o estabelecimento de um cronograma semanal de abordagem, bem como relatório dos atendimentos, encaminhamentos e registros da população identificada, com a finalidade de estabelecer a cobertura de 100% dos locais públicos identificados com população em situação de rua, bem como identificação de no mínimo 70%, do público abordado; encaminhamento de 100% dos sujeitos identificados para inscrição/atualização do Cadastro Único e registro de 100% das abordagens nos sistemas de informação e monitoramento da SEMDES.

**OBS:** A equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social deverá utilizar abordagem diferenciada, lúdica e com atividades que favoreçam a aproximação, bem como reduza a resistência das dificuldades da abordagem. As abordagens sociais não se limitam ao cumprimento do dever legal de gerar respostas qualificadas ou de número máximo de abordagens, mas visam o direito à informação, ao controle social e à transparência, com foco na excelência da prestação do serviço público, além de possibilitar à população em situação de rua mais uma forma de acesso a serviços, benefícios e programas ofertados de maneira rotineira e contínua.

#### 4.8 Atendimento:

Quantidade de Serviços	Quantidade de parcelas	Valor total do Repasse
01	12	RS 700.000,00

**4.9 Impacto social esperado:** redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Proteção social a famílias e indivíduos; Identificação de situações de violação de direitos; Redução do número de pessoas em situação de rua.

**4.10 Abrangência territorial:** Município.

**4.11 Bem Imóvel:** A OSC contemplada através deste edital, deverá disponibilizar estrutura própria para o funcionamento destas atividades e que esteja localizado dentro do Município de Ariquemes/RO.

**4.12 Funcionamento:** O serviço Especializado em abordagem Social atuará 24 horas por dia, 07 dias da semana.

**4.13 Recursos materiais e de consumo:** A OSC deverá contemplar no Plano de trabalho objeto desta parceria, as despesas da manutenção veicular e combustível, aquisição de EPs, uniformes para equipe, manutenção e pagamento de serviços de terceiros.

**4.14 Transporte:**

**4.14.1** Deverá ser disponibilizado meios de transporte próprios da OSC (sem plotagem de identificação do serviço no veículo) em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 12 lugares, para a realização de abordagens e busca ativa dos usuários do serviço, para deslocamento da equipe, bem como condução da população quando necessário. A necessidade de no mínimo 1 (um) veículo se dá por força do trabalho socioassistencial, de modo a deslocar as equipes aos pontos de abordagem; reuniões institucionais, deslocamento de usuários, verificações de notificações advindas das comunicações e denúncias, dentre outras ações necessárias, sendo uma obrigação da OSC providenciar também 1 (um) aparelho celular, para ser utilizado pelas equipes de abordagem.

**4.15 Recursos Humanos:**

**a) Equipe de Referência:**

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade
01	Coordenador	44h	Nível Superior - (Resolução nº 17/2011 do CNAS)
01	Assistente Administrativo	40h	Nível médio ou superior

**b) Equipe Mínima de abordagem – Diurna**

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade
01	Profissional de Nível Superior	40h	Nível Superior em Psicologia
02	Orientadores Sociais	40h	Nível médio/Superior
01	Motorista	40h	Nível Médio

**b) Equipe Mínima de abordagem I – Noturna**

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade
01	Profissional de Nível Superior	12h/36h	Nível Superior em Assistência Social
02	Orientadores Sociais	12h/36h	Nível médio/Superior
01	Motorista	12h/36h	Nível Médio

**b) Equipe Mínima de abordagem II – Noturna**

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade
01	Profissional de Nível Superior	12h/36h	Nível Superior em Assistência Social
02	Orientadores Sociais	12h/36h	Nível médio/Superior
01	Motorista	12h/36h	Nível Médio

**\*Experiência na área e conhecimento da Política Nacional para pessoas em situação de rua, de políticas públicas e da rede de serviços do município.**

**\*\*Os profissionais de nível superior devem ser formados em psicologia/serviço social.**

**\*\*\*A Carga horária referente ao cargo de coordenador especificada acima refere-se diretamente a função e não a formação profissional.**

**\*\*\*\*A equipe trabalhará segundo escala e de acordo com as demandas diurnas ou noturnas do município e ou solicitações do departamento de proteção social especial.**

**\*\*\*\*\* Para o cargo de coordenador(a), a formação segue as normas do CNAS para contratação.**

## 5. DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**5.1**As Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pelas Leis nº 11.258/2005 que acrescenta o Serviço de atendimento a pessoas em situação de rua na Organização da Assistência Social, através da implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Decreto s/nº, de 25 de outubro de 2006 - instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para a inclusão social da população em situação de rua; Portaria MDS nº 381, de 12 de dezembro de 2006 - assegurou recursos do cofinanciamento federal para municípios com mais de 300.000 habitantes com população em situação de rua, visando apoio à oferta de serviços de acolhimento destinados a este público; a Norma Operacional Básica (NOB/RH) de 2009; a Resolução CNAS nº 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 - instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento; a Instrução Operacional conjunta - Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC nº 07, de 22 de novembro de 2010 - que reúne orientações aos municípios e Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; a Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade- PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências; Resolução do Conselho Nacional dos Direitos Humanos nº 40, de 13 de outubro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua.

**5.2.**As parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal nº.

13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define

diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº 9.790 de 23 de março de 1999.

**5.3.**A Lei Federal n.º 8.742/93, a Lei n.º 12.435/2011 em seu art. 6º § 1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, o serviço previsto no presente Edital está organizado conforme delimitação territorial construída em consonância com a distribuição da rede de proteção social especial. Resolução nº 06, de 12 de abril de 2013.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

**6.1** A parceria a ser celebrada terá a vigência de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este edital como anexo.

**6.2** Assinado o termo de colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no diário oficial do Município e do Estado, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**7.1** Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza deste Edital, comprovando o mínimo de 1 (ano) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas.

**7.2** Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexo I. **7.3** Não será permitida a atuação em rede.

## **8 - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

**8.1** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

**8.1.1.** Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas "e" e "T", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei federal nº 13.019, de 2014).

## **9. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

**9.1.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração ou Fomento a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto nº 48, de 2017);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

**10.1A** comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal Designada pela Portaria nº 8, de 07 de março de 2023 e designou os seguidores abaixo relacionados para a Comissão de Seleção:

**Titular: Patricia Da Silva Costa**

**Titular: Maria Neuza Luiz Gomes**

**Titular: Marli Dos Santos Assis Fogaca**

**Suplente: Aline Campos Stedile**

**Suplente: Karine Elias De Castro**

**Suplente: Divanete Alves Da Silva Gurgel**

**10.2** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, participado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**10.3A** declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**10.4** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**10.5A** Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 11. DA FASE DE SELEÇÃO

**11.1** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/05/2023
2	Envio das propostas pelas OSC.	25/05/2023 à 26/06/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27/06/2023 à 10/07/2023
4	Divulgação do Resultado preliminar	11/07/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.
6	Interposto recurso, a comissão de seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem.	05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal.
7	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	05 (cinco) dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/07/2023

**11.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

**11.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**11.3.1.** O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar> e na página da prefeitura de Ariquemes no portal de transparência do Município.

**11.3.2.** É de responsabilidade das OSC e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

**11.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.**

**11.4.1.** As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e entregues pessoalmente no prédio da SEMDES localizado na Av. Jamari, 4615 - St. 02. Diretamente para a comissão de seleção dos projetos das OSC e parceiros, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:30 Às 13:30 horas, CEP 76873-125- Ariquemes - RO .

(SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data e horário previsto na Tabela 1 e com aviso de recebimento), em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

**"Edital de Chamamento Público nº 01/2023 SEMDES - Proposta de Plano de Trabalho"**

objetivando a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua". Razão Social do Proponente CNPJ do Proponente Nome do Projeto.

**11.4.2. Devem ser entregues:**

**11.4.2.1.** O Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância impresso e assinado pelo representante legal da OSC proponente.

**11.4.2.2.** O Anexo II - Modelo da Proposta de Trabalho em uma única via impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal e pelo técnico da OSC e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável.

**11.4.2.3.** Uma cópia em versão digitalizada, formato PDF pesquisável (CD ou pen drive) do Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância e do Anexo II - Modelo da Proposta de Trabalho preenchidos e assinados.

**11.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**11.4.4.** Cada proponente poderá apresentar uma proposta.

**11.4.5** As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

identificação do proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, seu telefone e e-mail pessoal, bem como, o técnico responsável pelo projeto; cargo; inscrição profissional e e-mail.

valor da proposta;

a abrangência territorial da ação do serviço, programa e projeto demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação; descrição do objeto da parceria;

a descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço;

relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e o prazo para execução das ações e cumprimento das metas;

a metodologia a ser desenvolvida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e de forma detalhada as atividades que serão ofertadas;

o número mínimo de usuários a serem atendidos e suas características,

a forma de acesso dos usuários;

demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos usuários e suas famílias;

detalhamento dos Recursos Humanos do serviço, especificando no quadro de recursos humanos a quantidade, formação de cada profissional, a função, a carga horária semanal, o tipo de vínculo, a remuneração mensal, valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto e o plano de capacitação continuada dos profissionais para a operacionalização do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

cronograma de execução das atividades;

cronograma de desembolso;

descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

**11.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. 11.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**11.5.2.** Se identificados no momento da abertura dos envelopes erros sanáveis, tais como ausência de numeração e rubrica nas folhas e entrega da versão digital (CD ou pendrive) em branco e não apresentação da Declaração de Ciência e Concordância será realizada a divulgação por e-mail devendo comparecer os responsáveis em até 03 (três) dias úteis na SEMDES localizada na Av. Jamari, 4615 - St. 02. Diretamente para a comissão de seleção dos projetos das OSC e parceiros, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:30 Às 13:30 horas, CEP 76873-125- Ariquemes - RO, para sanar o erro.

**11.5.3.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**11.5.4.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

**11.5.5.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Critérios de Avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima por item
Adequação da proposta aos objetivos do serviço programa ou projeto social em que se insere a parceria	1 - Coerência entre o objetivo geral e a proposta. 2 - Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos.	Grau pleno de adequação (5,0 pontos) Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos) Não atendimento ou insatisfatório requisito de adequação (0,0 pontos)	10 pontos
Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aderirão o seu cumprimento.	1 - Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas. 2 - coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas. 3 - Adequação dos indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.	Grau pleno de adequação (5,0 pontos) Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos) Não atendimento ou insatisfatório requisito de adequação (0,0 pontos)	15 pontos
Apresentação do cronograma para execução das atividades.	1 - coerência entre as atividades elencadas na proposta de trabalho social do serviço. 2 - adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviço.	Grau pleno de adequação (5,0 pontos) Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos) Não atendimento ou insatisfatório requisito de adequação (0,0 pontos)	10 pontos
Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades.	1 - adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço. 2 - adequação entre a qualificação profissional e as funções desempenhadas. 3 - contratação de todos os profissionais regida pelas disposições da CLT.	Grau pleno de adequação (5,0 pontos) Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos) Não atendimento ou insatisfatório requisito de adequação (0,0 pontos)	15 pontos
Ampliação da capacidade do usuário de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.	1 - Apresentou informações sobre estratégias para reestabelecimento de vínculos familiares e/ou promoção da convivência familiar. 2 - Apresentou informações sobre a participação dos usuários em ações socio comunitárias externas a organização.	Grau pleno de adequação (5,0 pontos) Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos) Não atendimento ou insatisfatório requisito de adequação (0,0 pontos)	10 pontos
Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação da sociedade.	1 - consistência na demonstração de estratégias de caráter inovador. 2 - consistência na demonstração de estratégias de envolvimento e participação da sociedade no planejamento, execução e/ou avaliação do serviço.	Grau pleno de adequação (5,0 pontos) Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos) Não atendimento ou insatisfatório requisito de adequação (0,0 pontos)	10 pontos
Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto.	1 - consistência na demonstração de envolvimento dos usuários no planejamento e execução do serviço. 2 - consistência na demonstração de envolvimento dos usuários na avaliação do serviço.	Grau pleno de adequação (5,0 pontos) Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos) Não atendimento ou insatisfatório requisito de adequação (0,0 pontos)	10 pontos
<b>Pontuação máxima Global</b>			<b>80 pontos</b>

#### 11.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

cujas pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;

que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

que não contenham os elementos mínimos descritos no item 11.4.5. deste Edital;

que estejam em desacordo com o Edital.

**11.5.7.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**11.5.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio realizado em data e horário pré-definidos pela Comissão de Seleção, mediante ampla divulgação e anteriormente à divulgação do resultado preliminar.

**11.5.9.** Serão obrigatoriamente justificadas a seleção de propostas que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**11.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o

prazo para recurso.

**11.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**11.7.1.** Nos termos do art. 27 do Decreto nº 48, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**11.7.2.** Os recursos devem ser entregues em uma via impressa em folha A4 e uma via VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL (CD ou pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) e entregue no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES localizada na Av. Jamari, 4615 - Setor 02, CEP 76873-125 - Ariquemes - RO. E, ou diretamente para a comissão de seleção dos projetos das OSC e parceiros, de segunda a sexta-feira, no horário da 7h30min às 13h30min.

**11.7.3.** Devem ser entregues em envelope *fechado e opaco, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas sequencialmente*, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável.

**Contendo os seguintes dizeres:**

*"Edital de Chamamento Público nº01 SEMDES/2023 - Apresentação de Recurso"*

*Razão Social do Proponente:*

*CNPJ do Proponente:*

*Nome do Projeto:*

**11.7.4.** É assegurado aos participantes obterem vista do processo, através de fotos dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7.5.** Poderá obter vista do processo o Representante Legal da OSC proponente e ou Técnico Responsável, através de solicitação endereço eletrônico: [prestacaodecontassemdes@gmail.com](mailto:prestacaodecontassemdes@gmail.com) na data agendada comparecer munido de documento pessoal de identificação.

**11.8. Etapa 6: Apresentação de Contrarrazões.**

**11.8.1.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, em uma via impressa em folha A4 e uma via em VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL (CD ou pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES localizada na Av. Jamari, 4615 - Setor 02, CEP 76873-125 - Ariquemes - RO. E, ou diretamente para a comissão de seleção dos projetos das OSC e parceiros, de segunda a sexta-feira, no horário da 7h30min às 13h30min.

**11.8.2.** Devem ser entregues em envelope *fechado e opaco, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da OSC e numeradas sequencialmente*, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente e pelo Técnico Responsável. Contendo os seguintes dizeres:

**Contendo os seguintes dizeres:**

*"Edital de Chamamento Público nº01 SEMDES/2023 - Apresentação de Recurso"*

*Razão Social do Proponente:*

*CNPJ do Proponente:*

*Nome do Projeto:*

**11.8.3.** É assegurado aos participantes obterem vista do processo, através de fotos dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.4.** Poderá obter vista do processo o Representante Legal da OSC proponente e ou Técnico Responsável, através de solicitação endereço eletrônico: [prestacaodecontassemdes@gmail.com](mailto:prestacaodecontassemdes@gmail.com) na data agendada comparecer munido de documento pessoal de identificação.

**11.9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**11.9.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**11.9.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

**11.9.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**11.9.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**11.9.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEMDES deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**11.10.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, 56º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**11.10.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

**12.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

*Tabela 3*

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer da comissão de seleção e assinatura do termo de colaboração.

**12.2. Etapa 1: Convocação das OSC's selecionadas para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração das parcerias, a administração pública municipal convocará as OSC's selecionadas para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 22 do Decreto nº 48/2017) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33,34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

**12.2.1.** Por meio do Plano de Trabalho, as OSC's selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 do Decreto nº 48 de 2017), observado o modelo do Plano de Trabalho, disponibilizado pela SEMDES.

**12.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo os seguintes elementos:**

descrição geral da estrutura da entidade;

descrição da realidade que será contemplada pela parceria;

definição de objetivos, metas e indicadores que permitam o seu monitoramento e avaliação de resultados;

forma de execução das atividades ou projetos;

previsão detalhada das receitas e despesas com apresentação de cronograma de desembolso;

valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto.

**\*A OSC deve responsabilizar-se pela verificação e ou pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria e deverá manter a guarda dos documentos comprovantes originais na OSC.**

número de usuários.

**12.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item **11.2.2** deste Edital deverá incluir os elementos indicativos de mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação e preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

**12.2.4.** Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 5 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos governamentais e/ou da administração pública municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas OSC ou a respeito dela.

Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas,

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Municipais à Dívida Ativa da União e do Município;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF de cada um deles;

Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 21 do Decreto nº 48, de 2017;

Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.

**12.2.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI acima.

**12.2.6.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão enviados pela OSC, em VERSÃO DIGITALIZADA FORMATO PDF PESQUISAVEL (CD ou pen drive) e VERSÃO IMPRESSA, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no prédio da SEMDES localizado na Av. Jamari, 4615 - St. 02. Diretamente para a comissão de seleção dos projetos das OSC e parceiros, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:30 às 13:30 horas, CEP 76873-125- Ariquemes - RO, ou via postal (SEDEX ou carta registrada e entregue no local na data prevista no e-mail de convocação e com aviso de recebimento), em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres:

**"Edital de Chamamento Público nº01 SEMDES/2023 - Proposta de plano de trabalho objetivando a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social a população em Situação de Rua"**

*Razão Social do Proponente:*

*CNPJ do Proponente:*

*Nome do Projeto:*

**12.2.7** Cadastro e/ou inscrição nos conselhos municipais, para os setores onde a regra exigida, nos termos do edital.

**12.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão Seleção e Administração Pública, com a formulação do Parecer Técnico do Plano de Trabalho da OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

**12.3.1** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, deverá ser consultado o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.



**12.3.2A** administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada a também verificará a existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social suficientes para fazer frente à despesa.

**12.3.3** Nos termos do §1 do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**12.3.4** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, necessário.

**12.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**12.4.1.** A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial (art. 22. §1º do Decreto nº 48, de 2017);

**12.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**12.4.3.** Na hipótese de, após o prazo de 30 (trinta) dias para regularização de documentação, a OSC não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

**12.4.4.** A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais exigidos no item 4.8 Recursos Humanos Equipe Mínima de Referência. Os profissionais que excederem à equipe mínima exigida, deverão ser remunerados com recurso próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC) e apontados no quadro de RH.

**12.4.5.** O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registro diário, e mensal, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

**12.4.6.** A OSC deverá realizar semestralmente pesquisa de satisfação com seus usuários e/ou familiares sobre o serviço e os seus profissionais.

**12.5. Etapa 4: Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do e/ou colaboração.**

**12.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria. **12.5.2.** A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 28, § único, do Decreto nº 48, de 2017).

**12.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**12.5.4.** O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico a efetuar a assinatura do Termo de Colaboração.

**12.6. Etapa 5: Publicação do extrato do e/ou termo de colaboração no Diário Oficial**

**do Município.** O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei 13.019, de 2014).

**13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Serão disponibilizados repasses às OSCS selecionadas e classificadas para a execução do Serviço Especializado de Abordagem Social, o valor global R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano. Este montante será dividido em 12 parcelas, conforme for apresentado pela OSC no cronograma de desembolso.

**13.2.** Compõem o valor acima referido, recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, provenientes da seguinte fonte: Recurso próprio com dotação orçamentária: 4.02.10.01.08.244.0018.2413.0000- Parcerias Com Organização Da Sociedade Civil. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 48, de 2017. **13.4.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 37 a 42 do Decreto nº 48, de 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**13.5.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

**13.6.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**13.7.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**13.8.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**13.9.** Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar> e na página da prefeitura de Ariquemes no portal de transparência do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

14.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, devem ser entregues em uma via impressa em folha A4 e uma via VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL (CD ou pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no prédio da SEMDES localizada na Av. Jamari, 4615 - St. 02.E, ou diretamente para a comissão de seleção dos projetos das OSC e parceiros, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:30 às 13:30 horas, CEP 76873-125- Ariquemes - RO .

14.2.1. Devem ser entregues em envelope fechado e opaco, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da OSC e numeradas sequencialmente, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente. Contendo os seguintes dizeres:

"Edital de Chamamento Público nº01 SEMDES/2023 Solicitação de Impugnação do Edital"

*Razão Social do Proponente:*

*CNPJ do Proponente:*

*Nome do Projeto:*

A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público.

14.2.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, devem ser entregues em uma via impressa em folha A4 e uma via em VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL (CD ou pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no prédio da SEMDES localizada na Av. Jamari, 4615 - St. 02.E, ou diretamente para a comissão de seleção dos projetos das OSC e parceiros, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:30 às 13:30 horas, CEP 76873-125- Ariquemes - RO .

14.2.3. Devem ser entregues em envelope fechado e opaco, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da OSC e numeradas sequencialmente, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente. Contendo os seguintes dizeres:

"**Edital de Chamamento Público nº 01 SEMDES/2023 - Pedidos de esclarecimentos do edital**" *Razão Social do Proponente; CNPJ do Proponente; Nome do Projeto.*

Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As repostas as impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.2.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,

alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia.

14.3. O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.6. A Administração Pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

14.8. A OSC que vier a firmar Termo de Colaboração com esta Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

14.9. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

**Ariquemes - RO, 22 de maio de 2023**

**SOLANGE DA SILVA LINHARES**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a identificação da organização da sociedade civil - OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº01 SEMDES e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**Ariquemes - RO \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023**

**(Nome e Cargo Do Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil)**

**ANEXOII**

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHOMODELO PADRÃO  
EDITALNº01/2023SEMDES – RO**

(Utilizar papel timbrado da organização – OSC)

1. Identificação do Projeto:

1.1. OSC Proponente:

1.2. Endereço:

1.3. Data da Constituição:

1.4. Telefone:

1.5.CNPJ:		1.6.E-mail:											
1.7.Site:													
1.8.Nome do Responsável Legal:													
1.9.RG:													
1.10.CPF:													
1.11.Endereço Residencial:													
1.12.Telefone Pessoal:													
1.13.E-mail Pessoal:													
1.14.Responsável Técnico pelo Projeto:													
1.15.Cargo:		1.16.Inscrição Profissional:											
1.17.E-mail:													
2 - Apresentação da Organização													
2.1.Histórico da Organização: -Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação:													
2.2. Finalidade Estatutária:													
3. Apresentação da Proposta:													
3.1. Título do Projeto:		Período de Execução											
		Início:	Término:										
		Término:											
3.2. Valor da Proposta (Referente ao Edital):													
4. Apresentação do Projeto/Atividade:													
4.1. Descrição da Realidade -Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.													
4.2. Justificativa- Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.													
4.3. Objeto:- Descrever de forma clara o OBJETO que está sendo solicitado no projeto.													
5. Processo de Monitoramento e Avaliação:													
Apresentar o objetivo geral, os objetivos específicos e a partir deles os indicadores quantitativos e/ou qualitativos, atividades e metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados e a periodicidade de avaliação, levando em consideração a análise do território e da política local. Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (a partir da descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas, esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter).													
5.1. Objetivo Geral:informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo com a execução do Projeto.													
5.2 Tabela de Monitoramento e Avaliação:OBS: Manter a numeração dos objetivos e numerar os demais, caso necessário.													
Objetivos Específicos	Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade de Avaliação	Resultados Esperados							
1													
2													
3													
6. Detalhamento do Projeto/Atividade													
6.1. Metodologia:- Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento projeto e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.													
6.2 Tabela de Atividades- Descrever as atividades e como elas serão realizadas.													
Atividades	Procedimento Metodológico		Responsável	Periodicidade									
7. Público Alvo a ser Abrangido:													
7.1. Usuários -Informar o quantitativo de usuários que serão beneficiadas com o projeto e caracterizá-los (idade, gênero, característica social, cultural, econômica, etc).													
7.2. Forma de Acesso dos Usuários:- Informar como se dá o acesso dos usuários ao projeto.													
8. Articulação com a Rede													
8.1. Descrever como são realizadas as parcerias com a rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais- Informar como se dá a articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais.													
9.1. Recursos Humanos Envolvidos no Objeto- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto/Atividade, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da tabela abaixo conforme item 11.4.5 - L.													
Quantidade	Formação	Função	Nº de Horas/Semanal	Vínculo (CLT, Prestador Serviços, voluntário)	Remuneração (RS)	Encargos Sociais (RS)	Férias (RS)	13º salário ou abono natalino (RS)					
9.2. Plano de Capacitação Continuada- Descrever como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.													
10. Cronograma de Execução do Projeto/Atividade													
10.1. Cronograma de Atividades- Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas de acordo com o estabelecido para cada objetivo específico no item 5.2.													
Objetivo Específico	Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.												
	2.												
	3.												
2	1.												
	2.												
	3.												
3	1.												
	2.												
	3.												
10.2. Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (Mensal)- Descrever despesas que serão pagas com o recurso da parceria dentro das respectivas rubricas.													
DESPESA	1º parc.	2º parc.	3º parc.	4º parc.	5º parc.	6º parc.	7º parc.	8º parc.	9º parc.	10º parc.	11º parc.	12º parc.	
RECURSOS HUMANOS													
ENCARGOS SOCIAIS													
MATERIAIS DECONSUMO													
SERVIÇOS DETERCEIROS													
EPIS													
COMBUSTIVEL													
UNIFORME													
TOTAL													
11. Descrição de Experiências Prévias- Descrever a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes													
Responsável Técnico													
Responsável Legal													

**OBS: ESSAS INFORMAÇÕES DO ANEXO II DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO DE PLANILHA.**

**ANEXO III**

**Minuta do termo de colaboração nº 01/2023 -SEMDES**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, POR INERMÉDIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \*\*\*\*\*; OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE \*\*\*\*\*; PROTEÇÃO \*\*\*\*\* NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### Dos Partícipes

**OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL-SEMDES**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-Dec. 19.531/2023, portadorado CPF: 8\*\*.\*\*\*.\*\*\*.9, RG 8\*\*.\*\*\*.SESDEC/RO, residente e domiciliada à Rua \*\*\*\*\*, nº 3\*\*\*-Setor 0\*, Ariquemes- RO, e a \*\*\* inscrita no CNPJ/MF nº \*, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na \*\*\* representada por seu (a) Presidente o Sr (a). \*\* nº \*, neste ato \*\*\*\*\*; RG n \*\*\* e CPF nº \*\* \*, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no Processo Administrativo nº \*\*\*\*\*; obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nos termos da autorização concedida no decreto 17.533 de 12 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social celebram o presente termo de colaboração mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes de atividades destinadas ao atendimento de Serviço de \*\* \*. Proteção \*\* \*, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que passa a fazer parte do presente processo administrativo.

**A parceria é firmada através de chamamento público.**

#### Cláusula Segunda - Das Obrigações da Prefeitura

**2.1.** Transferir recursos orçamentários, conforme disposto na Lei Municipal nº \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

Repasse do Governo Municipal/Estadual/Federal:

- Número de atendidos \*\*\*\*\*

- Valor Mensal: R\$ \*\*\*\*\* ( \*\*\*\*\*)

- Valor Total do repasse: R\$ \*\*\*\* ( \*\*\*\*\*)

**2.1.1.** Transferir recurso orçamentário, mediante recebimento de verba Federal/Estadual/Municipal, após a verba ser liberada em conta corrente dos cofres do Município, se por algum motivo o Governo Federal ou o Estadual cancelar o repasse da verba à Prefeitura, a mesma não estará obrigada a fazer tal repasse.

**2.2.** Dar ciência à OSC, através da SECRETARIA, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço, objeto do Termo de

Responsabilidade assinado entre o Município;

**2.3.** Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da SECRETARIA, a implantação e o desenvolvimento do objeto do presente termo;

**2.4.** Recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos a fim de otimizar a execução do objeto conveniado.

**2.5.** Proceder à suspensão das parcelas de repasse dos recursos financeiros, que deverá perdurar até que as irregularidades sejam sanadas, observando o prazo máximo de cinco dias úteis para regularização das pendências, nos seguintes casos:

**2.5.1** quando verificadas inexistências no cumprimento do objeto do presente;

**2.5.2** quando do não cumprimento dos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1, que trata da Prestação de Contas;

**2.5.3** quando não apresentado mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e relação nominal dos atendidos nos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1;

**2.6.** Examinar e aprovar as prestações de contas no tocante à aplicação dos recursos do presente termo, que deverão ser prestadas de acordo com a legislação pertinente.

**2.7.** Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014.

**2.8.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social cederá a OSC o uso de 1 (um) aparelho celular, para ser usado pelas equipes de abordagem.

#### Cláusula Terceira - Das Obrigações da OSC

**3.1.** Executar o projeto assistencial aprovado no Plano de Trabalho, nos termos da cláusula primeira do presente ajuste;

**3.1.1.** É do conhecimento da OSC com relação à obrigatoriedade dos cofres públicos em repassar a verba, somente após ser liberada em conta corrente;

**3.2.** Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais indicadas pela Política Nacional de Assistência Social;

**3.3.** Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA e no Plano de Trabalho;

**3.4.** Atender os usuários e/ou seus familiares sem a exigência de qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, quando da utilização do serviço, salvo serviços de acolhimento para idosos que podem reter 70% de qualquer benefício assistencial e/ou previdenciário percebido pelo idoso;

**3.5.** Garantir o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento, quando se tratar de OSC que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;

**3.6.** Atender os usuários de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupção do serviço no decorrer do ano;

**3.7.** Prestar contas à PREFEITURA, nos moldes do Manual De Prestação De Contas Das Organizações Da Sociedade Civil - Osc- Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da presente obrigação;

**3.8.** Apresentar mensalmente à SECRETARIA a prestação de contas do serviço desenvolvido, de acordo como manual de prestação de contas citado na cláusula 3.7.

**3.9.** Apresentar quadrimestralmente à SECRETARIA as seguintes informações:

relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo previsto nas Instruções do TCE-SP.

relatório quadrimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, conforme conteúdo mínimo do Decreto Municipal 13.764/2017.

**3.10.** Apresentar anualmente à SECRETARIA as seguintes informações:

comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados;

conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver;

cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analítico cumulado da OSC referente ao exercício encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável; certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil; certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

Certidão ref. a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas no período de execução da parceria.

demais declarações atualizadas previstas no Decreto Municipal n.º 13.764/2017 utilizados como requisitos de habilitação.

**3.11.** Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente termo;

**3.12.** Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, sendo a responsável exclusiva para o gerenciamento administrativo e financeiro da parceria.

**3.13.** Assegurar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social e aos membros da Comissão de Monitoramento as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste ajuste, inclusive com visitas in loco se julgado necessário;

**3.14.** Afixar, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados, garantindo à população amplas e iguais condições de acesso às atividades desenvolvidas.

**3.15.** A OSC deverá afixar placa indicativa da participação através de recurso do Município de Ariquemes -RO por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na entrada da OSC, em local visível, onde está sendo executado o projeto, conforme modelo cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Deverá estampar na camiseta da equipe o símbolo do Centro de Referência de Assistência Social-CREAS, junto as demais informações do projeto desenvolvido.

**3.16.** Manter em sítio eletrônico e/ou rede social próprio da OSC as informações atualizadas acerca da parceria.

**3.17.** Participar de reuniões em rede setoriais e intersetoriais.

**3.18.** Caso autorizado no plano de trabalho, na hipótese da ocorrência de aquisição de equipamentos ou materiais permanentes com recursos da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**3.19.** Conforme previsto no Edital de Chamamento Público, a OSC deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

**3.20.** Subsidiariamente às regras previstas no presente Termo de Colaboração, a OSC deve tomar ciência sobre as demais regras estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, e no Decreto Municipal n.º 13.764/2017.

**3.21.** A OSC deverá indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou OSC público(a) a que se referem, além de apresentar a especificação detalhada do serviço prestado, e o local onde o serviço foi prestado.

**3.22.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

**3.23.** A OSC deverá movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica em instituição financeira pública.

**3.24.** A OSC deverá efetuar os pagamentos a fornecedores e funcionários exclusivamente por meio de transferência eletrônica.

**3.25.** A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal;

**3.26.** A OSC possui responsabilidade pelo acompanhamento do recolhimento dos tributos gerados, quando da contratação de prestadores de serviços, que estejam diretamente envolvidos no objeto da parceria, devendo manter em seus arquivos os respectivos comprovantes de recolhimento;

**3.27.** Será exigida da OSC contrapartida em bens como já definido no Edital de Chamamento n.º 01/2023 - SEMDES.

**3.28.** A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais exigidos na tabela constante na respectiva proposta do Edital de Chamamento Público.

**3.29.** trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

**3.30.** A OSC ficará responsável pela disponibilização do imóvel e manutenções predial no espaço que será desenvolvida as atividades.

**3.31.** A OSC ficará responsável pelo o registro das informações necessárias no local da abordagem e acesso remoto ao banco de dados da OSC, impressora, material de escritório e lúdico como papel sulfite, canetas, lápis, jogos pedagógicos, papel para dobradura, cartolinas, canetas coloridas, cola quente, massa de modelar, giz de cera, tonner, etc;

**3.32.** A OSC deverá disponibilizar meio de transporte próprio da OSC (SEM PLOTAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO VEÍCULO), em bom estado de conservação, com capacidade mínima para 12 lugares, para a realização das abordagens e busca ativa dos usuários do Serviço, para deslocamento da equipe, bem como condução da população quando necessário.

#### **Cláusula Quarta-Classificação da Dotação Orçamentária**

Valor total do presente termo é de: R\$ (\*\*\*\*\*)- dotação orçamentária - \*\*\*\*\*.

#### **Cláusula Quinta - Da Liberação dos Recursos**

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados pela PREFEITURA à OSC, nos termos da Lei Complementar 349 de 27 de maio de 1994, que institui o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido na CLÁUSULA 2 do presente instrumento.

#### **Cláusula Sexta - Da Fiscalização**

A fiscalização e supervisão do presente termo ficarão a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

6.1 Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como GESTOR DA PARCERIA, o servidor público \*\*\*\*\*, para que exerça as atribuições previstas na Lei Federal 13.019/2014.

6.2 Ficam designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social como MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA PARCERIA, os servidores públicos titulares: \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*, e Suplentes: \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*, para que exerçam as atribuições previstas na Lei Federal 13.019/2014.

6.3 O monitoramento da parceria será executado conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 13.764/2017.

6.4 A OSC deve permitir livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

#### **Cláusula Sétima - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados a partir de de \*\*\* de \*\* até de \*\* de \*\* podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

#### **Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas**

8.1 A prestação de contas dos recursos referidos no presente Termo deverá ser apresentada pela OSC à PREFEITURA da seguinte forma:

8.1.1. Prestação de contas mensal: deverá ser efetuada 30 dias após o recebimento do repasse, devendo a OSC apresentar Demonstrativo mês a mês da correta aplicação dos recursos financeiros, acompanhado da CND (Certidão Negativa de Débito) e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como, do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e da Relação Nominal dos Atendidos, sendo este com prazo para todo 5º dia útil.

#### **Cláusula Nona - Da Restituição**

A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 dias os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei, nas seguintes hipóteses:

Conclusão do objeto da parceria;

Inexecução do objeto do ajuste;

Falta de apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indicio de irregularidade, por decisão do administrador público.

#### **Cláusula Décima - Dos Bens Remanescentes**

A OSC fica obrigada a devolver à Prefeitura ou doar a outra ENTIDADE bens remanescentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, a critério do Administrador Público.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão e da Denúncia**

A presente parceria será rescindida, por descumprimento de suas Cláusulas, ou denunciado por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### **Cláusula Décima Segunda - Das Alterações**

O presente termo poderá ser aditado ou apostilado, por interesse público, expressa e devidamente justificado, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, metas, bem como naquilo que tange à cláusula 2, item 2.1, se necessário, o seu valor, mediante proposta justificada e autorização da PREFEITURA.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Publicação**

A Prefeitura providenciará a publicação do extrato da presente parceria, no Diário Oficial do Município, em conformidade artigo 38 da Lei 13.019/2014.

#### **Cláusula Décima Quarta - Da Legislação Aplicável**

Aplicam-se ao presente termo de colaboração as disposições da Lei n.º 13.019/14 e do Decreto Municipal n.º 13.764/2017.

#### **Cláusula Décima Quinta - Disposições Gerais**

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinaram, bem como termo de ciência e notificação em (02) duas vias de igual teor que passa a fazer parte integrante do presente termo.

**Ariquemés - RO, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Gestor da Parceria

Presidente da OSC \*\*\*\*\*

**Publicado por:**  
Gabriely Toigo dos Reis  
Código Identificador:2B41A683

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 360/2023**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 341 de 18/05/2023 (ID 1602864), e abaixo distribuído:

<b>Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA</b>				
<b>Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP</b>				
<b>Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP</b>				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	598	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93,00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00
REDUÇÃO	595		3.3.90.39,00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-22.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>22.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-22.000,00</b>

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de maio de 2023.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**20AD4243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 362/2023**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 561 de 19/05/2023 (ID 1606871), e abaixo distribuído:

<b>Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA</b>				
<b>Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED</b>				
<b>Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	223	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.39,00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.034,13
REDUÇÃO	224		4.4.90.51,00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.034,13
Fonte:1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>3.034,13</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-3.034,13</b>

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de maio de 2023.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**FF0C99B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 19803/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 697.900,22 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023-Memorando 25 de 20/03/2023 (ID 1478995), Errata 1 de 21/03/2023 (ID 1481749), Memorando 55 de 16/05/2023 (ID 1598177), Memorando 58 de 17/05/2023 (ID 1599938) e Memorando 60 de 17/05/2023 (ID 1600745) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 697.900,22 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos reais e vinte e dois centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	937	02.14.27.122.0026.2800	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAR	938	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	115.000,00
SUPLEMENTAR	939	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
SUPLEMENTAR	838	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	940	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	116.900,22
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Não Vinculados de Impostos				
<b>TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>				<b>697.900,22</b>

**Parágrafo Único-** O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado no Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824) de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ariquemes do exercício anterior conforme a fonte detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	697.900,22
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	697.900,22

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
Código Identificador:0DF35D75

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2023/CPLMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 209/2022/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 1677/2022**

**Validade: 08/02/2023 a 07/02/2024 - 12 (doze) meses**

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas, por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35 TEL/FAX: (62) 3983-6888

E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com



ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE 000 APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 898.022.841-49

VENCEDORA DOS ITENS: 23, 27, 32, 35, 64, 68 e 69.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
23	Tubo cônico de sedimentação para urina, material plástico, capacidade 12 ml.	Und.	500	Cral	R\$ 0,22	R\$ 110,00
27	Caixa de papel filtro com 9 cm de diâmetro.	Und.	05	J Prolab	R\$ 5,00	R\$ 25,00
32	Seringa de 3 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	5.000	Rymco	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
35	Seringa de 20 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	2.000	Rymco	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
64	Lamparina de alumínio com tampa e pavio 60 ml	Unid.	02	Mac Dental	R\$ 150,00	R\$ 300,00
68	Bandeja de Inox 32 x 24 x 04cm para a esterilização	Unid.	05	Fortinox	R\$ 143,00	R\$ 715,00
69	Parasito filtro-peneira Para Fezes Pct C 500 Unid -Filtro descartável com alça de segurança, para exames parasitológicos para taças de 125 e 250 ml.	Unid.	03	Deskarplas	R\$ 1,50	R\$ 4,50

#### TABELA II

LICITANTE: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL/FAX: (69) 99210 5787/ (69) 3465-1146

E-MAIL: projetec\_ltda@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, 2089 BAIRRO: CENTRO TEIXEIROPOLIS/RO

NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 620.193.092-20

VENCEDORA DOS ITENS: 29, 30, 31, 33 e 34.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
29	Luva de procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades.	Caixa	200	Medix	R\$ 17,91	R\$ 3.582,00
30	Luva de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Medix	R\$ 17,91	R\$ 1.791,00
31	Luva de procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Medix	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
33	Seringa de 5 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	15.000	Descarpack	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
34	Seringa de 10 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	15.000	Descarpack	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00

#### TABELA III

LICITANTE: MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 33.665.884/0001-52 TEL/FAX: (62) 3123-4147

E-MAIL: licitacao02@medmaissaudehospitalar.com.br

ENDEREÇO: AV. ELI ALVES FORTE Nº 1062 QD. 23 LT. 28 GOIÂNIA-GO

NOME DO REPRESENTANTE: ROSILENE VIDAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 549.452.671-20

VENCEDORA DOS ITENS: 41.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
41	Corante álcool ácido 3%. Para Ziehl COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 40.	Frasco	930	RENYLAB	R\$ 14,49	R\$ 13.475,70

#### TABELA IV

LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-56 TEL/FAX: (62) 3091-4345

E-MAIL: documentacao@maxlabgo.com.br

ENDEREÇO: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, GOIÂNIA - GOIÁS

NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.217.131-17

VENCEDORA DOS ITENS: 43, 61 e 70.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
43	Corante álcool 1% para Ziehl COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 42.	Frasco	860	Exodo	R\$ 60,00	R\$ 51.600,00
61	Pinça Anatômica Dissecção. Material em aço inox. Autoclavável. Possui ponta serrilhada.	Unid.	06	Stark	R\$ 29,00	R\$ 174,00
70	Agulha Descartável Hipodérmica 0,55x20mm com caixa 100 unid	Caixa	05	Solidor	R\$ 13,00	R\$ 65,00

#### TABELA V

LICITANTE: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.094.428/0001-04 TEL/FAX: (69) 3442-1283

E-MAIL: edvaldo@rondolab.com

ENDEREÇO: AV UIRAPURU 493 ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA

NOME DO REPRESENTANTE: EDVALDO APARECIDO DE JESUS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.161.462-00

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 20, 40, 42 e 46.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
1	Reagente para determinação de proteína C reativa (PCR) com controle positivo e negativo.	Teste	16.000	R. Diagnóstica	R\$ 0,33	R\$ 5.280,00
2	Reagente para determinação fator reumatóide (FR) com controle positivo e negativo.	Teste	16.000	R. Diagnóstica	R\$ 0,27	R\$ 4.320,00
3	Reagente para determinação antistreptolisina "O" (ASO) com controle positivo e negativo.	Teste	16.000	R. Diagnóstica	R\$ 0,37	R\$ 5.920,00
5	Reagente para determinação VDRL o com controle positivo e negativo	Teste	10000	Wama	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00

6	Reagente Anti-A frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R\$ 16,90	R\$ 253,50
7	Reagente Anti-B frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R\$ 16,90	R\$ 253,50
8	Reagente Anti-D frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R\$ 28,00	R\$ 420,00
11	Fita reativa de urina com PH e Densidade com 10 áreas	Frasco	200	R. Diagnóstica	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
12	Reativo de Benedict, frasco com 500 ml.	Frasco	05	Laborclin	R\$ 20,50	R\$ 102,50
14	Lugol forte, frasco com 1.000 ml.	Frasco	02	Laborclin	R\$ 49,00	R\$ 98,00
20	Corante giensa, frasco com 1.000 ml.	Frasco	15	Laborclin	R\$ 51,50	R\$ 772,50
40	Corante álcool ácido 3%. Para Ziehl <b>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 41.</b>	Frasco	6070	Laborclin	R\$ 14,50	R\$ 88.015,00
42	Corante álcool 1% para Ziehl <b>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 43.</b>	Frasco	6140	Laborclin	R\$ 38,00	R\$ 233.320,00
46	tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo, com fluoreto, capacidade 5 ml, tamanho 12,7 x 75 mm.	Und.	15.000	Labor	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00

**TABELA VI**

LICITANTE: SHL - SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 41.733.464/0001-94 TEL/FAX: (31) 2127-3138

E-MAIL: licitacao@shl.net.br

ENDEREÇO: RUA MUCURI 191 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

NOME DO REPRESENTANTE: NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 104.355.286-37

VENCEDORA DOS ITENS: 04, 09, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 28, 38, 39, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 62, 63,65 ,71, 72 e 73

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Registro R\$	Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
4	Soro teste RH humano (Rh control negativo), frasco com 10 ml.	Frasco	15	"Imunoscan 81034870002" Anvisa	R\$ 16,99		R\$ 254,85
9	Reagente para coombs Anti IgG, teste antiglobulina direto e indireto frasco com 10 ml.	Frasco	15	"Imunoscan 81034870009" Anvisa	R\$ 35,00		R\$ 525,00
15	Corante tipo panótipo, kit com corantes (1, 2 e 3).	Kit	30	Renylab 80002670086 Anvisa	R\$ 28,99		R\$ 869,70
16	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml.	Frasco	10	Renylab 80002670086 Anvisa	R\$ 15,00		R\$ 150,00
17	Termômetro até 300° para estufa.	Und.	05	Inconterm Anvisa Isento	R\$ 145,00		R\$ 725,00
18	Termômetro até 50° para geladeira.	Und.	05	Supermedy Anvisa Isento	R\$ 80,00		R\$ 400,00
22	Relógio 60 minutos com despertador.	Und.	10	Global Anvisa Isento	R\$ 30,00		R\$ 300,00
24	Pipeta de westergren (200 mm) de vidro (VHS).	Und.	100	Precision Glass Anvisa Isento	R\$ 3,79		R\$ 379,00
25	Estante para tubo de ensaio de arame revestido de PVC, com capacidade para 72 tubos, medida 24,5 x 12,5 cm, com furos de 2x 2 cm.	Und.	15	Mopape Anvisa Isento	R\$ 55,00		R\$ 825,00
28	Placa escavada para VDRL com 12 cavidades.	Und.	06	Global Anvisa Isento	R\$ 36,00		R\$ 216,00
38	Corante de fucsina para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Renylab 80002670066 Anvisa	R\$ 28,49		R\$ 284,90
39	Corante azul de metileno para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Laborclin 10097010117 Anvisa	R\$ 15,49		R\$ 154,90
44	Lâmpada para microscopia 20W/6V de (halogen display/opticlamp) para microscópio marca/modelo: Nikon Eclipse E200.	Und.	20	Osram	R\$ 30,00		R\$ 600,00
47	Lâmina de vidro com ponta fosca para microscopia, tamanho 25,4 x 76,2 mm.	Und.	20.000	Firstlab Anvisa Isento	R\$ 0,13		R\$ 2.600,00
48	Piseta 500 ml com ponta reta.	Und.	10	Jprolab Anvisa Isento	R\$ 5,28		R\$ 52,80
49	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante, com gel separador, capacidade 9 ml.	Und.	5000	Labor Import Anvisa Isento	R\$ 0,87		R\$ 4.350,00
52	Tubo De Vidro Para Coleta Sanguínea A Vácuo Sem Anticoagulante, Com Gel Separador, Capacidade 5 Ml.	Unid.	15000	Labor Import Anvisa Isento	R\$ 0,75		R\$ 11.250,00
53	Pipeta Pasteur (Transferência) Descartável Graduada 3ml	Unid	10000	Labor Import Anvisa Isento	R\$ 0,10		R\$ 1.000,00
55	Curativo Adesivo Após Punção Venosa C/500un Ciex.	Caixa	15	Stopper 10426950002 Anvisa	R\$ 17,00		R\$ 255,00
57	Ponteira 0-200 Ul Amarela - 1.000 Unid - T-200-y-.	Pacote	05	Kasvi Anvisa Isento	R\$ 12,50		R\$ 62,50
59	Tubo para coleta de sangue a vácuo para VHS com Citrato de Sódio 3,8%, 8x120mm, vol. 1,6ml	Unid.	5000	Cral Anvisa 10379860194	R\$ 0,85		R\$ 4.250,00
60	Pêra pipetador de borracha com 3 vias	Unid.	05	Jprolab Anvisa Isento	R\$ 18,78		R\$ 93,90
62	Escova Para Limpeza De Vidrarias Diâmetro escova:15 mm. Comprimento escova:85 mm. Comprimento cabo: 145 mm. Comprimento pinel:25mm. Comprimento total:255 mm. Número do arame: 16 mm	Unid	10	Jprolab Anvisa Isento	R\$ 4,80		R\$ 48,00
63	Escova Para Limpeza De Vidrarias Diâmetro escova:10 mm. Comprimento escova: 80 mm. Comprimento cabo: 170 mm. Comprimento pinel: P.V.mm. Comprimento total: 250 mm. Número do arame: 18 mm	Unid.	10	Jprolab Anvisa Isento	R\$ 4,20		R\$ 42,00
65	Suporte para lâminas em pvc - 24 lâminas - rc	Unid.	03	Cral Anvisa Isento	R\$ 60,00		R\$ 180,00
71	Pipeta de 250 microlitos	Unid.	02	Peguepet Anvisa Isento	R\$ 80,00		R\$ 160,00
72	Pipeta de 500 microlitos	Unid.	02	Peguepet Anvisa Isento	R\$ 80,00		R\$ 160,00
73	Corante may grunwald frasco com 1.000 ml	Unid.	15	Renylab 80002670086 Anvisa	R\$ 37,00		R\$ 555,00

**TABELA VII**

LICITANTE: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

CNPJ: 24.262.316/0001-10 TEL/FAX: (31) 3643-0960

E-MAIL: licitacaomedical.staff@gmail.com

ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 477 SALA 1012 JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO DUQUE DE CAXIAS/RJ.

NOME DO REPRESENTANTE: TAÍS PANTALIÃO BREMM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.978.280-01

VENCEDORA DOS ITENS: 10, 19 e 37.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
10	Fita reativa para teste qualitativo para hormônio Beta Gonadotrofina Coriônica Humana (BHCG) Sensibilidade: 25 mUI/mL.	Unid.	5000	Cepalab	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
19	Lanceta de punção digital, caixa com 200 unidades.	Caixa	10	Cepalab	R\$ 11,00	R\$ 110,00
37	Lâmina bisturi nº 15, caixa com 100 unidades.	Caixa	15	Cepalab	R\$ 35,00	R\$ 525,00

Obs: A íntegra da Ata nº 07/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/rom](http://www.diariomunicipal.com.br/rom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**999700F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2023/CPLMS****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2023/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 1520/2022****Validade:** 06/02/2023 a 05/02/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (itens de prevenção contra o COVID-19), por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.779.242/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2160

E-MAIL: phlicitacao@outlook.com

ENDEREÇO: Rua Antônio Deodato Durce, 3247, CACOAL/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.302.852-88.

VENCEDORA DOS ITENS: 1-8-11-12-15-17-18-19-29.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
1	<b>Higienizador em gel neutro</b> , composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador e com dispositivo anti-entupimento e vazamento.	Frasco	703	Ciclofarma	R\$ 5,99	R\$ 4.210,97
8	<b>Óculos de segurança</b> com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Com anti-embaçante.	Und.	155	Supermedy	R\$ 4,60	R\$ 713,00
11	<b>Touca:</b> Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa com 100 unidades.	Caixa	167	Medix	R\$ 8,45	R\$ 1.411,15
12	<b>Lixeira de plástico 50 litros.</b> Com pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, fabricada em Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno. Medidas 33x72x44 cm, Carga: 50 litros.	Und.	122	Lar Plásticos	R\$ 139,20	R\$ 16.982,40
15	<b>Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7,5;</b> Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade tátil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condição em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.150	MEDIX	R\$ 1,44	R\$ 1.656,00
17	<b>Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8;</b> Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade tátil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condição em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.150	MEDIX	R\$ 1,44	R\$ 1.656,00
18	<b>Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8,5;</b> Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade tátil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condição em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.150	MEDIX	R\$ 1,44	R\$ 1.656,00
19	<b>Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7;</b> Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade tátil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condição em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.100	MEDIX	R\$ 1,44	R\$ 1.584,00
29	<b>Avental de proteção</b> , manga longa, gramatura de no mínimo 30 g.	Und	1.000	ANADONA	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00

**TABELA II**

LICITANTE: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL/FAX: (69) 99324-1389.

E-MAIL: projetec\_ltda@hotmail.com

ENDEREÇO: AV Afonso Pena, 2089 – TEIXEIRÓPOLIS/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 737.478.312-49.

VENCEDORA DOS ITENS: 2-3.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
2	<b>Alcool gel antisséptico 05 Litros</b> , composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico.	Frasco	796	Ciclo Farma	R\$ 35,00	R\$ 27.860,00
3	<b>Alcool etílico líquido 70%</b> , indicado para ação germicida e bactericida, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	Frasco	1.910	Tupi	R\$ 6,10	R\$ 11.651,00

**TABELA III**

LICITANTE: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL/FAX: (62) 3277-6347.

E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br

ENDEREÇO: AV V-06, SALA 2/3, Qd.317 Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88.

VENCEDORA DOS ITENS: 4-20-21-22.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
4	<b>Máscara cirúrgica descartável</b> – confeccionada em três camadas, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, embalagem: caixa contendo 50 unidades.	Caixa	2.639	Inovem	R\$ 6,86	R\$ 18.103,54
20	<b>Luva para procedimento não estéril, tamanho G-</b> confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Cx	430	Talge	R\$ 15,00	R\$ 6.450,00
21	<b>Luva para procedimento não estéril, tamanho M-</b> confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Cx	830	Talge	R\$ 15,80	R\$ 13.114,00
22	<b>Luva para procedimento não estéril, tamanho P-</b> confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Cx	430	Talge	R\$ 15,80	R\$ 6.794,00

**TABELA IV**

LICITANTE: V &amp; A DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 26.125.547/0001-07 TEL/FAX: (69) 3301-7685.

E-MAIL: contatodescartavel01@hotmail.com

ENDEREÇO: AV Campos Sales, 1221, PORTO VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 341.302.092-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 5-23.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
5	<b>Luva de segurança</b> , confeccionada em borracha natural (látex); revestida internamente com flocos de algodão; antiderrapante na face palmar e nos dedos; Lisa na face dorsal e punho; Punho longo próximo ao cotovelo com aproximadamente 40 cm; com Certificado de Aprovação. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor.	Pares	487	SUPER SOFT	R\$ 6,80	R\$ 3.311,60
23	<b>Tubo Cônico</b> , Tipo Falcon, estéril, em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, resistente à autoclavagem a 121°C, por até 10 minutos, graduado com superfície para marcação de amostra, fundo cônico com capacidade para 15 ml (17 x 119mm), com etiqueta de identificação.	Und.	1.000	FISTILAB	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00

**TABELA V**

LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 3226-9414.

E-MAIL: centralmixcomercio@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Placido de Castro, 7542 – PORTO VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.472.712-67

VENCEDORA DO ITEM: 6.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
6	<b>Avental de Proteção impermeável manga longa</b> ; Com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; Confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; Indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	Und.	1.075	Maxdescartes	R\$ 4,05	R\$ 4.353,75

**TABELA VI**

LICITANTE: MARCELO SIMONI

CNPJ: 04.664.811/0001-48 TEL/FAX: (54) 3344-1552.

E-MAIL: simonipublicidade@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Manoel Teixeira, 50, Tapejara- RIO GRANDE DO SUL.

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 977.786.130-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 7-13-14.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
7	<b>Protetor Facial de Segurança;</b> Constituído de material plástico com regulagem do tamanho através de catraca acoplada; Cora por meio de três parafusos ajustáveis ou mecanismo similar; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico com largura de 200 mm (variação +/- de 10 mm) e altura de 190 mm (variação +/- 10 mm).	Und.	425	Propria	R\$ 14,80	R\$ 6.290,00
13	<b>Tapete desinfetante tipo pedilúvio 3m sanitizante.</b> Especificações - Dimensões mínimas: 60Cm x 40Cm. Espessura: 13mm. Material: Trama de Vinil. Cores: Cinza Escuro ou Preto. Conteúdo: 1 unidade por pacote. Antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada.	Und.	110	Propria	R\$ 88,00	R\$ 9.680,00
14	<b>Borrifador multiuso.</b> Com gatilho e garrafa em plástico resistente e transparente, com capacidade de 500 ml.	Und.	173	Propria	R\$ 7,40	R\$ 1.280,20

**TABELA VII**

LICITANTE: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 33.665.884/0001-52 TEL/FAX: (62) 3123-4147.

E-MAIL: licitacao02@medmaissaudehospitalar.com.br

ENDEREÇO: AV Eli Alves Forte, 1062 – GOIÂNIA/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: ROSILENE VIDAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 549.452.671-20.

VENCEDORA DO ITEM: 9

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
9	<b>Macacão impermeável reutilizável:</b> Produzido em tecido não tecido laminado de gramatura 50; Higienizável; Capuz apropriado para o uso de máscara; Elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos; Fechamento frontal com velcro; Cor azul ou branco; Tamanho único, indicado para pessoas com altura entre 1,70m a 1,85m; Comprimento mínimo do macacão: 1,60m (não considera o capuz), largura mínima 62cm; Composição: 70% polipropileno, 30% polietileno; Fabricado totalmente de acordo com a RDC 356 da Anvisa.	Und.	137	Volk	R\$ 12,40	R\$ 1.698,80

**TABELA VIII**

LICITANTE: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181.

E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, 2678 – JARU/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70.

VENCEDORA DO ITEM: 16

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
16	<b>Desinfetante a base de Amônia Quaternária;</b> Concentrado; Indicado para desinfecção e higienização de pisos e paredes em ambientes de serviços em saúde; acondicionado em frasco de 01 litro; Diluição mínima: 1:500; Com Registro no Ministério da Saúde.	Und.	450	CINORD	R\$ 107,63	R\$ 48.433,50

**TABELA IX**

LICITANTE: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85 TEL/FAX: (69) 3180-0099.

E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, 3621 – CACOAL/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 503.536.321-04.

VENCEDORA DO ITEM: 24

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
24	<b>Oxímetro de Ponta do Dedo,</b> com as seguintes especificações mínimas: Material: Plástico; Exposição: Telão LED; Faixa de medição de SpO2: 70% -99%; Resolução de SpO2: maismn; 1%; Precisão de SpO2: mais um; 2% (70% -99%), não especificado (lt; 70%); Faixa de medição da taxa de pulso: 30-240bpm; Resolução da taxa de pulso: plusmn; 1%; Precisão da taxa de pulso: plusmn; 2bpm ou plusmn; 2% (selecione o maior); Baixa perfusão da taxa de pulso: lt; 0.4%; Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas); Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V; Corrente de trabalho: lt; 30mA; Características: Mini, Portátil, Preciso, Display Digital; Tamanho aprox.: 100mm x 80mm x 60mm /	Und.	100	SWISSCARE	R\$ 87,90	R\$ 8.790,00

3,94 quot; x 3,15 quot; x 2,36 cit.

**TABELA X**

LICITANTE: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 02.248.312/0001-44 TEL/FAX: (31) 3486-1771.

E-MAIL: licitacao@cepalab.com.br

ENDEREÇO: Rua Governador Valadares, 104 -SÃO JOSÉ DA LAPA/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 872.589.866-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 25-27.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
25	Kit específico para o diagnóstico de COVID-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. <b>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 26.</b>	Und.	2.800	BASALL	R\$ 6,00	R\$ 16.800,00
27	Teste rápido para diagnóstico de COVID-19, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. <b>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 28.</b>	Und.	8.000	HECIN	R\$ 8,25	R\$ 66.000,00

**TABELA XI**

LICITANTE: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 24.262.316/0001-10 TEL/FAX: (51) 99292-6887.

E-MAIL: licitacaomedical.staff@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Conde de Porto Alegre, 477 – DUQUE DE CAXIAS/RJ.

NOME DO REPRESENTANTE: TAIS PANTALIÃO BREMM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.978.280-01.

VENCEDORA DO ITEM: 26.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
26	Kit específico para o diagnóstico de COVID-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 25.</b>	Und.	700	BASALL	R\$ 14,50	R\$ 10.150,00

**TABELA XII**

LICITANTE: CEPANORTE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI

CNPJ: 41.055.478/0001-04 TEL/FAX: (67) 9120-9152.

E-MAIL: cepanorteadm@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Major Fernando G. Brejentes, 3770 - PORTO VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDEMIR SALVADOR PEIXOTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 267.704.278-93.

VENCEDORA DO ITEM: 28.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
28	Teste rápido para diagnóstico de COVID-19, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 27.</b>	Und.	2.000	WONDFO	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 08/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**468F4997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2023/CPLMS

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2023/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 2358/2022****Validade:** 06/02/2023 a 05/02/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta), por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: M. DA COSTA SILVA LTDA

CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-2230 / 99383-4777

E-MAIL: versatilcontabilidade.adm@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº. 2016, setor 05, Buritis, Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 867.358.452-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
1	MARMITEX Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. <b>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 2.</b>	UND	16.000	Da Costa	R\$ 14,20	R\$ 227.200,00
2	MARMITEX Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 1.</b>	UND	4.000	Da Costa	R\$ 14,20	R\$ 56.800,00
<b>Total R\$:</b>					<b>R\$ 284.000,00</b>	

Obs: A íntegra da Ata nº 09/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**

Monica Paiva Vieira

**Código Identificador:**3A9A2DDC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2023/CPLMS****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2023/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 177/2022****Validade:** 14/02/2023 a 13/02/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de **futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente artigos de papelaria), por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 3223-4347

E-MAIL: licitacao@jrpcomercio.com.br

ENDEREÇO: Rua Getulio Vargas, 1821 -PORTO VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE O. JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.990.932-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 1-75-101.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
01	Colchete em latão nº 15, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	196	Chaparrau	R\$ 13,90	R\$ 2.724,40
75	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, para grampos 106/6, 106/8, 106/10.	UND	76	Jocar Office	R\$ 56,00	R\$ 4.256,00
101	E.V.A 600X400X2 MM, CORES DIVERSAS LISO.	UND	995	Vmp	R\$ 2,20	R\$ 2.189,00

**TABELA II**

LICITANTE: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 84.707.603/0001-18 TEL/FAX: (69) 3224-5533

E-MAIL: jcarlos.d72@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 1752, PORTO VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS DE MORAIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº

VENCEDORA DOS ITENS: 2-5-8-11-15-18-27-43-44-45-50-51-52-55-59-61-66-72-78-79-83-96-107-109-114-115-117-119-127-129-133-134-135-137-138.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
02	Colchete em latão nº 12, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	92	ACC	R\$ 10,26	R\$ 943,92
05	Corretivo líquido à base de água frasco 18ml.	UND	138	RADEX	R\$ 1,62	R\$ 223,56
08	Envelope pardo grande 310x410mm.	UND	350	ROMITEC	R\$ 0,80	R\$ 280,00
11	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m.	UND	557	EUROCEL	R\$ 5,85	R\$ 3.258,45
15	Livro protocolo para correspondência capa dura com 100 folhas.	UND	192	SÃO DOMINGOS	R\$ 12,00	R\$ 2.304,00
18	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CX	214	PIRAY	R\$ 227,65	R\$ 48.717,10
27	Porta lápis e cliques em acrílico.	UND	151	WALEU	R\$ 10,90	R\$ 1.645,90
43	PINCEL ATÔMICO na cor azul, preto, vermelho com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	105	JOCAR	R\$ 20,16	R\$ 2.116,80
44	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, escrita na cor azul, preto corpo em material plástico resistente, ponta porosa, escrita na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%.	UND	87	JOCAR	R\$ 1,68	R\$ 146,16
45	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML, COR AZUL/PRETO.	UND	94	RADEX	R\$ 7,18	R\$ 674,92
50	PASTA PLÁSTICA COMUM, COM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 5 CM, transparente.	UND	220	ALAPLAST	R\$ 3,94	R\$ 866,80
51	RÉGUA TRANSPARENTE milimetrada de 30 cm, em material plástico resistente.	UND	269	WALEU	R\$ 0,81	R\$ 217,89
52	LIVRO ATA - 37 A SEMM, CAPA COR PRETA COM 200 FOLHAS capa na cor preta, medindo 216 x 320mm com 200 folhas numeradas.	UND	76	SÃO DOMINGOS	R\$ 24,87	R\$ 1.890,12
55	CAIXA DE POLIIONDA P/ ARQUIVO MORTO cores variadas medindo 350x240x150mm	UND	1.011	ALAPLAST	R\$ 5,40	R\$ 5.459,40
59	TESOURA EM AÇO INOX C/ NO MÍNIMO DE 19 CM, COM PONTA, c/ cabo plástico.	UND	95	BRW	R\$ 5,43	R\$ 515,85
61	FITA ADESIVA CREPE, TAM. MED. 48MM X 50CM.	UND	321	EUROCEL	R\$ 12,30	R\$ 3.948,30
66	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ 100 folhas numeradas.	UND	142	SÃO DOMINGOS	R\$ 15,40	R\$ 2.186,80
72	CLIPS Nº 3/0, niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	CX	196	ACC	R\$ 3,42	R\$ 670,32
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM 5000 UND.	UND	87	ACC	R\$ 23,00	R\$ 2.001,00
79	APAGADOR P/ QUADRO MAGNÉTICO, compartimento para dois marcadores, feltro de 2mm de espessura no mínimo com ótima apagabilidade, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm.	UND	18	BRW	R\$ 6,30	R\$ 113,40
83	TESOURA EM AÇO INOX C/ 19 CM SEM PONTA c/ cabo plástico tesoura em aço inox c/ 19 cm sem ponta c/ cabo plástico.	UND	117	BRW	R\$ 5,43	R\$ 635,31
96	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAM. MED. 12MM X30M	UND	59	EUROCEL	R\$ 7,26	R\$ 428,34
107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA (ALTA PRESSÃO) 106/10 COM NO MÍNIMO 2500 UNIDADES	CX	48	ACC	R\$ 25,87	R\$ 1.241,76
109	COLCHETE EM LATÃO Nº 17 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	75	ACC	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
114	CAIXA DE MASSA DE MODELAR: a base de amido, com 12 cores. Atóxica, peso mínimo de 180 grs, textura extra macia com baixo teor de oleosidade e baixo odor, não grudar nem esfriar ao ser manuseada. Cores vivas e brilhantes, embalagem deve conter, data de validade, selo do INMETRO, CNPJ do fabricante.	UND	110	GR QUIMICA	R\$ 5,90	R\$ 649,00
115	LÁPIS DE COR 24 CORES SEXTAVADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; CORES VIVAS E INTENSAS, MINA MACIA E MADEIRA 100% REFLORESTADA.	CX	115	LEO E LEO	R\$ 13,00	R\$ 1.495,00
117	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS	UND	710	VMP	R\$ 1,20	R\$ 852,00
119	PINCEL PARA PINTURA, CABO DE MADEIRA E CERDAS macias nº 12.	UND	76	LEO E LEO	R\$ 5,50	R\$ 418,00
127	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS; com visor LCD; memória, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, correção total e desligamento automático; Função GT, função MU e correção parcial; Funciona a bateria (G10) e energia solar	UND	15	BRW	R\$ 29,00	R\$ 435,00
129	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 TRANSPARENTE COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	UND	15	WALEU	R\$ 14,92	R\$ 223,80
133	TNT TECIDO LISO DIVERSAS CORES 100% POLIPROPILENO, Rolo de 50m x 1,40m.	UND	20	SANTA FE	R\$ 76,11	R\$ 1.522,20
134	PRANCHETA; EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, com prendedor em metal; medindo no mínimo 30 x 20 cm. Com capacidade mínima para 450 fichas tamanho 6x9"; base metálica cor: grafite ou âmbar; com índice AZ incluso; tampa de Poliestireno; com dimensões aproximadas: 30x23,7x17,3cm	UND	400	WALEU	R\$ 13,56	R\$ 5.424,00
135	FICHARIO DE MESA; com capacidade mínima para 450 fichas tamanho 6x9"; base metálica cor: grafite ou âmbar; com índice AZ incluso; tampa de Poliestireno; com dimensões aproximadas: 30x23,7x17,3cm	UND	50	WALEU	R\$ 104,33	R\$ 5.216,50
137	BALÕES Nº 08; NAS CORES: rosa pink, dourado, lilás, roxo e preto; pacotes com 50 unidades.	PCT	250	FASTBALL	R\$ 9,95	R\$ 2.487,50
138	TINTA PARA TECIDO; a base de água, miscíveis; atóxica; kit contendo 13 unidades com cores variadas em frascos individuais de 37 ml.	KIT	100	RADEX	R\$ 69,89	R\$ 6.989,00

**TABELA III**

LICITANTE: COMERCIAL VENUS LTDA

CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL/FAX: (69) 3441-2035

E-MAIL: papelariavenus@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Porto Velho, 2256 -CACOAL/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 595.653.812-00.

VENCEDORA DOS ITENS: 3-10-12-16-20-21-22-28-32-33-34-36-42-48-67-69-70-71-73-81-93-100-105-106-108-110-120.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. REGISTRO R\$	TOTAL
------	---------------	-----	--------	-------	-------------------------	-------------------	-------



03	Cola branca líquida - 90 gramas, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	UND	399	FRAMA	R\$ 2,60	R\$ 1.037,40
10	Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m	UND	372	SUPERFITAS	R\$ 2,40	R\$ 892,80
12	Grampeador de mesa para papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6	UND	216	LYKE	R\$ 20,50	R\$ 4.428,00
16	Molha dedo com glicerina, levemente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	490	WALEU	R\$ 2,70	R\$ 1.323,00
20	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas.	UND	558	ACP	R\$ 2,25	R\$ 1.255,50
21	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO DE PLÁSTICO	UND	260	ACP	R\$ 2,10	R\$ 546,00
22	PASTA SUSPENSÃO KRAFT, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	154	FRAMA	R\$ 95,00	R\$ 14.630,00
28	Perfurador de papel metálico com dois furos tipo alavanca, tamanho médio com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação e molas aço, norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	217	LYKE	R\$ 34,00	R\$ 7.378,00
32	Bastão de cola quente fino.	UND	1.280	RENDCOLA	R\$ 0,67	R\$ 857,60
33	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL/PRETO/VERMELHO, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidade e validade mínima de 3 anos	CAIXA	157	COMPACTOR	R\$ 29,00	R\$ 4.553,00
34	Bandeja em acrílico p/ documentos tripla transparente tam. 260 x 360mm	UND	91	WALEU	R\$ 50,00	R\$ 4.550,00
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E SUPERFÍCIE LISA, auto pincel para quadro branco e superfície lisa, auto recarregável, secagem rápida, na cor azul, vermelho, preto, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	64	LYKE	R\$ 2,45	R\$ 156,80
42	CANETA DESTACA TEXTO NA COR VERDE. marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarelo, verde, laranja.	UND	490	MASTERPRINT	R\$ 1,12	R\$ 548,80
48	ANOTE COLE BLOCOS COM 100 FOLHAS DE 38MM X 50MM, cores variadas	PCT	347	LYKE	R\$ 4,97	R\$ 1.724,59
67	Bastão de cola quente grosso.	UND	565	RENDCOLA	R\$ 1,50	R\$ 847,50
69	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLT Cabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136; comp. Total de 1,40 m.	UND	177	MULTILASER	R\$ 48,00	R\$ 8.496,00
70	ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITA DESCARTÁVEL de 1cm de largura corpo em plástico	UND	138	LYKE	R\$ 1,25	R\$ 172,50
71	CLIPS NIQUELADO Nº 10/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	44	BRW	R\$ 12,25	R\$ 539,00
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO 106/8, cx. Com 3.000 und.	CX	57	LYKE	R\$ 12,30	R\$ 701,10
81	MOUSE SEM FIO: tecnologia 2,4ghz, design: anatômico, alcance: 10 metros, resolução dpi:1200-com pilhas inclusas recarregável.	UND	185	EXBOM	R\$ 26,00	R\$ 4.810,00
93	COLA GLITER, 35 G, CORES VARIADAS	UND	287	ACRILEX	R\$ 5,10	R\$ 1.463,70
100	E.V.A 600X400X2 MM, COM GLITER	UND	795	GATE	R\$ 4,50	R\$ 3.577,50
105	FELTRO TECIDO TIPO FELTRO, CORES VARIADAS. MEDINDO 1,00X 1,40M.	MT	380	PLASTCO	R\$ 19,00	R\$ 7.220,00
106	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W, TENSÃO BIVOLT, BASTÃO FINO.	UND	54	CLASSE	R\$ 21,00	R\$ 1.134,00
108	CANETA FIXA C/ CORRENTE PARA BALCÃO. Caneta com corpo em alumínio presa à uma corrente e base em formato de bolinha. Cor da base: Prata. Cumprimento corrente: 50cm.Tinta: Azul. Fixação: A base é fixada com fita adesiva. Refil: Compatível com refil de caneta Bic, cristal ou similar. Material: Base chapa de ferro pintada ou cromada. Corrente: corrente de ferro dupla com banho de cromo. Tubo para caneta: Tubo em alumínio polido.	UND	130	KAZ	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
110	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO P/ PINCEIS moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m	UND	58	STALO	R\$ 250,00	R\$ 14.500,00
120	VINIL ADESIVO A4 70G SEMITRANSARENTE COM BRILHO.	UND	204	R2	R\$ 5,15	R\$ 1.050,60

**TABELA IV**

LICITANTE: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.175.426/0001-14 TEL/FAX: (43) 9.9933-2480.

E-MAIL: gda.guilherme@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Jorge Velho, nº 117, sala 09 Vila Larsen1, LONDRINA/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME DUARTE DE AMORIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 077.682.279-99.

VENCEDORA DO ITEM: 4.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
04	Cola em bastão para colagem de papel com aproximadamente 40g.	UND	73	ONDA	R\$ 2,77	R\$ 202,21

**TABELA V**

LICITANTE: START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ: 37.912.727/0001-55 TEL/FAX: (69) 3422-7040.

E-MAIL: licitacao.start@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 2540 -JI-PARANÁ/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.479.162-60.

VENCEDORA DOS ITENS: 6-7-13-14-19-30-38-40-41-46-47-58-68-74-80-85-86-90-91-94-95-97-111-118-121-124.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
06	Cola adesiva instantânea para e.v.a., 20 g.	UND	77	Koala	R\$ 4,67	R\$ 359,59
07	Caderno capa dura 280x202mm 96 folhas.	UND	290	Romitec	R\$ 7,28	R\$ 2.111,20
13	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com no mínimo 5000 unid.	CX	228	Masterprint	R\$ 5,15	R\$ 1.174,20
14	Lápis preto nº 2 formato redondo mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fabrica, caixa com no mínimo 144 unidades.	CX	52	Ebras	R\$ 40,45	R\$ 2.103,40
19	Envelope saco, papel kraft ouro, dimensões 185x248mm c/ variação de +/-10% (tam. Pequeno), gramatura 80.	UND	577	Scrity	R\$ 0,30	R\$ 173,10
30	Apontador de lápis simples, em metal com 1 furo.	UND	188	Leo E Leo	R\$ 0,91	R\$ 171,08
38	CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS, não tóxica, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	56	Leo E Leo	R\$ 4,43	R\$ 248,08
40	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, VISOR LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	UND	182	Masterprint	R\$ 22,49	R\$ 4.093,18
41	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 folhas, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set, pacote/kit com 5 unidades.	UND	100	Romitec	R\$ 7,64	R\$ 764,00
46	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita grossa. com tinta nas cores azul/preto/vermelho com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enrosável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades e validade mínima de 03 anos.	CX	187	Compactor	R\$ 26,00	R\$ 4.862,00
47	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FOLHAS Caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set.	UND	69	Romitec	R\$ 10,33	R\$ 712,77
58	CAIXA ARQUIVO POLIETILENO cores diversas, 13x36x25 cm, desmontada.	UND	540	Polibras	R\$ 5,15	R\$ 2.781,00
68	Cola para isopor, 35 g, incolor.	UND	228	Koala	R\$ 3,42	R\$ 779,76
74	CLIPS Nº 8/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 25 unidades.	CX	82	Brw	R\$ 2,80	R\$ 229,60
80	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIIONDA em plástico resistente, na cor branca, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm. Cores variadas.	UND	910	Polibras	R\$ 5,15	R\$ 4.686,50
85	ANOTE COLE BLOCOS COM 100 FOLHAS DE 7,6MM X 7,6 MM cores variadas	PCT	150	Brw	R\$ 3,50	R\$ 525,00
86	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO, 210X297MM PARA FOLHA A4.	UND	150	Scrity	R\$ 0,31	R\$ 46,50
90	RÉGUA TRANSPARENTE, RESISTENTE COLORIDA. (Cores diversas), milimetrada de 30cm.	UND	50	Waleu	R\$ 1,52	R\$ 76,00
91	LÁPIS BORRACHA CORPO DE MADEIRA E MINI DE BORRACHA.	UND	20	Ebras	R\$ 0,41	R\$ 8,20
94	CARTOLINA ESCOLAR, 50X66MM, CORES DIVERSAS	UND	672	Reipel	R\$ 0,80	R\$ 537,60
95	BALÕES Nº 07, NA COR VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, BRANCO PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	585	Ideatex	R\$ 6,14	R\$ 3.591,90
97	BATERIA 9 V ALCALINA, FORMATO RETANGULAR, NÃO RECARREGÁVEL.	UND	54	Ourolux	R\$ 7,51	R\$ 405,54
111	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ DOIS PINCEIS	UND	43	Brw	R\$ 7,75	R\$ 333,25
118	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES	CX	120	Ecole	R\$ 4,49	R\$ 538,80
121	TINTA GUACHE 15 ML, CORES VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, cores miscíveis entre si, não tóxica, estojo com 06 frascos em cores variadas.	CX	240	Delta	R\$ 3,90	R\$ 936,00
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LATÃO, com esfera de tungstênio, tipo. escrita média, cor tinta AZUL, características adicionais corpo sextavado transparente e com orifício para entrada de ar no corpo da caneta.	CX	05	Compactor	R\$ 26,00	R\$ 130,00

**TABELA VI**

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521-2853

E-MAIL: papeliarteixeirajaru@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida Padre Adolpho Rohl, 2136 -JARU/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.775.712-15.

VENCEDORA DOS ITENS: 9-35-37-39-63-64-65-88-92-99-102-103-104-112-116-122-125-128-130-136.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
09	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, med. aproximadamente 150 mm de comprimento, p/ extração de grampo 26/6.	UND	115	CAVIA	R\$ 2,00	R\$ 230,00
35	PASTA AZ EM PLASTICO NA COR PRETA. Com ferragem, tamanho ofício.	UND	102	FRAMA	R\$ 16,50	R\$ 1.683,00
37	Clips nº 4/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	340	BACCHI	R\$ 2,54	R\$ 863,60
39	Clips nº 6/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	270	BACCHI	R\$ 3,28	R\$ 885,60
63	PAPEL FORMATO A3 - (297 X 420MM) Multi 75g, resma com 500 fls, gramatura: 75 G/M2.	RESMA	06	REPORT	R\$ 90,50	R\$ 543,00
64	Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros.	ROLO	46	SÃO JOÃO	R\$ 9,40	R\$ 432,40
65	ELÁSTICO 100 GRAMAS EM LÁTEX, NA COR AMARELO Nº 18 - liga	PCT	43	MAMUTH	R\$ 6,50	R\$ 279,50

	de borracha p/ prender dinheiro, pct. Mínimo de 550 unds.					
88	MOCHILA PARA ADULTO, LISA NA COR PRETA. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *Altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *Largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. *Profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm.	UND	12	YEPP	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00
92	AGENDA 200X. CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	UND	10	TILIBRA	R\$ 98,00	R\$ 980,00
99	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS PAUTADAS CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS PAUTADAS, ASPIRAL, FORMATO 275X200.	UND	124	CREDEAL	R\$ 17,00	R\$ 2.108,00
102	FOLHA DE ISOPOR, 10MM DE ESPESSURA.	UND	122	ISOTERM	R\$ 13,90	R\$ 1.695,80
103	FOLHA DE ISOPOR, 20 MM DE ESPESSURA	UND	203	ISOTERM	R\$ 8,24	R\$ 1.672,72
104	FOLHA DE ISOPOR, 30 MM DE ESPESSURA.	UND	180	ISOTERM	R\$ 12,37	R\$ 2.226,60
112	ALFINETE COMUM, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	32	BRW	R\$ 5,20	R\$ 166,40
116	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	610	REIPEL	R\$ 1,70	R\$ 1.037,00
122	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Com etiqueta.	CX	10	DELLO	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
125	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO- 40ML COR PRETA.	FR	05	RADEX	R\$ 4,17	R\$ 20,85
128	CD - GRAVÁVEL, 700MB 52x 50604-7	UND	40	MAXPRINT	R\$ 2,80	R\$ 112,00
130	PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 PLÁSTICOS Comprimento x Largura: 335 mm x 245 mm.	UND	15	ACP	R\$ 16,52	R\$ 247,80
136	CANETA PARA CD/DVD; marcador permanente com ponta de 2.0 mm em material Poliacetal com protetor de meta; com tinta cor preta resistente a água a base de álcool	UND	50	BRW	R\$ 4,00	R\$ 200,00

**TABELA VII**

LICITANTE: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 19.288.989/0002-90 TEL/FAX: (69) 3226-2504

E-MAIL: papelmc@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida Princesa Isabel, 2120, GUAJARÁ MIRIM/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 936.979.962-15.

VENCEDORA DO ITEM:17.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
17	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. <b>COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	CX	853	PIRAY	R\$ 219,00	R\$ 186.807,00

**TABELA VIII**

LICITANTE: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA

CNPJ: 46.756.549/0001-01 TEL/FAX: (69) 9. 9961-8861

E-MAIL: cefasprocessos@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, 943 – PIMENTA BUENO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 885.314.812-87.

VENCEDORA DOS ITENS:23-29-62-126.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
23	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 Gb, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	UND	125	SANDISK	R\$ 31,00	R\$ 3.875,00
29	Teclado de mesa preto USB compatível Windows XP/vista/07	UND	167	CLICK	R\$ 31,00	R\$ 5.177,00
62	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO- ESPECIFICAÇÕES: cor: preto, layout: ABNT 2, conexão: usb 2.0, compatibilidade: WINDOWS VISTA/XP/7.	UND	154	MONOCRON	R\$ 60,60	R\$ 9.332,40
126	MOUSE BASIC PRETO CONEXÃO USB Mouse Basic Preto conexão USB compatível com Windosws XP/vista/07.	UND	10	CLICK	R\$ 8,50	R\$ 85,00

**TABELA IX**

LICITANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267

CNPJ: 47.199.093/0001-99 TEL/FAX: (69) 98448-5382

E-MAIL: vini3204.1@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Macapa, 1489v- PRESIDENTE MÉDICI/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.071.382-67.

VENCEDORA DOS ITENS:24-53-82-87-89

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
24	Pilha alcalina AA 1,5v ir 6xa.	UND	248	ELGIN	R\$ 1,88	R\$ 466,24
53	PILHA ALCALINA PEQUENA AA LR6 1.5V.	UND	118	ELGIN	R\$ 1,88	R\$ 221,84
82	TECLADO SEM FIO-COMPATIVEL COM TV SMART TV CONECTOR USB 2.0TIPO: sem fio, compatibilidade: windows 2000/xp/vista/win7/8/10, pesquisa:teclado/mouse/touch/kw-t100 kw-t100 kw-t-100 kw-t100 preto  raio de operação de até :10m, layout das teclas: padrão abnt2, tipo de teclado: membrana, sistema:	UND	125	MAXPRINT	R\$ 130,00	R\$ 16.250,00

	anti respigos, função multimídia: 14 teclas, touch pad integrado ao teclado; 2 botões: direito e esquerdo, dimensão: 89x74mm, compatível com: tvs smart que possuem suporte a dispositivos (teclado e mouse) conexão: free smart link, comunicação: bi-direcional, com pilhas recarregável inclusas.					
87	LEITORA DE CÓDIGOS DE BARRAS A LASER TIPO MANUAL COM GATILHO, interface usb; indicador de leitura sonora e luminoso; taxa de leitura: 100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distância de trabalho nominal: do contato a 13 cm em 100%	UND	01	BAISEC	R\$ 152,33	R\$ 152,33
87	LEITORA DE CÓDIGOS DE BARRAS A LASER TIPO MANUAL COM GATILHO, interface usb; indicador de leitura sonora e luminoso; taxa de leitura: 100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distância de trabalho nominal: do contato a 13 cm em 100%	UND	01	ELGIN	R\$ 184,00	R\$ 368,00

**TABELA X**

LICITANTE: 49.161.180 GUSTAVO MARINO DE SOUZA

CNPJ: 49.161.180/0001-82 TEL/FAX: (69) 9339-6333

E-MAIL: licitacoes1001@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Geraldo Cardoso Campos, 4086- CACOAL/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO MARINO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.173.491-80.

VENCEDORA DOS ITENS: 25-26-49.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
25	Pilha alcalin AAA média.	UND	407	OUIROLUX	R\$ 1,85	R\$ 752,95
26	Pilha alcalin AAA palito.	UND	571	OUIROLUX	R\$ 1,77	R\$ 1.010,67
49	PILHA ALCALIN AAA PEQUENA	UND	290	OUIROLUX	R\$ 1,80	R\$ 522,00

**TABELA XI**

LICITANTE: RISSE &amp; TRINDADE LTDA

CNPJ: 08.267.557/0001-03 TEL/FAX: (69) 3421-8261

E-MAIL: risseetrindade@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, 2149- JI-PARANÁ/RO

NOME DO REPRESENTANTE: IRMA COELHO RISSE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 162.531.832-49.

VENCEDORA DOS ITENS: 31-76-113

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
31	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	CX	75	PLANETA	R\$ 21,60	R\$ 1.620,00
76	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W, tensão bivolt, bastão grosso.	UND	57	PLANETA	R\$ 21,18	R\$ 1.207,26
113	ALFINETE COM PONTA COLORIDA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	33	ONDA	R\$ 3,91	R\$ 129,03

**TABELA XII**

LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 63.615.058/0001-60 TEL/FAX: (69) 3321-3915

E-MAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida JO SATO, 2041 VILHENA/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.425.612-92.

VENCEDORA DO ITEM: 60.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
60	COLA INSTANTÂNEA 20 G MEDIA VISCOSIDADE.	UND	135	ALMASUPER	R\$ 8,00	R\$ 1.080,00

Obs: A íntegra da Ata nº 10/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**E8AECBE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 11/2023/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2023/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 2313/2022

**Validade:** 10/02/2023 a 09/02/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição de Material de consumo (Bandeiras), por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES SERVICOS E ACESSÓRIOS EIRELI

CNPJ: 04.884.221/0001-20 TEL/FAX: (62) 3598-0525/ 9.9621-1382/ 98434-2473.

E-MAIL: confeccoebandeiras@gmail.com

ENDEREÇO: Rua x 22 Quadro 55 lote 01, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: HELIA SENA FERREIRA RABELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 972.429.341-68.

VENCEDORA DOS ITENS: 1-2-3

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
1	Kit de bandeiras contendo (01 do Brasil, 01 do Estado de Rondônia e 01 do Município de Buritis) em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho; Acabamento: Bandeiras com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV; Impressão em alta resolução nas 2 faces; Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m.	KIT	3	R\$ 297,00	R\$ 891,00
2	Kit de bandeiras para serem utilizadas em mastro contendo (01 do Brasil, 01 do Estado de Rondônia e 01 do Município de Buritis) em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho; Acabamento: Bandeiras com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV; Impressão em alta resolução nas 2 faces; Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m.	KIT	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
3	Bandeira do Município de Buritis em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho; Acabamento: Bandeiras com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV; Impressão em alta resolução nas 2 faces; Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m.	UND.	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00

Obs: A íntegra da Ata nº 11/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**0995D20D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 13/2023/CPLMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2023/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 2306/2022**

**Validade:** 24/02/2023 a 23/02/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de **Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo (Equipamentos De Proteção Individual), por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.581.761/0001-78 TEL/FAX: (69) 3443-1918

E-MAIL: licitacao.higibest@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 2262, Centro, Cacoal/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Ana Cláudia Brune, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 418.992.962-04.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 10.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
1	<b>Avental de PVC.</b> Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	115	Prevemax	R\$ 10,90	R\$ 1.253,50
10	<b>Touca descartável em TNT Sanfonada Pacote com 100 unidades.</b> Touca confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tamanhos: Único - 21"Uso: Descartável. Material Suporte: TNT (Tecido Não Tecido). Gramatura: 10g/m2. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PCT	95	Prevemax	R\$ 9,80	R\$ 931,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.184,50</b>	

**TABELA II**

LICITANTE: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 09.381.459/0001-57 TEL/FAX: (69) 3461-5447 / 99245-4463

E-MAIL: azulao.licita@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 785, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Emerson de Jesus dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 739.592.782-68.

VENCEDORA DO ITEM: 2.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
2	<b>Avental de tecido para preparo de alimentos</b> Descrição: Avental produzido em tecido de Oxford 100% poliéster na cor branca; Modelo: Avental para merendeira; Material: Oxford; Tipo de avental de cozinha básico sem bolso, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	100	AZ	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.460,00</b>	

**TABELA III**

LICITANTE: MORENO E MARTINHAGO LTDA

CNPJ: 43.867.444/0001-31 TEL/FAX: (69) 99224-9022

E-MAIL: morenolicitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, 2364, Centro, Cacoal/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Matheus Moreno de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 015.470.442-33.

VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5, 6 e 8.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
4	<b>Calçado de Segurança tipo bota de PVC</b> Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16mm. Cor: Branca Tamanhos: 35 ao 46 Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação ste EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico transparente, contendo nome do fabricante, CA e instruções de uso.	PAR	70	Innpro	R\$ 42,90	R\$ 3.003,00
5	<b>Luva de segurança LÁTEX/NITRÍLICO 0,38mm</b> Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com forro interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Comprimento: 31 cm, espessura 0,38mm. Cor: Verde Tamanhos: P, M, G, XG. Garantia: Conforme exigida pelo Código de Defesa do Consumidor. Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico	PAR	290	Anseell	R\$ 7,00	R\$ 2.030,00
6	<b>Luva Plástica Transparente, pacote com 100 unidades</b> Luva de segurança confeccionada em resina de polietileno isento de componentes metálicos golfrada sem elástico. Embalagem: Pacote com 100 Unidades. Cor: Incolor. Tamanho: Único	PCT	65	Volk	R\$ 2,95	R\$ 191,75
8	<b>Óculos de Proteção, transparente</b> Óculos de segurança com armação e visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. Com hastes do tipo espátula em policarbonato, com 6 fendas de ventilação as hastes devem ser fixadas a armação através de pinos plásticos. Tratamento da lente: Anti-risco e Antiembaçante. Cor da lente: Incolor	UND	05	Volk	R\$ 5,00	R\$ 25,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.249,75</b>	

**TABELA IV**

LICITANTE: ECOLIM EIRELI

CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3422-1919

E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, 510, Ji-paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87.

VENCEDORA DO ITEM: 7.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
7	<b>Máscara descartável</b> , Características: Máscara Tripla Descartável Confeccionada em tnt 100% polipropileno, atóxico, com retenção bacteriológica maior que 95,0%. Caixa com 50 unidades	CAIXA	20	Volk	R\$ 9,15	R\$ 183,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 183,00</b>	

**TABELA V**

LICITANTE: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA ME

CNPJ: 19.916.756/0001-03 TEL/FAX: (69) 3423-3354 / 3421-7345.

E-MAIL: guaporeprotecao@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Menezes Filho, 2690, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/ RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Joel Veríssimo da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 409.462.742-15.

VENCEDORA DO ITEM: 9.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
9	<b>Touca de Tecido</b> Descrição: Feita em tecido com elastano e com elástico na parte de trás para acomodar todo o cabelo. Ajusta muito bem na cabeça proporcionando maior conforto. Tecido: com no mínimo 95% poliéster. Tamanho único	UND	55	Kelu EPI	R\$ 17,53	R\$ 964,15
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 964,15</b>	

Obs: A íntegra da Ata nº 13/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritit, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**1232E3F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 14/2023/CPLMS****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 25/2023/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 214/2023****Validade:** 20/02/2023 a 19/02/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de **Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar, por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 13.399.226/0001-59 TEL/FAX: (92) 99216-2664.

E-MAIL: itapuasolucoes@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida Nathan Xavier de Albuquerque, 23, Novo Aleixo. MANAUS/AM.

NOME DO REPRESENTANTE: ALEX SOARES CORDEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 566.392.792-15.

VENCEDORA DOS LOTES: I e II.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

**LOTE I** - No Lote I serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06. **Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.**

LOTE I					
TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/ANO	Valor unitário	Valor total
01	EMEF MARIA MARTA BRAGA	<b>LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino.</b> Saindo da LH 04 de frente do Sitio Bahia, de propriedade do Sr. José Libaneo, percorrendo por 02 km sentido escola até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	19.824	R\$ 10,66	R\$ 211.323,84
02	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	<b>LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino.</b> Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	12.348	R\$ 14,29	R\$ 176.452,92
03	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	<b>LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino.</b> Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	13.188	R\$ 13,69	R\$ 180.543,72
04	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	<b>LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino.</b> Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	14.070	R\$ 13,11	R\$ 184.457,70
05	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	<b>LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino.</b> Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 3.4 km até a LH do Pequi, adentrando nesta por 6.4 km, retornando pela mesma até a LH 03, virando a direita na LH 03 percorrendo 2.7 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	18.312	R\$ 10,83	R\$ 198.318,96
06	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	<b>LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino.</b> Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio	21.294	R\$ 10,27	R\$ 218.689,38

		Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>		
<b>TOTAL LOTE I = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS</b>			<b>99.036</b>	<b>R\$ 1.169.786,52</b>

**LOTE II** - No Lote II serão utilizados 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. **Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.**

<b>LOTE II</b>					
TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/ANO	Valor unitário	Valor total
07	EMEF. TIRADENTES	<b>LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino.</b> Saindo do final da LH 07 percorrendo nesta por 18 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7 km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5 km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	26.166	R\$ 9,71	R\$ 254.071,86
08	EMEF. TIRADENTES	<b>LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino.</b> Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 06, adentrado nesta por 4.5 km, retornando pela mesma até a LH Minas Novas, virando a direita nesta percorrendo até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	25.872	R\$ 10,06	R\$ 260.272,32
09	EMEF. TIRADENTES	<b>LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino.</b> Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 4,5 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	17.976	R\$ 12,25	R\$ 220.206,00
110	EMEF. TIRADENTES	<b>LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino.</b> Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03 Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	15.120	R\$ 13,60	R\$ 205.632,00
111	EMEF. TIRADENTES	<b>LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino.</b> Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª. Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	17.556	R\$ 12,42	R\$ 218.045,52
112	EMEF. TIRADENTES	<b>LH 04 e LH 03 – Matutino.</b> Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antonio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pelo mesmo sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	17.514	R\$ 12,43	R\$ 217.699,02
113	EMEF. TIRADENTES	<b>LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino.</b> Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. <b>UTILIZANDO UM ÔNIBUS.</b>	15.876	R\$ 13,19	R\$ 209.404,44
<b>TOTAL LOTE II = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS</b>			<b>136.080 KM</b>		<b>R\$1.585.331,16</b>

Obs: A íntegra da Ata nº 14/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/rom](http://www.diariomunicipal.com.br/rom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:40B152A0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 16/2023/CPLMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2023/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 1193/2022**

**Validade: 24/02/2023 a 23/02/2024 - 12 (doze) meses**

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Sucção De Dejetos De Fossas Sépticas, por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL

CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL/FAX: (69) 9957-5613

E-MAIL: [orlandorufinodoamaral@gmail.com](mailto:orlandorufinodoamaral@gmail.com)

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 1708, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 312.345.262-04.

VENCEDORA DO ITEM: 1

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
01	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	Serv.	104	R\$ 320,00	R\$ 33.280,00

**TABELA II**

LICITANTE: PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI

CNPJ: 11.069.034/0001-59 TEL/FAX: (69) 3421-6070

E-MAIL: prestaron@prestaron.com.br

ENDEREÇO: Rua Trinta e Um de Março, 177, JI-PARANÁ/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO LUIZ FRONER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 144.173.830-49.

VENCEDORA DOS ITENS: 2-3-4-5-6.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
02	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	Serv.	03	R\$ 809,00	R\$ 2.427,00
03	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	Serv.	03	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
04	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).	Serv.	03	R\$ 745,00	R\$ 2.235,00
05	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	Serv.	03	R\$ 1.455,00	R\$ 4.365,00
06	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	Serv.	03	R\$ 1.135,00	R\$ 3.405,00

Obs: A íntegra da Ata nº 16/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**1794CBE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 17/2023/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2023/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 2117/2022

Validade: 27/02/2023 a 26/02/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Coffee Break, Coquetel, Ornamentação e Cerimonialista, por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: A. LIMA DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 27.277.165/0001-61 TEL/FAX: (69) 8129-3479.

E-MAIL: brancadecoradora@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Chanceler Osvaldo Aranha, 204- BURITIS/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: ADENIR LIMA DOS SANTOS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 245.579.728-70.

VENCEDORA DOS ITENS: 1-2-4.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
1	<b>COFFEE BREAK;</b> 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, 2 tipos de bolo, refrigerantes normais/Lights, água mineral, sucos de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas. (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa). <b>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	UND.	6.280	R\$ 22,90	R\$ 143.812,00
2	<b>COQUETEL;</b> 4 tipos de salgados assados finos frios e quentes, de recheios variados, 4 tipos de docinhos pequenos, 4 tipos de frios sortidos, 2 tipos de pastas a serem servidas com torradas, tortas e quiches salgadas, refrigerantes normais/lights, água mineral, sucos de frutas naturais de dois sabores. (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa). <b>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	UND.	4.430	R\$ 36,00	R\$ 159.480,00
4	<b>ORNAMENTAÇÃO;</b> Decoração do evento contendo: 01 painel cortinado de 2,5 m de altura por 8 m de comprimento; 01 mesa de convidados, ornamentada incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso, contendo 10 cadeiras. (cores do tecido a serem definidas com a contratada na entrega da ordem de faturamento). 02 mesas de pelo menos 2m para servir o coffee break, ornamentadas incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso. <b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.</b>	UND.	22	R\$ 880,00	R\$ 19.360,00

Obs: A íntegra da Ata nº 17/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**6FD1ECDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 46/2022/CPLMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 119/2022/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 440/2022**

**Validade:** 16/08/2022 a 15/08/2023 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de : **Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Itens De Prevenção Contra Covid – 19), por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 19.859.630/0001-44 TEL/FAX: (69) 3301-7501 / 2141-7017

E-MAIL: [lr Distribuidora01@hotmail.com](mailto:lr Distribuidora01@hotmail.com)

ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, nº 1616, Nossa Senhora das Graças Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Ribeiro Fernandes Batista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 004.235.872-85.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6, 8, 10.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
01	Dispenser para Álcool Gel acompanhado dos elementos para fixação na parede; Com reservatório para abastecimento entre 400 ml e 600 ml; Fabricado em plástico e acrílico de alta resistência; Com visor transparente para melhor visualização do abastecimento; Tecla aperte com funcionamento preciso e limite de cursor que evita desperdício; Dimensões mínimas: 8,5 cm (Larg.) X 19 cm (Alt.) X 8,7 cm (Prof.).	Und.	181	NOBRE	R\$ 23,70	R\$ 4.289,70
06	Máscara de Proteção N95 descartável – modelo bico de pato, com respirador facial filtrante, máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratada eletrostaticamente, com tiras de elástico para fixação, acondicionadas em embalagem adequada constando externamente dados de identificação.	Und.	5270	NUTRIEX	R\$ 0,95	R\$ 5.006,50
08	Sabonete líquido antisséptico, com aspecto físico: líquido viscoso, fragrância neutra, com acidez: ph entre 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, com agente bactericida, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	500	CINORD	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
10	SWAB ESTÉRIL, HASTE PLÁSTICA COM PONTA DE RAYON PARA COLETA DE AMOSTRAS SWAB compreende swabs estéreis e prontos para uso, embalagem individual, destinados a coletar amostras clínicas para realização de exames microbiológicos, garantindo amostragem; Produto para uso em diagnóstico in vitro; confiável dos espécimes biológicos. Validade mínima de 02 anos a contar da data de fabricação, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Esterilizado por radiação gama, óxido de etileno ou meio similar recomendado pela ANVISA.	Und.	1000	NEOLAB	R\$ 0,79	R\$ 790,00

**TABELA II**

LICITANTE: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65 TEL/FAX: (69) 3465-1146

E-MAIL: [projotec Ltda@hotmail.com](mailto:projotec Ltda@hotmail.com)

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, nº 148, Bairro: Jardim Novo Estado- Ouro Preto d'Oeste/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Davir Marcos Alves Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 620.193.092-20.

VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 5.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
02	Dispenser para papel toalha compatível com toalha interfolha 02 ou 03 dobras tamanho mínimo: 22 x 21,6 cm, fabricado em material plástico ABS, alto impacto, na cor branco/cinza, no formato retangular, com dimensões mínimas: 29 cm (alt.) x 25 cm de (larg.) x 12 cm de (prof.), acompanhado dos elementos para fixação na parede, abertura e fechamento para abastecimento por meio de pressão ou chave, com visor para verificação do nível de papel.	Und.	137	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 3.288,00
03	Toalha de papel interfolha 02 ou 03 dobras, tamanho: 22 x 21,6 cm, fabricado em material celulose (100% fibras naturais), macio e absorvente, descartável, para aplicação em toaletes, embalagem: pacote contendo 1.000 folhas.	Pct.	1.215	NC PAPEIS	R\$ 8,50	R\$ 10.327,50
05	Álcool gel antisséptico, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	frasco.	1700	MEGA	7,50	R\$ 12.750,00

**TABELA III**

LICITANTE: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.581.761/0001-78 TEL/FAX: (69) 3443-1918

E-MAIL: licitacao.higibest@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 2262, Centro, Cacoal/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Ana Claudia Brune, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 418.992.962-04.

VENCEDORA DO ITEM: 4.

**PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
04	<b>Bota Impermeável Antiderrapante</b> , Cano Longo com altura de aprox. 23 cm, fabricada em Material EVA Emborrachado; Confortável, leve, totalmente vedada para finalidade de trabalho em contato com água; Com bico de Composite; Calçado fechado com solado antiderrapante de acordo com a NR-32.Obs.: Serão solicitados nos tamanhos 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, conforme a necessidade do gestor.	Pares	73	INNPRO	R\$ 55,00	R\$ 4.015,00

**TABELA IV**

LICITANTE: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL/FAX: (69) 99966-0344 / 99229-8477

E-MAIL: criativa.emp2022@gmail.com

ENDEREÇO: Rua das Turmalinas, nº 1064, Parque das Gemas Ariquemes/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Davi Alves dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 004.227.182-70.

VENCEDORA DO ITEM: 7.

**PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
07	<b>Totem dispenser para álcool em gel com acionamento a pedal</b> . Medindo no mínimo 1 metro de altura, a base deverá ser de no mínimo 27 a 35 cm, reservatório recarregável para álcool em gel com capacidade para 1 litro. Estrutura em aço inox, resistente e sistema que evite o desperdício de álcool.	Und.	78	DAVAN	R\$ 239,95	R\$ 18.716,10

Obs: A íntegra da Ata nº 46/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**0ACF028A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 47/2022/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/2022/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 848/2022

Validade: 03/08/2022 a 02/08/2023 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Futura E Eventual Aquisição E Recarga De Extintores E Equipamentos Afins Para Sinalização E Combate Á Incêndio, por um período de 12 (doze) meses. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

CNPJ: 22.871.544/0001-61 TEL/FAX: (69) 3221-6868

E-MAIL: capitalextingtores@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Poti, 75, Bairro Tupy – Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Dagmar Cesar Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 691.155.161-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
01	Extintor água pressurizada (AP) cap. 10 L.	Und.	16	MOCELIM	R\$ 109,00	R\$ 1.744,00
02	Recarga pó químico (BC) 06 kg.	Und.	85	-	R\$ 21,00	R\$ 1.785,00
03	Extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	Und.	28	MOCELIM	R\$ 119,00	R\$ 3.332,00
04	Recarga para extintor pó químico seco (PQS) 06 kg.	Und.	38	-	R\$ 75,00	R\$ 2.850,00
05	Suporte de parede para extintores de incêndio, em latão cromado. Com furação para extintores portáteis de água, pó químico e co2 de 04 a 12 kg.	Und.	72	MASTERFIRE	R\$ 5,00	R\$ 360,00
06	Extintor pó químico (BC) cap. 06 kg.	Und.	32	MOCELIM	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00
11	Suporte para extintores de incêndio. De ferro cromado para chão.	Und.	96	MASTERFIRE	R\$ 34,80	R\$ 3.340,80
12	Recarga água pressurizada (AP) 10 L.	Und.	63	-	R\$ 24,50	R\$ 1.543,50
13	Placas de extintores fotoluminescentes (E5 ÁGUA). Em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 água.	Und.	92	CAPITAL	R\$ 10,00	R\$ 920,00
14	Placas de extintores fotoluminescentes (E5 PÓ) em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 pó.	Und.	85	CAPITAL	R\$ 8,80	R\$ 748,00

15	Placas de extintores fotoluminescente (pó químico BC). Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico BC.	Und.	42	CAPITAL	RS 8,20	RS 344,40
16	luminária de emergência 30 leds, fabricada com tecnologia led, design compacto, com alta capacidade de iluminação. liga automaticamente quando há falta de energia. utiliza bateria de lítio, não agride o meio ambiente e tem como principal característica a baixa manutenção, não existe memória (não vicia) e nenhum ciclo programado é exigido para prolongar a vida da bateria, um ciclo de vida que pode ser superior a 2 anos. tecnologia plug and play, ou seja, basta ligar o equipamento na tomada e o mesmo já entrará em funcionamento. autonomia de 3 horas na potência máxima ou 6 horas na potência mínima. 2w potência: 2w temperatura de cor: branco frio tensão: bivolt. quantidade de led: 30 leds fluxo luminoso min.: 55lm fluxo luminoso max.: 100lm autonomia: 3 horas (fluxo máx.) 6 horas (fluxo min.) bateria: lítio; dimensões: 56 x 192 x 27,5mm; características da bateria: 4 volts e 1,3. ah; cor: branco; itens inclusos: parafusos, buchas de fixação, adesivo saída. carregamento via cabo, direto na tomada, bivolt	Und.	20	SEGURIMAX	RS 28,50	RS 570,00
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA. Comprimento x. Largura: 30 cm x 15 cm; Material do cartão: PVC; Lado impresso: Simples face; PVC Fotoluminescente de Alta Resistência (1mm); diferencia saídas regulares das saídas de emergência; atende normas da ABNT (NBR). A Placa Saída de Emergência atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT. Produzida em material fotoluminescente, no formato retangular 30x15cm, inclui a legenda "Saída de Emergência". A Placa Saída de Emergência Utilizada para sinalizar as saídas de emergências em caso de incêndio ou situações de risco, esta placa é ideal para diferenciar as rotas de fuga das saídas comuns de um determinado estabelecimento. Esse modelo é indicado para ser instalado imediatamente acima de portas, ou na própria porta de saída de emergência e recomenda-se ser aplicado acompanhado de placas de rota de fuga direcionais, indicando o trajeto a ser percorrido.	Und.	15	CAPITAL	RS 8,90	RS 133,50
18	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	Und.	35	-	RS 31,50	RS 1.102,50
19	Placas de extintores fotoluminescente (pó químico ABC). Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico ABC.	Und.	84	CAPITAL	RS 6,90	RS 579,60
20	PLACA DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (ÁGUA PRESSURIZADA), tamanho 20x30cm, aplicação: sinalização de extintores e hidrantes. material PVC rígido- antichama, auto extingüível (não propaga chamas). durabilidade: 5 anos (para uso interno). características fotoluminescentes 142/21_1800-k-w. placa identificada com CNPJ e nome/marca do fabricante. atendendo totalmente as normas em vigor: ABNT NBR 13434, IT-20.	Und.	01	CAPITAL	RS 7,10	RS 7,10
21	Extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg	Und.	80	MOCELIM	RS 169,00	RS 13.520,00
22	Placas de extintores fotoluminescentes (gás carbônico). Em PVC 2mm ou os (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20cm.	Und.	77	CAPITAL	RS 7,10	RS 546,70
23	Recarga de extintor pó químico (ABC) cap. 06 kg.	Und.	34	-	RS 19,00	RS 646,00
24	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg.	Und.	49	-	RS 39,00	RS 1.911,00
25	Recarga gás carbônico (CO2) cap. 06 kg.	Und.	26	-	RS 25,00	RS 650,00
26	Recarga para extintor gás carbônico (CO2) cap 04 kg.	Und.	30	-	RS 25,00	RS 750,00
27	Extintor gás carbônico (CO2) cap. 06 kg.	Und.	10	MOCELIM	RS 495,00	RS 4.950,00
28	Extintor gás carbônico (CO2) cap. 04 kg	Und.	10	MOCELIM	RS 415,00	RS 4.150,00
29	Extintor pó químico (ABC) 01 kg	Und.	25	MOCELIM	RS 61,00	RS 1.525,00
30	Extintor pó químico (ABC) 02 kg	Und.	25	MOCELIM	RS 73,00	RS 1.825,00
31	Extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 06 litros.	Und.	10	MOCELIM	RS 71,00	RS 710,00
32	Extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 08 litros.	Und.	10	MOCELIM	RS 81,00	RS 810,00

**TABELA II**

LICITANTE: MARIA LUZIA DA SILVA

CNPJ: 04.214.231/0001-59 TEL/FAX: (69) 3536-1576

E-MAIL: extintores.nacional@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. Vimbere 3014, Setor 08 Ariquemes/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Maria Luzia Da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.353.302-00.

VENCEDORA DOS ITENS: 7, 8 e 9.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
07	Extintor pó químico (ABC), capacidade de 06 kg.	Und.	27	EXTIMPEL	RS 290,00	RS 7.830,00
08	Recarga para extintor 1 kg (veicular ABC)	Und.	30	PRÓPRIA	RS 170,00	RS 5.100,00
09	Extintor pó químico seco (PQS) cap. 06 kg	Und.	35	EXTIMPEL	RS 236,00	RS 8.260,00

**TABELA III**

LICITANTE: N.V. VERDE EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 99999-1919

E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Senador Álvaro Maia, nº 2537, Liberdade, Casa 02, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

VENCEDORA DO ITEM: 10.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
10	Placas de extintores fotoluminescentes (E5E) em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5e.	Und.	90	RESIL	RS 12,93	RS 1.163,70

Obs: A íntegra da Ata nº 47/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/rom](http://www.diariomunicipal.com.br/rom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**70E5F329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 48/2022/CPLMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 188/2021/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 1646/2021**

**Validade:** 16/08/2022 a 15/08/2023 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfáltica)**, por um período de **12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

**LICITANTE:** RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 40.775.191/0001-88 **TEL/FAX:** (69) 3015-3600

**E-MAIL:** contato@rondopavasfaltos.com.br

**ENDEREÇO:** Rua Mariluz, nº 6038, Porto Velho/RO.

**NOME DO REPRESENTANTE:** Leonardo Aparecido da Costa Ize, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.103.732-71.

**VENCEDORA DOS ITENS:** 1e 2.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
01	<p>CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500).</p> <p><b>Principais Características.</b> Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego; • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; conteúdo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. <b>COTA PRINCIPAL.</b></p>	Und.	19.200	MARCA PRÓPRIA	RS 32,50	RS 624.000,00
2	<p>CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500).</p> <p><b>Principais Características.</b> Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego; • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; conteúdo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. <b>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Und.	4.800	MARCA PRÓPRIA	RS 32,50	RS 156.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 48/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/rom](http://www.diariomunicipal.com.br/rom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**0134CF47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 49/2022/CPLMS****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 124/2022/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 1272/2022****Validade:** 18/08/2022 a 17/08/2023 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, por um período de **12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:44.638.553/0001-40 TEL/FAX: (69) 99290-6101

E-MAIL: licite.empresendimentos@gmail.com, construcasa20@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Raquel de Queiroz, sala 02, nº. 1220, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Pablo Henrique Dutra Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 015.084.712-23.

VENCEDORA DO LOTE: 1.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, de 2,44x1,10M (sem amianto).	UND	5.250	Infibra	R\$ 76,65	R\$ 402.412,50
2	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVONIZADO, com rosca 5/16"X 45CM para fixação de telha de fibrocimento, <b>incluindo porcas e arruelas de vedação.</b>	CONJ.	13.820	Worker	R\$ 2,00	R\$ 27.640,00
3	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6MM, aba 210MM, comprimento 1100MM (sem amianto).	UND	950	Infibra	R\$ 52,45	R\$ 49.827,50
4	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, para subcobertura, E = *2*MM, rolo de 1X50M.	ROLO	242	Artco	R\$ 330,00	R\$ 79.860,00
5	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, para instalação de mantas de subcobertura, L= *5*CM.	METRO	9.009	Artco	R\$ 3,55	R\$ 31.981,95

Obs: A íntegra da Ata nº 49/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**B895090E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 50/2022/CPLMS****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 129/2022/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 2187/2021****Validade:** 22/08/2022 a 21/08/2023 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura E Eventual Aquisição De Materiais Gráficas (Capas Para Processos E Carimbo)**, por um período de **12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: GRAFICA BRASIL LTDA

CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (69) 3441-2343 / 3441-1674

E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com

ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1566 – Centro Cacoal/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.

VENCEDORA DOS ITENS:1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 14, 15, 16 e 17.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
01	CARIMBO AUTOMÁTICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo	Und.	114	TRODAT	R\$ 60,00	R\$ 6.840,00

	6,0 x 2,5 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.					
02	CARIMBO AUTOMÁTICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,0 x 1,5 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	122	TRODAT	R\$ 40,00	R\$ 4.880,00
03	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,5 X 2,0 CM. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,5 x 2,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	85	TRODAT	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
04	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL. Capa de Processo na COR AZUL (bandeira) - Confeccionada em papel triplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm. Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm. Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	500	PRÓPRIA	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
06	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo Automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8x 1,40 cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBS: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	90	TRODAT	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00
07	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 X 4,0 CM. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0cm x 4,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	70	TRODAT	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
11	CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE. Capa de Processo na COR VERDE (bandeira) - Confeccionada em papel triplex (impresso) na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm. Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm. Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	1800	PRÓPRIA	R\$ 2,40	R\$ 4.320,00
14	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 GR, tamanho: 210mm x 297mm, na cor azul.	Und.	175	PRÓPRIA	R\$ 2,45	R\$ 428,75
15	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 CM X 4,0 CM. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima /do texto 4,0cm x 4,0cm. Quantidade caracteres: máximo 05 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Und.	99	TRODAT	R\$ 88,00	R\$ 8.712,00
16	CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE ÁGUA - Capa de Processo na COR VERDE (Água)- Confeccionada em papel triplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm. Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm. Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	200	PRÓPRIA	R\$ 2,40	R\$ 480,00
17	CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA). Capa de Processo na COR AMARELO (bandeira)- Confeccionada em papel triplex (impresso) na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm. Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm. Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Und.	1500	PRÓPRIA	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 50/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**476D56D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 51/2022/CPLMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 130/2022/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 1300/2022**

**Validade:** 23/08/2022 a 22/08/2023 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura E Eventual Aquisição E Instalação De Vidros Para Janelas, por um período de 12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

CNPJ: 25.288.702/0001-43 TEL/FAX: (69) 9 8459-4601

E-MAIL: redboxvidracaria@gmail.com

ENDEREÇO: Rua dos Caritianas, nº 112- Bairro Urupá – Ji-Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: Dirceu Fernandes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 695.967.602-97

VENCEDORA DO ITEM: 1.

**PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
1.	VIDRO CANELADO. Aquisição e instalação de vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro. Para uso em janelas, incolor, valor com instalação.	M2	120	RDB	R\$ 329,59	R\$ 39.550,80

Obs: A íntegra da Ata nº 51/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**F7C83F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 54/2022/CPLMS****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 163/2022/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 846/2022****Validade:** 01/11/2022 a 31/10/2023 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de **futura e eventual aquisição de materiais para oficina de pintura em tela, grafite, artesanato e reciclagem, por um período de 12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521-2325/ 3521-2853 / 99379-2940

E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO, JARU-RO

NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.775.712-15.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10, 29 e 30.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
1	OLEO DE LINHAÇA/ Diluente natural da tinda a óleo, 100 ml	UND	20	ACRILEX	R\$ 20,25	R\$ 405,00
2	SECANTE DE COBALTO/ 100ML Características indicadas para acelerar o tempo de secagem da tinta a óleo. Altera o brilho e fixação da tinta, podendo causar craquelamento e formação de fissuras na pintura.	UND	20	ACRILEX	R\$ 19,70	R\$ 394,00
3	ESSÊNCIA DE TEREBINTINA/ 100ml Solvente vegetal, obtido da destilação de resinas de pinus. É o solvente tradicional das tintas a óleo. Características bastante clarificada, isenta de impurezas, atua como fungicida entre as camadas de tinta a óleo e o tecido da tela de pintura, ajudando na conservação.	UND	10	ACRILEX	R\$ 29,65	R\$ 296,50
6	PINCEL PARA PINTURA TELA Artística kit 10 unidades	UND	10	CONDOR	R\$ 69,65	R\$ 696,50
7	LAPIS PARA DESENHO 6B para uso técnico, artísticos, esboços, escritas e geral. Corpo sextavado com acabamento especial. Produzido com 100% reflorestada, certificada pelo FSC. Tamanho aproximado da embalagem: 7x1x25cm.	UND	60	BRW	R\$ 5,17	R\$ 310,20
9	ESTILETE multiuso para lâminas de 18mm. Com corpo plástico. Acompanha uma lâmina. Comprimento 6 (150mm). Lâmina: 18mm Peso: 0,1 kg. Para Uso geral.	UND	50	BRW	R\$ 7,25	R\$ 362,50
10	RÉGUAS 30 CM régua plástica 30 cm simples	UND	100	WALEU	R\$ 1,12	R\$ 112,00
29	TELA DE PINTURA 30x40	UND	100	SOUZA	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
30	TELA DE PINTURA- 50x50	UND	50	SOUZA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

**TABELA II**

LICITANTE: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 03.716.848/0001-00 TEL/FAX: (69) 3221-0593

E-MAIL: empresaconexao03@gmail.com

ENDEREÇO: RUA CACAPAVA, 4792, ARIQUEMES-RO.



NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 608.897.301-30.

VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
4	KIT 12 PINCEIS CHATO para pintura tecido madeira artesanato.	UND	10	KAZ	R\$ 56,00	R\$ 560,00
5	4 TRINCHAS PINCEL 395 para latéx Acrílico	UND	10	KAZ	R\$ 11,00	R\$ 110,00
8	BORRACHA MACIA COM PONTA FINA não mancha o papel, formato chanfrado (com quinas), que auxilia na precisão ao apagar, indicada para desenho. Formato 62mm x 23mm.	UND	100	KAZ	R\$ 1,15	R\$ 115,00
12	ARAME RECOZIDO arame de aço Galvanizado diâmetro (mm): 1,65 medida (BWG): 16 metros Aproximados por kg (M): 58,8 kg/m	UND	04	ZEIN	R\$ 30,90	R\$ 123,60
14	GALÃO DE TINNER 05 litros - adoras à base de nitrocelulose.	UND	05	ZEIN	R\$ 174,00	R\$ 870,00
15	TINTA ÓLEO PARA TELA bisnaga 120ml – branco de titânio – tinta à base de óleo e pigmentos com consistência uniforme e ampla cobertura muito resistente ao tempo e a luz.	UND	15	ACRILEX	R\$ 17,67	R\$ 265,05
16	DIVISÓRIA COLMEIA CEGA com montante e enóli de m2 alumínio anodizado simples (sem enólica)	UND	01	ZEIN	R\$ 235,00	R\$ 235,00
17	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" com isolamento.	UND	01	ZEIN	R\$ 37,00	R\$ 37,00
18	ALICATE DE PRESSÃO 11 para solda, tipo c um cr 00038467	UND	01	ZEIN	R\$ 106,00	R\$ 106,00
19	CHAPA DE MADEIRA compensada de pinus, virola ou equivalente, de *2,2 x 1,6* m, e =m2 12mm	UND	01	ZEIN	R\$ 239,00	R\$ 239,00
20	CHAPA DE MADEIRA compensada de pinus, virola ou equivalente, de *2,2x 1,6*m, e =m2 15mm	UND	01	ZEIN	R\$ 289,00	R\$ 289,00
21	CHAPA DE MADEIRA compensada de naval (com cola enólica), e=10mm, de *1,60 x 2,20* m2	UND	01	ZEIN	R\$ 298,33	R\$ 298,33
22	CHAPA DE MADEIRA compensada de naval (com cola enólica), e=15mm, de *1,60x2,20* m2	UND	01	ZEIN	R\$ 305,00	R\$ 305,00
23	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 face e=12mm, de *2,75x1,85* m2 as	UND	01	ZEIN	R\$ 255,00	R\$ 255,00
24	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 face e=9mm, de *2,75x1,85* m2 as	UND	01	ZEIN	R\$ 285,00	R\$ 285,00
25	CHAPA MDF CRU, e=9 mm, de *2,75 x 1,85* m2 as	UND	01	ZEIN	R\$ 255,00	R\$ 255,00
26	CHAPA MDF CRU, e=12 mm, de *2,75 x 1,85* m2 as	UND	01	ZEIN	R\$ 255,00	R\$ 255,00
27	CHAPA MDF CRU, e=6 mm, de *2,75 x 1,85* m2 as	UND	01	ZEIN	R\$ 255,00	R\$ 255,00

**TABELA III**

LICITANTE: K. FOUR PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 10.511.341/0001-85 TEL/FAX: (69) 99234-0079 ou 99243-7757.

E-MAIL: kfourconstrucoes@gmail.com

ENDEREÇO: RUA ABUNA Nº 1560- SALA 01- BAIRRO: OLARIA PORTO VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO RAMOS CHAVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 408.119.212-04.

VENCEDORA DOS ITENS: 11, 13, 28, 31 e 32.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
11	FOLHA DE LIXA 50/ Dimensão 225x275	UND	50	NORTON	R\$ 19,50	R\$ 975,00
13	MASSA DE BISQUIT – Massa de biscuit Colorida 12 und de 90g	UND	10	INKWAY	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
28	TINTA A ÓLEO PARA TELA-20ML* Cores variadas*	UND	270	ACRILEX	R\$ 11,15	R\$ 3.010,50
31	TELA DE PINTURA- 50X70	UND	50	SOUZA & CIA	R\$ 105,50	R\$ 5.275,00
32	TELA DE PINTURA – 60X80	UND	10	SUPERTELA	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 54/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**

Monica Paiva Vieira

**Código Identificador:AB1B02EF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 57/2022/CPLMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 181/2022/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 1258/2022**

**Validade: 17/11/2022 a 16/11/2023 - 12 (doze) meses**

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios (Produtos Perecíveis E Não Perecíveis)**, com validade de até **29 de junho de 2023**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 37.306.014/0001-48 TEL/FAX: (69) 99223-9891

E-MAIL: nortecompras52@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Jamari, 2186 Quadra Especial 05 Bairro: Setor 01 ARIQUEMES/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSE GONÇALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 582.078.302-63.

VENCEDORA DOS ITENS: 37, 47, 50, 56, 57 e 58.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	MÉDIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
37	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação número do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	UND	109	OLE	R\$ 4,00		R\$ 436,00
47	CRAVO, EMBALAGEM 40G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	54	BERNARDO	R\$ 11,00		R\$ 594,00
50	FARINHA PARA TAPIOCA DESCRIÇÃO: GOMA DE MANDIOCA PACOTE DE 500G.	UND	24	LOPES	R\$ 7,00		R\$ 168,00
56	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 G.	PCT	300	LIANE	R\$ 4,85		R\$ 1.455,00
57	BISCOITO SALGADO TIPO DE ÁGUA E SAL, pct com 400g de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, e livre de umidade, embalagens sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 1 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	PCT	200	LIANE	R\$ 4,85		R\$ 970,00
58	BISCOITO DE CHOCOLATE TIPO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	PCT	300	LIANE	R\$ 5,28		R\$ 1.584,00

**TABELA II**

LICITANTE: L S DE BRITO LTDA

CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL/FAX: (69) 98486-3798

E-MAIL: ls.brito.dist@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Jaru, 2320 – ARIQUEMES/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 139.121.942-20

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Médio Unitário R\$	Preço Médio Total R\$
01	COUVE MANTEIGA IN - NATURA.	KG	33	IN NATURA	R\$ 18,96	R\$ 625,68
02	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 100% NATURAL características adicionais registrada no órgão competente.	KG	120	DA ROÇA	R\$ 22,52	R\$ 2.702,40
03	BACON, DEFUMADO E EMBALADO A VÁCUO DE ORIGEM DA barriga suína produzida a partir de peças selecionadas em proporção ideal entre carne e gordura, sabor característico.	KG	40	EXCELENCIA	R\$ 42,85	R\$ 1.714,00
04	QUEIJO TIPO MUSSARELA pacote com 01 kg. (Fatiado)	PCT	237	LACBOM	R\$ 55,09	R\$ 13.056,33
05	LINGUIÇA CALABRESA, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR próprio em perfeito estado de conservação livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos apresentando na embalagem data de validade origem, peso e registro do produto no órgão competente.	KG	90	FRIELA	R\$ 31,42	R\$ 2.827,80
06	MAÇA NACIONAL DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	268	IN NATURA	R\$ 9,34	R\$ 2.503,12
09	MANGA IN NATURA LISA, DE 1ª QUALIDADE, não deve estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 300g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	KG	49	IN NATURA	R\$ 11,44	R\$ 560,56
10	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, sem fungo, consistência firme, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	16	IN NATURA	R\$ 27,20	R\$ 435,20
11	BANANA DA TERRA IN NATURA DE APRESENTAÇÃO ACHATADA madura, em pencas, com a casca resistente amarelo-escuro. A polpa, rosada e de textura compacta, porém firme e macia sem rachaduras nem partes moles.	KG	35	IN NATURA	R\$ 5,89	R\$ 206,15
12	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA 100% NATURAL características adicionais registrada no órgão competente.	KG	115	DA ROÇA	R\$ 26,24	R\$ 3.017,60
13	GOIABA VERMELHA Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	35	IN NATURA	R\$ 17,06	R\$ 597,10
14	PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI) fresco em POSTA.	KG	15	ZALTANA	R\$ 20,13	R\$ 301,95
15	PÃO DOCE PESO REFERÊNCIA: UNIDADE DE 100 GRAMAS, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	80	FARINAS	R\$ 27,70	R\$ 2.216,00
17	CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto deverá conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	UND	115	RIOMAR	R\$ 23,50	R\$ 2.702,50
18	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG.	PCT	57	BERNARDO	R\$ 9,24	R\$ 526,68
19	MOLHO DE PIMENTA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML.	UND	03	BERNARDO	R\$ 2,92	R\$ 8,76
20	CHÁ SABORES VARIADOS embalagem caixa com 200g.	CAIXA	335	SANTO ANTONIO	R\$ 9,69	R\$ 3.246,15
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de no mínimo 6 meses.	PCT	172	NILZA	R\$ 16,75	R\$ 2.881,00

22	MARGARINA COM 60% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 250G, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	664	DELICIA	R\$ 7,18	R\$ 4.767,52
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 01KG.	PCT	132	CONSOLATA	R\$ 7,81	R\$ 1.030,92
24	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G, ENRIQUECIDOS DE vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	95	ARISCO	R\$ 8,75	R\$ 831,25
25	MANTEIGA SEM SAL COM 60% DE LÍPIDIOS embalagem de 500g enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação.	UND	56	PIRACANJUBA	R\$ 27,55	R\$ 1.542,80
26	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	25	PURO SABOR	R\$ 4,20	R\$ 105,00
27	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	UND	100	GAROTO	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
28	MILHO BRANCO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª QUALIDADE com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	PCT	110	BERNARDO	R\$ 7,15	R\$ 786,50
29	DOCE DE LEITE 400 G cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	70	REAL	R\$ 7,00	R\$ 490,00
30	COCO RALADO, PACOTE DE 50G.	PCT	130	INGA	R\$ 2,48	R\$ 322,40
31	LEITE CONDENSADO LATA/EMBALAGEM COM 395 GR.	CX/LT	170	MOCOCA	R\$ 6,70	R\$ 1.139,00
32	AMENDOIM CRU E DESCASCADO COM PELE, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	130	BERNARDO	R\$ 13,78	R\$ 1.791,40
33	ORÉGANO EMBALAGEM 60G CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação número de registro no órgão competente.	UND	30	PURO SABOR	R\$ 13,80	R\$ 414,00
34	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, de boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND	81	DONA BENTA	R\$ 4,38	R\$ 354,78
35	AZEITONA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	LT/PCT	45	CAMPO BELLO	R\$ 8,78	R\$ 395,10
36	DOCE DE GOIABA EM PASTA (GOIABADA), EMBALAGEM COM 500G lata ou pacote.	LT/PCT	38	OLE	R\$ 9,25	R\$ 351,50
38	MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	KG	32	SEARA	R\$ 35,57	R\$ 1.138,24
39	BALA - TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	237	DORI	R\$ 3,32	R\$ 786,84
40	BALA MACIA SORTIDAS: PACOTE DE 600G sabores banana, coco, framboesa e maçã verde, morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha, não contém glúten.	PCT	455	TOFFANO	R\$ 7,90	R\$ 3.594,50
41	BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	33	LIANE	R\$ 2,10	R\$ 69,30
42	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	PCT	22	GAROTO	R\$ 47,60	R\$ 1.047,20
43	GELATINA VÁRIOS SABORES 35GR.	UND	167	DONA BENTA	R\$ 2,61	R\$ 435,87
44	LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G. INSTANTÂNEO, COM FERRO MAIS VITAMINAS C/A/D.	UND	55	NESTLE	R\$ 23,93	R\$ 1.316,15
45	PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	38	OUROPÁ	R\$ 24,77	R\$ 941,26
46	LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g.	LATA	45	PIRACANJUBA	R\$ 23,15	R\$ 1.041,75
48	AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml.	UND	27	CEPERA	R\$ 13,02	R\$ 351,54
49	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA. SABOR UVA COM NO MÍNIMO 500ML.	FR	75	DEL VALE	R\$ 14,72	R\$ 1.104,00
51	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE 200G descrição: leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio(sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfatos dissódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e conservadores ácido sórbico e nisina. pote 200g.	UND	100	MIRAEALA	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
52	BOMBOM BIS CHOCOLATE, descrição: é um wafer com quatro camadas, recheado e coberto com chocolate, caixa com 20 unidades, 126g.	CX	100	BIS	R\$ 9,08	R\$ 908,00
53	BOMBONS (PACOTE) DE 1 KG. DESCRIÇÃO: bombom recheado coberto com uma dupla camada, pacote com aproximadamente 50 unidades.	PCT	40	SERENATE DE AMOR	R\$ 41,55	R\$ 1.662,00
54	TEMPERO ERVAS FINAS 200G, composto por alecrim, tomilho, manjerição, salsa, sálvia, orégano. mistura de ervas finamente picadas e de sabor picante. serve para condimentar molhos, omeletes, saladas e carnes.	UND	51	PURO SABOR	R\$ 41,70	R\$ 2.126,70
55	CHÁ DE SABORES VARIADOS caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10 g. sabores: erva doce, hortelã, cidreira, camomila e canela.	CAIXA	130	NEILAR	R\$ 7,02	R\$ 912,60

Obs: A íntegra da Ata nº 57/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**CF7EAF79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58/2022/CPLMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 180/2022/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 1192/2022**

**Validade:** 01/11/2022 a 31/10/2023 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos, por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: GRÁFICA PORTO LTDA EPP

CNPJ: 15.539.260/0001-07 TEL/FAX: (69) 3223-8065

E-MAIL: [graficaporto2020@gmail.com](mailto:graficaporto2020@gmail.com)

ENDEREÇO: RUA CLOVIS MACHADO, 3171 PORTO VELHO-RO

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCINEI SANTOS BARRETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 438.042.172-49

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 e 03.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
1	Adesivo colorido perfurado para vidro (já instalado). Item de participação exclusiva ME/EPP.	M2	381	SERVIÇO	R\$ 73,50	R\$ 28.003,50
2	Adesivo colorido para parede (já instalado). Item de participação exclusiva ME/EPP.	M2	261	SERVIÇO	R\$ 64,50	R\$ 16.834,50
3	Envelopamento de veículo (plotagem) já instalado. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	M2	1.282	SERVIÇO	R\$ 80,50	R\$ 103.201,00

Obs: A íntegra da Ata nº 58/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**751379A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 59/2022/CPLMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 71/2022/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 840/2022**

**Validade:** 25/11/2022 a 29/06/2023 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de Cimento de 50Kg)**, com validade de até **29 de junho de 2023.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA

CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (69) 98132-7317

E-MAIL: [samerson-alves@hotmail.com](mailto:samerson-alves@hotmail.com)

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1875, setor 06, Buritis / Rondônia

NOME DO REPRESENTANTE: Samerson Alves Tedesco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 011.950.412-09.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
01	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg. Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação EXCLUSIVA 02	Unid	25.827	Itaú	R\$ 48,10	R\$ 1.242.278,70
02	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg. Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 01	Unid	1.663	Itaú	R\$ 48,10	R\$ 79.990,30

Obs: A íntegra da Ata nº 59/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**9B88BCBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 59/2022/CPLMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 71/2022/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 840/2022**

**Validade: 25/11/2022 a 29/06/2023 - 12 (doze) meses**

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de Cimento de 50Kg)**, com validade de até **29 de junho de 2023**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA

CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (69) 98132-7317

E-MAIL: samerson-alves@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1875, setor 06, Buritis / Rondônia

NOME DO REPRESENTANTE: Samerson Alves Tedesco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 011.950.412-09.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
01	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg. Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação EXCLUSIVA 02	Unid	25.827	Itaú	R\$ 48,10	R\$ 1.242.278,70
02	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg. Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 01	Unid	1.663	Itaú	R\$ 48,10	R\$ 79.990,30

Obs: A íntegra da Ata nº 59/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Buritis, 22 de maio de 2023.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**73709443

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.**

**PROCESSO Nº 5249/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ 02.475.985/0001-37**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	119666	APARELHO DE BARBEAR – USO DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS; PACOTE COM DUAS UNIDADES	PT	100	R\$ 1,15	115,00	VITALMAX
13	133771	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA	PT	70	R\$ 25,00	1.750,00	LIPPY BABY
14	133772	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA	PT	50	R\$ 28,00	1.400,00	LIPPY BABY
15	133773	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA	PT	1100	R\$ 32,00	35.200,00	LIPPY BABY
16	119683	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 06 A 9,5 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	665	R\$ 15,00	9.975,00	LIPPY BABY
17	119684	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 09 A 12,5 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	731	R\$ 17,00	12.427,00	LIPPY BABY
18	119685	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	210	R\$ 19,50	4.095,00	LIPPY BABY
						TOTAL:	64.962,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 236/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 23 de maio de 2023**

**SHARMILLAINDIRAGIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**C635DDBD

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.**

**PROCESSO Nº 5249/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 27.250.886/0001-88**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	119687	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	376	R\$ 44,50	16.732,00	SENIOR LIFE PLUS
21	119688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	3384	R\$ 41,50	140.436,00	SENIOR LIFE PLUS
22	119689	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	7110	R\$ 41,99	298.548,90	SENIOR LIFE PLUS
23	119690	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	3658	R\$ 43,49	159.086,42	SENIOR LIFE PLUS
31	122491	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO + 15 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	497	R\$ 21,90	10.884,30	LIFE KIDS
32	122492	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO + 20 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	221	R\$ 25,40	5.613,40	LIFE KIDS

33	122493	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	883	R\$ 63,00	55.629,00	LIFE KIDS
						TOTAL:	686.930,02

## LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1127	R\$ 41,50	46.770,50	SENIOR LIFE PLUS
2	119689	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	2369	R\$ 41,99	99.474,31	SENIOR LIFE PLUS
3	119690	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1219	R\$ 43,49	53.014,31	SENIOR LIFE PLUS
						TOTAL:	199.259,12

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 237/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 23 de maio de 2023

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6E372CCC

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.**

**PROCESSO Nº 5249/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

**EMPRESA DETENTORA:** JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 38.460.625/0001-09

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

## LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	119671	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO - FORMULA SUAVE GLICERINADO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	GL	1610	R\$ 23,67	38.108,70	CICLOFARMA
19	119686	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GG. PARA PACIENTES COM PESO DE NO MÍNIMO 14 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	100	R\$ 29,30	2.930,00	BABY WILLY
						TOTAL:	41.038,70

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 238/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 23 de maio de 2023

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**69183304

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.**

**PROCESSO Nº 5249/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 16.845.253/0001-04**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total	Marca/Espec.
1	119661	CREME DENTAL ADULTO - COM FLUOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	6790	R\$ 1,85	12.561,50	ICEFRESH
2	119662	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLUOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	7760	R\$ 3,97	30.807,20	ICEFRESH
27	119679	ESCOVA DENTAL ADULTO: ESCOVA PARA ADULTOS COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA.	UND	6790	R\$ 0,80	5.432,00	MEDFIO
28	119680	ESCOVA DENTAL INFANTIL: ESCOVA INFANTIL COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA	UND	8070	R\$ 0,74	5.971,80	MEDFIO
						TOTAL:	54.772,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **239/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 23 de maio de 2023**

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**C95DAC76

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N° 128/2022.**

**PROCESSO N° 5249/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 12.811.487/0001-71**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total	Marca/Espec.
24	119676	REPELENTE: SPRAY 200ML. REPELENTE DE LONGA DURAÇÃO CONTRA MOSQUITOS, CARRAPATOS, MOSCAS MORDEDORAS E OUTROS INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	150	R\$ 19,86	2.979,00	INSETPROTEC
25	119677	CURATIVOS ADESIVOS TRANSPARENTES – RESPIRÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA BAND-AID.	PT	330	R\$ 7,00	2.310,00	COTTON
						TOTAL:	5.289,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **240/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 23 de maio de 2023**

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**BB6A3225

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N° 128/2022.**

**PROCESSO N° 5249/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ 07.933.407/0001-10**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total	Marca/Espec.
4	119664	SHAMPOO – TIPO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO	UND	850	R\$ 10,00	8.500,00	DARLING



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	119668	DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	800	R\$ 11,74	9.392,00	SKALA
9	119669	CREME CONDICIONADOR - TIPO: PARA TODOS OS TIPO DE CABELO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1000G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	60	R\$ 14,90	894,00	SKALA
29	119681	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL - 500ML, TEXTURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIDRATA PROFUNDAMENTE E PREVINE DOS DANOS OXIDATIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	340	R\$ 21,87	7.435,80	ESCOBEL
		ESCOVA DE CABELO: ESCOVA PARA PENTEAR. TAMANHO PADRÃO. FORMATO: RAQUETE. CERDAS SINTÉTICOS/NAILON COM BOLINHAS NAS PONTAS.					
						TOTAL:	26.221,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **241/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 23 de maio de 2023**

**SHARMILLAINDIRAGIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A435F842

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.**

**PROCESSO Nº 5249/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

**EMPRESA DETENTORA: START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ 37.912.727/0001-55**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	119663	ABSORVENTE - TIPO: FEMININO, SEM ABAS, COBERTURA SUAVE; TAMANHO: NORMAL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 08 UND. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; APLICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	750	R\$ 2,63	1.972,50	MILI
5	122517	DESODORANTE – ROLON, CORPORAL, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	250	R\$ 4,42	1.105,00	RELVAZON
7	119667	HASTES FLEXÍVEIS – COTONETE PADRÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	UND	150	R\$ 1,75	262,50	USE-IT
30	119682	PENTE DE CABELO: PENTE PARA USO DIÁRIO. TAMANHO PADRÃO. MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	60	R\$ 3,23	193,80	SBRISSA
						TOTAL:	3.533,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **242/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 23 de maio de 2023**

**SHARMILLAINDIRAGIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A12FE6EF

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2022.**

**PROCESSO Nº 1977/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO..**

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

**EMPRESA DETENTORA: SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ 21.080.462/0001-36**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	76680	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R\$ 54,50	109,00	SERVIÇO
2	116743	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R\$ 49,50	99,00	SERVIÇO
3	76687	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	7	R\$ 49,40	345,80	SERVIÇO

4	116742	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	2	R\$ 46,00	92,00	SERVIÇO
5	76691	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	10	R\$ 46,00	460,00	SERVIÇO
6	92037	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU'S	SV	2	R\$ 122,00	244,00	SERVIÇO
7	116746	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS.	SV	2	R\$ 117,50	235,00	SERVIÇO
8	76703	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU'S	SV	3	R\$ 112,15	336,45	SERVIÇO
9	76706	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU'S	SV	2	R\$ 109,80	219,60	SERVIÇO
10	76707	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S	SV	5	R\$ 109,80	549,00	SERVIÇO
11	117084	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	64	R\$ 201,10	12.870,40	SERVIÇO
12	76709	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	4	R\$ 201,10	804,40	SERVIÇO
13	94875	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	35	R\$ 145,50	5.092,50	SERVIÇO
14	76711	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	279	R\$ 110,00	30.690,00	SERVIÇO
15	76713	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	87	R\$ 112,00	9.744,00	SERVIÇO
16	76714	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	6	R\$ 105,30	631,80	SERVIÇO
17	76715	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	405	R\$ 107,20	43.416,00	SERVIÇO
18	116741	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1068	R\$ 99,00	105.732,00	SERVIÇO
19	76719	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	27	R\$ 89,50	2.416,50	SERVIÇO
20	76720	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	92	R\$ 103,00	9.476,00	SERVIÇO
21	76690	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	5	R\$ 93,50	467,50	SERVIÇO
22	76722	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R\$ 93,50	187,00	SERVIÇO
23	94878	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SV	55	R\$ 231,40	12.727,00	SERVIÇO
24	76725	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SV	4	R\$ 224,90	899,60	SERVIÇO
25	94877	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SV	20	R\$ 198,40	3.968,00	SERVIÇO
26	76727	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SV	279	R\$ 186,50	52.033,50	SERVIÇO
27	76729	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SV	63	R\$ 188,50	11.875,50	SERVIÇO
28	76730	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SV	6	R\$ 188,50	1.131,00	SERVIÇO
29	76731	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SV	360	R\$ 164,30	59.148,00	SERVIÇO
30	76732	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SV	543	R\$ 161,10	87.477,30	SERVIÇO
31	76735	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 10.000 BTU'S	SV	15	R\$ 142,90	2.143,50	SERVIÇO
32	76736	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SV	54	R\$ 146,80	7.927,20	SERVIÇO
33	76738	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTU'S	SV	1	R\$ 122,00	122,00	SERVIÇO
34	76737	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTU'S	SV	5	R\$ 122,00	610,00	SERVIÇO
35	118761	SERV. DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTU'S TIPO SPLIT MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA PARTES ELÉTRICAS DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	71	R\$ 191,50	13.596,50	SERVIÇO
36	85707	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	6	R\$ 497,30	2.983,80	SERVIÇO
37	76742	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	7	R\$ 189,80	1.328,60	SERVIÇO
38	92042	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	12	R\$ 185,30	2.223,60	SERVIÇO
39	92043	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	29	R\$ 173,60	5.034,40	SERVIÇO
40	121897	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 7.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	10	R\$ 159,60	1.596,00	SERVIÇO
41	92045	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	10	R\$ 159,60	1.596,00	SERVIÇO
42	121900	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	3	R\$ 222,30	666,90	SERVIÇO
43	92039	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	7	R\$ 191,90	1.343,30	SERVIÇO
44	122652	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU'S.	SV	2	R\$ 55,50	111,00	SERVIÇO
45	122653	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS A 10.500 BTU'S.	SV	23	R\$ 55,45	1.275,35	SERVIÇO
46	122654	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.500 BTUS A 60.000 BTU'S.	SV	46	R\$ 143,00	6.578,00	SERVIÇO
47	122655	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS A 48.000 BTU'S.	SV	37	R\$ 120,00	4.440,00	SERVIÇO

48	122656	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000BTUS A 30.000 BTU'S.	SV	815	R\$ 101,00	82.315,00	SERVIÇO
49	122658	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000BTUS A 12.000BTU'S.	SV	1042	R\$ 72,00	75.024,00	SERVIÇO
50	122748	DESPESA COM EVENTUAL COM TROCA DE PEÇA	UN	1	R\$ 185.507,00	185.507,00	SERVIÇO
						TOTAL:	849.900,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **250/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 23 de maio de 2023**

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**ECC46E5E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 9.276/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.

Considerando a insuficiência orçamentária na ação programática; 09.001.08.122.0002.2.035 Gestão dos Conselhos Municipais - SEMAST, referente às despesas com pagamento de Diárias no elemento 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil.

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas com deslocamento dos conselheiros do conselho da juventude para participar do seminário nacional de gestores municipais de juventude, conforme anexo.

Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que a meta global da ação será mantida.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
<b>09</b>				<b>09</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-SEMAST.</b>				<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-SEMAST.</b>			
09.001.08.122.0002.2.035.		GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS – SEMAST		09.001.08.122.0002.2.035.		GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS – SEMAST	
1.500.0000.		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente	
89	3.3.90.14.00.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL.	2.500,00.	90	3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO.	2.500,00.
<b>TOTAL</b>			<b>2.500,00</b>	<b>TOTAL</b>			<b>2.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>TOTAL</b>			<b>2.500,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

**DEBORAH MAY DUMPIERRE**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4.372

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**BF43BC0A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A ISENÇÃO DE TAXAS INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO  
001/2023**

**PODER EXECUTIVO****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A ISENÇÃO DE TAXAS INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **Comissão Especial para coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Concurso Público nº 001/2023**, nomeada pela Portaria nº 256/2023 de 05 de abril de 2023 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A ISENÇÃO DE TAXAS INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023**, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1736	ADRIANA URSULINO DA COSTA	05/02/1982	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2357	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	02/02/2000	INDEFERIDO	NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
1830	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	14/10/1994	INDEFERIDO	E PRECISO QUE JA TENHA FEITO DOAÇÃO DE MEDULA NÃO A INTENÇÃO
1874	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	14/10/1994	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA ISENÇÃO POR CPF
913	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	10/03/1986	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA ISENÇÃO POR CPF
202	ANDERSON GUILHERME SILVA	23/01/2001	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
190	BEATRIZ MAIARA TOZATTO DE SOUZA	19/03/1997	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1857	CAMILA DOS SANTOS COSTA	19/03/1996	INDEFERIDO	E PRECISO QUE JA TENHA FEITO DOAÇÃO DE MEDULA NÃO A INTENÇÃO
1877	CAMILA DOS SANTOS COSTA	19/03/1996	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA ISENÇÃO POR CPF
2185	CENIRA EUGÊNIO DA PAZ TETÉ	02/04/1969	INDEFERIDO	NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
1397	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	31/07/1997	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
969	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	19/11/1991	INDEFERIDO	E PRECISO QUE JA TENHA FEITO DOAÇÃO DE MEDULA NÃO A INTENÇÃO
1138	CRISTIANA DA SILVA	10/04/1989	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIA
688	DANIEL BALBINO	10/03/1992	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA ISENÇÃO POR CPF
795	DIOGO CASALI DOS SANTOS	09/02/2003	INDEFERIDO	foi indeferido a solicitação de isenção.
2022	EDNEIA APARECIDA ALVES DA COSTA	01/04/1985	INDEFERIDO	NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
1341	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	11/04/1999	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1308	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	20/04/1993	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO CANCELADA PELO CANDIDATO
1311	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	20/04/1993	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO CANCELADA PELO CANDIDATO
1928	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	03/01/1995	INDEFERIDO	E PRECISO QUE JA TENHA FEITO DOAÇÃO DE MEDULA NÃO A INTENÇÃO
1943	ELISIANE KELLY REBUSSI	12/09/1986	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA ISENÇÃO POR CPF
1929	ELISIANE KELLY REBUSSI	12/09/1986	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
663	FERNANDO IGOR DO CARMO STORARY SANTOS	06/07/1993	INDEFERIDO	E PRECISO QUE JA TENHA FEITO DOAÇÃO DE MEDULA NÃO A INTENÇÃO
1746	FRANCIMAR DE MEDEIROS LIMA	12/01/1981	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
227	GEOVANA MARIA GOMES DA SILVA	21/08/1992	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1456	HANNY CAROLLYNE SOUZA SOARES	18/01/2000	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1676	JHEFERSON LUCAS SILVA SALVADOR	28/02/1995	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1702	KÁLITA HEMILLY DE PAULA MAGALHÃES SALVADOR	09/06/2000	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA ISENÇÃO POR CPF
1055	KESSYS JHONY MATEUS DE OLIVEIRA	10/03/1996	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
449	LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK	29/03/1996	INDEFERIDO	E PRECISO QUE JA TENHA FEITO DOAÇÃO DE MEDULA NÃO A INTENÇÃO
1550	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	01/03/1986	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2031	LUCIENE PEREIRA PINTO	28/02/1993	INDEFERIDO	NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
817	MARCELLE RIBEIRO COLARES	22/01/1985	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA ISENÇÃO POR CPF
1457	MARYSSE EMMANUELE HENRIQUES DE CALDAS	17/12/1990	INDEFERIDO	E PRECISO QUE JA TENHA FEITO DOAÇÃO DE MEDULA NÃO A INTENÇÃO
2264	NIVEA SUGANO DE SÁ	11/11/1985	INDEFERIDO	NÃO E PERMITIDO ALTERAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO
1353	PAULA TAIANE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	08/06/1996	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA ISENÇÃO POR CPF
733	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	30/09/1993	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR CPF
1900	PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	03/01/1997	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
700	RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS	20/01/1997	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA ISENÇÃO POR CPF
230	RENAN JONAS GARCIA DUARTE	04/04/1997	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1148	ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK	30/08/1994	INDEFERIDO	E PRECISO QUE JA TENHA FEITO DOAÇÃO DE MEDULA NÃO A INTENÇÃO
1518	RUTE SANTOS PEREIRA	28/10/1985	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA ISENÇÃO POR CPF
545	SIMONE FIGUEIREDO VARGES	04/08/1986	INDEFERIDO	E PRECISO QUE JA TENHA FEITO DOAÇÃO DE MEDULA NÃO A INTENÇÃO
494	THUANE TAIS COSTA DE SOUZA SANTOS	02/07/1993	INDEFERIDO	E PRECISO QUE JA TENHA FEITO DOAÇÃO DE MEDULA NÃO A INTENÇÃO
2093	WAGNER FERREIRA DA SILVA	07/01/1988	INDEFERIDO	E PERMITIDO SOMENTE UMA ISENÇÃO POR CPF
966	WESLEY SOUZA DE OLIVEIRA	04/06/1996	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS

Campo Novo de Rondônia / RO, 22 de maio de 2023.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**88D6C139

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 110, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1057/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profis. da Educação Básica	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	
<b>572 - 3.3.90.95</b>	<b>Indenização Pela Execução De Trab. De Campo</b>	<b>2.000,00</b>
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	
<b>573 - 3.3.90.95</b>	<b>Indenização Pela Execução De Trab. De Campo</b>	<b>2.000,00</b>
<b>574 - 3.1.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>45.000,00</b>
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	
<b>575 - 3.3.90.95</b>	<b>Indenização Pela Execução De Trab. De Campo</b>	<b>2.000,00</b>
<b>576 - 3.1.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>10.000,00</b>
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	
<b>577 - 3.3.90.95</b>	<b>Indenização Pela Execução De Trab. De Campo</b>	<b>500,00</b>
<b>578 - 3.1.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>1.000,00</b>
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenv. do ensino	
<b>579 - 3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	<b>1.000,00</b>
<b>580 - 3.3.90.95</b>	<b>Indenização Pela Execução De Trab. De Campo</b>	<b>500,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

**Anulação de Dotação:**

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	
<b>117 - 3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	<b>62.500,00</b>
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>124 - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>1.500,00</b>

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:EB1A2D8E**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 3590/2022**

No dia 16 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candéias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF nº **85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99**

**Representante: OLMIR IORIS E CIA LTDA**

**Telefone: (66) 3566-1240**

**Email: olmieleto@gmail.com**

**Endereço: AV MATO GROSSO, 839 - CENTRO, Juína - MT - 78320-000**

Item:1	Quantidade:5,00	Unidade:UND	Marca:TELASUL / STAR	Modelo: TELASUL / STAR	Preço Unitário: R\$ 1.450,00	Valor Total:R\$7.250,00
<b>Descrição:</b> ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA – Contendo aproximadamente as especificações: O armário deve conter 6 portas, 2 gavetas compacto 120cm, com dobradiças metálicas e corredeiras telescópicas, tampo em fôrma granito preto em material MDP, resistente a temperatura de até 120C, puxadores em alumínio cromado, estrutura em aço, pintura eletrostática a pó, pés em polipropileno com sapatas reguláveis de até 25mm, cor branca. Medidas aproximadas LxAxP (105cmx175cmx43cm).						
Item:5	Quantidade:9,00	Unidade:UND	Marca:LIBELL / MASTER CGA	Modelo: LIBELL / MASTER CGA	Preço Unitário: R\$ 697,00	Valor Total:R\$6.273,00
<b>Descrição:</b> BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO 20 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: Bebedouro elétrico, 110/220 V, tipo garraão, em aço inoxidável, formato torre com motor-compressor silencioso, 2 torneiras, uma para água gelada, e uma para água natural de grande vazão, totalmente desmontáveis, com filtro, reservatório em plástico atóxico, termostato regulável, bandeja de água removível. Dimensões aproximadas: LxAxP (32 cm x 98 cm x 32 cm). Alças laterais. Segurança e qualidade certificada pelo INMETRO. Garantia 12 meses.						
Item:19	Quantidade:2,00	Unidade:UND	Marca:ATLAS / MONACO	Modelo:ATLAS / MONACO	Preço Unitário: R\$ 750,00	Valor Total:R\$1.500,00
<b>Descrição:</b> FOGAO 4 BOCAS – Com aproximadamente as especificações: dimensões aproximadas de AxAxP (85,3cm x 48cm x 57,3cm), forno autolimpante, acendimento manual, mesa em aço inox, pés robustos, grade deslizante com 2 regulagens de altura, vidro total na porta do forno, manípulos removíveis, capacidade aproximada do forno 50 litros. Cor branco. Combustível a gás.						
Item:20	Quantidade:3,00	Unidade:UND	Marca:CONSUL / CHB53	Modelo: CONSUL / CHB53	Preço Unitário: R\$ 3.980,00	Valor Total:R\$11.940,00
<b>Descrição:</b> FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: Capacidade de 546litros, tensão/voltagem de 110 - 127V ou 220 volts (Bilvolt), 02 (duas) portas, Dreno Frontal interno e externo, Cor Branca, Temperatura mínima/máxima com congelamento de alimentos -18oC a – 25oC / Refrigerador + 1oC A + 5oC, Altura aproximada de 96,00cm, Largura aproximada de 1,47m, Profundidade aproximada de 78,00cm, Função de Refrigeração, Pés com Rodízio. Garantia 12 meses.						
Item:21	Quantidade:1,00	Unidade:UND	Marca:KOFISA / KRBR-6P	Modelo:KOFISA / KRBR-6P	Preço Unitário: R\$ 8.975,00	Valor Total:R\$8.975,00
<b>Descrição:</b> GELADEIRA/REFRIGERADOR COMERCIAL INOX 6 PORTAS CEGAS FROST FREE – Contendo aproximadamente as especificações: Voltagem 220 V; Peso 180,0; Isolamento 100% em Poliuretano; Revestimento Externo em Inox Escovado; Revestimento Interno em Galvanizado, Alumínio ou Inox Brilhoso; Sistema de ar forçado (Frost Free), Ecológico e Econômico, Portas com Sistema Anti-Transparente e Puxadores Embutidos; Prateleiras Reguláveis Pintadas em Epóxi; Rodízios para melhor Deslocamento; Controle de Temperatura Digital ou Análogo; Dimensões aproximadas 1820 x 620 x 2000mm; Peso de 129 Kgs. Garantia 12 meses.						
Item:26	Quantidade:4,00	Unidade:UND	Marca:MIDEA / MXSA35P	Modelo:MIDEA / MXSA35P	Preço Unitário:R\$ 745,00	Valor Total:R\$2.980,00
<b>Descrição:</b> MICROONDAS 31 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: deve conter display digital, função trava painel, puxador embutido, voltagem de 110Volts, material em aço inoxidável, dimensões aproximadas 42,4 x 53,9 x 30cm, cor branca, deve conter prato giratório. Garantia 12 meses.						
Item:28	Quantidade:4,00	Unidade:UND	Marca:CONTINENTAL / TC44	Modelo:CONTINENTAL / TC44	Preço Unitário:R\$ 3.450,00	Valor Total:R\$13.800,00
<b>Descrição:</b> REFRIGERADOR 386 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: Tipo de Degelo Frost Free, 02 (duas) PorControle e Temperatura, Prateleira do Refrigerador Armada, Trava de Porta do Congelador, Gavetão de Legumes Transparente, Capacidade de Armazenagem Total (L) 386, Capacidade de Armazenagem do Refrigerador (L) aproximadamente de 294, Capacidade aproximado de Armazenagem do Congelador/freezer (L) 92, Cor Branco, dimensões aproximadas: Altura 184,6 cm, Largura 62,1 cm, Profundidade 73,1 cm, Tensão/Voltagem 110 - 127V ou 220 volts (Bilvolt), Eficiência Energética “A”. Cor branca. Gar <b>Total: R\$ 52.718,00</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2024**, a contar do dia **16/05/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

**PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**

Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**OLMIR IORIS E CIA LTDA**

70.429.956/0001-99

**Publicado por:**

Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque

**Código Identificador:2109B5BA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 - A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 3590/2022**

No dia 16 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candéias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF nº **85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17**

**Representante: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**

**Telefone: (69) 3536-6063**

**Email: VSCOLP@HOTMAIL.COM**

Endereço: R CACOAL, 2432 - SETOR 07 BNH, Ariquemes - RO - 76870-001

Item:2	Quantidade:29,00	Unidade:UND	Marca:PANDIN	Modelo:ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	Preço Unitário:R\$ 1.194,00	Valor Total:R\$34.626,00
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS – Contendo aproximadamente as especificações: 02 (duas) Portas, 04 (quatro) Prateleiras, Cor Cinza, medidas aproximadas: Largura 120 cm X Altura 1,98cm X Profundidade 0,45cm, Material em Aço produzido em Chapa de aço tratada com antiferruginoso, Chapa 26 / 0,45mm, Pintura em Epóxi Pó; Dobradiças de pino zincado, fechadura tipo Yale, Peso 50kg.						
Item:6	Quantidade:85,00	Unidade:UND	Marca:FRISOKAR	Modelo:SEC FIXA	Preço Unitário:R\$ 164,00	Valor Total:R\$13.940,00
Descrição: CADEIRA PALITO – Com aproximadamente especificações: Modelo Palito na cor Azul, Assento e encosto em madeira compensada, espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, revestimento do assento e encosto em tecido polipropileno azul com preto, confeccionado em tudo de aço 1", medidas aproximadas do assento LxPxE (41cm x 39cm x 50cm), medidas aproximadas do encosto LxAxE (36cm x 29cm x 45cm), altura do assento até o chão de aproximadamente 45cm e total de 83cm, tudo em aço. Cor Azul.						
Item:16	Quantidade:18,00	Unidade:UND	Marca:W3	Modelo:EDRR580/24	Preço Unitário:R\$ 819,00	Valor Total:R\$14.742,00
Descrição: ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS – Contendo aproximadamente as especificações: Cor Cinza; dimensões aproximadas LxAxP (0,92cm x 2,5m x 0,6 cm, Material da estrutura em Aço Inox, Material da Prateleira com Bandeja Chapa 22 e Coluna L3 Chapa 16, Reforço Duplo (2 Reforço Ômega), resistente a 100kg distribuídos por prateleira e 04 (quatro) colunas em Chapa 16. Acabamento em sistema de Pintura eletrostática a pó (Epóxi) em alta temperatura.						
Item:27	Quantidade:13,00	Unidade:UND	Marca:STALO	Modelo:QB MOLD ALUM	Preço Unitário:R\$ 122,79	Valor Total:R\$1.596,27
Descrição: QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO – Contendo aproximadamente as especificações: lousa branca com dimensões aproximadas 3 x 100 x 70cm, moldura em MDF Soft Alumínio revestida com melamina, tampo de chapa de fibra de madeira 3mm de reflorestamento, pintura UV brilhante, porta caneta, suporte de canetas em PVC (15cm), cantoneira em plástico, deve acompanhar kit de instalação para fixação invisível.						
<b>Total: R\$ 64.904,27</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2024**, a contar do dia **16/05/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

**PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**

Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**

05.255.167/0001-17

**Publicado por:**

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque

**Código Identificador:356FE46E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 - C**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 3590/2022**

No dia 16 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candéias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF nº **85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI CNPJ: 05.258.798/0001-90**

**Representante: HELIO GERVASIO CINTRA**

**Telefone: (62) 3231-4204**

**Email: hgc@shoppingdoescritorio.com.br**

**Endereço: R SENADOR JAIME, 705 - CAMPINAS, Goiânia - GO - 74510-010**

Item:3	Quantidade:1,00	Unidade:UND	Marca:IDEAL	Modelo:RP20p	Preço Unitário:R\$ 1.800,97	Valor Total:R\$1.800,97
Descrição: ARMÁRIO (ROUPEIRO) DE AÇO COM 20 PORTAS (GUARDA VOLUME) – Contendo aproximadamente as especificações: Kit de portas pequenas. Tranca: Pitão p/ Cadeado, cor cinza, Material do Corpo: Chapa #26/24. Material das Portas: Chapa #26/24 com Tranca Tripla. Sapatas Niveladoras de Altura. Cabideiros internos. Material da Estrutura: Chapa de Aço dobradas com pintura eletrostática. Corpo (Material): mdp com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (bp), Portas Pequenas com dimensões aproximadas - 1,93x1,38x0,36m.						
Item:8	Quantidade:15,00	Unidade:UND	Marca:MARTIFLEX	Modelo:heavy	Preço Unitário:R\$ 1.428,94	Valor Total:R\$21.434,10
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA 200KG COM BRAÇO – Contendo aproximadamente as especificações: Giratória; Capacidade 200 kg, braços fixos no assento e encosto, espuma anatômica injetada com espessura de 60mm no assento e 60mm no encosto; Assento L59 X P47cm, Encosto Reclinável L60 X A59cm (útil), Altura do Assento 47,5cm, com lâmina fixa reforçada, largura total de braço de 70cm, Estrutura oblonga reforçada (2 travas), Regulagem de Altura, assento e encosto revestido de Couro Sintético, Rodízio industriais com 3 polegadas, Manual, Acessórios para montagem; Cor Azul ou Preta.						
Item:9	Quantidade:12,00	Unidade:UND	Marca:MRPLAST	Modelo:ISO	Preço Unitário:R\$ 368,92	Valor Total:R\$4.427,04
Descrição: CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES – Contendo aproximadamente as especificações: Assento e encosto em polipropileno, base em aço com pintura eletrostática (montável) na cor preta, peso suportado 120kg por assento, deve seguir 01 kit para montagem, dimensão do encosto aproximadamente AxL (32cm x 36cm), dimensões do assento aproximadamente LxP (46cm X 40cm). Cor Azul.						
<b>Total: R\$ 27.662,11</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2024**, a contar do dia **16/05/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

**PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**

Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI**

05.258.798/0001-90

**Publicado por:**

Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque

**Código Identificador:**F4368A0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 - E**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 3590/2022**

No dia 16 de Maio de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF nº**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA**CNPJ: **25.125.236/0001-85**

**Representante:**EDUARDO DA SILVA RODRIGUES

**Telefone:**(69) 9923-0582

**Email:**edusilvarodrigues@hotmail.com

**Endereço:**10 R FRANCISCO SA OLIVEIRA, 1757 - SAVANA PARK, Jaru - RO - 76890-000

Item:25	Quantidade:3,00	Unidade:UND	Marca:amw	Modelo:cx8	Preço Unitário:R\$ 1.300,00	Valor Total:R\$3.900,00
<b>Descrição:</b> MESA EQUALIZADORA DE SOM COM BLUETOOTH – Contendo aproximadamente as especificações aproximadas: 8 Canais Mono de Entrada (XLR/P10), Efeitos 24Bit/40Khz com Diversos tipos de Reverbs e Delays, Sensibilidade: -60dBm (XLR) e -40dBm (P10), Ganho Mic: Até 60Db, Ganho Linha: Até 20dB, Resposta: 20hz a 20Khz (±3dB), AUX e EFX Send, Controle de PAN, Ganho, EQ e Volume por canal, Pre Fader Level por canal (PFL), LED de clip por canal, Mostrador LED de 8 Segmentos, Entrada e saída RCA (TAPE), Saída Master Balanceada XLR, Saída para fone de ouvido com 220Ohms, USB IN (Mp3 Player) Integrado, Equalizador 3 Bandas: ±15dB (80hz, 2,5Khz e 12Khz), CMRR: -70dB, SNR>80dB, THD						
<b>Total: R\$ 3.900,00</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**16/05/2024**, a contar do dia**16/05/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

**PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**

Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA**

25.125.236/0001-85

**Publicado por:**

Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque

**Código Identificador:**6F56614E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 - B**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 3590/2022**

No dia 16 de Maio de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF nº**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**CNPJ: **31.455.241/0001-59**

**Representante:**MARINA PICIANI PAZINATO

**Telefone:**(44) 3020-3041

**E-mail:**m.picianipazinato@gmail.com

**Endereço:**R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, Maringá - PR - 87025-830

Item:7	Quantidade:43,00	Unidade:UND	Marca:MARTIFLEX INTERNAUTA GIRATÓRIA	Modelo:MARTIFLEX INTERNAUTA GIRATÓRIA	Preço Unitário:R\$ 360,00	Valor Total:R\$15.480,00
<b>Descrição:</b> CADEIRA GIRATÓRIA 120KG – Contendo aproximadamente as especificações: Estrutura (Eletrostática epóxi-pó preto, a estrutura recebe proteção em polímero infetado preto injetado), Encosto Fixo; Braço Regulável com L Sanfonado, Pistão a gás, Altura do Assento (Mínima de 41 cm e Máxima de 54 cm), Capacidade de Carga de aproximadamente até 120 kg, Peso 8,00kg, dimensões aproximadas: Largura 53,00 cm, Altura Mínima 78,00 cm, Altura Máxima 89,00 cm, Profundidade Mínima 39,00 cm, Profundidade Máxima 50,00 cm . Cor Azul.						
Item:13	Quantidade:8,00	Unidade:UND	Marca:VIVIBRIGHT F30II	Modelo:VIVIBRIGHT F30II	Preço Unitário:R\$	Valor Total:R\$15.200,00



						1.900,00	
<b>Descrição:</b> DATA SHOW 3.600 LUMES – Contendo aproximadamente as especificações: dimensões aproximadas A x L (12cm X 29,6cm), tamanho da tela vertical de 300 polegadas, resolução de 1920 x 1200, 2 conexões para HDMI e VGA, 200 watts de potência, sistema operacional para Windows, Mac, Linux, 75 Watt-hora de energia para bateria de lítio, durabilidade DLP de 15.000 horas. Garantia 12 meses.							
<b>Item:14</b>	<b>Quantidade:</b> 5,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> MOR 5104	<b>Modelo:</b> MOR 5104	<b>Preço Unitário:</b> R\$270,00	<b>Valor Total:</b> R\$1.350,00	
<b>Descrição:</b> ESCADA DE ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS – Contendo aproximadamente as especificações: material e alumínio, capacidade para 120kg, Altura Total aproximada 1,78 metros, Altura do Patamar de aproximadamente de 130cm, Largura aproximada de 46,00 centímetros, Comprimento aproximado de 10,00 centímetros, plataforma em polipropileno, deve contar fita de segurança. Deve estar de acordo com a nova Portaria do INMETRO Nº 219.							
<b>Item:15</b>	<b>Quantidade:</b> 3,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> FIBERMAX EF3.9	<b>Modelo:</b> FIBERMAX EF3.9	<b>Preço Unitário:</b> R\$1.350,00	<b>Valor Total:</b> R\$4.050,00	
<b>Descrição:</b> ESCADA EXTENSIVA FIBRA – Contendo aproximadamente as especificações: duas partes (uma fixa e outra móvel), as laterais da escada devem ser confeccionadas em fibra de vidro. Os degraus fabricados em alumínio com formado em D. A cinta de apoio para poste em correia lonada. Deve conter faixas de segurança em amarelo e preto nas laterais. As sapatras devem ser de borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas: CxLxA (3,9metros x 0,4 metros x 0,15 metros).							
<b>Item:17</b>	<b>Quantidade:</b> 16,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> MESART 150X150X50	<b>Modelo:</b> MESART 150X150X50	<b>Preço Unitário:</b> R\$2.333,00	<b>Valor Total:</b> R\$37.328,00	
<b>Descrição:</b> ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PRATELEIRAS - Contendo aproximadamente as especificações: 100% Aço Inoxidável: 04 (quatro) Prateleiras Reforçadas Lisa, Pés Ajustáveis, Capacidade de Peso Total 480 kg, Capacidade de Peso por Prateleira 120 kg, Comprimento aproximado de 1,5m, Comprimento aproximado de 150cm, Largura aproximado de 50 cm, Altura aproximado de 150cm, Espessura das Chapas de Aço aproximado de 0,8mm, Espessura dos Tubos aproximado de 1mm, Diâmetro dos Tubos 1 ½” (uma polegada e meia), Peso Líquido 38,3 kg.							
<b>Item:22</b>	<b>Quantidade:</b> 17,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> VIANFLEX TORONTO	<b>Modelo:</b> VIANFLEX TORONTO	<b>Preço Unitário:</b> R\$785,00	<b>Valor Total:</b> R\$13.345,00	
<b>Descrição:</b> MESA EM FORMATO L – Contendo aproximadamente as especificações: mesa para escritório em formato L, medindo aproximadamente 1800 x 1400 x 750, produto em MDP 15mm com 02 (duas) gavetas. Pés de Ferro na cor cinza cristal, cor cinza cobalto, azul, bege. Na parte superior da mesa na cor azul, com detalhes em cinza.							
<b>Item:24</b>	<b>Quantidade:</b> 5,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> MARZO REFEITÓRIO	<b>Modelo:</b> MARZO REFEITÓRIO	<b>Preço Unitário:</b> R\$1.820,00	<b>Valor Total:</b> R\$9.100,00	
<b>Descrição:</b> MESA PARA REFEITÓRIO - Contendo aproximadamente as especificações: Mesa para Refeitório com 08 (oito) Lugares – MDP 15MM – Medidas aproximadas: Mesa 2,00 Comprimento x 0,80 Profundidade 0,73, Fita de Borda, Pintura dos Tubos em Epóxi nas cores Preta e Cinza. Cor Branca.							
<b>Item:29</b>	<b>Quantidade:</b> 16,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> CAIXA PLAST CP31	<b>Modelo:</b> CAIXA PLAST CP31	<b>Preço Unitário:</b> R\$69,50	<b>Valor Total:</b> R\$1.112,00	
<b>Descrição:</b> CAIXA ORGANIZADORA AGRÍCOLA HORTIFRUTI VAZADA – Com aproximadamente as especificações: material em plástico polipropileno, dimensões aproximadas CxLxA (57cm X 36cm X 37cm), capacidade volumétrica aproximada de 47 litros, cor preta, capacidade de carga em empilhamento de aproximadamente 220kg.							
<b>Item:30</b>	<b>Quantidade:</b> 14,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> LAR PLÁSTICO	<b>Modelo:</b> LAR PLÁSTICO	<b>Preço Unitário:</b> R\$212,00	<b>Valor Total:</b> R\$2.968,00	
<b>Descrição:</b> PALLET DE PLÁSTICO – Contendo aproximadamente as especificações: dimensões aproximadas CxLxA (1200mm x 1000mm x 150mm a 17mm), lavável, material em polietileno e polipropileno, produzido em PE, deve ser leve, atóxico e resistente diante de ácidos e gorduras. Cor branco ou preto. Borracha antiderrapantes.							
<b>Total: R\$ 99.933,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2024**, a contar do dia **16/05/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERENCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

**PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**

Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**

31.455.241/0001-59

**Publicado por:**

Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque

**Código Identificador:**D261FBFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2023 CONVOCAÇÃO Nº 01**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA os candidatos, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 11 de maio de 2023, publicado no D.O. 3470A, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves nº 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

Considerando o edital 001/2023/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atende os requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo à ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

Em virtude das necessidades das contratações de urgência o candidato que não aceitar as Condições conforme item 2.1, referente a lotação dos mesmos, é necessário que preencha o documento de desistência no Setor de Recursos Humanos, para que possamos chamar os renascentes conforme classificação.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

**CANDIDATO: CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H-PLANTÃO ZONA URBANA**

ORD	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
01	KEIDLILIAM RODRIGUES CAETANODAS TABOSA	7,50	CLASSIF

**CANDIDATO: CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H-PLANTÃO, DIST. TRIUNFO-ZONA RURAL**

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSIANE OLIVEIRADASILVA	5,00	CLASSIF
02	MAXWILLIANEVANGELISTADASILVA	2,75	CLASSIF

**CANDIDATO: CARGOMÉDICOCLÍNICOGERAL40H-UBS-DISTRITOTRIUNFO-ZONARURAL**

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
01	YASMINSUAREZMONTEIROLOBATO	1,00	CLASSIF
02	NIKOLASMUNHOZANDRADE	1,00	CLASSIF

**CANDIDATO:CARGO ENFERMEIRO-SETORESPECIALIDADES**

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARLENEALVESDOSSANTOSLEITE	40,00	CLASSIF
02	SABRINAALVESPINHEIRO	24,00	CLASSIF
03	ELISANGELAPAZDONASCIMENTO	23,75	CLASSIF
04	KARENALVESDESOUZA	23,50	CLASSIF
05	VANIARODIGUESDOPRADO	23,50	CLASSIF
06	MARIAIZABELDECASTROMELOSOUZA	23,25	CLASSIF
07	FLAVIACALDASDE MACEDO	22,75	CLASSIF
08	DANIELADESOUZASTELLA	22,75	CLASSIF
09	MÁRCIOROBERTO FERREIRA DE SOUZA	22,50	CLASSIF

**CANDIDATO – CARGO TEC. EM ENFERMAGEM- DIARISTA -DIST. TRIUNFO-ZONARURAL**

ORD.	CANDIDATO	GERAL	SITUAÇÃO
01	TANIAMARIASTEIN	16,50	CLASSIF
02	ANDREIALOPESDASILVA	16,00	CLASSIF
03	DEBORAKROBAUERSABINO	13,75	CLASSIF

**CANDIDATO-TEC.EMENFERMAGEM- PLANTÃO-DISTRITOTRIUNFO-ZONARURAL**

ORD.	CANDIDATO	GERAL	SITUAÇÃO
01	ANDREIADANTASPINTOFERREIRA	15,25	CLASSIF
02	MARINELZAMIRANDALEÃO	14,00	CLASSIF
03	MARCIELEANACLETO	8,50	CLASSIF

**CANDIDATO – CARGO COZINHEIRO**

ORD	CANDIDATO	GERAL	SITUAÇÃO
01	ELIZANE GOMES PINTO DA SILVA	9,75	CLASSIF
02	MARIA JOSE DE LIMA ALMEIDA	8,75	CLASSIF
03	ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	8,50	CLASSIF
04	GLEDSON ALISSON COSTA DA SILVA	8,25	CLASSIF

**VALTER GOMES DE QUEIROZ**

Secretario Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Elisangela Ferreira de Souza Lima  
**Código Identificador:**C92A6514

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 7.897 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente do Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3º, da Lei nº 1.465 de 17/05/2023**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 1º** -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023**, por Superávit Financeiro do valor remanescente do **Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018)** no valor de **R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)** no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.4.1.4.99.0.1.03	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO – Nº 876183/2018/MD/CX PA		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
Ficha 151	Total da receita		R\$ 443.457,51
<b>TOTAL GERAL R\$ 443.457,51</b>			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	

PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1109	PAV. E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST. TRIUNFO – CONV. Nº 876183/2018		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação			R\$ 443.457,51
<b>TOTAL R\$ 443.457,51</b>				

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia dos Santos Costa  
**Código Identificador:**4E414464

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 7.898 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente do Superávit Financeiro do valor remanescente do Termo de Compromisso nº 0613/2017 – Proposta nº 5961.000228/2017-43 no valor R\$ 1.127.150,90 (Um Milhão, Cento e Vinte e Sete Mil e Cento e Cinquenta Reais e Noventa Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3º, da Lei nº 1.466 de 17/05/2023**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 1º** - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023**, por Superávit Financeiro do valor remanescente do Termo de Compromisso nº 0613/2017 – Proposta nº 5961.000228/2017-43 no valor **R\$ 1.127.150,90 (Um Milhão, Cento e Vinte e Sete Mil e Cento e Cinquenta Reais e Noventa Centavos)** no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.4.1.4.99.0.1.12	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO – Nº 59561.000228/2017-43 INFRAESTRUTURA		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
Ficha 157	Total da receita		R\$ 1.127.150,90
<b>TOTAL GERAL R\$ 1.127.150,90</b>			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1110	OBRAS DE PAV. COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA EM RUAS E AV. NO DIST. DE SAMUEL -TC Nº 0613/2017	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação		R\$ 1.127.150,90
<b>TOTAL R\$ 1.127.150,90</b>			

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia dos Santos Costa  
**Código Identificador:**399EC958

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 7.899 DE 23 DE MAIO 2023.**

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Esporte-SUMES, no valor de R\$ 528.454,57 (Quinhentos e vinte oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2º, da Lei nº 1.467 de 17/05/2023**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 528.454,57(Quinhentos e vinte oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura-SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.24.02	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES-SUMES	
SUB-FUNÇÃO	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0074	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS ESPORTE	
AÇÃO	1092	REVITALIZAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESPORTIVAS	

CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	208	R\$ 528.454,57
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	SUBTOTAL	R\$ 528.454,47
<b>TOTAL GERAL ANULAÇÃO</b>		<b>R\$ 528.454,57(Quinhentos e vinte oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)</b>		

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR. URBAN. E SERV. PÚBLICOS- SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1005	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	132	R\$ 528.454,57
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	SUBTOTAL	R\$ 528.454,47
<b>TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 528.454,57(Quinhentos e vinte oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)</b>		

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia dos Santos Costa  
**Código Identificador:FF77C27D**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 7.900 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

“Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, no valor de R\$ 402.914,73 (Quatrocentos e dois mil novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos) visando criação de elemento de despesas relativos a esse exercício e despesas básicas”.

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2º, da Lei nº 1.469 de 17/05/2023**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 1º** -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 402.914,73 (Quatrocentos e dois mil novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, visando criação de elemento de despesas relativos a esse exercício e despesas básicas. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

<b>ANULAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.00	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0094	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241	R\$ 30.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240	R\$ 1.914,73

<b>ANULAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.00	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0094	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2033	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC.		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	242	R\$ 5.000,00

<b>ANULAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
PROGRAMA	0095	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2021	MANUT. DAS ATIV- ASSISTENCIA AO IDOSO		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251	R\$ 15.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252	R\$ 15.000,00

<b>ANULAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
PROGRAMA	0096	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2025	MANUT. DAS ATIV- ASSIST. AO PORT DE DEFICIÊNCIA		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	254	R\$ 3.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	253	R\$ 10.000,00

<b>ANULAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0095	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2017	MANUT. DAS ATIV- CONV E FORTAL. DE VÍNCULOS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	257	R\$ 3.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259	R\$ 15.000,00

<b>ANULAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0095	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2020	MANUT. DAS ATIV- PROG-CRIANÇA FELIZ		

CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264	R\$ 20.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265	R\$ 10.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	266	R\$ 10.000,00

<b>ANULAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0095	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2023	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	271	R\$ 15.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272	R\$ 15.000,00

<b>ANULAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0098	GESTÃO ADM. DOS PROG. O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
AÇÃO	2028	MANUT. DAS ATIV- PROG BOLSA FAMÍLIA/IGD-M		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286	R\$ 15.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	287	R\$ 15.000,00

<b>ANULAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0097	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2027	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA LAR SUELEN FÉLIX		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285	R\$ 15.000,00

<b>ANULAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0098	GESTÃO ADM. DOS PROG. O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
AÇÃO	2029	MANUT. DAS ATIV- PROG- IGD/SUAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	291	R\$ 80.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	292	R\$ 70.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	293	R\$ 11.500,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298	R\$ 10.000,00

<b>ANULAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0095	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2019	MANUT. DAS ATIV- PROG- LANCHAS/LAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	262	R\$ 15.000,00

<b>TOTAL GERAL ANULAÇÃO</b>	<b>R\$ 402.914,73 (QUATROCENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS QUATORZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)</b>			
-----------------------------	---	--	--	--

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.00	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0094	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	237	R\$ 40.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	239	R\$ 146.000,00

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.00	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA	0095	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2104	MANUT. DAS ATIV. CV. Nº 227/PGE/2020		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	299	R\$ 1.914,73

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
PROGRAMA	0095	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2021	MANUT. DAS ATIV- ASSISTENCIA AO IDOSO		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249	R\$ 10.000,00

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0096	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2026	MANUT. DAS ATIV- PROG. CREAS -PAEFI		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	276	R\$ 9.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	277	R\$ 15.000,00

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0095	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2017	MANUT. DAS ATIV- CONV E FORTAL. DE VÍNCULOS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	256	R\$ 5.000,00

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
----------------------	--	--	--	--

UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0095	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2018	MANUT. DAS ATIV- DO CRAS PROG. ATENDIM. IINDIV. FAM. PAIF		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00 (A ser criada sistema)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	A SER CRIADA SISTEMA	R\$ 80.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00 (A ser criada sistema)	MATERIAL DE CONSUMO	A ser criada sistema	R\$ 13.500,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	261	R\$ 40.000,00

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.00	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0095	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2022	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA CRAS VOLANTE		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	268	R\$ 17.500,00

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
UNIDADE ORÇ	02.25.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROGRAMA	0097	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2027	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA LAR SUELEN FÉLIX		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	279	R\$ 15.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	281	R\$ 10.000,00

<b>TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 402.914,73 (QUATROCENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)</b>			
----------------------------------	---	--	--	--

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia dos Santos Costa  
Código Identificador:80DA95D9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2023**

PROCESSO nº.28/2023

Pregão Eletrônico nº.12/2023

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS PARA ATENDER AOS APONTAMENTOS REALIZADOS EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA AGENCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGEVISA).**

Data da Abertura: 09 de Maio de 2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS PARA ATENDER AOS APONTAMENTOS REALIZADOS EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA AGENCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGEVISA).**

Em,09 de Maio de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolveu **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por ITEM, de Aquisição de equipamento e material de consumo para a UBS unidade básica de saúde albino alves da silva e centro de saúde do distrito de jardinópolis para atender aos apontamentos realizados em relatório de fiscalização da agencia estadual de vigilância em saúde (agevisa), para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 33.171.322/0001-52, situada à Rua Manoel Veira dos Santos nº 1681 Cep: 76908-456, Bairro: Nova Brasília, Ji-Paarná/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Tarcisio Domingos Zanatta, Brasileiro, Solteiro, portador de CPF nº667.114.562-04, RG nº 478326 SSP/RO.**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
1	100	UNID	DISPENSADORES DE PREPARAÇÃO ALCOOLICA E SABONETE LIQUIDO	NOBRE	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
6	600	GL	SANEANTES DE USO HOSPITALAR PARA LIMPEZA DO HOSPITAL E LAVANDERIA. EMBALAGEM 5 LITROS	ERICON	R\$ 104,00	R\$ 62.400,00
7	300	UNID	QUATERNARIO DE AMONIO DE 5º GERAÇÃO COM BIGUANIDA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES E COLCHÕES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	QUATER	R\$ 365,00	R\$109.500,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

#### - DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 001/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

#### - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

#### - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

#### - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
  - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
  - Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
  - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
  - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;
- Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

#### - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### Liquidações/Pagamentos

**Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

#### LIQUIDAÇÕES:

contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 055/2023; Licitação nº. 012/2023 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

#### 5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

## PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

**5.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

**5.4. Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

## REVISAO DE PRECOS

### MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

### - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

## 7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

**A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

## 8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço



- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
  - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
  - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
  - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
  - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;  
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;  
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

#### **- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

#### **10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

**10.1.1-** Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

#### **- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

#### **-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços edas demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

#### **- DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**13.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

**14.1-** A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

## **GARANTIA**

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

## **16-DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multacorrespondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

## **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

**Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:**

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

#### **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

#### **20 - DO DOMICILIO E FORO**

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 09 de Maio de 2023.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**TARCISIO DOMINGOS ZANATTA**

CPF: 677.114.562-04

Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Publicado por:**

Fredimar Antonelo

**Código Identificador:**FC54DC55

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATO Nº 064/2023**

**EMPENHO INICIAL Nº 706/2023 709/2023**

**PROCESSO Nº 716/2023**

Termo de Contrato nº 064/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa PAR FRANCA INFORMATICA

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.\*\*\*.\*\*\*-00 e RG nº 3.\*\*\*.\*\*\*-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **PAR FRANCA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.756.549/0001-01, com endereço na Av Castelo Branco, Nº 943, Bairro: Dos Pioneiros - Pimenta Bueno/RO CEP: 76.970-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA**, portador do RG sob nº 412\*\*\*2, expedido pela MTE/RO, CPF nº 885.\*\*\*.\*\*\*-87, resolvem celebrar o presente instrumento para, de

acordo com o **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, Processo Licitatório nº 716/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)**

O presente termo de contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais/Equipamentos de Processamento de Dados e Licença (Software), para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, com Recursos Próprios.

#### **Especificações Técnicas**

##### **LOTE: 02 – MATERIAL PERMANENTE**

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	DRONE 1 Aeronave 3 Baterias de voo inteligente; 1 Protetor de gimbal; 1 Controle Remoto; 5 Pares de hélices (2 jogos completos e um par extra); 2 Cabo micro USB; 1 Hub de carregamento para 3 baterias sequencialmente; 1 Bolsa de transporte; 1 Cabo RC Lightning 1 Cabo RC Standard Micro USB Connector; 1 Cabo RC (USB Type-C connector); 2 Pares de Pinos do Controle; 1 Chave para troca de hélice; 1 trava de hélices; 18 Parafusos de hélices sobressalentes. filmagem em 4k/30 fps 10km de distancia 31m de autonomia, dobrável, pequeno e leve câmera 4K, OcuSync 2.0 transmissão de vídeo até 10KM, peso menos de 249g.			
02	01	Unid.	PC GAMER I9-9900KF, GEFORCE RTX 3070 8GB, 32GB DDR4, HD 1TB, SSD 480GB NVME 600W, RGB Marca do processador intel - tecnologia da memória DDR4 - tamanho da memória 32 GB - tipo de memória DIMM - tecnologia do HD SSD - marca do chipset do vídeo NVIDIA - tipo de conexão BLUETOOTH - sistema operacional WINDOWS 11 com pacote office Windows original ativado.			
03	02	Unid.	Monitor Led Curvo Fhd 27 Lc27 F390 Fhlmzd Tela tamanho da tela27"tipo de painel va curvatura da tela1800 r brilho (típico)250 cd/m² contraste estático (típico)3000:1 resolução1920x1080 proporção de tela16:9 tempo de resposta4 ms proporção de tela16:9 ângulo de visão (horizontal/vertical)178°/178°suporte de cores16.7 m conectividade d-sub sim(1)dvi não dual link dvi não display port não hdmi sim(1)usb não entrada de áudio não fone de ouvido sim áudio alto-falante não recursos recursos especiais sams.			
<b>VALOR TOTAL: 17.799,00</b>						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 014/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 716/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)**

A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R\$ 17.799,00 (dezessete mil setecentos e noventa e nove reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e será paga até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I – O prazo de entrega dos materiais é de 30 (vinte) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

II – A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

III – No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

IV – Os softwares, materiais e equipamentos de processamento de dados serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, cabendo a este a emissão de Laudo Técnico de Conformidade ou Não Conformidade dos itens entregues, estando o pagamento destes, dependente da avaliação positiva de conformidade citada;

V – Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o (s) produto(s) irregular (es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no prazo máximo de 10 (dez) e providenciar o envio do material solicitado, em conformidade com o que foi exigido neste Termo;

VI - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

VII - O pagamento será efetuado após a certificação da comissão de recebimento.

VIII - Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

IX - Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

X - Os produtos serão entregues no Almoxarifado Municipal. Rua Rondônia, nº 1171.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**GABINETE DA PREFEITA**

**041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita**

**Recursos Próprios**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante se obriga a:

I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através do Gabinete da Prefeita a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada se obriga a:

I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)**

I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através do Gabinete da Prefeita exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V – Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – Os representantes da **CONTRATANTE** terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 716/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO**

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b”, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA**

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 716/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de maio de 2023.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal  
Contratante

**PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA**

Par Franca Informática  
Contratada

Testemunhas:

Adria Amanda Freire Parente

Andressa Silva Colombo de Oliveira

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**B46CBAD2

#### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 063/2023**

Termo de Contrato nº 063/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa PR COMERCIO ELETRONICO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.\*\*\*.\*\*\*-00 e RG nº 3.\*\*\*.\*\*\*-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.832.819/0001-83, com endereço na Av. Américo Belay, nº882, Sala 01, Jardim Imperial, Maringá/PR CEP: 87.023- 080, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **MARCELO AUGUSTO PAPA**

**JUNIOR**, portador do RG sob nº 14524\*\*\*-7, expedido pela SESP/PR, CPF nº 101.\*\*\*-18, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, Processo Licitatório nº 716/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente termo de contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais/Equipamentos de Processamento de Dados e Licença (Software), para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, com Recursos Próprios.

#### Especificações Técnicas

#### LOTE: 01 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	SSD 240Gb: Solid State Driver 240Gb – Formato: 2,5pol - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — compatível com a versão anterior SATA rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 240Gb - NAND: TLC - performance de referência - ate 500Mb/s para leitura e 450Mb/s para gravação - expectativa de vida útil: 1 milhão de horas.			
02	01	Unid	Carregador Para Bateria de Câmera - CARACTERÍSTICAS: Bivolt automático - Tensão de entrada: 100- 240v - Tensão de saída: 8.4v 0.9 a - Frequência: 50/60Hz - Câmeras Compatíveis: Nikon D5100 D5200 D5300 D3100 D3200 D3300 P7100 P7000.			
03	01	Unid	Bateria Original - Capacidade da bateria 1230 mAh - Compatibilidade: D3100 D3200 D3300 D5200 D5100, Nikon COOLPIX P7000, Nikon COOLPIX P7100, Nikon COOLPIX P7700, Nikon Coolpix P8000, Nikon D3100, Nikon D3200, Nikon D3300, Nikon D3400, Nikon D5100, Nikon D5200, Nikon D5300, Nikon D5500, Nikon D5600, Nikon Df - Tipo de bateria: Íon de lítio - Voltagem da bateria: 7.2 - Dispositivos adequados: Câmeras filmadoras.			
04	01	Unid	Bateria para Câmera - Capacidade da bateria 2000 mAh - Compatibilidade: NP-FH50 - Voltagem da bateria: 7.4 - Tipo de bateria: Íon de lítio - Dispositivos adequados: DSC- HX1,DSC- HX100V,DSC- HX200,DSCHX200V,DSLR-A230,DSLR-A290,DSLR- A330,DSLR-A390 Comprimento x Largura x Altura: 16 cm x 11 cm x 6 cm - Dispositivos adequados: Câmeras filmadoras.			
05	01	Unid.	Lente 24mm F/2.8 Stm Autofoco Original - Distância focal 24 mm, abertura máxima f/2.2 - f/2.8, Grande angular, distância focal: Fixo, Zoom: 0.23x, Com estabilizador de imagem, 6 lâminas de diafragma. Com autofoco, compatível com todos os modelos de câmeras que possuem sensor APS-C. Abertura circular, com 7 lâminas. Mecanismo de abertura usa controle microstepping Distância de focagem mínima de 16cm; ampliação máxima de x0.27. Construção da Lente: 6 elementos em 5 grupos, Ângulo de Visão Diagonal: 59°, Modos de Foco: AF e MF, Distância Mínima para Foco: 16 cm, Tamanho de Filtro: 52 mm, Diâmetro x Comprimento: 68,2 x 22,8 mm, Peso: 125g, com tampas frontal e traseira.			
06	01	Unid.	Lente 50mm 1.8 Stm, Distância focal 4. Tipo de lente: Objetiva, Tipo de distância focal: 2, Zoom: 2x, Com estabilizador de imagem. Quantidade de lâminas de diafragma: 7, Com autofoco e foco manual, Baioneta de Metal, Peso: 162g, distância focal efetiva de 80 mm, abertura máxima de f/1.8 com motor de autofoco do tipo STM, com a função Movie Servo AF. Foca a uma distância mínima de 35 cm e magnificação máxima de 0,21x.			
07	03	Unid.	Cabo Conversor Adaptador Displayport para HDMI CB-DMI18 Preto 1.8 metros - Converte o sinal de entrada DisplayPort padrão em HDMI com este cabo conversor Displayport Macho para HDMI Macho. Este cabo não funciona de HDMI para Displayport, exemplo: placa de vídeo é HDMI e o seu monitor é displayport, não funciona dessa forma. Conectores: Displayport Macho x HDMI Macho Resolução de Vídeo Suportada: 480i, 576i/p, 720i/p, 1080i, 1080p, 2160p.			
08	01	Unid.	Teclado E Mouse Gamer C/ Fio Detalhes Azuis Multilaser-tc195 - O teclado conta com 10 teclas multimídia com opção de troca por teclas direcionais transparentes extras. O mouse ergonômico Lightning possui 4 diferentes velocidades e até 2000 dpi; com alta precisão, possui 6 botões com flash que alcançam até 5 milhões de cliques; as laterais do mouse possuem formato perfeito para se encaixar em suas mãos e garantir os melhores resultados nos jogos Tenha a velocidade que você precisa para vencer seus desafios com o combo gamer mouse e teclado lightning.			
09	03	Unid.	Cartão de memória 32GB – Com adaptador SD 32GB Formato do cartão: MicroSDHC - Resolução máxima de vídeo: 4K - Velocidade de leitura: 170 MB/s - Inclui adaptador SD.			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 014/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 716/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e será paga até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I – O prazo de entrega dos materiais é de 30 (vinte) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

II – A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

III – No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

IV – Os softwares, materiais e equipamentos de processamento de dados serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, cabendo a este a emissão de Laudo Técnico de Conformidade ou Não Conformidade dos itens entregues, estando o pagamento destes, dependente da avaliação positiva de conformidade citada;

V – Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o (s) produto(s) irregular (es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no prazo máximo de 10 (dez) e providenciar o envio do material solicitado, em conformidade com o que foi exigido neste Termo;

VI - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

VII - O pagamento será efetuado após a certificação da comissão de recebimento.

VIII - Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

IX - Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

X - Os produtos serão entregues no Almoxarifado Municipal. Rua Rondônia, nº 1171.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**GABINETE DA PREFEITA**

**041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita**

**Recursos Próprios**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55**

**incisos VII e XIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante se obriga a:

I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada se obriga a:

I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)**

I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através do Gabinete da Prefeita exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, a seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 716/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO**

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b”, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA**

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 716/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de maio de 2023.

**LISETE MARTH**Prefeita Municipal  
Contratante**MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR**PR Comercio Eletronico LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Adria Amanda Freire Parente

Andressa Silva Colombo de Oliveira

**Publicado por:**  
Andressa Silva Colombo de Oliveira  
**Código Identificador:**D560596B**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Referente ao processo: **831/2023**Contrato: **000/0000**Objeto: **Errata**

ERRATA

Onde se lê: ID Solicitação de Compra - Aquisição de Material 00216/23 de 24/04/2023 (ID 86343), Resultado da Cotação 831 de 26/04/2023 (ID 86932), Nota de Autorização da Despesa 831 de 26/04/2023 (ID 86933), Itens Classificados 831 de 26/04/2023 (ID 86939) E Classificação final dos Proponentes 831 de 26/04/2023 (ID 86942)

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	016.001.358		MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod.20C	60	MT
2	016.001.359		MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,20 metros, mod. 126C.	36	MT

Leia-se:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	037.001.357		MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, Diâmetro de 2,00 metros, mod.20C	60	MT
2	037.001.356		MP 152, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2.70MM, DIÂMETRO DE 3,05 METROS, MOD. 126C.	36	MT

Corumbiara/RO, 23 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Lindon Jonhns b Ribeiro  
**Código Identificador:**2DE8864D**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por meio do ofício nº. 102/SEM0D/2023 (ID 500243), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2022 (processo eletrônico nº4963/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3379 em 29/12/2022 e ofício nº. 189/SEMAME/2022 de 06 de outubro de 2022 (ID 371946), ofício nº.177/SEM0D/2022 (370518), e ofício nº.352/SEMADER/2022 ( ID390169) e justificativa 1 (ID 372871), justificativa 2 ( ID 390182), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4963/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

**OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.**

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc

Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2023.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Charles Junior Fornasieri Esplando	Motorista de Veiculos Pesados	12º
Jonatas Gonçalves da Cunha	Motorista de Veiculos Pesados	13º
Paulo Cesar Silva dos Santos	Motorista de Veiculos Pesados	14º

Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2023.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023**

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*
02	Informar Telefone para contato	-*
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*
04	Cédula de Identidade – RG	-*
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
06	Título de Eleitor	-*
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	<a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de	<a href="https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml">https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml</a>

	Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	
18	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	.*-
19	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos órgãos competentes)	.*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	.*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	<a href="http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0">http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0</a>
22	Declaração do candidato <b>informando se ocupa ou não</b> cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	.*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	.*-

Whatsapp RH: 99339-1799

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:338E0497**

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE CREDENCIAMENTO DO FUNDO BB FLUXO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	CNPJ	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	CNPJ	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	<b>BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO</b>	CNPJ	13.077.415/0001-05
Número do Termo de Análise de Credenciamento			02/Comitê de Investimentos/2023
Instituição Gestora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos Distribuidora	CNPJ	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento			002/Comitê de Investimentos/2023
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento. A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2023 permite alocação máxima no limite superior de até 100% em fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " da Resolução CMN 4.963/2021. Atualmente, a carteira apresenta 61,10% (base Agosto/2022), havendo margem para novos investimentos até o limite superior de R\$ -1.518.500,22. Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo, onde possui aproximadamente 25,4472% da carteira em fundos com estratégias semelhantes (Médio Prazo). Ressaltamos que a compra direta em títulos públicos pode ser mais vantajosa tendo em vista que não incide a cobrança de taxa de administração. Entretanto, recomendamos o aporte devido ao custo de oportunidade apresentado pelo investimento em vista do prazo do processo de aquisição dos títulos públicos, que tende a demorar, correndo o risco do RPPS perder a momento de entrada. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 4.963/2021)	O FUNDO tem como objetivo buscar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA + 5,0% ao ano, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA Características do Fundo: Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estarão expostos ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços (IPCA).		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO		30.822.936/0001-69	18/05/2023
Local:	SEDE DO IPRAM	Data:	18/05/2023
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura ELETRONICA
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento(secretária)	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigorará durante 24 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

Espigão do Oeste, 18 de Maio de 2023.

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:**EDAC0376

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**G.J.T. PREVI**  
**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023**

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**  
**EXERCÍCIO DE 2023**  
**INTRODUÇÃO**

Conforme enuncia o Manual do Pró-Gestão (versão 3.1), “Educação Previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviço ao RPPS”.

Com o propósito de contribuir para o desenvolvimento permanente do servidor público, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira-RO - GJTPREVI, tem sempre buscado investir em seus dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos do regime próprios de previdência social, com propósito de melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados aos servidores-segurados e dependentes do GJTPREVI.

Nesse cenário em que se priorizam competências dos servidores, o Programa de Educação Previdenciária assume um importante papel, capacitar de forma direta ou indireta os servidores que atuam nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

As organizações públicas têm sofrido mudanças significativas em suas práticas organizacionais. Essas mudanças podem ser observadas principalmente nas políticas de gestão de pessoas, como, por exemplo, a preocupação com o desenvolvimento e o desempenho do servidor público no exercício do cargo, de forma que seja possível obter melhores resultados para o cumprimento de metas e objetivos institucionais.

Dessa forma, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira-RO - GJTPREVI elaborou este Programa de Educação Previdenciária para além de promover a capacitação dos colaboradores internos e externo, levar a todos os servidores e dependentes conhecimentos importantes sobre o Regime Próprio de Previdência.

Este Programa de Educação Previdenciária será dividido em dois níveis, conforme Nível I do Manual do Pró-Gestão (versão 3.1) e Plano de Ação do GJTPREVI, qual sejam:

Ação de capacitação/treinamento para os dirigentes da unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos do GJTPREVI, com objetivo de contemplar os seguintes parâmetros: 1) Formação Básica em RPPS para os servidores e conselheiros; 2) Treinamento dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadoria e pensão por morte; 3) Treinamento (interno e externo) para os servidores que atuam nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Ações de diálogo com os segurados e a sociedade, com objetivo de elaborar materiais informativos, reuniões e prestação de informações para os beneficiários e o público em geral. Ex. Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o GJTPREVI e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS; b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários; c) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.

**OBJETIVO**

O Programa de Educação Previdenciária busca estabelecer as diretrizes gerais para desenvolver ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica, ofertadas aos servidores públicos municipais, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros.

Este documento expressa ações definidas estrategicamente nos diversos segmentos que compõem o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira-RO - GJTPREVI, a serem implementadas a curto, médio e longo prazo.

Tais ações constituem-se em diretrizes de gestão, pautadas nos princípios da boa governança, transparência, responsabilidade corporativa e social, equidade e ética, que visam a qualidade no atendimento e nos serviços realizados, crescimento e consolidação da organização.

**1. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO GJTPREVI, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.**

CRONOGRAMA DE CURSOS			
ÁREA	CURSO/TEMAS	PÚBLICO-ALVO	PERÍODO
FINANCEIRA	Sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimento para RPPS's, Certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, etc.	Dirigentes da Unidade Gestora, Controle Interno, Conselho Deliberativo e Fiscal, Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor de Recursos e Comitê de Investimento	01/01/2023 A 31/12/2023
PREVIDENCIÁRIA	Reforma da Previdência, Regras de aposentadorias, pensão por morte, Compensação Previdenciária, Previdência Complementar, Treinamento em Gestão Previdenciária, etc.	Presidente, Controle Interno, Assessor Jurídico, Conselho Deliberativo e Fiscal e Diretor Administrativo e Financeiro	
ADMINISTRATIVA	Treinamento sobre contratos, licitações, Pró-Gestão, patrimônio, e-social, Folha de Pagamento, Ouvidoria, Portal da Transparência, etc.	Presidente, Controle Interno, Assessor Jurídico, Conselho Deliberativo e Fiscal e Diretor Administrativo e Financeiro	
CONTÁBIL	Contabilidade Pública, Plano de Contas Aplicado ao Setor Públicos, etc..	Presidente, Assessor Contábil, Controle Interno, Conselho Deliberativo e Fiscal	
JURÍDICA	Regramento Constitucional dos Regimes de Previdência Social, Reforma da Previdência, Reforma e/ou	Presidente, Assessor Contábil, Controle Interno, Conselho Deliberativo e Fiscal	

	Reestruturação de Lei, Projeto de Leis, Aspectos legais aplicados aos RPPS, etc.	
<b>DE FISCALIZAÇÃO</b>	Fiscalização e Controle na Gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, etc.	Presidente, Controle Interno, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Conselho Deliberativo e Fiscal
<b>ATUARIAL</b>	Equilíbrio Financeiro e Atuarial, Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, Solvência e Equacionamento de Débitos de RPPS, Introdução à Ciência Atuarial, etc.	Presidente, Controle Interno, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Conselho Deliberativo e Fiscal
<b>AUDITORIA</b>	Auditoria Operacional em Regimes Próprios de Previdência Social, Auditoria Atuarial, Auditoria Financeira, Auditoria em Benefícios Previdenciários, etc.	Presidente, Controle Interno, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Conselho Deliberativo e Fiscal

Todos os cursos/congressos/Palestra/Conferência, etc., deverão ser em âmbito estadual e nacional e destinadas as áreas previstas no cronograma de cursos acima, o qual deverão ser requeridos pelo servidor e autorizado pelo Presidente, Conselho Deliberativo e Fiscal do GJTPREVI, e devem estar em conformidade com a Lei Federal 13.846/2019 combinado com a Portaria 9.907/2020.

Os eventos deverão decorrer no exercício de 2023 de acordo com a disponibilização financeira e orçamentária do GJTPREVI.

## 2- AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE

### PÚBLICO ALVO:

Servidores públicos municipais, segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), gestores e conselheiros e comunidade em geral.

### TEMAS A SEREM ABORDADOS:

Direito à previdência social;

Gestão de ativos e passivos, governança e controles internos do GJTPREVI;

Divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS;

Ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

### FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS:

Site do GJTPREVI ([www.gjtprevi.ro.gov.br](http://www.gjtprevi.ro.gov.br)): O GJTPREVI disponibilizará em seu site informações legais, previdenciárias, atuariais e de controle governamental. São disponibilizados ainda relatórios completos na área de investimentos.

Divulgação da “Cartilha do Segurado”: A cartilha é dirigida aos segurados, e contempla os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários. A divulgação será através de internet (sites) e redes sociais.

Atendimento individual ao segurado, para esclarecimentos sobre regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como simulações para previsão desse direito.

Audiência anual de prestação de contas para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Programa Pré Aposentadoria. Através do programa serão realizados seminários dirigidos aos segurados, onde são apresentadas as regras de acesso aos benefícios previdenciários e demais assuntos de interesse do servidor prestes a se aposentar.

CRONOGRAMAS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			
AÇÃO	PÚBLICO ALVO	REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>Audiência Pública:</b> Prestação de contas para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.	Servidores Municipais e sociedade	2º Semestre de 2023	Diretoria Executiva do GJTPREVI
<b>Programa Pré Aposentadoria:</b> seminários dirigidos aos segurados, onde são apresentadas as regras de acesso aos benefícios previdenciários.	Servidores prestes a se aposentar	Semestral	Presidente / Diretor de Benefícios
<b>Atendimento individual:</b> para esclarecimentos sobre regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como simulações para previsão desse direito.	Servidores Municipais e dependentes	Segunda a sexta-feira 07h às 13h	Presidente/Diretor de Benefícios/ Procuradoria

As ações a serem desenvolvidas buscarão integrar e valorizar os servidores públicos e sociedade em geral e aproxima-los ao GJTPREVI. As divulgações de informações serão efetivas, com linguagem simples e clara, fazendo com que seu público-alvo se sinta à vontade com seu órgão previdenciário.

De forma sistêmica, todas as ações serão desenvolvidas para manter a qualidade na gestão, sempre evidenciando que o GJTPREVI é feito de servidores para atender servidores e sociedade.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Programa de Educação Previdenciária será executado no período de 01/01/2023 à 31/12/2023, podendo a qualquer tempo sofrer alterações em virtude de melhoria e disponibilidade orçamentária.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2023

### EDIVALDO DE MENEZES

Presidente GJTPREVI

Dec. Nº 8553/GP/2021

**Publicado por:**  
Edivaldo de Menezes  
**Código Identificador:**773AA65E



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/CARP/SUPECOL/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/CARP/SUPECOL/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO** N. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n. 1- 6050/2023 – SEMASF

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Eventual e Futura locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, conforme condições, quantidade, especificação. Conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.:04/14;76/86;95/109;113/127;131/145) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2023** – (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - (fls.296/323).

**UASG** N. 980005

**Empresas Detentora do Registro:** **MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 13.912.590/0001-70, sediada na Rua Almirante barroso, 2025 – Nossa Senhora das Graças, Porto velho/RO. TELEFONE: (69) 99251-8455 EMAIL: contato@msservicos.com, neste Ato representado por Deyvison Barbosa Moraes, proprietário, solteiro, portador do RG nº 007135 CRCRO e inscrito no CPF 770.064.022-04, (fls.343/346);

Aos 23 (vinte três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (**23/05/2023**), às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeilson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 035/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas as empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/14;76/86;95/109;113/127;131/145); Solicitação de material (fls.15,35/39;64; 146/150; 200/204;259/263); Cotação de preço (fls.22/33;41/56;66/68;152/162;206/221;266/281); Minuta do Edital (fls 225/244); Parecer Jurídico n.209/PGM/PMJP/2023 (fls.246/255); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.296/323); Publicações (fls.324/331); Proposta; (fls.341); Habilitação (fls.343/374); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.377); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 065/2023(SRP) de 03/05/2023 (fls.379/382); Termo de adjudicação de 05/05/2023 (fls.383); Parecer Jurídico n. 412/PGM/PMJP/2023 (fls.387/391) Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.89); e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 065/2023 de 18/05/2023 (fls. 392).

**DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, por um período de 12 (doze) meses.

As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;

Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

**DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

Havendo necessidade a Secretaria requerente fará a solicitação dos itens licitados, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

Ao receber as requisições/solicitações a Superintendência Permanente de Compras e Licitação realizará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, designados para esse fim. Caberá a fiscalização a forma de envio da nota de Empenho à empresa fornecedora (em mão, correio eletrônico ou e-mails) juntando o comprovante de recebimento nos autos.

Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

**DA REVISÃO DE PREÇOS:**

Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da

detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### **DOS PRAZOS DE ENTREGA E LOCAIS DE ENTREGA:**

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O Prazo de máximo para fornecimento do veículo será no prazo máximo de 02 (dois) corrido após a solicitação expressa da SEMASF. Conforme condições descritas no termo de referência no item 9 e seus subitens.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

#### **DA PUBLICAÇÃO:**

A Ata de Registro de Preços n. 035/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido;

e

Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

São circunstâncias atenuantes:

A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nas declarações de idoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

### CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:  
 Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público ou  
 A pedido do fornecedor.

### UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

13.912.590/0001-70- MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Locação de Veículos Leves / Pesados	UNIDADE	12	R\$ 27.500,00	R\$ 19.990,90	R\$ 239.890,80
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO SENDO O MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 (UM MIL) CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 04 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, FLEX, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2020. OBSERVAÇÕES: • O veículo ficará a disposição ininterruptamente da contratante. • Seguro do veículo deverá estar incluso no valor ofertado. • Combustível, motorista, ajudante, bem como lubrificante por conta da contratante. UNIDADE DE FORNECIMENTO MES. CHEVROLET-ONIX						
Total do Fornecedor:						R\$ 239.890,80

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

<b>ARIELE FERNANDES ALVES</b>	<b>SÔNIA REGINA DA SILVA</b>
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
<b>ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA</b>	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

**Publicado por:**  
 Ariele Fernandes Alves  
**Código Identificador:**DE96390D

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO

**1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026/CARP/SUPECOL/2023**

**PROCESSO PRINCIPAL N. 1-99/2023 Vol. I e II - SEMED  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/SUPECOL/PMJP/2.023.  
OBJETO: ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
VALIDADE: 26/04/2024.**

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023, na Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isaú Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 37.306.014/0001-48, sediada na Avenida Jamari, 2186, Quadra Área Especial, Ariquemes/Rondônia. , (Fone: 69 99223 9891, e-mail: nortecompras52@gmail.com), neste Ato representada por Anderson Jose Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 513.302 SSP/RO e inscrito no CPF n°. 582.078.302-63, vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Superintendência de Compras e Licitação, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos fls. 611/628 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

37.306.014/0001-48- NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor a reequilibrar
4	Arroz beneficiado	Embalagem 5,00 KG	12081	R\$ 21,75	R\$ 23,73
Marca:SOBERANO					
Modelo / Versão:PCT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE DE 5 KG, BRANCO, TIPO I polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incol or, capacidade de 5kg em plástico atóxico					
5	Arroz beneficiado	Embalagem 5,00 KG	4027	R\$ 21,75	R\$ 23,73
Marca:SOBERANO					
Modelo / Versão:PCT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE DE 5 KG, BRANCO, TIPO I polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incol or, capacidade de 5kg em plástico atóxico.					

**Publicado por:**  
Ariele Fernandes Alves  
**Código Identificador:**13BBDE5C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELAR DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO PARA O PERÍODO DE 2023 A 2027.**

**Homologação das Inscrições**

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	Jonatas Henrique Gomes de Almeida	04/04/1999	69-98426-1332
02	Reicharles de Castro Ávila	21/06/1993	69-98501-5317
03	Marcos Dias de Deus	25/08/1984	69-98402-6791
04	Romário Testy de Oliveira	03/02/1995	69-99261-7430
05	Elivelton Guerreiro da Silva	07/11/1993	69-99947-2975
06	Claudete Alves de Quadros	26/07/1983	69-99608-3627
07	Jéferson Andrade	21/06/1983	69-99959-7554
08	Viviane Aparecida Cambuí	11/03/1994	69-99397-8928
09	Rodrigo Magalhães Guisolfi	28/08/1998	69-99942-0805
10	Valdirene Soares dos Santos	20/05/1982	69-9219-2335
11	Gessica Samanta Freire Kriek	25/02/1978	69-99957-4183
12	Magno da Silva Dias	02/08/1986	69-98465-6202
13	Maria de Fatima Costa	22/05/1960	69-98468-7523
14	Sergio Duarte de Souza	01/05/1985	69-99358-3390
15	Rebeca Santos Andrade Mandelli	23/05/1992	69-98477-3667
16	João Victor Ramos Forte	29/08/2001	69-99242-6637
17	Luciano Silva dos Santos	14/05/1992	69-99952-3470
18	Terezinha Batista dos Santos	08/02/1978	69-99984-8299
19	Maycon Fernando de Lima Silva	09/04/1996	69-99370-0780
20	Edilaine Pautz Egertt	04/09/1996	69-98424-7989
21	Francini Rodrigues P. da Silva Meira	08/05/1997	69-99969-0890
22	Valmir Rosa	13/01/1990	69-99981-7431
23	Josimar Alves da Silva	05/12/1979	69-98409-8689

**VANDERLEY BENEDITO BARROSO**

Presidente da Comissão Especial de Escolha Dos Conselheiros Tutelares Inscrições

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECISCPL  
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESUMO DA CARONA Nº 003/2023

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO

CNPJ Nº 84.745.363/0001-46

ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000

CARONA: 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2022/SEMOSP

CONTRATADO: COUTINHO TERRA EIRELI-EPP

CNPJ Nº 21.043.390/0001-57

ENDEREÇO: Av. Calama, nº 1955, Bairro São João Bosco, Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-745, fone: (69) 3216-9645, E-mail: portovelho@rbr.com.br

OBJETO: (CARONA/ADESÃO), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022, Processo nº 2043/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, do Município de Candeias do Jamari/RO.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Caminhonete, 0 KM, Cabine Dupla (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS,EBD, EAS ou similar) Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.

Para atender a demanda da Prefeitura do Município de Parecis.

Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V.TOTAL	V. TOTAL 12 MESES
01	Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS,EBD, EAS ou similar) Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses	02	UNID	7.300,00	14.600,00	175.200,00

PREÇO TOTAL: 175.200,00 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)

Parecis - RO, 23 de Maio de 2023.

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

Portaria nº 123/2021

Publicado por:  
Edvaldo Ferreira da Silva  
Código Identificador:37109525ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTEGABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022		DEZEMBRO(31/12/2022)		
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	31.469.195,67	35.304.439,29	35.088.899,61	-215.539,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.445.960,70	4.212.241,13	4.088.232,33	-124.008,80
Impostos	1.268.869,07	3.971.943,61	3.799.003,11	-172.940,50
Taxas	177.091,63	240.297,52	289.229,22	48.931,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	144.210,00	144.210,00	76.146,36	-68.063,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	144.210,00	144.210,00	76.146,36	-68.063,64
RECEITA PATRIMONIAL	194.630,00	370.448,06	1.185.356,05	814.907,99
Valores Mobiliários	194.630,00	370.448,06	1.185.356,05	814.907,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.668.206,54	30.561.351,67	29.718.386,63	-842.965,04
Transferências da União e de suas Entidades	12.182.564,17	12.878.207,30	10.863.882,60	-2.014.324,70
Transferências do Estado e de suas Entidades	15.597.267,93	15.794.769,93	16.879.081,16	1.084.311,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.888.374,44	1.888.374,44	1.975.422,87	87.048,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.188,43	16.188,43	20.778,24	4.589,81
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.788,43	10.788,43	12.468,13	1.679,70
Demais Receitas Correntes	5.400,00	5.400,00	8.310,11	2.910,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	460.550,44	1.301.147,63	3.080.637,01	1.779.489,38
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	169.400,00	169.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	169.400,00	169.400,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	460.550,44	1.301.147,63	2.911.237,01	1.610.089,38
Transferências da União e suas Entidades	0,00	840.597,19	1.630.597,19	790.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.550,44	460.550,44	1.280.639,82	820.089,38
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>31.929.746,11</b>	<b>36.605.586,92</b>	<b>38.169.536,62</b>	<b>1.563.949,70</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>31.929.746,11</b>	<b>36.605.586,92</b>	<b>38.169.536,62</b>	<b>1.563.949,70</b>
DÉFICIT (VI)			0,00	
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>31.929.746,11</b>	<b>36.605.586,92</b>	<b>38.169.536,62</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.442.021,71	6.442.021,71	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00		0,00	
Superávit Financeiro		6.442.021,71	6.442.021,71	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita Municipal

14193792838

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DOTAÇÃO (j)=(f-g)	DA
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.999.587,69	37.295.653,05	33.087.080,10	32.425.481,00	32.175.042,74	4.208.572,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.503.616,14	14.801.067,26	13.752.489,98	13.752.489,98	13.532.997,67	1.048.577,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.495.471,55	22.494.085,79	19.334.590,12	18.672.991,02	18.642.045,07	3.159.495,67	
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	584.311,73	5.712.884,25	4.925.731,85	2.991.191,59	2.976.105,97	787.152,40	
INVESTIMENTOS	390.311,73	5.667.310,79	4.881.814,14	2.947.273,88	2.932.188,26	785.496,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	194.000,00	45.573,46	43.917,71	43.917,71	43.917,71	1.655,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	345.846,69	39.071,33	0,00	0,00	0,00	39.071,33	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>31.929.746,11</b>	<b>43.047.608,63</b>	<b>38.012.811,95</b>	<b>35.416.672,59</b>	<b>35.151.148,71</b>	<b>5.034.796,68</b>	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>31.929.746,11</b>	<b>43.047.608,63</b>	<b>38.012.811,95</b>	<b>35.416.672,59</b>	<b>35.151.148,71</b>	<b>5.034.796,68</b>	
SUPERÁVIT (XIV)			156.724,67				
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>31.929.746,11</b>	<b>43.047.608,63</b>	<b>38.169.536,62</b>	<b>35.416.672,59</b>	<b>35.151.148,71</b>	<b>5.034.796,68</b>	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.585.987,21	1.312.105,53	1.312.105,53	260.715,68	13.166,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.044,26	0,00	0,00	1.044,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.584.942,95	1.312.105,53	1.312.105,53	259.671,42	13.166,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	783.163,28	614.045,00	614.045,00	94.299,23	74.819,05
INVESTIMENTOS	0,00	783.163,28	614.045,00	614.045,00	94.299,23	74.819,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.369.150,49</b>	<b>1.926.150,53</b>	<b>1.926.150,53</b>	<b>355.014,91</b>	<b>87.985,05</b>

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	40.149,05	27.007,28	13.141,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.124,79	28,08	1.096,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	39.024,26	26.979,20	12.045,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	61.051,00	59.151,00	1.900,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	61.051,00	59.151,00	1.900,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>101.200,05</b>	<b>86.158,28</b>	<b>15.041,77</b>	<b>0,00</b>

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita Municipal

14193792838

## NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1076, de 16/12/2021, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto n. 328/GP/PMPO/2021.

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis.

Prefeitura Mun. de Pimenteiras do Oeste,  
localizada a Av. Brasil, 893,  
C.N.P.J 01.592.473/0001-98,  
Cod. SIGAP – 0036

Fundo Municipal de Saúde  
Localizado a Av. Brasil nº 893  
C.N.P.J 12.756.355/0001-94  
Cod. SIGAP – 0129

Fundo Municipal de Assistência Social  
Localizado a Av. Brasil nº 893  
C.N.P.J 17.820.613/0001-78  
Cod. SIGAP – 0542

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117/2021 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 9ª Edição MCASP, parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO

Descrição	Total
Receitas Correntes	35.088.899,61
Receitas de Capital	3.080.637,01
Totais da Receita	38.169.536,62
Despesas Correntes	33.087.080,10
Despesas de Capital	4.925.731,85
Totais da Despesa Orçamentária	38.012.811,95
Superávit	156.724,67

Detalhamento das Despesas Executadas por Tipo de créditoDESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO

	Descrição	Valor	Percentual
1	Dotação Inicial	31.929.746,11	
2	Créditos Suplementares	11.603.519,21	36,34
3	Crédito Especial Aberto	2.277.882,73	7,13
4	Crédito Especial Reaberto		-
5	Crédito Extraordinário		-
6	Total dos Créditos	13.881.401,94	43,47
7	Excesso de Arrecadação (Não Vinculado)	1.562.236,12	3,63
8	Superávit Financeiro	6.442.021,71	14,96
9	Anulação de Dotação	2.763.539,42	6,42
10	Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculados)	3.113.604,69	7,23
11	Anulação (ES + EX)		-
12	Total dos Recursos	13.881.401,94	32,25



13	Dotação Atualizada (1+6-9-11)	43.047.608,63
----	-------------------------------	---------------

Os Valores apresentados nos quadros acima se conciliam perfeitamente com o Anexo TC 18 - Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias. A abertura dos Créditos Suplementares e especiais foram assim efetuados.

Tipos de Créditos	Anulação	Excesso	Superávit	Op. Crédito	Total
Créditos Orçamentários e Suplementares	2.638.826,49	2.522.671,01	6.442.021,71		11.603.519,21
Créditos Especiais	124.712,93	2.153.169,80			2.277.882,73
Créditos Extraordinários					-
<b>Total</b>	<b>2.763.539,42</b>	<b>4.675.840,81</b>	<b>6.442.021,71</b>	<b>-</b>	<b>13.881.401,94</b>

O Superávit financeiroapurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, serviram de fonte de recursos para a abertura ou reabertura de créditos Suplementares e Especiais, conforme se Verifica no QuadroAbaixo:

Excesso de Arrecadação (Não Vinculado)	1.562.236,12
Superávit Financeiro	6.442.021,71
Anulação de Dotação	2.763.539,42
Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculados)	3.113.604,69
Anulação de Dotação (Especial e Extraordinario)	0,00
<b>Total dos Recursos</b>	<b>13.881.401,94</b>

## SUPERÁVIT FINANCEIRO

Orçamento inicial	31.929.746,11	
Apuração Superávit Exercício Anterior		
Ativo Financeiro	9.865.775,11	
Passivo Financeiro	2.558.355,89	
Superávit Financeiro	7.307.419,22	
Crédito Suplementares	2.763.539,42	8,65
Pessoal e Encargos	150.778,59	0,47
OutrasDespesas	2.158.185,47	6,76
Despesas de Capital	454.575,36	1,42
CréditosEspeciais	2.277.882,73	
Pessoal e Encargos	0,00	0,00-
OutrasDespesas	124.712,93	0,39
Despesas de Capital	2.153.169,80	
Total dos Créditos por Superávit	6.442.021,71	20,17
Limite Não Utilizado	879.555,62	2,75

### Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais

Os Recursos abertos com créditos suplementares por Superávit Financeiro foram assim destinados na Execução orçamentária do Exercício.

Tipo de Crédito	Suplementar	Especial	Total
Pessoal e Encargos Sociais	901.477,00		901.477,00
Outras Despesas Correntes	3.319.935,50	0,00	3.319.935,50
Despesas de Capital	2.220.609,21	0,00	2.220.609,21
<b>Total</b>	<b>6.442.021,71</b>	<b>0,00</b>	<b>6.442.021,71</b>

O SUPERÁVIT FINANCEIRO teve uma influenciassignificativa no Total das Aberturas de Crédito Suplementares, visto que os mesmos foram na Ordem de R\$ 20,17% do total das Alterações Orçamentárias.

### DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT UTILIZADO POR FONTE

Programas Federais e Estaduais vinculados a Saúde	647.158,05
Programas Federais vinculados a Assistência Social	185.857,54
Programas Federais e Vinculados a Educação	963.184,14
Recursos vinculados a Convênios Federais e Estaduais da Prefeitura	789.112,17
Recursos próprios da Prefeitura	3.836.709,81
<b>Total dos Recursos Utilizados</b>	<b>6.422.021,71</b>

### RESTOS A PAGAR

O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente.

Os Restos a Pagar a pagar Não Processados que foram liquidados no Exercício, nas demonstrações contábeis Orçamentáriaspermanecem sendo evidenciados como restos a Pagar Não Processados Liquidados, enquanto que nas Demonstrações Financeiras e Patrimoniais, são evidenciados como Passivo Financeiro (Restos a Pagar Processados)o Anexo 17 – Dívida Flutuante faz um destaque dos valores que serão transferidos na abertura do Exercício quanto aos Procedimentos Orçamentários.

Descrição	Saldo Anterior	Inscrição	Baixas	Saldo Atual
Restos a Pagar Processados	101.200,05	265.523,88	101.200,05	265.523,88
Restos a Pagar Não Processados	2.369.150,49	2.596.139,36	2.281.165,44	2.684.124,41
Depósitos e Consignações	87.960,13	2.961.936,22	2.851.606,52	198.289,83
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>2.558.310,67</b>	<b>5.823.599,46</b>	<b>5.233.972,01</b>	<b>3.147.938,12</b>

Os Restos a Pagar processados inscritos no exercício e nos Exercícios Anteriores não tiveram movimentono período:

Restos a Pagar	Processados			
	inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo
Exercício 2020	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
Exercício 2021	101.200,05	101.200,05		
Totais	0,00-	0,00-	0,00-	0,00

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

#### PROCEDIMENTOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Quanto a execução dos Restos a Pagar Não processados de Exercícios Anteriores os valores liquidados, todos foram pagos dentro do Exercício, não sendo necessário estabelecer um procedimento de controle em relação aos Restos a Pagar não processados Liquidados.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**44000499

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>38.169.536,62</b>	<b>29.263.832,37</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>38.012.811,95</b>	<b>26.659.718,96</b>
ORDINÁRIO		29.151.634,79	22.544.540,31	ORDINÁRIO		28.962.357,09	19.651.140,92
VINCULADO		9.017.901,83	6.719.292,06	VINCULADO		9.050.454,86	7.008.578,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	0,00		41.953,82	ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	87.990,85
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP				CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE		0,00	137.185,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO	810.642,50		0,00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP			
				OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO		500.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DOS ESTADOS	1.377.169,59		0,00				
				OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES		1.242.655,76	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE	13.892,47		0,00	DOS ESTADOS			
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	76.146,36		0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		300.000,00	0,00
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL		51.660,12	0,00
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	169.400,00		0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO		144.200,03	0,00
DIRETA				SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP			
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE	0,00		712.612,40	RECURSOS DESTINADOS A	0,00		1.038.068,71
CALAMIDADE PÚBLICA				CALAMIDADE PÚBLICA			
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	0,00		42.227,68	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	0,00		23.147,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00		119.994,46	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		1.132.027,49	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	498.597,19		0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE				ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		956.677,71	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	1.262.563,68		0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
				TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		70.448,69	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES	31.194,50		0,00				
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AÇÕES E SERVIÇOS				TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		0,00	64.305,26
PÚBLICOS SAÚDE-RECURSOS DESTINADOS AO				ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			
ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA Ação 21C0				TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00		33.781,21
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	225.405,97		0,00	DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE			
				TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	0,00		1.352.384,54
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	58.815,86		0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	0,00		712.126,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		39.494,47	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00		82.939,50	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS				TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		98.467,26	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	388.866,73		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		0,00	835.767,61
				TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (Não)		0,00	1.040.867,53
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	0,00	1.213.899,75		RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/Saúde			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	0,00	572.874,00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - Saúde	0,00		25.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.542,00	0,00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES	88.260,89		0,00
				VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL			

<b>ANTONIO MARCOS PIRES</b>	<b>VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA</b>	<b>MARCELO ODAIR STEIN</b>
Secretário De Fazenda	Prefeita Municipal	Contador
32693630282	14193792838	57975914215

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		37.267,51	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		32.328,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	945.817,48					
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (Não)	0,00	680.362,60		TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS		1.734.878,40	0,00
RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/Saúde				E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.772,38	0,00		TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à Saúde		244.163,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	3.307,20	0,00		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	1.657.952,21
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)				TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		2.215.730,82	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)	11.191,52	0,00					
				TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à Saúde		192.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	0,00	82.500,00		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		7.462,00	0,00
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.623.625,48	0,00		<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>11.493.527,28</b>	<b>8.072.040,37</b>
OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAÇÃO				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		11.493.527,28	8.072.040,37
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	215.049,60	0,00		ORÇAMENTÁRIA			
OUTROS REPASSES VINCULADOS à Saúde				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		167.139,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	1.835.243,64		REPASSE CONCEDIDO		11.326.387,93	8.072.040,37
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.021.289,63	0,00		<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>4.875.009,82</b>	<b>10.203.814,32</b>
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.012.308,81	1.442.159,24
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	343.028,39	0,00		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.926.150,53	1.376.558,18
CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS à Saúde				RP PROCESSADOS PAGOS		86.158,28	65.601,06
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>11.493.527,28</b>	<b>8.072.040,37</b>	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.851.606,52	8.735.042,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.493.527,28	8.072.040,37		CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		196.985,63	0,00
				DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.135,10	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	132.079,06	0,00		IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	482.722,33
REPASSE RECEBIDO	11.361.448,22	8.072.040,37		IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		831.006,71	0,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>	<b>5.834.279,59</b>	<b>11.323.590,48</b>		IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		27.059,43	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.861.663,24	2.470.350,54		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.046,84	7.337,67
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.596.139,36	2.369.150,49		INSS		785.675,67	832.151,82
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	265.523,88	101.200,05		ISS		0,00	72.243,99
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	2.961.936,22	8.826.627,10		ISS		63.231,24	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	251.962,68	0,00		OUTROS CONSIGNATARIOS		61.660,40	259.022,25
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	2.135,10	0,00		OUTROS DEPOSITOS		10,00	6.562.416,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	511.589,52		PENSAO ALIMENTICIA		62.847,37	73.727,66
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	824.062,51	0,00		RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		813.206,93	443.860,15
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	27.059,43	0,00		RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.741,20	1.560,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.921,68	13.593,75		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		11.094,49	26.612,84
INSS	830.519,28	830.964,73		CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		10.934,49	18.588,23

ISS	0,00	72.669,65	FAMÍLIA PAGO
-----	------	-----------	--------------

<b>ANTONIO MARCOS PIRES</b>	<b>VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA</b>	<b>MARCELO ODAIR STEIN</b>
Secretario De Fazenda	Prefeita Municipal	Contador
32693630282	14193792838	57975914215

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ISS		63.129,47	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		160,00	8.024,61
OUTROS CONSIGNATARIOS		57.223,81	290.519,10	MATERNIDADE PAGO			
OUTROS DEPOSITOS		1.752,61	6.563.401,92	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>10.981.724,33</b>	<b>9.865.729,89</b>
PENSAO ALIMENTICIA		64.278,48	79.797,74			0,00	3.531,41
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		829.149,97	462.410,69	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	3.531,41
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.741,20	1.680,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.981.724,33	9.862.198,48
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		10.680,13	26.612,84	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.737.611,00	341.786,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		10.520,13	18.588,23	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		9.244.113,33	9.520.376,14
PAGO				CAIXA		0,00	35,62
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		160,00	8.024,61	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
MATERNIDADE PAGO				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		0,00	0,00
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>9.865.729,89</b>	<b>6.141.840,32</b>	PRAZO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.862.198,48	6.141.840,32	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		341.786,72	84.579,21	<b>TOTAL</b>		<b>65.363.073,38</b>	<b>54.801.303,54</b>
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		9.520.376,14	6.061.788,25				
CAIXA		35,62	-4.527,14				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		3.531,41	0,00				
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		3.531,41	0,00				
<b>TOTAL</b>		<b>65.363.073,38</b>	<b>54.801.303,54</b>				

<b>ANTONIO MARCOS PIRES</b>	<b>VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA</b>	<b>MARCELO ODAIR STEIN</b>
Secretario De Fazenda	Prefeita Municipal	Contador
32693630282	14193792838	57975914215

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	35.328.947,72	6.177.312,93	29.151.634,79	27.512.687,06	4.968.146,75	22.544.540,31
1	VINCULADO	9.017.901,83	0,00	9.017.901,83	6.719.292,06	0,00	6.719.292,06
10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP			0,00	41.953,82		41.953,82
11	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			0,00	1.835.243,64		1.835.243,64
12	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO			0,00	945.817,48		945.817,48
14	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SÁUDE)			0,00	680.362,60		680.362,60
15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			0,00	82.939,50		82.939,50
17	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			0,00	42.227,68		42.227,68
22	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA			0,00	712.612,40		712.612,40
27	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO			0,00	1.213.899,75		1.213.899,75
28	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO			0,00	572.874,00		572.874,00
31	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			0,00	82.500,00		82.500,00
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.021.289,63	0,00	2.021.289,63	0,00	0,00	0,00
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	37.267,51	0,00	37.267,51	0,00	0,00	0,00
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	3.307,20	0,00	3.307,20	0,00	0,00	0,00
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	11.191,52	0,00	11.191,52	0,00	0,00	0,00
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.623.625,48	0,00	1.623.625,48	0,00	0,00	0,00
600	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.262.563,68	0,00	1.262.563,68	0,00	0,00	0,00
601	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE	498.597,19	0,00	498.597,19	0,00	0,00	0,00

	SAÚDE						
602	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.Ações E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE-RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA Ação 21CO	31.194,50	0,00	31.194,50	0,00	0,00	0,00
631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAÚDE	343.028,39	0,00	343.028,39	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS PIRES	VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA	MARCELO ODAIR STEIN
Secretario De Fazenda	Prefeita Municipal	Contador
32693630282	14193792838	57975914215

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAÚDE	215.049,60	0,00	215.049,60	0,00	0,00	0,00
659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE	13.892,47	0,00	13.892,47	0,00	0,00	0,00
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	58.815,86	0,00	58.815,86	0,00	0,00	0,00
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.542,00	0,00	202.542,00	0,00	0,00	0,00
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.772,38	0,00	36.772,38	0,00	0,00	0,00
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO	810.642,50	0,00	810.642,50	0,00	0,00	0,00
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DOS ESTADOS	1.377.169,59	0,00	1.377.169,59	0,00	0,00	0,00
704	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	225.405,97	0,00	225.405,97	0,00	0,00	0,00
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	76.146,36	0,00	76.146,36	0,00	0,00	0,00
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	169.400,00	0,00	169.400,00	0,00	0,00	0,00
8	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE			0,00	388.866,73		388.866,73
94	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			0,00	119.994,46		119.994,46
<b>TOTAL</b>		<b>44.346.849,55</b>	<b>6.177.312,93</b>	<b>38.169.536,62</b>	<b>34.231.979,12</b>	<b>4.968.146,75</b>	<b>29.263.832,37</b>

ANTONIO MARCOS PIRES	VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA	MARCELO ODAIR STEIN
Secretario De Fazenda	Prefeita Municipal	Contador
32693630282	14193792838	57975914215

## NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE estabeleceu da seguinte forma sua programação financeira e obedeceu a seguinte programação: As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis Prefeitura Mun. de Pimenteiras do Oeste, localizada a Av. Brasil, 893, C.N.P.J 01.592.473/0001-98, Cod. SIGAP – 0036

Fundo Municipal de Saúde

Localizado a Av. Brasil nº 893

C.N.P.J 12.756.355/0001-94

Cod. SIGAP - 0129

Fundo Municipal de Assistência Social

Localizado a Av. Brasil nº 893

C.N.P.J 17.820.613/0001-78

Cod. SIGAP – 0542

## BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 117/2021 e suas alterações, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte III - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentados em Reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores(Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

- 1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
- 2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.

Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:	
Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	

Receitas Arrecadadas	38.169.536,62
Despesa Empenhada	38.012.811,95
Despesa Liquidada	35.416.672,59
Despesa Paga	35.151.148,71
Resultado do Exercício	156.724,67
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	2.596.139,36
Inscrição Restos Processados	265.523,88
Restos a Pagar Pagos	2.012.308,81
Resultado do Exercício	849.354,43
Superávit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	2.961.936,22
Consignações Pagas	2.851.606,52
Saldo das Consignações	110.329,70
Créditos Recuperados	10.680,13
Despesas a Recuperar	11.094,49
Total dos Créditos	-414,36
Resultado do Exercício	109.915,34
Superávit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	11.493.527,28
Repasses Concedidos	11.493.527,28
Resultado do Exercício	0,00
Apuração dos Saldos Financeiros	

Saldo Anterior	9.865.729,89
Resultado Extra Orçamentário	109.915,34
Resultado das Transferências Concedidas e Recebidas	0,00
Resultado Orçamentário	156.724,67
Resultado dos Restos a Pagar	849.354,43
Saldo para o Exercício Seguinte	10.981.724,33
** Para essa apuração foram utilizados os balanços orçamentário e Financeiro.	
(Consolidado)	
Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:	
Órgão	Total
Prefeitura Municipal	8.211.156,87
Fundo Mun. de Saúde	2.301.186,05
Fundo Municipal de Assistência Social	469.381,41
Fundo Câmara Municipal	0,00
CAMARA	0,00
Instituto de Previdência	0,00
Cauções (terceiros)	0,00
Alienação de Ativos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.981.724,33</b>

De acordo com as demonstrações se notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**B84D7EAC

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<b>MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE</b>						
<b>ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>						
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)				
CONSOLIDADO						
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>						
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>				<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>4.188.039,82</b>	<b>1.808.418,42</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>15.609.462,41</b>	<b>11.894.498,55</b>
IMPOSTOS		3.839.729,72	1.512.387,89	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.613.522,03	8.907.603,93
TAXAS		348.310,10	296.030,53	ENCARGOS PATRONAIS	2.283.749,83	1.791.824,89
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>76.146,36</b>	<b>41.953,82</b>	BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.698.135,04	1.194.091,12
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		76.146,36	41.953,82	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -	14.055,51	978,61
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>1.782.469,82</b>	<b>1.021.075,35</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		597.113,77	792.233,84	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>16.817.264,17</b>	<b>10.115.043,42</b>
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		1.185.356,05	224.952,77	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.993.258,05	4.143.281,51
FINANCEIRAS				SERVIÇOS	8.949.977,73	5.411.702,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS -		0,00	3.888,74	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	874.028,39	560.059,10
FINANCEIRAS						
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>51.079.505,91</b>	<b>37.249.502,69</b>	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>88.568,99</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.791.871,67	9.113.349,74	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -	88.568,99	0,00
				FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		39.256.766,41	28.136.152,95	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>18.043.184,60</b>	<b>9.836.648,19</b>
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.102,80	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.791.871,67	9.113.349,74
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		765,03	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.177.312,93	22.617,84
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 111.243,24</b>			<b>4.017,46</b>	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	44.000,00	700.680,61
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		47.528,44	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	30.000,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		48.673,03	0,00	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 3.613.594,96</b>		<b>674.875,17</b>
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		15.041,77	4.017,46	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E	3.083.785,28	606.245,70

				AJUSTE PARA PERDAS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.307,40	8.254,47		PERDAS COM ALIENAÇÃO	419.348,64	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.307,40	8.254,47				
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	110.461,04	68.629,47
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>	<b>57.256.712,55</b>	<b>40.133.222,21</b>				
				<b>TRIBUTÁRIAS</b>	<b>864.022,43</b>	<b>668.652,49</b>
<b>TOTAL</b>	<b>57.256.712,55</b>	<b>40.133.222,21</b>		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	71.036,82	356.484,29
				CONTRIBUIÇÕES	792.985,61	312.168,20
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>1.672.516,29</b>	<b>545.991,26</b>
				PREMIAÇÕES	60.744,00	7.300,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.611.772,29	538.691,26
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>	<b>56.708.613,85</b>	<b>33.735.709,08</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>	<b>548.098,70</b>	<b>6.397.513,13</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>57.256.712,55</b>	<b>40.133.222,21</b>

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita Municipal  
14193792838

<b>MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE</b>							
<b>ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO							
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>							
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>				<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita Municipal  
14193792838

<b>MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE</b>							
<b>ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022) Pág.:3			
CONSOLIDADO							
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b>							
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior				
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>3.561.318,88</b>	<b>1.859.696,31</b>				
INVESTIMENTOS		3.561.318,88	1.859.696,31				
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		<b>43.917,71</b>	<b>763,13</b>				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		43.917,71	763,13				
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>169.400,00</b>	<b>0,00</b>				
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		169.400,00	0,00				

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita Municipal  
14193792838

**NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2022**

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis.

Prefeitura Mun. de Pimenteiras do Oeste, localizada a Av. Brasil, 893,  
C.N.P.J 01.592.473/0001-98, Cod. SIGAP - 0036

Fundo Municipal de Saúde Localizado a Av. Brasil nº 893 C.N.P.J 12.756.355/0001-94 Cod. SIGAP – 0129

Fundo Municipal de Assistência Social Localizado a Av. Brasil nº 893  
C.N.P.J 17.820.613/0001-78 Cod. SIGAP – 0542

**BASE DAS DEMONSTRAÇÕES**

Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 117/2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

**Mudanças nas políticas contábeis e divulgações**

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram

previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

**Moeda funcional e moeda de apresentação**

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar.

Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo os cancelamentos se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.

Desvalorização e/ou Perdas de Ativos

Compreendem a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS</b>	
Cancelamento da Dívida Ativa Tributária - PRINCIPAL	-
Cancelamento da Dívida Ativa Tributária - Acréscimos	-
Cancelamento da Dívida Ativa Não Tributária - Principal	-
Cancelamento da Dívida Ativa Não Tributária - Acréscimos	-
Ajuste na Provisão de Créditos Tributários Insc. Em dívida Ativa	-
<b>1 - TOTAL DA REDUÇÃO NA CONTA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS</b>	-
Baixas de bens Móveis Por inservibilidade	110.461,04
Reavaliação de Bens Moveis	3.083.785,28
Perdas com Alienação	419.348,64
Depreciação, Amortização e Exaustão.	874.028,39
<b>2 - TOTAL DA REDUÇÃO DO IMOBILIZADO</b>	<b>4.487.623,35</b>
<b>3 = (1 + 2) TOTAL DE REDUÇÃO DO ATIVO</b>	<b>4.487.623,35</b>

Resultado do Exercício

O Resultado do Exercício ficou assim distribuído.

Descrição	Total
Saldo Anterior	30.418.509,69
Resultado do Exercício	548.098,70
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.508,05
<b>Resultado Acumulado</b>	<b>30.968.116,44</b>

A conta de Ajustes de Exercícios anteriores, apesar de influenciar no Resultado Acumulado, não influenciou o Resultado do Exercício.

Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

Descrição	Prefeitura
Investimentos	3.561.318,88
Amortização da Dívida	43.917,71
Alienação de Bens/Amortização de Empréstimos	169.400,00
<b>Total</b>	<b>3.774.636,59</b>

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.



GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 18 FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)	
CONSOLIDADO			
<b>QUADRO PRINCIPAL</b>			
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		52.466.280,25	46.187.672,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.370.512,98	2.122.409,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.088.232,33	1.847.016,03
Receita de Contribuições		76.146,36	41.953,82
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		20.778,24	8.487,20
Remuneração das Disponibilidades		1.185.356,05	224.952,77
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	32.629.623,64	27.141.422,55
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		14.466.143,63	16.923.840,34
Ingressos Extraorçamentários		2.972.616,35	8.851.799,97
Transferências Financeiras Recebidas		11.493.527,28	8.072.040,37
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		47.870.383,84	40.665.708,94
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	33.440.155,55	23.101.438,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	74.000,00	730.680,61
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		14.356.228,29	16.833.589,72
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.862.701,01	8.761.549,35
Transferências Financeiras Concedidas		11.493.527,28	8.072.040,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.595.896,41	5.521.963,77
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		169.400,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		169.400,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.605.384,26	1.798.645,31
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.593.103,74	1.786.938,46
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		12.280,52	11.706,85
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.435.984,26	-1.798.645,31
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		43.917,71	763,13
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		43.917,71	763,13
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-43.917,71	-763,13
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		9.865.729,89	6.141.840,32

## VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal  
14193792838

<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I-II+III)		1.115.994,44	3.722.555,33
(-)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.981.724,33	9.864.395,65
<b>A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>			
	NOTA	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		32.629.623,64	27.141.422,55
Intergovernamentais		30.654.200,77	25.320.094,09
da União		12.494.479,79	10.619.348,66
de Estados e Distrito Federal		18.159.720,98	14.700.745,43
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		1.975.422,87	1.821.328,46
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>32.629.623,64</b>	<b>27.141.422,55</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		74.000,00	730.680,61
Intergovernamentais		30.000,00	30.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		30.000,00	30.000,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		44.000,00	700.680,61
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>74.000,00</b>	<b>730.680,61</b>
<b>B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>			

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		9.012.777,84	6.913.855,40
AGRICULTURA		1.644.967,19	1.057.577,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.815.920,63	1.483.819,03
CULTURA		16.842,00	10.500,00
DESPORTO E LAZER		161.413,00	53.901,14
EDUCAÇÃO		7.784.004,43	3.958.627,43
ENERGIA		19.967,60	38.044,60
LEGISLATIVA		1.529.085,48	1.219.110,51
SAÚDE		8.454.997,77	7.027.390,34
TRANSPORTE		2.436.381,60	1.336.004,76
URBANISMO		563.798,01	2.608,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>33.440.155,55</b>	<b>23.101.438,61</b>
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA			
PREFEITA MUNICIPAL			
14193792838			

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita Municipal  
14193792838

**NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2022**

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis Prefeitura Mun. de Pimenteiras do Oeste, localizada a Av. Brasil, 893, C.N.P.J 01.592.473/0001-98, Cod. SIGAP - 0036  
Fundo Municipal de Saúde Localizado a Av. Brasil nº 893 C.N.P.J 12.756.355/0001-94 Cod. SIGAP – 0129

Fundo Municipal de Assistência Social  
Localizado a Av. Brasil nº 893  
C.N.P.J 17.820.613/0001-78  
Cod. SIGAP – 0542

Fundo Municipal de Assistência Social  
Localizado a Av. Brasil nº 893  
C.N.P.J 17.820.613/0001-78  
Cod. SIGAP – 0542

**BASE DAS DEMONSTRAÇÕES**

Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público aprovados pela Portaria 117/2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.  
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e Moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas. As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renúncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de leis tais como as isenções as pessoas carentes e idosos. As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração. As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração. A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada.

OPERACIONAIS	TOTAL
Saldo Anterior	9.865.729,89
Fluxo de Caixa Operacional	4.595.896,41
Fluxo de Caixa Investimento	-3.435.984,26
Fluxo de Caixa Financiamentos	-43.917,71
<b>Saldo Atual</b>	<b>10.981.724,33</b>

**Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Recursos Próprios	
00 Recursos Próprios	4.721.317,85

Recursos Vinculados		6.260.406,48
5	Impostos e transferências de Impostos - Educação	398.529,41
7	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.653.061,93
8	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação -	649.521,45
9	Impostos e transferências de Impostos - Saúde	406.832,33
11	Transferências do FUNDEB	317.560,49
12	Transferências de Convênios - Educação	
14	Outros recursos vinculados (não relacionados à educação/saúde)	2.263.232,83
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	385.784,10
20	Recursos de alienação de bens/ativos	185.883,94
Total		<b>10.981.724,33</b>

### Investimentos e Aplicações Temporárias

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal através de uma Política de Investimento Seguro, onde os resgates são efetuados automaticamente pelo banco, sendo que os resgates também ocorrem da mesma forma, e os rendimentos auferidos no período são devidamente registrados como receita Patrimonial da Entidade.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**A2D17B4F

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

#### PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 2023

#### DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00018-000/2021**, resolve:

**Nº 040 – EXCLUIR da Portaria nº 104/DICS/DGP/SEMAD** de 05/10/2021, publicada no DOMER nº 3.067 de 07/10/2021 referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Educação**, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

#### Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1382	30130	MARIA ROZILENE LUCIANO MELO BATISTA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	14/10/2021

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CEC4D35B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº400/SEMAGRIC/2023

#### PORTO VELHO, 22 DE MAIO DE 2023.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00020289/2023-18.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Hilux Placa: OHL3G53, para as seguintes atividades e outras que surgirão em todo período do processo de diárias: Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Localidade Joana D'arc, no período de 01/06/2023 a 15/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício nº355/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Joana D'arc	15 inteiras	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc	15 inteiras	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Joana D'arc	15 inteiras	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc	15 inteiras	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc	15 inteiras	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
-----------------------	--------	------------------------------	-------------	-------------	------------	--------------

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTÁCIO**

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

**FRANCISCO EVALDO DE LIMA**

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**652EECC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº399/SEMAGRIC/2023**

**PORTO VELHO, 22 DE MAIO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº : 00600-00019412/2023-40.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Extrema, no período de 01/06/2023 a 15/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício nº351/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 12/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	15 inteiras	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	15 inteiras	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	15 inteiras	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTÁCIO**

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

**FRANCISCO EVALDO DE LIMA**

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7B1704BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº398/SEMAGRIC/2023**

**PORTO VELHO, 22 DE MAIO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00020290/2023-34.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 15 (quinze) meias 1/2 diárias , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 22 placa: OHW 5617, Para executar as seguintes atividades: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, consertos e recuperação de bueiros e pontes na Estrada do Belmont, no período de 29/05/2023 a 12/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício nº356/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Estrada do Belmont	15 meias (1/2)	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada do Belmont	15 meias (1/2)	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada do Belmont	15 meias (1/2)	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada do Belmont	15 meias (1/2)	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**DARIO PAVIDES ANASTÁCIO**

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

**FRANCISCO EVALDO DE LIMA**

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A28FBC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2023/SEMED**

**REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO Nº 002/2023**

A Secretária de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Art. 37, Incisos II e V, da Constituição Federal de 1988, torna pública e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Porto Velho, que estão abertas as inscrições para a Seleção por Competência para o cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor para atuação nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, conforme as disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Seleção por Competência de que trata este Edital será exclusivamente para atender vacâncias nos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas com necessidade e para atender ao interesse da Administração Pública, visando melhorias Administrativas e Pedagógicas.

1.2 O Processo de Seleção por Competência em todas as suas Etapas será regida por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e, caso necessário, poderá recorrer aos serviços de outras instituições para auxiliá-la na realização do referido Processo.

1.3 No Processo serão selecionados profissionais para atuarem nos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho.

1.4 Todas as Etapas da Seleção em epígrafe serão realizadas, exclusivamente, no Município de Porto Velho-RO.

1.5 O Processo de Seleção por Competência para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de que trata este Edital será realizado considerando as Etapas previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Art. 4º da PORTARIA Nº 343/2022/ASTEC/GAB/SEMED, que institui a Seleção por Competência para atuação no Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 14 de setembro de 2022, Edição nº 3306.

**2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES**

2.1 Participarão deste Processo de Seleção por Competência, as Escolas municipais abaixo especificadas:

Ord.	Escola	Cargo em Comissão
1	EMEIF 12 de Outubro - Zona Urbana	Vice-Diretor
2	EMEF 13 de Maio - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
3	EMEF Bohemundo Alvares Afonso - Zona Rural	Diretor
4	EMEI Canto do Uirapuru - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
5	EMEF Castro Alves - Zona Rural	Diretor
6	EMEI Engenheiro Walmer Adão - Zona Urbana	Vice-diretor
7	EMEF Estela de Araújo Compasso - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
8	EMEIEF Maria Casaroto Abati - Zona Rural	Vice-Diretor
9	EMEI Marise Castiel - Zona Urbana	Vice-Diretor
10	EMEF Manoel Maciel Nunes - Zona Rural	Diretor
11	EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos - Zona Urbana	Vice-Diretor
12	EMEIEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
13	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo - Zona Urbana	Vice-Diretor
14	EMEF Professor Manoel Granjeiro - Zona Rural	Diretor
15	EMEIEF Tarumã - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
16	EMEIEF Tucumã - Zona Urbana	Diretor
17	EMEIEF Vão da Juriti - Zona Urbana	Vice-Diretor

**3. DAS COMISSÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 O processo de Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho será coordenado por Comissões especificamente designadas, organizadas da seguinte forma:

a) Comissão Geral, denominada: Comissão de Seleção Geral (CSG), sendo esta devidamente nomeada por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho; e

b) Por Comissões de Seleção Escolar (CSEs) que na denominação deverá seguir com o nome da unidade escolar que participará do processo de Seleção, conforme indicado no item 2 deste Edital.

3.2 A Comissão de Seleção Geral - CSG será composta por 09 (nove) membros, com a seguinte representação:

a) 01 (um) representante da Assessoria Técnica- ASTEC;

b) 08 (oito) representantes vinculados ao Departamento de Políticas Educacionais - DPE.

3.2.1 - Compete à Comissão de Seleção Geral - CSG:

- I – Coordenar o processo de seleção;
- II – Homologar a constituição de cada Comissão escolar;
- III – Promulgar os resultados do Processo de Seleção em cada escola;
- IV – Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;
- V – Analisar os casos omissos;
- VI – Acompanhar o processo de seleção em cada unidade de ensino, orientando e auxiliando as comissões escolares; e
- VII – Acompanhar todo processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados dos aprovados.

3.2.2. Os membros da CSG não poderão ter qualquer grau de parentesco com os candidatos envolvidos no Processo de Seleção por Competência.

3.3 As Comissões de Seleção Escolar - CSEs serão compostas em cada unidade escolar prevista neste Edital, mediante convocação pelo Presidente do Conselho Escolar local, em reunião extraordinária com os membros do Conselho com a finalidade de constituir a CSE.

3.3.1 A CSE será constituída por 04 (quatro) membros indicados pelo Conselho Escolar da unidade escolar, com a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante dos professores;
- b) 01 (um) representante dos servidores de apoio;
- c) 01 (um) representante dos alunos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; e
- d) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis.

3.3.2 Após constituição da CSE local, caberá à CSG a homologação das Comissões de cada unidade escolar para efetivo início dos trabalhos.

3.3.3 Não havendo alunos maiores de 18 anos, a representação do segmento na CSE poderá ser suprida por um professor.

3.3.4 Os membros da Comissão de Seleção Escolar não poderão ter qualquer parentesco com os candidatos participantes do Processo de Seleção por Competência.

3.3.5 Compete à Comissão de Seleção Escolar (CSE):

- I - Tomar conhecimento e seguir o que instrui o edital de seleção para Diretores e Vice-diretores;
- II - Escolher (01) um presidente e (01) um secretário entre os componentes da Comissão de Seleção Escolar;
- III - Coordenar a realização dos trabalhos da Seleção de escolha para diretor e vice-diretor na escola;
- IV - Proceder o processo de Seleção Escolar, escrutinar e promulgar os resultados das escolhas nas escolas;
- V - Lavrar a Ata da decisão da comunidade dos candidatos selecionados para exercer o cargo de diretor e vice-diretor escolar, após a apresentação dos Planos de Trabalho.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção para a escolha de Diretor e Vice-Diretor, efetivar-se-á em 5 (cinco) etapas, constituídas da seguinte forma:

- a) Etapa I – Inscrição e Avaliação Curricular;
- b) Etapa II – Prova Objetiva;
- c) Etapa III – Seleção por competência;
- d) Etapa IV – Consulta pública; e
- e) Etapa V – Posse

4.1.2 A Etapa I está constituída de duas fases: Inscrições e Avaliação Curricular, conforme abaixo especificado:

**a) Fase I – Inscrições:** Poderão se inscrever na função de Diretor ou de Vice-diretor (es), os profissionais efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que se encontrem em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho, que desejarem participar da seleção na condição de candidato, deverão manifestar-se através da inscrição junto à CSG, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Elias Gorayeb, 1514 – Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 76.804-134, na sala II da Divisão de Inspeção Escolar, indicando o cargo que desejam ocupar: Diretor ou Vice-Diretor.

4.1.2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.2.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de 22/05/2023 até às 17h00min do dia 31/05/2023.**

**4.1.2.3 Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do Formulário de inscrição presencial.**

4.1.2.4 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou que não atenda o exigido neste edital no transcorrer do processo de seleção, terá a sua inscrição cancelada.

4.1.2.5 Os candidatos deverão preencher, minimamente, os seguintes requisitos:

- I - Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- II - Não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data de início da inscrição; e
- III - Apresentar no ato de inscrições para o Processo de Seleção:

a) Declaração de disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola na qual concorre a vaga;

b) Declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado;

c) Declaração negativa de pendências expedida pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas da SEMED.

4.1.2.6 Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever para um único cargo e para apenas uma das unidades escolares municipais previstas neste Edital.

4.1.2.7 É vedada a participação no processo de seleção ao profissional que nos 03 (três) últimos anos estiver:

- I. Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SEMED e ao Tribunal de Contas;
- II. Em estágio probatório;
- III. Afastado em decorrência de licença especial remunerada ou para tratamento de saúde de pessoa da família;
- IV. Afastado em decorrência de processo administrativo, ou possua penalidade administrativa com registro não cancelado;
- V. Afastado para tratamento da própria saúde; e
- VI. Servidor estatutário de outro município cedido à Prefeitura de Porto Velho.

4.1.2.8 Para os efeitos do inciso I, no caso de Prestação de Contas apresentada em tempo hábil junto ao setor competente da SEMED, não ter sido apreciado ou apresentar pendências passíveis de serem saneadas, até a data final para a inscrição ao cargo de Diretor ou a Vice-diretor, fica autorizada a apresentação de Certidão Provisória de Regularidade, condicionada à data da posse, para apresentação da Certidão definitiva.

4.1.2.9 No ato da inscrição, os candidatos deverão inserir os seguintes documentos:

- I - Diploma que comprove escolaridade exigida, emitida pela instituição de ensino superior; (cópia e original) e demais documentos previstos nas alíneas do inciso III do subitem 4.1.2.5;
- II - Ficha Funcional expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP);
- III - Contracheque atualizado;
- IV - RG, CPF (cópia e original);
- V - 01 (uma) foto 3x4 atual;
- VI - comprovante de residência;
- VII - Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias;
- VIII - Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- IX - Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;
- X - Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas, vinculada à Coordenadoria de Gestão Financeira (DIAPC/CGF/SEMED), exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar até o primeiro semestre de 2022 na rede Municipal de Ensino de Porto Velho;
- 4.1.2.10 No caso de ausência do candidato, a inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração específica devidamente reconhecida em Cartório.
- 4.1.2.11 Será permitida a desistência de inscrição, desde que requerida no prazo de até **17h do dia 31/05/2023**.
- 4.1.2.12 A CSG, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado até **17h do dia 05/06/2023**.
- 4.1.2.13 A CSG expedirá o comprovante de inscrição aos candidatos inscritos.
- 4.1.2.14 As inscrições que não preencherem os requisitos previstos neste Edital serão indeferidas pela CSG.

**4.1.3 Fase II – Análise curricular:** será avaliada nesta fase a **formação acadêmica** dos inscritos, podendo o candidato **alcançar até 2,0 pontos**, conforme a seguinte definição:

- a) Graduação em Pedagogia – 0,25 pontos;
- b) Graduação em áreas afins – 0,25 pontos;
- c) Formação *Lato Sensu*: Pós-Graduação em Gestão Escolar – 0,50 pontos;
- d) Formação *Stricto Sensu*: Mestrado – 0,40 pontos;
- e) Formação *Stricto Sensu*: Doutorado – 0,60 pontos.

**4.2 Etapa II – Prova Objetiva:** Nesta etapa o candidato poderá alcançar pontuação de **0 a 3** e o conteúdo da prova estará organizado a partir das dimensões Pedagógica, Financeira, Administrativa e de Gestão de Pessoas.

- 4.2.1 A prova objetiva terá 10 (dez) questões objetivas e será elaborada pela Divisão de Avaliação e Indicadores de Educação – DIAIED/DPE/SEMED.
- 4.2.2 A aplicação da prova objetiva será no dia **13/06/2023, de 8h às 12h, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED**, localizado na Rua José do Patrocínio nº 512, bairro Centro em Porto Velho/RO.
- 4.2.3 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova do candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição;
- 4.2.4 A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 4.1.2.9 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
- 4.2.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha, e os documentos constantes no item 4.2.3;
- 4.2.6 Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma;
- 4.2.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado;
- 4.2.8 Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei;
- 4.2.9 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas;
- 4.2.10 A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova;
- 4.2.11 A nota máxima, 3,0 (três) pontos, terá como referência o número de escores obtidos pelo candidato que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: o máximo de 0,3 (três) décimos para cada resposta correta de questão objetiva.

**4.3 Etapa III – Seleção por Competência:** Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa, entrevista e dinâmicas que terão como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;

- 4.3.1 O candidato poderá alcançar nesta etapa **de 0 a 5 pontos**;
- 4.3.2 A condução e análise desta etapa seletiva será de responsabilidade da equipe de técnicos do DPE/SEMED indicados pela CSG e que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade;
- 4.3.3 O local definido para realização desta etapa será o **Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED**, localizado na Rua José do Patrocínio nº. 512, bairro Centro em Porto Velho/RO, das 14h às 18h podendo ter duração de até 4 (quatro) horas, a ser realizada no período de **22 e 23 e junho de 2023**;
- 4.3.4 A seleção por competência será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos;
- 4.3.5 Haverá tolerância de, no máximo, 15 minutos para o início da etapa seletiva. Não sendo acrescido nenhum tempo adicional além do previsto neste item;
- 4.3.6 A nota final obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos entre entrevista e dinâmica;

**4.4 Etapa IV – Consulta Pública:** Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação nas etapas I, II e II, sendo no mínimo 50% de pontuação prevista no item 4.3 e 65% de pontuação prevista no item 4.4.1, submeterão o seu Plano de Trabalho à comunidade escolar, em que se inscreveu para ocupação do cargo, para apreciação e escolha final do diretor e/ou vice-diretor;

- 4.4.1 Cada candidato poderá utilizar até no máximo 15 (quinze) minutos para exposição do Plano de Trabalho.
- 4.4.2 A ordem de apresentação será definida por sorteio a ser realizado pela CSE da unidade escolar na presença dos candidatos.
- 4.4.3 A data da consulta pública para ocupação de cargo de diretor e vice-diretor em cada unidade escolar, prevista neste edital, será definida, dentro do período de **06 a 07 de julho de 2023**, pela CSG que deverá tornar público o local, dia, horário e ordem de apresentação dos candidatos.

4.4.4 Será permitido ao candidato, caso desejar, o uso de recurso audiovisual para exposição do seu Plano de Trabalho.

4.4.5 Caberá à CSE da unidade escolar conduzir a organização e execução da consulta pública.

4.4.6 O(a) candidato(a) que obtiver maior contagem de aceitação pela comunidade será nomeado(a) para o cargo de diretor e/ou vice-diretor.

4.4.7 Em caso de empate, assumirá o cargo o servidor com maior tempo de serviço público na rede Municipal de Educação de Porto Velho-RO.

**4.5 Etapa V – Posse: Os candidatos APROVADOS no Processo de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, serão nomeados após a homologação do Resultado Final do Processo de Seleção e de solenidade organizada pela Secretária Municipal de Educação;**

4.5.1 No Ato da Posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade inerente ao cargo para o qual foi selecionado, comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas primordialmente: IDEB, SAERO, Alfabetiza Porto Velho e demais compromissos com as dimensões administrativa, financeira, pedagógica e de recursos humanos;

4.5.2 Em caso de vacância do cargo em comissão de Diretor Escolar, o Vice-Diretor será nomeado para ocupar o cargo em vacância e se realizará seleção para o cargo de Vice-Diretor;

4.5.3 A nomeação do Diretor e do Vice-Diretor Escolar na forma deste edital, não implica em mandato eletivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo, a critério da Autoridade Competente.

4.5.4 O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através de seleção, regulamentada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho (Lei Municipal nº 893/14/04/2022), naquilo que for aplicável.

## 5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos em todas as etapas do certame;

5.2 O resultado final de todo processo seletivo para escolha de Diretor e Vice-Diretor das escolas que compõem este edital, elencadas no Item 2 – DAS ESCOLAS PARTICIPANTES será homologado e divulgado pela CSG com a listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados na IV Etapa, relacionados às escolas para as quais se inscreveram;

5.3 A divulgação do resultado final será no dia **14 de julho de 2023**;

5.4 As circunstâncias essenciais previstas neste edital para os casos do não preenchimento dos cargos de Diretor e de Vice-Diretor para as unidades escolares participantes neste processo seletivo, relacionadas no Item 2, são:

I – Falta de candidatos inscritos por escola para concorrer no Processo de Seleção por Competência;

II – Falta de alcance pelos candidatos de pontuação mínima prevista no Edital.

5.5 Caberá ao Titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas circunstâncias essenciais previstas no 5.4, convidar para assumir o cargo os candidatos inscritos, de outras escolas, que atingirem a maior pontuação nas seguintes alíneas:

a) Avaliação Curricular (Títulos);

b) Maior nota na prova objetiva; e

c) Maior nota na seleção por competência técnica.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma especificado no item 8. e deverá ser realizada em horário de expediente, **8h às 14h**, junto ao DPE/SEMED, fundamentada e assinada pelo solicitante;

6.2 O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela Comissão de Seleção Geral.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico <https://www.portovelho.ro.gov.br>, em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

7.2 A homologação do resultado final do Edital de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho-RO, se dará por ato da Secretária Municipal de Educação.

7.3 A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação média ou nota do candidato.

## 8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
<b>Etapa I: Inscrição na Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED</b>	22/05 à 31/05/2023
Homologação das Inscrições – Resultado da Etapa I	05/06/2023
Recurso da Etapa I do processo de seleção	06/06/2023
Resultado do Recurso da Etapa I	07/06/2023
<b>Etapa II: Aplicação da Prova</b>	13/06/2023 - 8h às 12h
Resultado da Etapa II	15/06/2023
Recurso da Etapa II do processo de seleção	16/06/2023
Resultado do Recurso da Etapa II	19/06/2023
<b>Etapa III: Seleção por Competência</b>	22 e 23/06/2023
Resultado da Etapa II	28/06/2023
Recurso da Etapa II do processo de seleção	29/06/2023
Resultado do Recurso da Etapa II	30/06/2023
Instituição das Comissões Escolares	30/06/2023



<b>Etapa IV: Consulta Pública</b>	<b>06 e 07/07/2023</b>
Recurso da Etapa IV do processo de seleção	10/07/2023
Resultado do Recurso da Etapa IV	11/07/2023
Resultado Definitivo das Etapas	14/07/2023

## 9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para o exercício da função de Diretor das Escolas Pertencentes à Rede Municipal de Ensino deverá ser observada a Lei Nº o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.

9.2 Os seguintes Anexos são parte deste Edital:

Anexo I – Formulário de inscrição;

Anexo II – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Horário;

Anexo III – Autorização do uso de imagem;

Anexo IV – Conteúdo Programático;

Anexo V - Informativo sobre as Competências técnicas, Administrativas e Comportamentais; e

Anexo VI – Modelo de Ata de Consulta Pública.

9.3 As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SEMED, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

Porto Velho, 16 de maio de 2023.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### Ficha de Inscrição

**Edital de Seleção por Competência para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho nº 02/2023.**

### DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato: _____		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento: _____	
RG: _____	CPF: _____	PIS: _____
Nome da Mãe: _____		
Endereço: _____		
Nº: _____	Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Telefone residencial: _____		Celular: _____
E-mail: _____		
Área de Conhecimento: _____		
Titulação: ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
Escola para qual irá se candidatar: _____		
Cargo: ( ) Diretor ( ) Vice-Diretor		

### DOCUMENTAÇÃO:

- Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
  - Quite com as Obrigações eleitorais: ( ) Sim ( ) Não
  - Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
  - Cópia legível do comprovante de residência: ( ) Sim ( ) Não
  - Cópia legível e original (frente e verso) do Diploma de Conclusão de Curso Superior : ( ) Sim ( ) Não.
  - Cópia legível (frente e verso) do Diploma de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado ( ) Sim ( ) Não.
- Se sim, qual: \_\_\_\_\_
- Declaração negativa de pendências do Tribunal de Contas do Estado Rondônia:  
( ) Sim ( ) Não
  - Declaração negativa de pendências, expedida pela Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas da SEMED: ( ) Sim ( ) Não
  - Ficha Funcional: ( ) Sim ( ) Não
  - Uma foto 3x4 atual: ( ) Sim ( ) Não
  - Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidades administrativas, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias: ( ) Sim ( ) Não
  - Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: ( ) Sim ( ) Não
  - Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola: ( ) Sim ( ) Não

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para diretor ou vice-diretor, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
- A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; e

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

#### **PROTOCOLO DE ENTREGA**

##### **Seleção por Competência para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino De Porto Velho**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor Por Extenso

#### **PROTOCOLO DE ENTREGA**

##### **Seleção por Competência para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino De Porto Velho**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor por extenso

#### **ANEXO II**

##### **Edital de Seleção por Competência para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho nº 02/2023.**

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro para fins de efetivação de minha posse em cargo público, ter disponibilidade de horário para cumprir a jornada de trabalho diária inerente ao cargo para qual fui nomeado. Por ser verdade, firmo a presente. Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(a) declarante)

#### **ANEXO VII**

##### **Edital de Seleção por Competência para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho nº 02/2023.**

#### **AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filmagens, sem finalidade comercial, para ser utilizada no Processo de Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e/ou Vice-diretor da Rede Municipal de Educação de Porto Velho/2023.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **ANEXO IV**

##### **Edital de Seleção por Competência para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho nº 02/2023.**

#### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

- I. Informativo sobre as Competências do diretor escolar municipal;
- II. Lei 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III. Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021;
- IV. CNE/CEB n.º 04/2010 define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais;
- V. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;
- VII. Lei 2.228, de 24 de junho de 2015;
- VIII. Lei nº 11.947, de 16/6/2009; e
- VIX. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

#### **ANEXO V**

##### **INFORMATIVO SOBRE AS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL**

**Este documento tem por objetivo esclarecer e dar ciência aos candidatos participantes do processo seletivo, sobre as principais competências de um diretor escolar, as quais estarão sob avaliação durante as etapas do processo.**

**Competências** é um agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes correlacionados, que afeta parte considerável da atividade de alguém, que se relaciona com o desempenho, que pode ser medido segundo padrões pré-estabelecidos e que pode ser melhorado por meio de treinamento e desenvolvimento. (Scott B. Parry)

Competência não se associa a um conjunto de qualificações do indivíduo, mas às realizações desse em determinado contexto. (Philippe Zarifian)

#### **AS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS**

##### **COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**

As competências técnicas têm origem na educação formal, inicial e continuada, nos treinamentos e na experiência profissional. Segundo Galvão e Cavalcanti, possuem uma relação direta com a capacidade de aplicação, transferência e generalização do conhecimento, e do reconhecimento de problemas e propostas e soluções.

**AS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS SE DIVIDEM EM: administrativas, financeiras e pedagógicas.**

##### **COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS**

Compete ao Diretor Administrativo coordenar as atividades de natureza administrativa e financeira, com as seguintes atribuições de referência:

- Coordenar a administração de pessoal, e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada, tais como: manter a ordem e a disciplina da escola, supervisão de obras, coordenar as atividades de almoxarifado e os registros patrimoniais, cumprir os cronogramas estabelecidos e controlar a frequência dos servidores;
- Instituir as Comissões de Licitação, permanente e especial, nos termos da Legislação vigente;
- Representar a escola perante as autoridades;
- Controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
- Acompanhar o funcionamento dos turnos existentes na escola, objetivando promover a integração entre os mesmos;
- Elaborar e gerenciar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando a comunidade escolar e a SEMED de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais;
- Assegurar a utilização do recurso financeiro priorizando o desempenho escolar dos estudantes;
- Assegurar o cumprimento do Regimento Escolar;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas no Calendário Escolar;
- Notificar ao Conselho Tutelar do Município e ao respectivo representante do Ministério Público, casos de maus-tratos envolvendo seus estudantes, casos de Bullying, evasão escolar e relação dos estudantes que faltarem acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei a fim de evitar reprovação por infrequência.

##### **COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS**

- Liderar e coordenar o planejamento escolar junto aos professores, para elaboração das diretrizes e atividades que serão desenvolvidas ao longo do ano, atendendo as demandas previstas nos Referencial Curricular do Estado de Rondônia- RCRO, com objetivo de garantir a aprendizagem de todos os estudantes;
- Assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, acolhedor e positivo, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bem-estar dos estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais;
- Estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação, oferecendo a recuperação, garantindo a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico da escola e Regimento Escolar, junto a comunidade escolar envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- Ampliar o conhecimento sobre inclusão social e equidade, garantindo o cumprimento das legislações vigentes;
- Informar pai e mãe ou responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como, sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização, a fim de prevenir o Bullying na Escola;
- Participar ativamente das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Incentivar e engajar os servidores para participarem das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Garantir o alinhamento e efetivação das ações pedagógicas orientadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Garantir o alcance das metas projetadas através dos Programas Primeiros Passos, Alfabetiza Porto Velho e das avaliações externas: SAERO e SAEB.

##### **AS COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

As competências comportamentais estão mais ligadas à maneira que o profissional desempenha suas funções e sua forma de se relacionar e interagir com colegas e líderes dentro da organização. Essas competências comportamentais assim como as técnicas podem ser desenvolvidas através de cursos, formações, apoio e suporte de outras pessoas e experiência vividas pessoal e profissionalmente.

**•Liderança:** É responsável pelo autodesenvolvimento e estimula o desenvolvimento do potencial de todos (equipe, alunos e comunidade), assegurando o impacto positivo no processo de aprendizagem. É exemplo de determinação, mobiliza e estimula continuamente ações e recursos inspirando as pessoas em prol da educação. Realiza, delega e acompanha as atividades da equipe, necessárias para a excelência nas entregas sendo responsável direto pela sua unidade escolar;

**•Relacionamento e Influência:** relaciona-se de forma transparente e empática com todos seus interlocutores, estimulando um ambiente inclusivo e favorável ao aprendizado, abrindo espaços de confiança, escuta, troca e onde as pessoas possam ser autênticas. Influência seus interlocutores para fazer acontecer e entregar melhores resultados, engajando e exercendo com paixão o propósito da educação de excelência. Comunica-se de forma articulada com argumentação consistente, transmite credibilidade e abertura para construção conjunta, adaptando seu discurso às pessoas e contextos;

**•Visão Estratégica:** Tem pensamento sistêmico associado à busca pelo resultado sustentável, compreendendo a integração da gestão na aprendizagem aluno. Planeja no curto, médio e longo prazo e busca formas de realizar os objetivos estabelecidos e aprimorar continuamente os resultados já conquistados. Compreende os objetivos estratégicos do seu papel e encontra formas de realizá-los, da forma correta, sem cortar caminhos;

**•Responsabilidade Pública e Social:** É responsável com os recursos a que tem acesso, "faz mais com menos". Busca parcerias e formas inovadoras de viabilizar ações que beneficiem a comunidade escolar. É um agente de transformação da comunidade escolar, dialoga de forma democrática e inclusiva com estes e tem consciência da importância do seu papel para com a sociedade. Investe seu tempo e recursos em prol do benefício público, com empatia e motivação. Atua com ética e respeito na relação com as pessoas, com o serviço público, e junto ao propósito da Educação;

**•Flexibilidade e inovação:** Apresenta interesse e abertura por novos aprendizados, amplia repertório e conecta diferentes informações, busca novas ferramentas, conceitos e tecnologias com proatividade para implementá-las. Apresenta postura propositiva e questionadora incentivando a equipe a buscar soluções originais e para ir além do "sempre foi assim". Considera que a aprendizagem se dá também fora da sala de aula. Busca, propõe e estimula melhorias e mudanças, tem flexibilidade para adaptar-se aos novos cenários. Tem ambição constante por melhores resultados administrativos, financeiros e de processos de ensino e aprendizagem;

**•Colaboração e inteligência sócio emocional:** Reconhece-se como parte de uma rede, faz leitura adequada do cenário do qual faz parte, e busca ser força motriz para o desenvolvimento da comunidade a qual pertence. Demonstra equilíbrio emocional para lidar com situações de estresse e pressão. Aborda questões difíceis com agilidade, empatia, assertividade e respeito aos envolvidos. Atua como mediador de conflitos. Prática a interdependência, considerando as contribuições nas tomadas de decisões, respeitando a diversidade e abrindo espaço para um ambiente colaborativo e inclusivo;

As definições das competências administrativas, pedagógicas e comportamentais, visam esclarecer quais as atribuições e comportamentos esperados do cargo em questão, de forma que os futuros ocupantes dessas posições possam ser responsáveis pela melhoria contínua dos seguintes indicadores de desempenho de sua unidade escolar:

**Estratégico:**

1. IDEB

**Tático:**

1. Proficiência em Língua Portuguesa

2. Proficiência em Língua Matemática

3. % Reprovação

4. % Abandono

**Operacional:**

1. Absenteísmo do Aluno

2. Avaliações internas das escolas

3. Absenteísmo dos Professores

**ANEXO VI (MODELO)**

**Edital de Seleção por Competência para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho nº 02/2023.**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA DE DIRETOR E/OU VICE-DIRETOR DA ESCOLA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_ (20\_\_), na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Porto Velho-RO, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros da comissão de escolar, professores, funcionários e pais de alunos da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. O Presidente da Comissão o sr(a).....fala aos presentes que a finalidade da reunião é a realização de Consulta Pública para os cargos de Diretor e Vice Diretor, através de apresentação dos Planos de Trabalho, dos candidatos aprovados nas etapas I, II e III do Processo de Seleção por Competência 2023, para o exercício dos cargos de Diretor e/ou de Vice-diretor, conforme Meta 19 do Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de junho de 2014. O Presidente designou a Sra ..... para secretariar a assembleia. Seguiram-se vários debates e solicitações de informações, sendo feito os devidos esclarecimentos pelo Presidente da Comissão.

Estiveram presentes para a apresentação do Plano os candidatos....., iniciou a apresentação o(a) Senhor(a) ..... em que menciona as seguintes ações: ..... em seguida o segundo candidato o(a) Senhor(a) ..... no qual menciona as seguintes ações: .....

Após a apresentação dos Planos de Ação, o presidente da comissão o Sr.(a) ..... declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de Diretor e Vice-diretor e solicitou que escolhessem o melhor plano para comunidade escolar. E após a aclamação, o selecionado foi o Plano Apresentado pelo candidato o Sr (a).....sendo o mesmo escolhido para ser diretor e/ou vice-diretor para nomeação imediata.

O (a) presidente agradeceu a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Sr(a). Presidente..... deu por encerrada a presente reunião e pediu que lavrasse esta ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada e datada. Eu, \_\_\_\_\_, secretário, encerro e assino esta Ata.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:DA1B6A4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							RS 1.00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.226.963.439,00	2.247.813.439,00	365.052.913,93	16,24	689.114.556,05	30,66	1.558.698.882,95
RECEITAS CORRENTES	2.115.019.545,00	2.130.819.545,00	358.345.584,35	16,82	674.387.624,76	31,65	1.456.431.920,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	421.677.475,00	421.677.475,00	104.974.115,94	24,89	162.907.695,41	38,63	258.769.779,59
Impostos	351.174.975,00	351.174.975,00	80.400.927,60	22,89	134.022.747,58	38,16	217.152.227,42
Taxas	70.502.500,00	70.502.500,00	24.573.188,34	34,85	28.884.947,83	40,97	41.617.552,17
CONTRIBUIÇÕES	179.516.860,00	179.516.860,00	28.855.837,01	16,07	58.126.760,54	32,38	121.390.099,46
Contribuições Sociais	123.885.840,00	123.885.840,00	19.032.000,20	15,36	38.637.701,98	31,19	85.248.138,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.631.020,00	55.631.020,00	9.823.836,81	17,66	19.489.058,56	35,03	36.141.961,44
RECEITA PATRIMONIAL	132.623.720,00	132.623.720,00	23.519.774,10	17,73	49.865.610,36	37,6	82.758.109,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	702.920,00	702.920,00	262.685,82	37,37	831.061,11	118,23	-128.141,11
Valores Mobiliários	131.920.800,00	131.920.800,00	23.257.088,28	17,63	49.034.549,25	37,17	82.886.250,75
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	135.141,90	-	135.141,90	-	-135.141,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	135.141,90	-	135.141,90	-	-135.141,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.344.453.970,00	1.360.253.970,00	194.551.410,98	14,3	389.039.067,98	28,6	971.214.902,02
Transferências da União e de suas Entidades	628.431.847,00	644.231.847,00	91.986.116,83	14,28	182.783.773,32	28,37	461.448.073,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	393.873.453,00	393.873.453,00	52.244.187,35	13,26	104.301.517,95	26,48	289.571.935,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	322.148.670,00	322.148.670,00	50.321.106,80	15,62	101.953.776,71	31,65	220.194.893,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.747.520,00	36.747.520,00	6.309.304,42	17,17	14.313.348,57	38,95	22.434.171,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.688.590,00	12.688.590,00	1.510.888,65	11,91	3.367.017,89	26,54	9.321.572,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.491.800,00	14.491.800,00	2.624.597,33	18,11	5.145.385,52	35,51	9.346.414,48
Demais Receitas Correntes	9.567.130,00	9.567.130,00	2.173.818,44	22,72	5.800.945,16	60,63	3.766.184,84
RECEITAS DE CAPITAL	111.943.894,00	116.993.894,00	6.707.329,58	5,73	14.726.931,29	12,59	102.266.962,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.551.812,00	7.551.812,00	148.681,09	1,97	148.681,09	1,97	7.403.130,91
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.551.812,00	7.551.812,00	148.681,09	1,97	148.681,09	1,97	7.403.130,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.392.082,00	109.442.082,00	2.812.374,00	2,57	7.004.370,00	6,4	102.437.712,00
Transferências da União e de suas Entidades	53.252.092,00	58.302.092,00	2.399.436,00	4,12	6.591.432,00	11,31	51.710.660,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.139.990,00	51.139.990,00	412.938,00	0,81	412.938,00	0,81	50.727.052,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	3.746.274,49	-	7.573.880,20	-	-7.573.880,20
Demais Receitas de Capital	-	-	3.746.274,49	-	7.573.880,20	-	-7.573.880,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	124.694.040,00	124.694.040,00	17.277.668,33	13,86	36.006.066,59	28,88	88.687.973,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.351.657.479,00	2.372.507.479,00	382.330.582,26	16,12	725.120.622,64	30,56	1.647.386.856,36
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.351.657.479,00	2.372.507.479,00	382.330.582,26	16,26	725.120.622,64	30,83	1.647.386.856,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.351.657.479,00	2.372.507.479,00	382.330.582,26	16,26	725.120.622,64	30,83	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	80.284.110,40	-	-	80.284.110,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	80.284.110,40	-	-	80.284.110,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.076.762.259,00	2.196.893.321,29	205.619.083,03	1.184.213.075,05	1.012.680.246,24	336.758.747,64	605.870.788,14	1.591.022.533,15	586.079.522,57	-
DESPESAS CORRENTES	1.836.077.648,00	1.895.230.094,83	128.328.053,92	1.043.786.349,55	851.443.745,28	318.914.538,73	582.383.382,87	1.312.846.711,96	564.572.050,94	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.076.568.098,00	1.098.777.190,48	18.381.993,04	597.324.264,21	501.452.926,27	182.591.499,79	369.864.507,10	728.912.683,38	369.760.910,01	-

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	26.182.285,00	26.182.285,00	-	26.142.285,00	40.000,00	3.783.457,72	7.805.142,20	18.377.142,80	7.575.490,28	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	733.327.265,00	770.270.619,35	109.946.060,88	420.319.800,34	349.950.819,01	132.539.581,22	204.713.733,57	565.556.885,78	187.235.650,65	-
DESPESAS DE CAPITAL	211.913.886,00	281.699.411,00	77.291.029,11	140.426.725,50	141.272.685,50	17.844.208,91	23.487.405,27	258.212.005,73	21.507.471,63	-
INVESTIMENTOS	189.792.915,00	259.578.440,00	77.291.029,11	118.810.498,30	140.767.941,70	14.960.117,59	18.107.270,44	241.471.169,56	16.447.516,54	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA	22.120.971,00	22.120.971,00	-	21.616.227,20	504.743,80	2.884.091,32	5.380.134,83	16.740.836,17	5.059.955,09	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.770.725,00	19.963.815,46	-	-	19.963.815,46	-	-	19.963.815,46	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	131.851.614,00	131.851.614,00	343.490,30	79.822.597,42	52.029.016,58	20.584.350,12	43.478.090,82	88.373.523,18	42.705.198,19	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.208.613.873,00	2.328.744.935,29	205.962.573,33	1.264.035.672,47	1.064.709.262,82	357.343.097,76	649.348.878,96	1.679.396.056,33	628.784.720,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.208.613.873,00	2.328.744.935,29	205.962.573,33	1.264.035.672,47	1.064.709.262,82	357.343.097,76	649.348.878,96	1.679.396.056,33	628.784.720,76	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	75.771.743,68	-	96.335.901,88	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.208.613.873,00	2.328.744.935,29	205.962.573,33	1.264.035.672,47	-	357.343.097,76	725.120.622,64	1.679.396.056,33	725.120.622,64	-
RESERVA DO RPPS	143.043.606,00	143.043.606,00	-	-	143.043.606,00	-	-	143.043.606,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	124.694.040,00	124.694.040,00	17.277.668,33	13,86	36.006.066,59	28,88	88.687.973,41
RECEITAS CORRENTES	124.694.040,00	124.694.040,00	17.277.668,33	13,86	36.006.066,59	28,88	88.687.973,41
CONTRIBUIÇÕES	124.694.040,00	124.694.040,00	17.277.668,33	13,86	36.006.066,59	28,88	88.687.973,41
Contribuições Sociais	124.694.040,00	124.694.040,00	17.277.668,33	13,86	36.006.066,59	28,88	88.687.973,41

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	131.851.614,00	131.851.614,00	343.490,30	79.822.597,42	52.029.016,58	20.584.350,12	43.478.090,82	88.373.523,18	42.705.198,19	-
DESPESAS CORRENTES	116.807.005,00	116.807.005,00	343.490,30	64.777.988,42	52.029.016,58	18.844.678,43	39.359.308,55	77.447.696,45	39.025.559,46	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.864.586,00	83.864.586,00	194.311,78	44.282.497,68	39.582.088,32	13.287.308,20	27.459.627,35	56.404.958,65	27.459.627,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	4.236.860,00	4.236.860,00	-	4.236.860,00	-	792.471,48	1.500.842,19	2.736.017,81	1.167.093,10	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.705.559,00	28.705.559,00	149.178,52	16.258.630,74	12.446.928,26	4.764.898,75	10.398.839,01	18.306.719,99	10.398.839,01	-
DESPESAS DE CAPITAL	15.044.609,00	15.044.609,00	-	15.044.609,00	-	1.739.671,69	4.118.782,27	10.925.826,73	3.679.638,73	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA	15.044.609,00	15.044.609,00	-	15.044.609,00	-	1.739.671,69	4.118.782,27	10.925.826,73	3.679.638,73	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
 Código Identificador:03F0C750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO II - DESPESA POR FUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
<b>Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção</b>										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										
										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total)	
<b>DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>2.076.762.259,00</b>	<b>2.196.893.321,29</b>	<b>205.619.083,03</b>	<b>1.184.213.075,05</b>	<b>93,69</b>	<b>1.012.680.246,24</b>	<b>336.758.747,64</b>	<b>605.870.788,14</b>	<b>93,30</b>	<b>1.591.022.533,15</b>
Legislativa	51.897.789,00	56.650.455,00	9.278.200,15	20.661.624,06	1,63	35.988.830,94	8.050.234,15	16.150.146,74	2,49	40.500.308,26
Ação Legislativa	48.375,00	188.375,00	0,00	0,00	0,00	188.375,00	0,00	0,00	0,00	188.375,00
Administração Geral	49.705.896,00	53.933.562,00	9.025.510,15	20.131.854,06	1,59	33.801.707,94	7.742.786,88	15.634.053,77	2,41	38.299.508,23
Tecnologia da Informação	1.553.439,00	1.553.439,00	97.640,00	168.320,00	0,01	1.385.119,00	97.640,00	168.320,00	0,03	1.385.119,00
Formação de Recursos Humanos	90.781,00	90.781,00	66.050,00	70.450,00	0,01	20.331,00	62.400,00	62.400,00	0,01	28.381,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	499.298,00	884.298,00	89.000,00	291.000,00	0,02	593.298,00	147.407,27	285.372,97	0,04	598.925,03
Administração	428.838.366,00	450.344.773,89	33.532.285,66	265.238.163,62	20,98	185.106.610,27	75.574.054,39	143.096.324,85	22,04	307.248.449,04
Administração Geral	399.046.544,00	423.081.432,20	31.757.251,41	247.539.716,29	19,58	175.541.715,91	68.600.741,92	130.009.428,27	20,02	293.072.003,93
Controle Interno	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00
Tecnologia da Informação	6.710.000,00	6.710.000,00	839.315,38	3.843.117,13	0,30	2.866.882,87	1.457.251,27	1.507.328,05	0,23	5.202.671,95
Ordenamento Territorial	5.565.610,00	2.016.212,26	0,00	0,00	0,00	2.016.212,26	0,00	0,00	0,00	2.016.212,26
Administração de Receitas	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alimentação e Nutrição	10.800.000,00	10.800.000,00	-17.417,75	9.368.582,05	0,74	1.431.417,95	3.532.082,55	7.108.712,38	1,09	3.691.287,62
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.928.000,00	4.528.000,00	953.136,62	4.470.856,15	0,35	57.143,85	1.983.978,65	4.470.856,15	0,69	57.143,85
Turismo	1.933.212,00	2.354.129,43	0,00	15.892,00	0,00	2.338.237,43	0,00	0,00	0,00	2.354.129,43
Assistência Social	20.258.024,00	20.258.024,00	2.281.292,51	4.916.038,43	0,39	15.341.985,57	896.294,04	965.026,44	0,15	19.292.997,56
Administração Geral	7.261.387,00	7.261.387,00	416.444,58	1.477.942,24	0,12	5.783.444,76	613.673,85	632.988,05	0,10	6.628.398,95
Assistência ao Idoso	2.984.949,00	2.984.949,00	51.200,00	1.483.739,21	0,12	1.501.209,79	0,00	0,00	0,00	2.984.949,00
Assistência ao Portador de Deficiência	362.736,00	362.736,00	0,00	0,00	0,00	362.736,00	0,00	0,00	0,00	362.736,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	984.224,00	984.224,00	67.302,00	71.302,00	0,01	912.922,00	6.438,51	10.438,51	0,00	973.785,49

Assistência Comunitária	8.387.336,00	8.387.336,00	1.740.345,93	1.877.054,98	0,15	6.510.281,02	276.181,68	321.599,88	0,05	8.065.736,12
Alimentação e Nutrição	277.392,00	277.392,00	6.000,00	6.000,00	0,00	271.392,00	0,00	0,00	0,00	277.392,00
Previdência Social	142.867.874,00	142.817.874,00	288.061,83	90.172.127,01	7,13	52.645.746,99	28.629.245,47	58.167.958,50	8,96	84.649.915,50
Administração Geral	19.139.482,00	18.489.482,00	257.027,84	7.835.285,41	0,62	10.654.196,59	1.830.588,02	3.599.533,63	0,55	14.889.948,37
Tecnologia da Informação	1.085.000,00	1.685.000,00	31.033,99	886.205,44	0,07	798.794,56	123.648,73	123.648,73	0,02	1.561.351,27
Previdência do Regime Estatutário	122.443.392,00	122.443.392,00	0,00	81.376.036,16	6,44	41.067.355,84	26.655.312,40	54.407.310,37	8,38	68.036.081,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	74.600,00	0,01	125.400,00	19.696,32	37.465,77	0,01	162.534,23
Saúde	524.737.917,00	553.530.883,57	43.793.466,81	257.644.426,14	20,38	295.886.457,43	83.358.466,17	150.905.024,99	23,24	402.625.858,58
Administração Geral	300.017.528,00	305.074.709,76	5.888.117,05	132.844.254,34	10,51	172.230.455,42	43.529.609,34	85.406.608,55	13,15	219.668.101,21
Tecnologia da Informação	430.000,00	430.000,00	0,00	120.674,38	0,01	309.325,62	56.566,12	84.849,18	0,01	345.150,82
Atenção Básica	50.112.858,00	65.512.858,00	5.868.680,08	27.506.756,68	2,18	38.006.101,32	8.663.954,78	14.736.499,60	2,27	50.776.358,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.291.531,00	125.130.382,00	29.167.020,95	69.806.760,92	5,52	55.323.621,08	23.018.151,24	34.191.742,17	5,27	90.938.639,83
Suporte Profilático e Terapêutico	9.885.000,00	10.581.933,81	1.910.555,68	4.211.949,28	0,33	6.369.984,53	297.964,95	305.719,95	0,05	10.276.213,86
Vigilância Sanitária	500.000,00	500.000,00	5.850,09	57.764,58	0,00	442.235,42	39.307,51	39.307,51	0,01	460.692,49
Vigilância Epidemiológica	13.891.000,00	17.691.000,00	290.152,89	6.721.573,32	0,53	10.969.426,68	1.829.259,65	3.769.841,78	0,58	13.921.158,22
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	28.610.000,00	28.610.000,00	663.090,07	16.374.692,64	1,30	12.235.307,36	5.923.652,58	12.370.456,25	1,91	16.239.543,75
Trabalho	151.670,00	151.670,00	0,00	0,00	0,00	151.670,00	0,00	0,00	0,00	151.670,00
Fomento ao Trabalho	151.670,00	151.670,00	0,00	0,00	0,00	151.670,00	0,00	0,00	0,00	151.670,00
Educação	506.644.739,00	515.513.096,11	25.819.232,35	275.063.625,83	21,76	240.449.470,28	85.658.380,69	145.749.010,78	22,45	369.764.085,33
Administração Geral	81.980.485,00	81.282.485,00	3.237.948,89	51.799.671,59	4,10	29.482.813,41	12.351.830,80	20.086.859,97	3,09	61.195.625,03
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Tecnologia da Informação	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Formação de Recursos Humanos	3.119.509,00	2.550.037,00	1.951.470,00	2.003.656,53	0,16	546.380,47	445.670,00	445.670,00	0,07	2.104.367,00
Alimentação e Nutrição	28.663.000,00	28.663.000,00	2.393,93	18.971.227,25	1,50	9.691.772,75	5.354.157,89	10.772.216,57	1,66	17.890.783,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.200.000,00	9.200.000,00	284,25	6.429.665,49	0,51	2.770.334,51	2.689.076,53	5.928.248,38	0,91	3.271.751,62
Ensino Fundamental	296.052.429,00	306.753.233,67	16.297.875,25	161.610.644,02	12,79	145.142.589,65	54.652.332,82	90.239.507,64	13,90	216.513.726,03
Educação Infantil	81.884.571,00	81.319.595,44	3.729.762,47	33.636.263,39	2,66	47.683.332,05	9.904.060,65	18.015.256,22	2,77	63.304.339,22
Educação de Jovens e Adultos	962.102,00	962.102,00	239.955,60	239.955,60	0,02	722.146,40	168.012,00	168.012,00	0,03	794.090,00
Educação Especial	1.364.643,00	1.364.643,00	359.541,96	372.541,96	0,03	992.101,04	93.240,00	93.240,00	0,01	1.271.403,00
Cultura	3.719.164,00	3.889.471,00	383.263,20	2.555.328,55	0,20	1.334.142,45	1.380.805,20	2.122.341,52	0,33	1.767.129,48
Administração Geral	1.769.242,00	1.769.242,00	0,00	921.159,00	0,07	848.083,00	282.862,71	578.235,23	0,09	1.191.006,77
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Difusão Cultural	1.892.922,00	2.063.229,00	383.263,20	1.634.169,55	0,13	429.059,45	1.097.942,49	1.544.106,29	0,24	519.122,71
Urbanismo	194.059.863,00	255.228.140,73	82.396.796,71	162.884.553,19	12,89	92.343.587,54	30.792.885,88	48.770.413,60	7,51	206.457.727,13
Administração Geral	31.084.243,00	39.426.786,75	1.768.728,45	17.359.335,35	1,37	22.067.451,40	4.236.546,67	7.230.392,39	1,11	32.196.394,36
Infra-estrutura Urbana	83.021.704,00	131.677.437,98	63.165.414,44	88.023.833,11	6,96	43.653.604,87	13.108.774,06	16.048.384,20	2,47	115.629.053,78
Serviços Urbanos	79.953.916,00	84.123.916,00	17.462.653,82	57.501.384,73	4,55	26.622.531,27	13.447.565,15	25.491.637,01	3,93	58.632.278,99
Habituação	13.393.626,00	13.608.436,44	628.560,89	1.705.860,41	0,13	11.902.576,03	297.438,14	372.931,40	0,06	13.235.505,04
Administração Geral	2.020.625,00	2.020.625,00	162.075,28	997.942,91	0,08	1.022.682,09	125.496,28	200.989,54	0,03	1.819.635,46
Habituação Urbana	11.373.001,00	11.587.811,44	466.485,61	707.917,50	0,06	10.879.893,94	171.941,86	171.941,86	0,03	11.415.869,58
Saneamento	12.918.584,00	2.918.584,00	0,00	0,00	0,00	2.918.584,00	0,00	0,00	0,00	2.918.584,00
Saneamento Básico Urbano	12.918.584,00	2.918.584,00	0,00	0,00	0,00	2.918.584,00	0,00	0,00	0,00	2.918.584,00
Gestão Ambiental	6.867.301,00	7.874.975,10	470.792,79	1.224.284,59	0,10	6.650.690,51	196.624,14	259.182,14	0,04	7.615.792,96
Administração Geral	878.432,00	878.432,00	76.405,30	476.919,34	0,04	401.512,66	35.563,89	62.613,89	0,01	815.818,11
Formação de Recursos Humanos	200.000,00	200.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	513.320,00	513.320,00	5.061,00	12.861,00	0,00	500.459,00	0,00	0,00	0,00	513.320,00
Controle Ambiental	5.275.549,00	6.283.223,10	354.326,49	699.504,25	0,06	5.583.718,85	161.060,25	196.568,25	0,03	6.086.654,85
Ciência e Tecnologia	1.525.635,00	3.082.105,11	549,90	618.183,90	0,05	2.463.921,21	478.134,00	478.134,00	0,07	2.603.971,11
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.525.635,00	3.082.105,11	549,90	618.183,90	0,05	2.463.921,21	478.134,00	478.134,00	0,07	2.603.971,11
Agricultura	14.110.603,00	26.806.294,41	3.482.532,69	6.477.318,23	0,51	20.328.976,18	451.239,67	695.952,46	0,11	26.110.341,95
Administração Geral	6.875.562,00	4.875.562,00	129.594,76	2.680.615,30	0,21	2.194.946,70	45.281,77	102.029,56	0,02	4.773.532,44
Recuperação de Áreas Degradadas	3.057.584,00	3.057.584,00	72.620,90	328.420,90	0,03	2.729.163,10	16.600,00	16.600,00	0,00	3.040.984,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.337.457,00	1.391.457,00	8.235,00	8.235,00	0,00	1.383.222,00	8.235,00	8.235,00	0,00	1.383.222,00
Transporte Rodoviário	2.840.000,00	17.481.691,41	3.272.082,03	3.460.047,03	0,27	14.021.644,38	381.122,90	569.087,90	0,09	16.912.603,51
Comércio e Serviços	2.971.714,00	4.716.150,02	275.736,60	335.284,20	0,03	4.380.865,82	44.758,63	44.758,63	0,01	4.671.391,39
Difusão Cultural	0,00	384.628,16	181.926,60	181.926,60	0,01	202.701,56	0,00	0,00	0,00	384.628,16
Promoção Comercial	1.028.000,00	1.028.000,00	0,00	59.547,60	0,00	968.452,40	36.342,60	36.342,60	0,01	991.657,40
Comercialização	1.701.327,00	3.061.134,86	93.810,00	93.810,00	0,01	2.967.324,86	8.416,03	8.416,03	0,00	3.052.718,83
Turismo	242.387,00	242.387,00	0,00	0,00	0,00	242.387,00	0,00	0,00	0,00	242.387,00
Transporte	644.953,00	644.953,00	138.195,42	373.195,42	0,03	271.757,58	4.855,68	215.961,36	0,03	428.991,64
Administração Geral	644.953,00	644.953,00	138.195,42	373.195,42	0,03	271.757,58	4.855,68	215.961,36	0,03	428.991,64
Desporto e Lazer	5.260.131,00	6.689.012,45	2.035.170,30	3.152.098,37	0,25	3.536.914,08	1.525.181,42	1.769.862,13	0,27	4.919.150,32
Administração Geral	1.571.931,00	1.571.931,00	325.270,32	646.471,57	0,05	925.459,43	367.059,46	399.497,46	0,06	1.172.433,54
Serviços Urbanos	468.200,00	1.897.081,45	1.077.403,56	1.749.235,58	0,14	1.477.845,87	933.355,54	1.136.798,25	0,18	760.283,20
Desporto Comunitário	3.160.000,00	3.160.000,00	597.003,42	720.898,22	0,06	2.439.101,78	224.766,42	233.566,42	0,04	2.926.433,58
Lazer	60.000,00	60.000,00	35.493,00	35.493,00	0,00	24.507,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Encargos Especiais	117.123.581,00	112.204.607,00	814.945,22	91.190.963,10	7,21	21.013.643,90	19.420.149,97	36.107.758,60	5,56	76.096.848,40
Outros Encargos Especiais	117.123.581,00	112.204.607,00	814.945,22	91.190.963,10	7,21	21.013.643,90	19.420.149,97	36.107.758,60	5,56	76.096.848,40
Reservas	28.770.725,00	19.963.815,46	0,00	0,00	0,00	19.963.815,46	0,00	0,00	0,00	19.963.815,46
Reserva de Contingência	28.770.725,00	19.963.815,46	0,00	0,00	0,00	19.963.815,46	0,00	0,00	0,00	19.963.815,46
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	131.851.614,00	131.851.614,00	343.490,30	79.822.597,42	6,31	52.029.016,58	20.584.350,12	43.478.090,82	6,70	88.373.523,18
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>2.208.613.873,00</b>	<b>2.328.744.935,29</b>	<b>205.962.573,33</b>	<b>1.264.035.672,47</b>	<b>100,00</b>	<b>1.064.709.262,82</b>	<b>357.343.097,76</b>	<b>649.348.878,96</b>	<b>100,00</b>	<b>1.679.396.056,33</b>
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.851.614,00	131.851.614,00	343.490,30	79.822.597,42	6,31	52.029.016,58	20.584.350,12	43.478.090,82	6,70	88.373.523,18
Legislativa	1.413.684,00	1.413.684,00	78.000,00	749.947,00	0,06	663.737,00	232.376,92	518.382,93	0,08	895.301,07
Administração Geral	1.413.684,00	1.413.684,00	78.000,00	749.947,00	0,06	663.737,00	232.376,92	518.382,93	0,08	895.301,07
Administração	29.371.187,00	29.371.187,00	19.132,28	15.622.926,66	1,24	13.748.260,34	4.689.512,69	10.784.146,45	1,	

Cultura	12.500,00	12.500,00	0,00	6.283,00	0,00	6.217,00	2.159,70	4.319,40	0,00	8.180,60
Administração Geral	12.500,00	12.500,00	0,00	6.283,00	0,00	6.217,00	2.159,70	4.319,40	0,00	8.180,60
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	0,00	70.000,00	0,01	110.000,00	19.833,41	40.145,73	0,01	139.854,27
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	0,00	70.000,00	0,01	110.000,00	19.833,41	40.145,73	0,01	139.854,27
Encargos Especiais	19.281.469,00	19.281.469,00	0,00	19.281.469,00	1,53	0,00	2.532.143,17	5.619.624,46	0,87	13.661.844,54
Outros Encargos Especiais	19.281.469,00	19.281.469,00	0,00	19.281.469,00	1,53	0,00	2.532.143,17	5.619.624,46	0,87	13.661.844,54
<b>TOTAL</b>	<b>131.851.614,00</b>	<b>131.851.614,00</b>	<b>343.490,30</b>	<b>79.822.597,42</b>	<b>6,31</b>	<b>52.029.016,58</b>	<b>20.584.350,12</b>	<b>43.478.090,82</b>	<b>6,70</b>	<b>88.373.523,18</b>

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**207E2726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social												
Maio/2022 a Abril/2023												
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)												
									RS 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão 2023	Atualizada		
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022					
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	203.229.468,79	190.358.804,74	214.698.857,25	189.507.540,95	168.801.862,30	176.678.364,52	161.965.062,59	248.438.678,60	157.575.417,37	188.799.037,91	193.026.697,35	191.698.848,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.917.285,20	31.870.280,40	40.115.483,15	33.844.667,92	35.898.405,89	33.130.292,28	31.053.333,58	50.650.648,38	28.332.640,16	29.600.939,31	36.918.052,30	68.056.063,64
IPTU	1.049.198,07	1.122.657,49	1.123.938,29	1.298.635,77	1.227.371,98	1.224.646,74	952.501,59	927.857,69	1.316.345,54	1.097.620,57	3.225.290,39	20.920.065,80
ISS	14.341.470,08	15.205.708,98	15.418.815,36	16.107.465,19	17.278.881,66	17.962.388,43	16.625.085,09	27.603.081,13	15.627.961,70	14.610.042,75	16.021.295,76	18.281.037,39
ITBI	1.869.953,80	1.784.272,54	6.832.787,44	2.060.979,60	1.612.822,18	1.343.486,01	1.806.808,29	5.918.427,01	1.428.644,15	1.864.693,89	2.308.839,41	1.594.023,70
IRRF	8.706.397,96	8.460.905,62	10.441.737,30	9.636.949,09	11.835.198,93	9.319.507,83	9.048.871,05	14.180.216,94	7.537.218,21	10.139.293,17	9.234.863,72	8.815.511,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.950.265,29	5.296.735,77	6.298.204,76	4.740.638,27	3.944.131,14	3.280.263,27	2.620.067,56	2.021.065,61	2.422.470,56	1.889.288,93	6.127.763,02	18.445.425,32
Contribuições	13.727.770,34	15.580.818,04	14.557.576,81	19.477.558,05	16.226.461,19	16.686.928,34	15.905.111,55	18.079.186,50	12.756.345,24	16.514.578,29	17.145.598,57	11.710.238,44
Receita Patrimonial	12.784.600,52	10.074.138,83	12.593.781,31	16.407.912,84	10.853.209,39	18.808.179,78	7.935.609,89	11.871.936,02	15.320.557,87	11.025.278,39	15.877.486,98	7.642.287,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.739.523,53	10.036.551,04	12.543.287,89	16.369.557,96	10.812.326,50	18.780.564,49	7.892.008,41	11.821.279,16	15.057.471,76	10.719.989,21	15.644.365,77	7.612.722,51
Outras Receitas Patrimoniais	45.076,99	37.587,79	50.493,42	38.354,88	40.882,89	27.615,29	43.601,48	50.656,86	263.086,11	305.289,18	233.121,21	29.564,61
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	203.621,71	190.903,15	184.678,81	182.583,27	169.418,40	145.547,52	129.775,46	116.826,63	-	-	-	135.141,90
Transferências Correntes	140.732.674,82	129.241.468,55	142.459.164,21	115.801.731,50	100.442.419,68	104.591.798,63	102.144.785,57	140.245.272,76	98.215.961,65	126.604.110,22	119.740.098,70	101.191.273,73
Cota-Parte do FPM	35.682.652,76	33.387.931,03	44.938.054,48	32.649.928,21	30.070.109,95	28.610.692,46	35.958.432,32	55.872.193,30	33.711.719,23	48.333.254,25	29.567.668,90	33.805.072,75
Cota-Parte do ICMS	33.515.340,02	34.341.353,96	36.219.296,51	30.252.441,12	28.435.313,77	28.195.872,62	25.558.642,26	29.165.756,75	25.778.064,78	22.149.994,43	23.471.456,62	20.652.617,43
Cota-Parte do IPVA	8.996.938,91	8.391.618,16	8.268.770,74	7.804.262,46	5.567.995,08	4.479.092,65	3.556.986,86	3.869.501,71	8.433.227,87	8.579.085,16	10.897.945,52	8.736.226,33
Cota-Parte do ITR	97.800,39	118.235,99	96.886,53	78.447,75	152.106,94	797.321,57	126.989,06	134.687,66	79.997,23	79.223,43	134.980,35	80.602,75
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	25.967.133,78	25.652.816,84	25.372.659,34	24.170.390,76	21.413.493,18	21.316.022,79	22.707.616,04	27.182.749,80	20.127.174,49	31.681.128,31	24.316.829,47	25.904.217,27
Outras Transferências Correntes	36.472.808,96	27.349.512,57	27.563.496,61	20.846.261,20	14.803.400,76	21.192.796,54	14.236.119,03	22.410.373,63	10.085.778,05	15.654.050,58	31.188.115,42	12.012.537,20
Outras Receitas Correntes	3.863.516,20	3.401.195,77	4.788.172,96	3.793.087,37	5.211.947,75	3.315.617,97	4.796.446,54	27.474.808,31	2.949.912,45	5.054.131,70	3.345.460,80	2.963.843,62
DEDUÇÕES (II)	33.167.864,68	31.312.223,88	33.402.544,90	39.542.207,06	31.832.679,15	40.215.106,91	29.716.162,77	37.570.078,23	33.229.256,36	36.842.435,88	38.379.847,50	24.524.948,20
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	6.558.362,84	7.308.045,39	6.365.426,61	10.926.921,03	6.436.174,92	8.967.904,45	7.463.181,45	8.603.505,02	5.019.164,75	7.612.744,43	9.471.584,26	2.664.484,53
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	110.492,97	786.915,23	1.714.788,28	623.947,19	647.174,46	538.551,34	531.931,12	623.372,66	1.165.159,93	112.225,03	100.758,79	102.178,70
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.188.667,00	3.057.694,07	5.263.565,89	8.208.847,81	5.467.547,17	14.043.161,93	3.064.805,35	7.193.792,45	10.361.024,57	6.974.377,87	10.800.692,82	3.864.606,41
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.658.546,36	15.247.827,82	14.643.879,28	14.157.015,88	12.255.945,39	12.416.595,84	13.040.210,06	14.652.795,44	13.600.601,77	15.853.786,22	12.847.030,75	12.654.903,82
Contrib do Servidor para Assistência	4.212.782,07	4.472.727,93	4.975.871,40	5.186.461,71	6.586.823,77	3.809.879,91	5.177.021,35	6.057.599,22	3.644.291,90	5.850.288,89	4.720.767,44	4.799.761,30
Outras Deduções Cota Parte do FPM - Proprio	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>170.061.604,11</b>	<b>159.046.580,86</b>	<b>181.296.312,35</b>	<b>149.965.333,89</b>	<b>136.969.183,15</b>	<b>136.463.257,61</b>	<b>132.248.899,82</b>	<b>210.868.600,37</b>	<b>124.346.161,01</b>	<b>151.956.602,03</b>	<b>154.646.849,85</b>	<b>167.173.900,25</b>
(-) Transferências obrigatórias da União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) 1									
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>170.061.604,11</b>	<b>157.807.729,86</b>	<b>181.296.312,35</b>	<b>149.965.333,89</b>	<b>136.969.183,15</b>	<b>136.463.257,61</b>			
	<b>132.248.899,82</b>	<b>210.868.600,37</b>	<b>124.346.161,01</b>	<b>151.956.602,03</b>	<b>154.646.849,85</b>	<b>167.173.900,25</b>	<b>1.873.804.434,30</b>	<b>1.906.416.183,00</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) 2	-	-	1.403.556,00	1.067.640,00	1.739.472,00	1.374.912,00	5.585.580,00	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>170.061.604,11</b>	<b>157.807.729,86</b>	<b>181.296.312,35</b>	<b>149.965.333,89</b>	<b>136.969.183,15</b>	<b>136.463.257,61</b>			
	<b>132.248.899,82</b>	<b>210.868.600,37</b>	<b>122.942.605,01</b>	<b>150.888.962,03</b>	<b>152.907.377,85</b>	<b>165.798.988,25</b>	<b>1.868.218.854,30</b>	<b>1.906.416.183,00</b>	

**Notas Explicativas**

**Nota 1** - O Valor constante na linha (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV), se trata da soma das emendas individuais Números 36000429021202200 e 3600042992202200 nos valores de R\$ 400.000,00 e R\$ 838.851,00 respectivamente.

**Nota 2** - Os valores informados na linha (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI), se refere ao disposto na EC nº120/2022, que estabelece a exclusão das despesas com pagamento do vencimento de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias efetuados com os recursos transferidos pela União do percentual das despesas com pessoal em relação à RCL ajustada dos entes da Federação.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:52BCCEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2023/Meses Janeiro-Abril										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>			351.174.975,00	351.174.975,00	134.022.747,58	38,16				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			47.218.582,00	47.218.582,00	26.559.322,30	56,25				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			26.052.411,00	26.052.411,00	7.196.201,15	27,62				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			189.057.322,00	189.057.322,00	64.540.337,60	34,14				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			88.846.660,00	88.846.660,00	35.726.886,53	40,21				
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>			877.446.273,00	877.446.273,00	273.025.559,75	31,12				
Cota-Parte FPM			408.240.951,00	408.240.951,00	145.417.715,13	35,62				
Cota-Parte ITR			1.373.531,00	1.373.531,00	374.803,76	27,29				
Cota-Parte IPVA			78.990.311,00	78.990.311,00	36.646.484,88	46,39				
Cota-Parte ICMS			387.183.040,00	387.183.040,00	92.052.133,26	23,77				
Cota-Parte IPI-Exportação			1.658.440,00	1.658.440,00	290.476,48	17,52				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			-	-	-	-				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>			<b>1.228.621.248,00</b>	<b>1.228.621.248,00</b>	<b>408.804.361,09</b>	<b>33,27</b>				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>			9.920.000,00	9.920.000,00	6.169.772,51	67,06	4.192.907,02	42,27	4.192.907,02	42,27
Despesas Correntes			9.920.000,00	9.920.000,00	6.169.772,51	67,06	4.192.907,02	42,27	4.192.907,02	42,27
Despesas de Capital			-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>			4.910.000,00	4.910.000,00	2.761.882,19	56,25	1.698.954,96	34,60	1.698.954,96	34,60
Despesas Correntes			4.910.000,00	4.910.000,00	2.761.882,19	56,25	1.698.954,96	34,60	1.698.954,96	34,60
Despesas de Capital			-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>			298.218.605,00	298.218.605,00	141.389.570,81	47,41	96.472.567,34	32,35	96.418.055,28	32,33
Despesas Correntes			296.573.605,00	296.573.605,00	141.212.984,14	47,61	96.320.360,77	32,47	96.265.848,71	32,46
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>										
Despesas de Capital			1.645.000,00	1.645.000,00	176.586,67	10,73	152.206,57	9,25	152.206,57	9,25
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>			<b>313.048.605,00</b>	<b>313.048.605,00</b>	<b>150.321.225,51</b>	<b>48,02</b>	<b>102.364.429,32</b>	<b>32,69</b>	<b>102.309.917,26</b>	<b>32,68</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>										
					<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		150.321.225,51	102.364.429,32	102.309.917,26						
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) <sup>1</sup>		-	-	-						
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) <sup>3</sup>		-	-	-						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) <sup>2</sup>		-	-	-						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		150.321.225,51	102.364.429,32	102.309.917,26						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		61.320.654,16								
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		61.320.654,16								
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>		-	41.043.775,16	40.989.263,10						
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-								
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		-	25,04							
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>										
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência							
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)						
				Pagas (k)						
			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))							
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)		-	-	-						
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-						
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-	-	-						
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>		-	-	-						
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO<sup>2</sup></b>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	61.320.654,16	102.309.917,26	40.989.263,10	-	-	-	-	-	-	40.989.263,10
Empenhos de 2022	183.175.761,54	258.505.603,38	75.329.841,84	604.781,87	-	-	586.769,71	-	-	75.329.841,84
Empenhos de 2021	158.581.547,85	224.719.852,14	66.138.304,29	62.229,08	-	-	47.235,00	-	14.994,08	66.123.310,21
Empenhos de 2020	128.208.996,85	198.096.340,30	69.887.343,45	769.484,38	-	-	297.237,48	-	472.246,90	69.415.096,55
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO<sup>2</sup></b>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2019 e anteriores	128.911.805,75	182.044.897,14	53.133.091,39	-	-	-	-	-	-	53.133.091,39
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>					-					
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>					-					
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>					-					
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>					<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>					
		Saldo Inicial (w)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))			
				Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		-		-	-	-				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-		-	-	-				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		-		-	-	-				
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>		-		-	-	-				
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>					<b>PREVISÃO INICIAL</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					31.002.539,00		31.002.539,00		2.979.201,04	
Proveniente da União					27.266.399,00		27.266.399,00		1.563.117,61	
Proveniente dos Estados					3.736.140,00		3.736.140,00		1.381.783,25	
Proveniente de outros Municípios					-		-		-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					-		-		-	
OUTRAS RECEITAS (XXX)					-		-		34.300,18	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>					31.002.539,00		31.002.539,00		2.979.201,04	
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		
				Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		40.192.858,00	55.592.858,00	21.336.984,17	38,38	10.543.592,58	18,97	10.491.100,08	18,87	
Despesas Correntes		37.992.858,00	53.292.858,00	20.441.822,90	38,36	10.543.592,58	19,78	10.491.100,08	19,69	
Despesas de Capital		2.200.000,00	2.300.000,00	895.161,27	38,92	-	-	-	-	
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		
				Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		46.203.655,00	50.042.506,00	21.550.676,99	43,06	9.236.838,24	18,46	9.095.146,95	18,17	

(XXXIII)									
Despesas Correntes	44.509.655,00	47.509.655,00	20.299.913,29	42,73	9.236.838,24	19,44	9.095.146,95	19,14	
Despesas de Capital	1.694.000,00	2.532.851,00	1.250.763,70	49,38	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	8.885.000,00	9.581.933,81	4.201.949,28	43,85	305.719,95	3,19	304.669,95	3,18	
Despesas Correntes	8.585.000,00	9.281.933,81	4.153.982,40	44,75	305.719,95	3,29	304.669,95	3,28	
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	47.966,88	15,99	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500.000,00	500.000,00	57.764,58	11,55	39.307,51	7,86	37.102,51	7,42	
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	40.200,00	13,40	39.307,51	13,10	37.102,51	12,37	
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	17.564,58	8,78	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.981.000,00	12.781.000,00	3.959.691,13	30,98	2.070.886,82	16,20	2.070.886,82	16,20	
Despesas Correntes	8.481.000,00	12.281.000,00	3.880.664,01	31,60	2.070.886,82	16,86	2.070.886,82	16,86	
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	79.027,12	15,81	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	56.408.209,00	61.465.390,76	20.192.355,82	32,85	10.072.349,02	16,39	9.858.416,01	16,04	
Despesas Correntes	42.832.181,00	47.889.362,76	18.102.305,89	37,80	10.072.349,02	21,03	9.858.416,01	20,59	
Despesas de Capital	13.576.028,00	13.576.028,00	2.090.049,93	15,40	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	161.170.722,00	189.963.688,57	71.299.421,97	37,53	32.268.694,12	16,99	31.857.322,32	16,77	
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	50.112.858,00	65.512.858,00	27.506.756,68	41,99	14.736.499,60	22,49	14.684.007,10	22,41	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.203.655,00	50.042.506,00	21.550.676,99	43,06	9.236.838,24	18,46	9.095.146,95	18,17	
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.885.000,00	9.581.933,81	4.201.949,28	43,85	305.719,95	3,19	304.669,95	3,18	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500.000,00	500.000,00	57.764,58	11,55	39.307,51	7,86	37.102,51	7,42	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.891.000,00	17.691.000,00	6.721.573,32	37,99	3.769.841,78	21,31	3.769.841,78	21,31	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	354.626.814,00	359.683.995,76	161.581.926,63	44,92	106.544.916,36	29,62	106.276.471,29	29,55	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	474.219.327,00	503.012.293,57	221.620.647,48	44,06	134.633.123,44	26,77	134.167.239,58	26,67	

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:806195BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO VIII - RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE ENSINO**

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	351.174.975,00	133.236.353,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.218.582,00	26.559.322,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.052.411,00	7.196.201,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.057.322,00	64.540.337,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	88.846.660,00	34.940.492,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	911.667.833,00	275.249.446,76
2.1- Cota-Parte FPM	439.658.671,00	145.417.715,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	408.240.951,00	145.417.715,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	31.417.720,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	387.183.040,00	92.052.133,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.658.440,00	290.476,48
2.4- Cota-Parte ITR	1.373.531,00	374.803,76
2.5- Cota-Parte IPVA	78.990.311,00	36.646.484,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.803.840,00	467.833,25
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE	1.262.842.808,00	408.485.799,94

<b>IMPOSTOS (1 + 2)</b>					
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	175.489.254,60		54.956.322,56		
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	140.221.447,40		47.165.127,43		
<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS EXERCÍCIO</b>	<b>NO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>		323.958.160,00	103.223.176,65		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		323.958.160,00	102.459.000,23		
6.1.1- Principal		319.671.430,00	101.274.304,90		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		4.286.730,00	1.184.695,33		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-		
6.2- FUNDEB Complementação da União VAAF		-	-		
6.2.1- Principal		-	-		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-		
6.3- FUNDEB Complementação da União VAAT		-	-		
6.3.1- Principal		-	-		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-		
6.4- FUNDEB Complementação da União VAAR		-	764.176,42		
6.4.1- Principal		-	755.044,64		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	9.131,78		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-		
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>		144.182.175,40	46.317.982,34		
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>				
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		21.694.918,53			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		9.879.814,90			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		11.815.103,63			
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		124.918.095,18			
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	325.424.756,73	182.971.798,78	97.653.808,48	96.561.071,75	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	238.933.945,00	141.240.458,07	79.988.300,02	79.988.300,02	-
10.1.1 - Educação Infantil	29.681.715,00	22.824.368,77	14.409.877,59	14.409.877,59	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	201.941.933,00	114.178.219,30	63.306.252,43	63.306.252,43	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	7.310.297,00	4.237.870,00	2.272.170,00	2.272.170,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	86.490.811,73	41.731.340,71	17.665.508,46	16.572.771,73	-
10.2.1 - Educação Infantil	15.740.627,44	2.265.958,91	1.112.490,00	1.112.490,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	31.911.804,29	11.439.314,53	8.838.940,58	8.494.249,88	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	710.625,00	96.930,00	96.930,00	96.930,00	-
10.2.4 - Educação Especial	109.890,00	54.000,00	53.640,00	52.380,00	-
10.2.5 - Administração Geral	35.829.053,00	27.875.137,27	7.563.507,88	6.816.721,85	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	2.188.812,00	-	-	-	-

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS	182.971.798,78	97.653.808,48	96.561.071,75	-	-	-

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	182.971.798,78	97.653.808,48	96.561.071,75	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	141.240.458,07	79.988.300,02	79.988.300,02	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*</b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	71.721.300,16	79.988.300,02	79.988.300,02	78,07		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	10.322.317,67	5.569.368,17	5.569.368,17	-	5,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	29.628.181,74	9.879.814,90	-	-	9.879.814,90	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.628.181,74	9.879.814,90	-	-	9.879.814,90	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	146.596.854,00	87.073.703,70	50.374.669,27	50.098.747,23	-
20.1- Educação Infantil	15.371.483,00	7.460.446,37	4.051.040,68	4.051.040,68	-
20.2- Ensino Fundamental	53.958.853,00	31.417.279,71	17.469.785,96	17.469.785,96	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	104.416,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	38.820.065,00	22.679.814,88	12.038.107,68	11.859.942,14	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	38.338.537,00	25.516.162,74	16.815.734,95	16.717.978,45	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	472.021.610,73	270.045.502,48	148.028.477,75	146.659.818,98	-
21.1- Educação Infantil	60.793.825,44	32.550.774,05	19.573.408,27	19.573.408,27	-
21.1.1- Creche	8.299.290,00	510.539,95	264.060,00	264.060,00	-

21.1.2- Pré-escola	52.494.535,44	32.040.234,10	19.309.348,27	19.309.348,27	-
21.2- Ensino Fundamental	411.227.785,29	237.494.728,43	128.455.069,48	127.086.410,71	-
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					50.374.669,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					54.956.322,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					365.100,28
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>					<b>104.965.891,55</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2 e 5</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>		<b>VALOR APLICADO (aa)</b>		<b>% APLICADO (ab)</b>
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	102.121.449,99		104.965.891,55		25,70
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>6</sup></b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.424.517,80	10.407.143,83	10.026.288,90	365.100,28	5.033.128,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.792.391,53	6.098.809,61	5.717.954,68	252.505,56	2.821.931,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.632.126,27	4.308.334,22	4.308.334,22	112.594,72	2.211.197,33
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	59.299.915,00		9.675.948,91		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	25.405.470,00		4.429.320,37		
31.1.1- Salário-Educação	5.994.450,00		2.656.898,57		
31.1.2- PDDE	17.860,00		5.274,89		
31.1.3- PNAE	5.156.000,00		1.641.538,16		
31.1.4- PNATE	208.560,00		65.102,06		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.028.600,00		60.506,69		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.610.160,00		170.439,47		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.407.153,00		2.321.066,92		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.877.132,00		2.755.122,15		
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	91.877.485,38	32.794.466,75	13.714.446,03	6.588.230,55	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.125.770,00	4.418.376,00	388.530,00	384.690,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	43.940.643,38	18.883.345,91	8.946.990,28	1.907.194,80	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	247.977,00	143.025,60	71.082,00	71.082,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.150.337,00	318.541,96	39.600,00	39.600,00	-
32.8- OUTRAS	20.412.758,00	9.031.177,28	4.268.243,75	4.185.663,75	-
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	563.899.096,11	302.839.969,23	161.742.923,78	153.248.049,53	-
33.1- Despesas Correntes	528.427.241,96	288.861.906,85	160.301.640,58	151.813.730,33	-
33.1.1- Pessoal Ativo	340.562.356,00	191.197.172,87	109.744.882,08	109.744.882,08	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	33.709.415,56	16.568.274,16	11.612.848,56	11.565.112,56	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	154.155.470,40	81.096.459,82	38.943.909,94	30.503.735,69	-
33.2- Despesas de Capital	35.471.854,15	13.978.062,38	1.441.283,20	1.434.319,20	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	35.471.854,15	13.978.062,38	1.441.283,20	1.434.319,20	-
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	28.327.044,80		10.142.669,62		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	103.223.176,65		2.656.898,57		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	100.869.405,97		436.205,28		

37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.680.815,48	12.363.362,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	299.183,17	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	102,54
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.979.998,65	12.363.260,37

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5B1641E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO XIV - SIMPLIFICADO RREO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		2.351.657.479,00			
Previsão Atualizada		2.372.507.479,00			
Receitas Realizadas		725.120.622,64			
Déficit Orçamentário		-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		80.284.110,40			
DESPESAS					
Dotação Inicial		2.208.613.873,00			
Dotação Atualizada		2.328.744.935,29			
Despesas Empenhadas		1.264.035.672,47			
Despesas Liquidadas		649.348.878,96			
Despesas Pagas		628.784.720,76			
Superávit Orçamentário		75.771.743,68			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		1.264.035.672,47			
Despesas Liquidadas		649.348.878,96			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		1.875.043.285,30			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.873.804.434,30			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.868.218.854,30			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		55.042.931,84			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.644.000,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.673.321,72			
Despesas Previdenciárias Pagas		1.673.321,72			
Resultado Previdenciário		53.369.610,12			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		29.762.969,56			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		78.737.036,16			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		52.738.988,65			
Despesas Previdenciárias Pagas		52.738.988,65			
Resultado Previdenciário		-22.976.019,09			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Bimestre (b)	Até o	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		238.979.249,00	-25.270.636,89		-10,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		109.903.250,00	-14.020.402,10		-12,76
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo	
		Até o bimestre	Até o bimestre	a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.624.539,41	6.760,21	3.578.233,77	2.039.545,43	
<i>Poder Executivo</i>	5.622.298,78	6.760,21	3.578.233,77	2.037.304,80	
<i>Poder Legislativo</i>	2.240,63	0,00	0,00	2.240,63	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	161.534.780,18	12.868.609,64	83.899.862,43	64.766.308,11	
<i>Poder Executivo</i>	161.454.344,06	12.868.609,64	83.840.490,87	64.745.243,55	
<i>Poder Legislativo</i>	80.436,12	0,00	59.371,56	21.064,56	
<b>TOTAL</b>	<b>167.159.319,59</b>	<b>12.875.369,85</b>	<b>87.478.096,20</b>	<b>66.805.853,54</b>	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	104.965.891,55	25%	25,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	79.988.300,02	70%	78,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	102.364.429,32	Aplicar no exercício	15%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:23B7479A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO I DESPESA COM PESSOAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO/2022 A ABRIL/2023									
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")									
								R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		LIQUIDADAS							
		Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
		Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		89.310.331,05	95.485.792,98	98.347.580,50	97.661.235,99	102.929.210,05	99.209.326,30	1.177.921.276,37	34.953,74
Pessoal Ativo		76.580.703,98	80.981.780,91	84.134.494,00	81.515.200,00	88.617.555,77	84.842.546,61	1.003.672.990,48	34.953,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		78.898.241,76	102.222.826,79	86.372.131,43	78.590.028,37	80.652.887,00	80.264.593,86		
		68.136.065,37	72.719.730,56	74.520.831,58	73.297.029,79	77.888.539,35	75.391.185,49	893.387.265,31	34.953,74
Obrigações Patronais		8.444.638,61	8.262.050,35	9.613.662,42	8.218.170,21	10.729.016,42	9.451.361,12	110.285.725,17	-
		7.518.749,45	11.856.070,70	9.406.294,81	9.037.517,19	8.980.411,68	8.767.782,21		
Pessoal Inativo e Pensionistas		12.729.627,07	14.504.012,07	14.213.086,50	16.146.035,99	14.311.654,28	14.366.779,69	174.248.285,89	-
		13.944.189,31	16.010.836,80	15.607.175,69	13.963.360,08	14.571.880,44	13.879.647,97		
Aposentadorias, Reserva e Reformas		10.576.560,45	11.105.752,32	11.836.809,95	13.828.100,86	12.046.204,07	12.020.885,26	143.260.879,95	-
		11.547.813,62	12.277.946,24	13.083.290,05	11.471.047,72	12.055.712,49	11.410.756,92		
Pensões		2.153.066,62	3.398.259,75	2.376.276,55	2.317.935,13	2.265.450,21	2.345.894,43	30.987.405,94	-
		2.396.375,69	3.732.890,56	2.523.885,64	2.492.312,36	2.516.167,95	2.468.891,05		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)		13.712.636,91	16.072.938,41	16.532.052,06	17.862.808,79	17.251.710,51	17.135.648,56	213.276.205,80	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais <sup>1</sup>		16.886.020,93	20.590.403,70	21.160.806,96	17.678.570,27	19.604.969,44	18.787.639,26		
		680.743,66	1.078.353,41	2.019.732,36	1.261.791,21	2.632.293,80	2.418.830,59	26.372.474,68	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		1.446.519,02	1.247.486,70	4.500.931,03	1.992.660,91	3.787.540,12	3.305.591,87		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		188.225,33	36.331,30	79.616,32	93.156,07	79.319,84	26.011,04	5.407.215,82	-
		1.008.303,04	1.082.626,29	531.411,35	821.996,06	757.473,77	702.745,41		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		150.767,28	491.168,06	258.498,59	399.403,71	266.020,78	361.605,43	7.719.446,60	-
		524.587,75	2.288.352,79	560.867,29	946.429,74	528.265,54	943.479,64		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		12.692.900,64	14.467.085,64	14.174.204,79	16.108.457,80	14.274.076,09	14.329.201,50	173.777.068,70	-
		13.906.611,12	15.971.937,92	15.567.597,29	13.917.483,56	14.531.690,01	13.835.822,34		
		75.597.694,14	79.412.854,57	81.815.528,44	79.798.427,20	85.677.499,54	82.073.677,74	964.645.070,57	34.953,74
		75.956.410,14	97.643.259,89	80.818.500,16	74.874.818,18	75.619.798,00	75.356.602,57		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>					<b>VALOR</b>			<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					1.875.043.285,30			-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)					1.238.851,00			-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) 2					5.585.580,00			-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					1.868.218.854,30			-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)					964.680.024,31			51,64	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					1.008.838.181,32			54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					958.396.272,26			51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					907.954.363,19			48,60	

**Nota Explicativas**

**Nota 1** - Na linha Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais, foi inserido/somado mensalmente o valor da despesa de pessoal dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, em atendimento ao disposto na EC nº120/2022, em conformidade com o MDF 13ª edição ( Parecer nº1138/2023/ME, de 23/03/2023, da PGFN).

**Nota 2** - Os valores informados na linha (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI), se refere ao disposto na EC nº120/2022, que estabelece a exclusão das despesas com pagamento do vencimento de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias efetuados com os recursos transferidos pela União do percentual das despesas com pessoal em relação à RCL ajustada dos entes da Federação.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:CE998F0F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>JANEIRO A ABRIL DE 2023</b>				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	597.558.874,23	590.037.833,48	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0
Dívida Contratual	343.256.014,73	335.734.973,98	0	0
Empréstimos	935.065,38	598.962,90	0	0
Internos	935.065,38	598.962,90	0	0
Externos	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0
Financiamentos	184.758.960,34	180.690.905,75	0	0
Internos	184.758.960,34	180.690.905,75	0	0
Externos	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	157.561.989,01	154.445.105,33	0	0
De Tributos	327.088,08	316.830,90	0	0
De Contribuições Previdenciárias	156.304.614,87	153.003.067,04	0	0
De Demais Contribuições Sociais	129.391,11	443.082,63	0	0
Do FGTS	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	800.894,95	682.124,76	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	254.302.859,50	254.302.859,50	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	917.888.779,61	896.347.336,76	0	0
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	718.351.575,27	696.810.132,42	0	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	728.970.509,62	704.679.457,05	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	5.624.539,41	3.247.212,97	0	0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.994.394,94	4.622.111,66	0	0
Demais Haveres Financeiros	199.537.204,34	199.537.204,34	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-320.329.905,38	-306.309.503,28	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.892.592.392,24	1.875.043.285,30	0	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.238.851,00	1.238.851,00	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.891.353.541,24	1.873.804.434,30	0	0
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,59	31,49	0	0
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,94	-16,35	0	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	2.269.624.249,49	2.248.565.321,16	0	0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	2.042.661.824,54	2.023.708.789,04	0	0
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	9.191.757,62	9.191.757,62	0	0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 <sup>2</sup> (Não incluídos na DCL)	79.454.183,86	82.757.296,64	0	0
PASSIVO ATUARIAL	859.808.361,25	859.808.361,25	0	0
RP NÃO-PROCESSADOS	161.371.234,01	63.558.640,57	0	0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0	0	0	0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0	0	0

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".

Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:8347D456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO III DEMONSTR. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>JANEIRO A ABRIL DE 2023</b>				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				RS 1,00
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.892.592.392,24	1.875.043.285,30	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.238.851,00	1.238.851,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.891.353.541,24	1.873.804.434,30	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	416.097.779,07	412.236.975,55	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	374.488.001,17	371.013.277,99	-	-
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)</b>	-	-	-	-
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:77FOCB0A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO IV DEMONSTR. OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	148.681,09	148.681,09
Interna	148.681,09	148.681,09
Empréstimos	148.681,09	148.681,09
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	-	-
<b>TOTAL (III)</b>	<b>148.681,09</b>	<b>148.681,09</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.875.043.285,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	1.238.851,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.873.804.434,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	148.681,09	0,01
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	299.808.709,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	269.827.838,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	131.166.310,40	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:A81F1684**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022**

**ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022**  
**UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Projeto/Atividade/Operação Especial 06.32.04.122.032.2.905 Fonte 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Descrição	Unid.	Quant.	Valor
SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 24 PORTAS RJ45 1 GIGABIT POE. Características técnicas mínimas: 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet RJ45 (10/10/1000Base-T); Todas as portas Ethernet com PoE (IEEE 802.3at, IEEE 802.3af); 04 portas SFP+ 1/10 GbE; Memória SDRAM de 512 MB; Memória flash de 256 MB; Buffer de pacotes de 1.5 MB; Gerenciamento camada 2 via interface web e SNMP Manager; Capacidade de Throughput de 95 Mbps; Capacidade de comutação (switching) de 128 Gbps; Suporte aos padrão IEEE 802.1Q até 256 VLANs; Suporte ao padrão IEEE 802.1p (QoS); Capacidade POE de até 30W por porta e 370W total; Alimentação bivolt automático (100 - 240 VAC); Deverá acompanhar: kit de montagem em rack 19" e cabo de energia. Garantia e Suporte: Garantia por 36 (trinta e seis) meses com assistência técnica nacional. Unidade: Unidade	Und	11	R\$ 4.762,48
<b>Total</b>			<b>R\$ 52.387,28</b>
JUSTIFICATIVA DA ADESAO (causas)			
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços nº. 014/2022, pertencente à UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO na modalidade Pregão Eletrônico nº 0010/2022, para futura e eventual Aquisição de SWITCHES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), no qual a empresa Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda foi vencedora do ITEM 01 do LOTE 03. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprova relatório de cotações, juntamente com Quadro Demonstrativo de Preços, (Peça 18) e despacho emitido pelo DECOT/SML (Departamento de Cotações da Superintendência Municipal de Licitação) (Peça 19), que informa que com base nas informações foi verificado que a ata nº 014/2022 PE nº 0010/2022 UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO é economicamente vantajosa para a Administração Pública. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que, a mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 046/2023 – CPL (Peça 8) ATA: SRP nº 014/2022 VALIDADE: 01/06/2023. PREGÃO: Pregão Eletrônico: 0010/2022 PUBLICAÇÃO: IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO - IOMAT			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda CNPJ: 07.789.113/0001-67 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceite (Peça 9)			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº. 253/SPACC/PGM/2023 DATA: 18/05/2023 (Peça 28) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2023.

**JOÃO FERNANDO ERPEN**

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:D1C5D780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO VI SIMPLIFICADO RGF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	1.875.043.285,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.873.804.434,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.868.218.854,30	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	964.680.024,31	51,64
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	1.008.838.181,32	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	958.396.272,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	907.954.363,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-306.309.503,28	-16,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.248.565.321,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	412.236.975,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	148.681,09	0,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	299.808.709,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		

Crédito por Antecipação da Receita

131.166.310,40

7,00

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0062A39B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 19.005, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	2.000.000,00	-
			3.1.90.91	1.500	-	1.000.000,00
			3.1.90.94	1.500	-	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E92B7A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 19.006, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

**DECRETA**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	TRANSPOE R\$	REALOCA R\$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	1.000.000,00	-
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.500	-	1.000.000,00

SUBTOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**13E0C60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 19.007, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 06/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 19 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.500.1002	1.000.000,00	-
			3.1.90.94	1.500.1002	-	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BE5C4D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 19.009, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 107/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 09 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.º 006/PGM/2019 - Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE referente ao pagamento de tarifas bancárias decorrentes das inscrições de concurso público;

Considerando o Despacho n.º 160/SPACC/PGM/2022, no qual a Procuradoria Geral do Município se manifesta quanto ao pagamento decorrente das inscrições no concurso público, constante no Processo Administrativo n.º 00600-00008313/2022-51;

Considerando o Ofício n.º 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	2.500	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>500.000,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A51414DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 18/2023/GAB/SEMUR, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00600-00019529/2023-23,

## RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o fito de participar cumprir o cronograma de fiscalização, no período de 29/05/2023 a 31/05/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 12/2023/DFLO/DELI/SEMUR, datado de 15 de maio de 2023, sob documento.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA	1004439	FISCAL MUNICIPAL DE OBRA	2,5	R\$ 300,00	R\$ 750,00
02	VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR	315962	FISCAL MUNICIPAL DE OBRA	2,5	R\$ 300,00	R\$ 750,00
03	GUILHERME MATHEUS SILVA	316035	FISCAL MUNICIPAL DE OBRA	2,5	R\$ 300,00	R\$ 750,00
04	REGINALDO DA SILVA CUELLAR	315061	FISCAL MUNICIPAL DE OBRA	2,5	R\$ 300,00	R\$ 750,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3F66BADB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL  
PORTARIA Nº 66/SMD/PMPV/2023**

**PORTARIA Nº 66/SMD/PMPV/2023**

Porto Velho –RO, 23 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00020958/2023-43-e**.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, a concessão de 14 1/2 (quatorze e meia) diárias ao servidor Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari. Para o deslocamento aos distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, a fim de conduzir os técnicos da SEMAD, objetivando realizar o recadastramento dos servidores dos distritos do Baixo Madeira. O deslocamento será realizado na Voadeira motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, tombamento 234497 pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 4497 – SGG. **No período de 24/05/2023 a 08/06/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	14 1/2	R\$ 150,00	R\$ 2.175,00

**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**

Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**54D3463A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1220/GP/2023**

*“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por *Superavit Financeiro* no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1235	Construção Ponte Mista LH 41	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
<b>Total da suplementação</b>		<b>200.000,00</b>

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agência 1181-9 conta corrente 55.811-7.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 23 de maio de 2023.

**Eduardo Bertoletti Siviero**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1235 - Construção Ponte Mista LH 41	Custear despesas com Construção de ponte mista em aço e concreto LH 41	Obras	Unidade			1	200.000,00				
<b>Natureza da Despesa</b>												
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	RS	Fonte 02	RS	Fonte 03	RS					
449051	Obras e Instalações	0.2.706.3110	200.000,00									
Fonte: 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais												

**ANEXO II****Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1235 - Construção Ponte Mista LH 41	1	200.000,00	

**ANEXO III****Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R\$	Metas 2023 R\$	Metas 2024 R\$	Metas 2025 R\$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1235 - Construção Ponte Mista LH 41	Custear despesas com Construção de ponte mista em aço e concreto LH 41		200.000,00		

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**3B44C2EC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº010/2023**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.**

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Oswaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos itens discriminados abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)
01	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	CX.	03	126,80
02	Desinfetante líquido, fragrância de lavanda, limão e pinho, frasco com 1 litro.	UN.	25	9,83
03	Detergente neutro, frasco com 500 ml	UN.	25	2,90
04	Lâmpada bivolt, branca, 20 watts, 1.600 iumens, vida útil mínimo 25000 horas, soquete modelo E27	UN.	20	17,43
05	Lâmpada bivolt, branca, 40 watts, 6.500K, 4.000 iumens, vida útil mínimo 25000 horas, soquete modelo E27	UN.	20	34,07
06	Limpa vidro com borrifador, frasco de 500 ml	UN.	06	7,18
07	Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml.	UN.	20	7,01
08	Odorizador de ambiente com as seguintes fragrâncias lavanda, talco, floral, erva-doce, frasco com 360 ml.	UN.	20	13,08
09	Pedra sanitária 40 gr.	UN.	50	2,61
10	Pilha alcalina AAA, tipo palito, 1,5V	UN.	30	6,50
<b>Valor Total Médio Proposto para os itens R\$:</b>				<b>2.499,03</b>

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na forma física, na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, no horário das 7:30 as 13:30 horas, destinados a CPL, ou de no endereço eletrônico camaramunicipal\_riocrespo@hotmail.com. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação.



Rio Crespo/RO, 23 de Maio de 2023.

**MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**

Presidente da CPL

Portaria nº007/2020

**Publicado por:**  
Elisângela da Silva Almeida  
**Código Identificador:**20A1DF55

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ADENDO MODIFICADOR MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2023.**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração na Ata de Registro de Preço 06/2023 do Pregão Eletrônico 06/2023, do Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.** Processo 4506-2022.

**ONDE SE LÊ: PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA CNPJ45.805.559/0001-27**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	GRAXA A BASE DE SABÃO DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, GRAU NL G12, COM PONTO DE GOTA IGUAL OU SUPERIOR A 190°C E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 A 130 °C – TAMBOR DE 170 KG	UND	6	R\$ 3.100,00	18.600,00
15	GRAXA MP2 Á BASE DE LÍTIU PARA ROLAMENTOS, GRAU NL G12, COM PONTO DE GOTA IGUAL OU SUPERIOR A 190 °C E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 20°C A 120°C – BALDE 20KG.	UND	10	R\$ 510,00	5.100,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO 68 COM ADITIVOS E ANTI DESGASTANTES, ANTI ESPUMANTE E INIBIDOR DE FERRUGEM E OXIDAÇÃO PARA SISTEMA HIDRÁULICO – BALDE 20 LITROS	UND	150	R\$ 309,00	46.350,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 API-C14, ISO 9000, PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA PERFORMANCE OPERANDO SOB CONDIÇÕES SEVERAS DE USO – BALDE 20 LITROS	UND	100	R\$ 345,00	34.500,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API-GL4 COM PROPRIEDADES ANTIDESGASTE, ANTICORROSIVAS E ANTIESPUMANTES – BALDE 20 LITROS	UND	50	R\$ 379,00	18.950,00

**LEIA - SE: TRATORMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 40.315.473/0001-00**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	GRAXA A BASE DE SABÃO DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, GRAU NL G12, COM PONTO DE GOTA IGUAL OU SUPERIOR A 190°C E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 A 130 °C – TAMBOR DE 170 KG	UND	6	R\$ 3.100,00	18.600,00
15	GRAXA MP2 Á BASE DE LÍTIU PARA ROLAMENTOS, GRAU NL G12, COM PONTO DE GOTA IGUAL OU SUPERIOR A 190 °C E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 20°C A 120°C – BALDE 20KG.	UND	10	R\$ 510,00	5.100,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO 68 COM ADITIVOS E ANTI DESGASTANTES, ANTI ESPUMANTE E INIBIDOR DE FERRUGEM E OXIDAÇÃO PARA SISTEMA HIDRÁULICO – BALDE 20 LITROS	UND	150	R\$ 309,00	46.350,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 API-C14, ISO 9000, PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA PERFORMANCE OPERANDO SOB CONDIÇÕES SEVERAS DE USO – BALDE 20 LITROS	UND	100	R\$ 345,00	34.500,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API-GL4 COM PROPRIEDADES ANTIDESGASTE, ANTICORROSIVAS E ANTIESPUMANTES – BALDE 20 LITROS	UND	50	R\$ 379,00	18.950,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

Rolim de Moura, 22 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**D501F86C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023**

Processo nº 783/2023

Licitação: Pregão nº 51/2023

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**VALIDADE DA ATA: 24.05.2024**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**TRANSMAC LOCAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 46.172.470/0001-33, situada na LINHA 156 KM 14, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9841-3059, e-mail; kayojkr@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) **KAYO DHERALDY DOS REIS**, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 51/2023 para Registro de Preços nº 30/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
9	Locação de Pá Carregadeira sobre rodas, Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; caçamba de uso geral com dentes e capacidade de 2m³; peso operacional de 10.500 kg, força de desagregação de 9.500 kg, pneus 20.5-25 x 25 L2, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios e serviços necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Bem como fornecer as refeições necessárias (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, deslocamento, além dos EPI'S. (COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP).	HORAS	250	R\$ 398,00	99.500,00	SERVIÇO
10	Locação de Pá Carregadeira sobre rodas, Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; caçamba de uso geral com dentes e capacidade de 2m³; peso operacional de 10.500 kg, força de desagregação de 9.500 kg, pneus 20.5-25 x 25 L2, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios e serviços necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Bem como fornecer as refeições necessárias (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, deslocamento, além dos EPI'S. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	750	R\$ 398,00	298.500,00	SERVIÇO

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

- Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado. Havendo necessidade, a contratada será comunicada com 24 horas de antecedência pela contratante para prestação de serviço aos finais de semana e/ou feriados (Diurno e se necessário Noturno).

Estão incluídos o motorista/operador e manutenção preventiva e corretiva/combustível. A CONTRATADA se comprometerá a manter o veículo e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos/máquinas deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

Os equipamentos e veículos colocados à disposição da PREFEITURA deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

- Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à PREFEITURA quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, bem como alimentação (em caso de deslocamento para realização de serviços na zona rural e/ou Distrito de Nova Estrela pertencente ao município de Rolim de Moura/RO). Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outro município, se responsabilizará inclusive pelo alojamento dos operadores.

Em caso de avaria dos equipamentos e veículos/máquinas, a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a PREFEITURA.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

A hora máquina será mensurada por intermédio do HORÍMETRO (no caso de máquinas) e HODRÔMETRO (no caso de veículos), sendo deduzido do horímetro/hodômetro final pelo horímetro/hodômetro inicial que resulta na quantidade de horas trabalhadas por dia, onde serão lançadas as informações numa planilha na qual a comissão de fiscalização acompanhará diariamente a empresa executora. Contudo, os indicadores (HORÍMETRO e HODRÔMETRO) deverão estar em perfeitas condições de uso nos veículos/máquinas que prestarão serviços para o município.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática

SEMOSP: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055 - elemento de despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: sub-elementos: (Locação de veículos) e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.

SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.072 e 2.075, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**TRANSMAC LOCAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 46.172.470/0001-33, situada na LINHA 156 KM 14, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9841-3059, e-mail; kayojkr@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) KAYO DHERALDY DOS REIS, residente no município de Rolim de Moura – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

Transmac Locações LTDA

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**50944A0B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023**

Processo nº 783/2023

Licitação: Pregão nº 51/2023

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**VALIDADE DA ATA: 24.05.2024**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**CARLINDO DA SILVA VIEIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.435.383/0001-30, situada na Rua; Rio Grande do Sul, Nº 4083 – setor 05, no município de Ariquemes – RO. Telefone para contato Telefone: (69) 9204-3240, e-mail; carlindovieira2013@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Carlindo da Silva Vieira, portador(a) do CPF 331.500.443-91 residente município de Ariquemes – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 51/2023 para Registro de Preços nº 30/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	"Locação de CAMINHÃO BASCULANTE com no mínimo 320 CV, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2011, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12m³, em caixa de aço. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança; Todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI's e alojamento (caso necessário).(COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP)".	HORAS	275	R\$ 248,00	68.200,00	SERVIÇO
3	"Locação de CAMINHÃO PIPA – trucado -com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas no mínimo com 05 marchas avante e uma a ré, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque com capacidade de no mínimo 15 mil litros, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança; Todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI's e alojamento (caso necessário).(COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP)".	HORAS	300	R\$ 285,00	85.500,00	SERVIÇO

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

- Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado. Havendo necessidade, a contratada será comunicada com 24 horas de antecedência pela contratante para prestação de serviço aos finais de semana e/ou feriados (Diurno e se necessário Noturno).

Estão incluídos o motorista/operador e manutenção preventiva e corretiva/combustível. A CONTRATADA se comprometerá a manter o veículo e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos/máquinas deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

Os equipamentos e veículos colocados à disposição da PREFEITURA deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

- Ficará a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à PREFEITURA quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, bem como alimentação (em caso de deslocamento para realização de serviços na zona rural e/ou Distrito de Nova Estrela pertencente ao município de Rolim de Moura/RO). Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outro município, se responsabilizará inclusive pelo alojamento dos operadores.

Em caso de avaria dos equipamentos e veículos/máquinas, a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a PREFEITURA.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

A hora máquina será mensurada por intermédio do HORÍMETRO (no caso de máquinas) e HODRÔMETRO (no caso de veículos), sendo deduzido do horímetro/hodômetro final pelo horímetro/hodômetro inicial que resulta na quantidade de horas trabalhadas por dia, onde serão lançadas as informações numa planilha na qual a comissão de fiscalização acompanhará diariamente a empresa executora. Contudo, os indicadores (HORÍMETRO e HODRÔMETRO) deverão estar em perfeitas condições de uso nos veículos/máquinas que prestarão serviços para o município.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática

SEMOSP: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055 - elemento de despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: sub-elementos: (Locação de veículos) e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.

SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.072 e 2.075, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratada:**

**CARLINDO DA SILVA VIEIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.435.383/0001-30, situada na Rua; Rio Grande do Sul, Nº 4083 – setor 05, no município de Ariquemes – RO. Telefone para contato Telefone: (69) 9204-3240, e-mail; carlindovieira2013@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Carlindo da Silva Vieira, portador(a) do CPF 331.500.443-91 residente município de Ariquemes – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

**CARLINDO DA SILVA VIEIRA LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:** FF38D66B

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023**

**Processo nº** 783/2023

**Licitação:** Pregão nº 51/2023

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**VALIDADE DA ATA:** 24.05.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**SIDNEY DO NASCIMENTO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.112.329/0001-02, situada na LINHA 176, LADO SUL KM 01, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8428-5457, e-mail; canelinhalocacoes@hotmail.com. Daqui em diante



simplesmente, tendo como representante o sr(a) SIDNEY DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 690.447 SSP/RO e do CPF 632.095.602-00, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 51/2023 para Registro de Preços nº 30/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
4	Locação de CAMINHÃO PIPA – trucado -com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas no mínimo com 05 marchas avante e uma a ré, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque com capacidade de no mínimo 15 mil litros, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança; Todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S e alojamento (caso necessário) (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	HORAS	900	R\$ 279,00	251.100,00	SERVIÇO

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

- Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado. Havendo necessidade, a contratada será comunicada com 24 horas de antecedência pela contratante para prestação de serviço aos finais de semana e/ou feriados (Diurno e se necessário Noturno).

Estão incluídos o motorista/operador e manutenção preventiva e corretiva/combustível. A CONTRATADA se comprometerá a manter o veículo e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos/máquinas deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

Os equipamentos e veículos colocados à disposição da PREFEITURA deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

- Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à PREFEITURA quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, bem como alimentação (em caso de deslocamento para realização de serviços na zona rural e/ou Distrito de Nova Estrela pertencente ao município de Rolim de Moura/RO). Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outro município, se responsabilizará inclusive pelo alojamento dos operadores.

Em caso de avaria dos equipamentos e veículos/máquinas, a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a PREFEITURA.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

A hora máquina será mensurada por intermédio do HORÍMETRO (no caso de máquinas) e HODRÔMETRO (no caso de veículos), sendo deduzido do horímetro/hodômetro final pelo horímetro/hodômetro inicial que resulta na quantidade de horas trabalhadas por dia, onde serão lançadas as informações numa planilha na qual a comissão de fiscalização acompanhará diariamente a empresa executora. Contudo, os indicadores (HORÍMETRO e HODRÔMETRO) deverão estar em perfeitas condições de uso nos veículos/máquinas que prestarão serviços para o município.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática

SEMOSP: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055 - elemento de despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: sub-elementos: (Locação de veículos) e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.

SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.072 e 2.075, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, aCONTRATADAEm caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, aCONTRATANTEpoderá garantir a prévia defesa, aplicar à futuraCONTRATADA,as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:**Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com aCONTRATANTEpelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pelaCONTRATANTE;

**Sub-cláusula Terceira:**Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**SIDNEY DO NASCIMENTO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.112.329/0001-02, situada na LINHA 176, LADO SUL KM 01, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8428-5457, e-mail: canelinhahalocacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) SIDNEY DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 690.447 SSP/RO e do CPF 632.095.602-00, residente no município de Rolim de Moura – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

**SIDNEY DO NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**8BDCD46D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023**

Processo nº 783/2023

Licitação: Pregão nº 51/2023

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**VALIDADE DA ATA: 24.05.2024**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**ODAIR DOS SANTOS EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.169.358/0001-69, situada na Travessa Pedro Pivatto nº 5223 – Setor 01 - Quadra 10, Lote 136, no município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3422-0401/ 9.9327-4689 e-mail; merithusconsultoria.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) **ODAIR DOS SANTOS** portador(a) RG Nº 612.261 SSP-RO, e do CPF nº 638.980.472-53, residente no município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 51/2023 para Registro de Preços nº 30/2023, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
11	Locação de Mini carregadeira, com cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, carga operacional de 800 kg; carga de tombamento de 1.600 kg; força de desagregação no cilindro da caçamba 3.000 kgf; força de desagregação no braço 1.500 kgf; altura de descarga de 2,3 metros; concha frontal com capacidade para 0,4 m³; alcance de descarga 700 mm; vão livre sob o eixo 200 mm; distância entre-eixos 1.000 mm, sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios e serviços necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores,	HORA	200	R\$ 275,00	55.000,00	SERVIÇO

Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Bem como fornecer as refeições necessárias (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, deslocamento, além dos EPI'S.				
---	--	--	--	--

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

- Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado. Havendo necessidade, a contratada será comunicada com 24 horas de antecedência pela contratante para prestação de serviço aos finais de semana e/ou feriados (Diurno e se necessário Noturno).

Estão incluídos o motorista/operador e manutenção preventiva e corretiva/combustível. A CONTRATADA se comprometerá a manter o veículo e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos/máquinas deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

Os equipamentos e veículos colocados à disposição da PREFEITURA deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

- Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à PREFEITURA quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, bem como alimentação (em caso de deslocamento para realização de serviços na zona rural e/ou Distrito de Nova Estrela pertencente ao município de Rolim de Moura/RO). Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outro município, se responsabilizará inclusive pelo alojamento dos operadores.

Em caso de avaria dos equipamentos e veículos/máquinas, a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a PREFEITURA.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

A hora máquina será mensurada por intermédio do HORÍMETRO (no caso de máquinas) e HODRÔMETRO (no caso de veículos), sendo deduzido do horímetro/hodômetro final pelo horímetro/hodômetro inicial que resulta na quantidade de horas trabalhadas por dia, onde serão lançadas as

informações numa planilha na qual a comissão de fiscalização acompanhará diariamente a empresa executora. Contudo, os indicadores (HORÍMETRO e HODRÔMETRO) deverão estar em perfeitas condições de uso nos veículos/máquinas que prestarão serviços para o município.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática

SEMOSP: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055 - elemento de despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: sub-elementos: (Locação de veículos) e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.

SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.072 e 2.075, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:**Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:**Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratada:**

**ODAIR DOS SANTOS EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.169.358/0001-69, situada na Travessa Pedro Pivatto nº 5223 – Setor 01 - Quadra 10, Lote 136, no município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3422-0401/ 9.9327-4689 e-mail; merithusconsultoria.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ODAIR DOS SANTOS portador(a) RG Nº 612.261 SSP-RO, e do CPF nº 638.980.472-53, residente no município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

#### **MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

#### **EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### **DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

Odair Dos Santos EIRELI - ME

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**40C07459

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023**

**Processo nº** 783/2023

**Licitação:** Pregão nº 51/2023

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**VALIDADE DA ATA: 24.05.2024**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**MARLY RIBEIRO DA SILVA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.790.885/0001-11, situada na RUA: Alcinda Ribeiro de Souza 905, Alvorada, no município de PIMENTA BUENO – RO. Telefone para contato (69): 3451-3465, e-mail; dep.areia.toninho@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marly Ribeiro da Silva, portador(a) do RG 208717 SSP/PR e do CPF: 203.516.662-49, residente município de PIMENTA BUENO – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 51/2023 para Registro de Preços nº 30/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.946.375,00 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
2	Locação de CAMINHÃO BASCULANTE com no mínimo 320 CV, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2011, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12m <sup>3</sup> , em caixa de aço. Ficarà sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança; Todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S e alojamento (caso necessário).(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	HORA	825	R\$ 255,00	210.375,00	SERVIÇO
5	"Locação de MOTONIVELADORA 140 K ou H com potência mínima bruta de 260 CV, Cabine fechada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Largura da lâmina mínimo 4.290 MM; Altura da lâmina mínimo: 620 MM e Espessura da lâmina mínimo 20 MM Ficarà sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança; Todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S e alojamento (caso necessário).(COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP)".	HORAS	250	R\$ 456,00	114.000,00	SERVICO
6	Locação de MOTONIVELADORA 140 K ou H com potência mínima bruta de 260 CV, Cabine fechada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Largura da lâmina mínimo 4.290 MM; Altura da lâmina mínimo: 620 MM e Espessura da lâmina mínimo 20 MM Ficarà sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança; Todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S e alojamento (caso necessário). (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	HORA	750	R\$ 456,00	342.000,00	SERVIÇO
7	Locação de Retroescavadeira, Cabine fechada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficarà sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios e serviços necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Bem como fornecer as refeições necessárias (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, deslocamento, além dos EPI'S.(COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP).	HORAS	1250	R\$ 256,00	320.000,00	SERVIÇO
8	Locação de Retroescavadeira, Cabine fechada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficarà sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios e serviços necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Bem como fornecer as refeições necessárias (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, deslocamento, além dos EPI'S. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	HORA	3750	R\$ 256,00	960.000,00	SERVIÇO

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA



Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

- Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado. Havendo necessidade, a contratada será comunicada com 24 horas de antecedência pela contratante para prestação de serviço aos finais de semana e/ou feriados (Diurno e se necessário Noturno).

Estão incluídos o motorista/operador e manutenção preventiva e corretiva/combustível. A CONTRATADA se comprometerá a manter o veículo e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos/máquinas deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

Os equipamentos e veículos colocados à disposição da PREFEITURA deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

- Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à PREFEITURA quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, bem como alimentação (em caso de deslocamento para realização de serviços na zona rural e/ou Distrito de Nova Estrela pertencente ao município de Rolim de Moura/RO). Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outro município, se responsabilizará inclusive pelo alojamento dos operadores.

Em caso de avaria dos equipamentos e veículos/máquinas, a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a PREFEITURA.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

A hora máquina será mensurada por intermédio do HORÍMETRO (no caso de máquinas) e HODRÔMETRO (no caso de veículos), sendo deduzido do horímetro/hodômetro final pelo horímetro/hodômetro inicial que resulta na quantidade de horas trabalhadas por dia, onde serão lançadas as informações numa planilha na qual a comissão de fiscalização acompanhará diariamente a empresa executora. Contudo, os indicadores (HORÍMETRO e HODRÔMETRO) deverão estar em perfeitas condições de uso nos veículos/máquinas que prestarão serviços para o município.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela **CONTRATANTE**, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela **CONTRATADA**, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática

SEMOSP: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055 - elemento de despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: sub-elementos: (Locação de veículos) e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.

SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.072 e 2.075, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**MARLY RIBEIRO DA SILVA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.790.885/0001-11, situada na RUA: Alcinda Ribeiro de Souza 905, Alvorada, no município de PIMENTA BUENO – RO. Telefone para contato (69): 3451-3465, e-mail: dep.areaia.toninho@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marly Ribeiro da Silva, portador(a) do RG 208717 SSP/PR e do CPF: 203.516.662-49, residente município de PIMENTA BUENO – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

**MARLY RIBEIRO DA SILVA ME**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**076D765E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023**

Processo nº 783/2023

Licitação: Pregão nº 51/2023

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**VALIDADE DA ATA: 24.05.2024**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**CONSTRUTORA MCB LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.381.253/0001-88, situada na rua Linduina, nº 65 – Bairro: Roque, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 9236-9101, e-mail; mcbconstrutora@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) **BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR**, residente no município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 51/2023 para Registro de Preços nº 30/2023, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
12	Locação de Escavadeira Hidráulica 320, Cabine fechada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios e serviços necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Bem como fornecer as refeições necessárias (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, deslocamento, além dos EPI'S.(COTA 25% EXCLUSIVA EM EPP)	HORAS	250	R\$ 499,00	124.750,00	SERVIÇO
13	Locação de Escavadeira Hidráulica 320, Cabine fechada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças,	HORAS	750	R\$ 499,00	374.250,00	SERVIÇO

<p>Materiais ou Acessórios e serviços necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Bem como fornece as refeições necessárias (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, deslocamento, além dos EPI'S.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)</p>				
---	--	--	--	--

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

- Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em até 5 (cinco) dias corridos, e os mesmos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços a serem realizados em qualquer dia da semana (finais de semana e feriados) e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno) - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Devidamente emplacado, documentado e licenciado. Havendo necessidade, a contratada será comunicada com 24 horas de antecedência pela contratante para prestação de serviço aos finais de semana e/ou feriados (Diurno e se necessário Noturno).

Estão incluídos o motorista/operador e manutenção preventiva e corretiva/combustível. A CONTRATADA se comprometerá a manter o veículo e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos/máquinas deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

Os equipamentos e veículos colocados à disposição da PREFEITURA deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

- Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à PREFEITURA quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, bem como alimentação (em caso de deslocamento para realização de serviços na zona rural e/ou Distrito de Nova Estrela pertencente ao município de Rolim de Moura/RO). Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outro município, se responsabilizará inclusive pelo alojamento dos operadores.

Em caso de avaria dos equipamentos e veículos/máquinas, a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a PREFEITURA.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

A hora máquina será mensurada por intermédio do HORÍMETRO (no caso de máquinas) e HODRÔMETRO (no caso de veículos), sendo deduzido do horímetro/hodômetro final pelo horímetro/hodômetro inicial que resulta na quantidade de horas trabalhadas por dia, onde serão lançadas as

informações numa planilha na qual a comissão de fiscalização acompanhará diariamente a empresa executora. Contudo, os indicadores (HORÍMETRO e HODRÔMETRO) deverão estar em perfeitas condições de uso nos veículos/máquinas que prestarão serviços para o município.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática

SEMOSP: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055 - elemento de despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: sub-elementos: (Locação de veículos) e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.

SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.072 e 2.075, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**CONSTRUTORA MCB LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.381.253/0001-88, situada na rua Linduina, nº 65 – Bairro: Roque, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 9236-9101, e-mail; mcbconstrutora@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR, residente no município de Porto Velho – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**DIONISIO PEREIRA BRAGA**

Secretário Municipal de Agricultura

**CONSTRUTORA MCB LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**FEE065FD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**DECRETO Nº 6002/2023 DE 20/04/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6002/2023 de 20/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 705.696,97 (setecentos e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	85.000,00
230 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.121,97
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
55 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	535.575,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>705.696,97</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	

02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
226 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.121,97
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
54 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	535.575,00
<b>Total Redução:</b>			<b>705.696,97</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204Dados:2023.05.2211:13:07-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**B861D31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 6010/2023 DE 05/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6010/2023 de 05/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 433.911,20 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e onze reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
231 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.069.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
352 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.012.20.608.0011.2.072.		PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
361 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	376.911,20
<b>Total Suplementação:</b>			<b>433.911,20</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução</b>			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
226 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.069.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
353 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.012.20.608.0011.2.072.		PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
362 - 3.3.90.30.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	376.911,20
<b>Total Redução:</b>			<b>433.911,20</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 05/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.05.22 11:14:19 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6011/2023 DE 11/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2023

Decreto nº 6011/2023 de 11/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:****Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
6-3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>83.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
5-3.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	74.843,75
8-3.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
9-4.4.90.52.00.00	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.906,25
<b>Total Redução:</b>			<b>83.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 11/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.05.22 11:16:40 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6020/2023 DE 12/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2023

Decreto nº 6020/2023 de 12/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4254/2023 de 11/05/2023.

**Decreta:****Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 621.112,36 (seiscentos e vinte e um mil cento e doze reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.045.		AQUISIÇÃO VEÍCULO DE CARGA E EQUIP. DE CONSTRUÇÃO - CONV. PLATAFORMA + BRASIL Nº 915273/2021	
450-4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	621.112,36
<b>Total Suplementação:</b>			<b>621.112,36</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;



Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	621.112,36
<b>Total da Receita:</b>		<b>621.112,36</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.05.22 11:20:19 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**6B590DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 6026/2023 DE 17/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6026/2023 de 17/05/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	
69 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
81 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.500,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
139 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
151 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
171 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
15 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.2.048.		EVENTOS CULTURAIS	
7 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>268.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	
75 - 3.3.90.08.00.00	15000100	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.500,00
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
85 - 3.3.90.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.500,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
142 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
153 - 3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
173 - 3.1.91.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
11 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
12 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.2.048.		EVENTOS CULTURAIS	

8- 3.3.60.45.00.00	15000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00
9- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10- 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
12- 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>268.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 17/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2023.05.2211:20:47-04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**1500740A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITAS E DESPESAS MDE**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre

RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Em Reais RECEITAS REALIZADAS (b)
<b>RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.915.298,18	471.249,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	182.818,43	20.179,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	747.163,86	35.586,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	581.994,08	288.610,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	403.321,81	126.873,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.476.715,15	4.227.499,93
2.1- Cota-Parte FPM	15.174.487,89	2.168.672,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.602.538,98	2.168.672,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	571.948,91	-
2.2- Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	1.821.504,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.4- Cota-Parte ITR	55.216,07	3.875,90
2.5- Cota-Parte IPVA	135.456,27	40.157,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	653.361,16	193.289,03
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.392.013,33	4.698.749,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.608.986,59	811.731,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.989.016,74	362.955,73

FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5386289,87	1015801,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5386289,87	1015801,99
6.1.1- Principal	5359093,59	1011047,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27196,28	4754,1
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	750.107,00	199.316,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	195104,6
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195104,6
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)

10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.984.289,88	763.714,93	747.453,49	707.536,77	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	3.984.289,88	763.714,93	747.453,49	707.536,77	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.499.867,96	726.220,48	37.281,23	37.281,23	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	1.499.867,96	726.220,48	37.281,23	37.281,23	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.484.157,84	1.489.935,41	784.734,72	744.818,00	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCR. DISPONIBILIDADE (h)	RPNP	SEM
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	763.714,93	747.453,49	707.536,77				
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.489.935,41	784.734,72	744.818,00		283.562,07		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-		
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-		
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil							
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital							

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	711.061,39	763.714,93	763.714,93	75,18		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (m)	MÁXIMO APLICADO (n)	NÃO APLICADO (o)	VALOR APÓS AJUSTE (p)	% APLICADO (q)	NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	101.580,20	-	474.133,42	757.695,49	-	74,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERC. ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO NO	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (s)	VL APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE INTEGRARÁ O CONST. (t)	O QUE LIMITE	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)	NÃO APLICADO (w)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR. EM RP NÃO PROC. (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	140.000,00	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.842.474,89	1.038.599,37	395.582,61	353.648,01	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.982.474,89	1.038.599,37	395.582,61	353.648,01	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.180.317,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	199316,34
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)	283.562,07
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4e7</sup>	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	697.438,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.174.687,28	697.438,92	14,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	252.875,43	59.138,68	70.044,58	-	182.830,85
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	122.568,85	49.524,68	42.559,58	-	80.009,27
34.1.1 - Processados	46,00	-	-	-	46,00 -
34.1.2 - Não Processados	122.522,85	49.524,68	42.559,58	-	79.963,27 -
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	130.306,58	9.614,00	27.485,00	-	102.821,58
34.2.1 - Processados	17.871,00	-	17.871,00	-	- -
34.2.2 - Não Processados	112.435,58	9.614,00	9.614,00	-	102.821,58 -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.3.2 - Não Processados	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	296.281,33	33.696,85

35.1- Salário-Educação	148.201,65	25.030,31
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	81.719,00	8.049,60
35.4 - PNATE	59.040,00	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	7.320,68	616,94
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.265.000,00	3.095,47
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.561.281,33	36.792,32

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Nº PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.165.013,31	-	-	-	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	1.165.013,31	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.762.829,71	1.151.516,67	1.002,84	1.002,84	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.927.843,02	1.151.516,67	1.002,84	1.002,84	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Nº PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.394.475,75	3.680.051,45	1.181.320,17	1.099.468,85	-
47.1- Despesas Correntes	9.717.914,07	3.610.411,45	1.181.320,17	1.099.468,85	-
47.1.1- Pessoal Ativo	5.543.831,45	1.108.602,00	1.051.553,12	1.007.410,94	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.174.082,62	2.501.809,45	129.767,05	92.057,91	
47.2- Despesas de Capital	2.676.561,68	69.640,00	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.676.561,68	69.640,00	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	325.411,18	48.972,79
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.015.801,99	25.030,31
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	772.303,00	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	744.818,00	-
50.2 RESTOS A PAGAR	27.485,00	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	568.910,17	74.003,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	568.910,17	74.003,10

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**6B40B4CC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXECUSÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370											
CNPJ: 15.845.365/0001-94											
<b>Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção</b>											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 2º Bimestre Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSADOS (e) = (a-d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.386.292,88	55.685.464,37	7.641.475,62	21.394.893,03	100,00	34.290.571,34	8.474.119,20	12.927.479,27	100,00	42.757.985,10	-
LEGISLATIVA	1.765.497,04	1.765.497,04	-	368.901,64	1,72	1.396.595,40	-	230.386,49	1,78	1.535.110,55	-
Ação Legislativa	1.765.497,04	1.765.497,04	-	368.901,64	1,72	1.396.595,40	-	230.386,49	1,78	1.535.110,55	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-				-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.528.331,14	13.291.703,49	2.088.906,14	6.360.766,23	29,73	6.930.937,26	2.259.549,13	3.862.053,41	29,87	9.429.650,08	-	
Planejamento e Orçamento	337.000,00	337.000,00	129.124,33	237.232,61	1,11	99.767,39	181.002,73	181.293,61	1,40	155.706,39	-	
Administração Geral	11.303.331,14	11.066.703,49	1.829.334,31	4.905.571,08	22,93	6.161.132,41	1.817.114,04	3.197.877,86	24,74	7.868.825,63	-	
Administração Financeira	1.888.000,00	1.888.000,00	130.447,50	1.217.962,54	5,69	670.037,46	261.432,36	482.881,94	3,74	1.405.118,06	-	
Controle Interno					-	-				-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-				-	-	
Tecnologia da Informação					-	-				-	-	
Ordenamento Territorial					-	-				-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-				-	-	
Administração de Receitas					-	-				-	-	
Administração de Concessões					-	-				-	-	
Comunicação Social					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-				-	-	
Defesa Naval					-	-				-	-	
Defesa Terrestre					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento					-	-				-	-	
Defesa Civil					-	-				-	-	
Informação e Inteligência					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-				-	-	
Cooperação Internacional					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	437.166,81	729.811,77	117.077,55	194.779,59	0,91	535.032,18	69.592,27	75.408,57	0,58	654.403,20	-	
Assistência ao Idoso					-	-				-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência		39.321,54	-	-	-	39.321,54	-	-	-	39.321,54	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.566,81	95.973,79	22.725,40	37.725,40	0,18	58.248,39	8.106,53	11.306,53	0,09	84.667,26	-	
Assistência Comunitária	249.600,00	594.516,44	94.352,15	157.054,19	0,73	437.462,25	61.485,74	64.102,04	0,50	530.414,40	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-				-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-				-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-				-	-	
Previdência Complementar					-	-				-	-	
Previdência Especial					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
SAÚDE	8.724.251,78	13.279.345,20	1.899.070,49	5.009.694,19	23,42	8.269.651,01	1.547.046,13	2.846.116,26	22,02	10.433.228,94	-	
Atenção Básica	1.702.532,43	3.889.395,73	919.237,27	1.501.484,87	7,02	2.387.910,86	452.487,40	710.899,36	5,50	3.178.496,37	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.858.787,95	72.570,00	72.570,00	0,34	1.786.217,95	-	-	-	1.858.787,95	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-				-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	
Vigilância Epidemiológica	154.536,00	154.536,00	24.496,86	24.698,22	0,12	129.837,78	22.631,86	22.833,22	0,18	131.702,78	-	
Alimentação e Nutrição					-	-				-	-	
Administração Geral	6.855.183,35	7.364.625,52	882.766,36	3.410.941,10	15,94	3.953.684,42	1.071.926,87	2.112.383,68	16,34	5.252.241,84	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-				-	-	
Relações de Trabalho					-	-				-	-	
Empregabilidade					-	-				-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
EDUCAÇÃO	9.930.046,11	13.171.438,22	1.963.840,70	5.643.892,15	26,38	7.527.546,07	2.325.693,48	3.507.013,65	27,13	9.664.424,57	-	
Ensino Fundamental	9.690.112,79	11.374.385,34	1.857.579,63	5.513.831,09	25,77	5.860.554,25	2.244.875,48	3.423.252,66	26,48	7.951.132,68	-	
Ensino Médio					-	-				-	-	
Ensino Profissional					-	-				-	-	
Ensino Superior					-	-				-	-	
Educação Infantil	140.000,00	1.697.119,56	60.211,50	60.211,50	0,28	1.636.908,06	59.998,50	59.998,50	0,46	1.637.121,06	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-				-	-	
Educação Especial					-	-				-	-	
Educação Básica					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções	99.933,32	99.933,32	46.049,57	69.849,56	0,33	30.083,76	20.819,50	23.762,49	0,18	76.170,83	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-				-	-	
Difusão Cultural					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-				-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-				-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
URBANISMO	1.455.000,00	6.674.316,02	978.688,25	1.137.933,34	5,32	5.536.382,68	207.658,65	254.499,95	1,97	6.419.816,07	-	
Infra-Estrutura Urbana	905.000,00	6.124.316,02	888.688,25	888.688,25	4,15	5.235.627,77	124.160,90	124.160,90	0,96	6.000.155,12		
Serviços Urbanos	550.000,00	550.000,00	90.000,00	249.245,09	1,16	300.754,91	83.497,75	130.339,05	1,01	419.660,95		
Transportes Coletivos Urbanos					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-				-	-	
Habitação Urbana					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-				-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-				-	-	
Controle Ambiental					-	-				-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-				-	-	
Recursos Hídricos					-	-				-	-	
Meteorologia					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-				-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-				-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
AGRICULTURA	994.000,00	2.148.952,60	272.567,49	500.045,55	2,34	1.648.907,05	137.839,54	205.815,64	1,59	1.943.136,96	-	
Abastecimento					-	-				-	-	
Extensão Rural	994.000,00	2.148.952,60	272.567,49	500.045,55	2,34	1.648.907,05	137.839,54	205.815,64	1,59	1.943.136,96		
Irrigação					-	-				-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-				-	-	
Defesa Agropecuária					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-				-	-	
Colonização					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-				-	-	
Produção Industrial					-	-				-	-	
Mineração					-	-				-	-	
Propriedade Industrial					-	-				-	-	
Normalização e Qualidade					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-				-	-	
Comercialização					-	-				-	-	
Comércio Exterior					-	-				-	-	
Serviços Financeiros					-	-				-	-	
Turismo					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-				-	-	
Telecomunicações					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-				-	-	
Energia Elétrica					-	-				-	-	

Petróleo						-	-	-	-	-	-	-
Álcool						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	2.865.810,27	-	1.835.960,00	8,58	1.029.850,27	1.835.960,00	1.835.960,00	14,20	1.029.850,27	-	-
Transporte Aéreo						-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	2.865.810,27	-	1.835.960,00	8,58	1.029.850,27	1.835.960,00	1.835.960,00	14,20	1.029.850,27	-	-
Transporte Ferroviário						-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário						-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	230.000,00	1.758.589,76	321.325,00	342.920,34	1,60	1.415.669,42	90.780,00	110.225,30	0,85	1.648.364,46	-	-
Desporto de Rendimento						-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	125.000,00	991.589,76	8.775,00	30.370,34	0,14	961.219,42	780,00	20.225,30	0,16	971.364,46	-	-
Lazer	105.000,00	767.000,00	312.550,00	312.550,00	1,46	454.450,00	90.000,00	90.000,00	0,70	677.000,00	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna						-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa						-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna						-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa						-	-	-	-	-	-	-
Transferências						-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais						-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	-				-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	37.389.292,88	55.688.464,37	7.641.475,62	21.394.893,03	100,00	34.293.571,34	8.474.119,20	12.927.479,27	100,00	42.760.985,10	-	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSADOS (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa						-	-	-	-	-	-	-
Controle Externo						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária						-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica						-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-
Planejamento e Orçamento						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-
Administração Financeira						-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno						-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização						-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação						-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial						-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos						-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas						-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões						-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea						-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval						-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento						-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil						-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas						-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional						-	-	-	-	-	-	-

Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-		
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-		
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-		
Assistência Comunitária					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-		
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-		
Previdência Complementar					-	-			-	-		
Previdência Especial					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-		
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-		
Vigilância Sanitária					-	-			-	-		
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-		
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-		
Relações de Trabalho					-	-			-	-		
Empregabilidade					-	-			-	-		
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-		
Ensino Médio					-	-			-	-		
Ensino Profissional					-	-			-	-		
Ensino Superior					-	-			-	-		
Educação Infantil					-	-			-	-		
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-		
Educação Especial					-	-			-	-		
Educação Básica					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-		
Difusão Cultural					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-		
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-		
Serviços Urbanos					-	-			-	-		
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Rural					-	-			-	-		
Habituação Urbana					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-		
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-		
Controle Ambiental					-	-			-	-		
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-		
Recursos Hídricos					-	-			-	-		
Meteorologia					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		



Demais Subfunções					-	-						
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	E	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-				-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-				-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-				-	-	
Extensão Rural					-	-				-	-	
Irrigação					-	-				-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-				-	-	
Defesa Agropecuária					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-				-	-	
Colonização					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-				-	-	
Produção Industrial					-	-				-	-	
Mineração					-	-				-	-	
Propriedade Industrial					-	-				-	-	
Normalização e Qualidade					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	E	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-				-	-	
Comercialização					-	-				-	-	
Comércio Exterior					-	-				-	-	
Serviços Financeiros					-	-				-	-	
Turismo					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-				-	-	
Telecomunicações					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-				-	-	
Energia Elétrica					-	-				-	-	
Petróleo					-	-				-	-	
Alcool					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-				-	-	
Transporte Rodoviário					-	-				-	-	
Transporte Ferroviário					-	-				-	-	
Transporte Hidroviário					-	-				-	-	
Transportes Especiais					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-				-	-	
Desporto Comunitário					-	-				-	-	
Lazer					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-				-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-				-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-				-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-				-	-	
Transferências					-	-				-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-				-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE											

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**  
Contadora

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272  
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272 Dados:2023.05.22 10:25:53 -04'00'

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**6AEFAE98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
<b>Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre Mês		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
<b>RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	-	-	-	-	-
<b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		

Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>		-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	-	-	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO</b>	<b>APORTES</b>				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>	<b>REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
RECEITAS CORRENTES					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)</b>	-	-			
<b>DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESA EMPENHADA</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA</b>	<b>DESPESA PAGA</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	-	-	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	-	-			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESA EMPENHADA</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA</b>	<b>DESPESA PAGA</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	-	-	-	-	-

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:3156 6219272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272 Dados: 2023.05.22 10:31:09 -04'00'

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**37703DAC

**GABINETE DO PREFEITO  
OPERAÇÃO DE CREDITO**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO 3.000.000,00	RECEITAS REALIZADAS	SALDO REALIZADO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO 350.000,00 (d)	DESPESAS 215.262,07 (e)	
DESPESAS DE CAPITAL			-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2023, às 10:00:38. Assinado Digitalmente no dia 18/05/2023, às 10:00:38.			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	<(a - d)>	<(b - e)>	<(f - c)>

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:315 66219272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272 Dados:2023.05.2210:25:00-04'00'

RREO-Anexo 09

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**C506E055

**GABINETE DO PREFEITO  
RECEITAS E DESPESAS MDE**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.915.298,18	974.027,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	182.818,43	61.791,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	747.163,86	136.086,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	581.994,08	458.460,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	403.321,81	317.689,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.476.715,15	7.766.106,25
2.1- Cota-Parte FPM	15.174.487,89	3.750.799,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.602.538,98	3.750.799,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	571.948,91	-
2.2- Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	3.499.835,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.4- Cota-Parte ITR	55.216,07	8.838,99
2.5- Cota-Parte IPVA	135.456,27	76.046,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	653.361,16	430.585,68
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.392.013,33	8.740.134,11
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.608.986,59	1.502.812,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.989.016,74	682.221,52
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5386289,87	2002310,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5386289,87	2002310,83
6.1.1- Principal	5359093,59	1990064,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27196,28	12246,56
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	750.107,00	487.252,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		195104,6
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		195104,6
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.984.289,88	1.473.216,50	1.472.886,24	1.414.958,02	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-

10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental	3.984.289,88	1.473.216,50	1.472.886,24	1.414.958,02	
11- OUTRAS DESPESAS	1.499.867,96	773.456,54	235.258,68	235.258,68	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.499.867,96	773.456,54	235.258,68	235.258,68	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.484.157,84	2.246.673,04	1.708.144,92	1.650.216,70	-
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCR. RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)</b>
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.473.216,50	1.472.886,24	1.414.958,02		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.246.673,04	1.708.144,92	1.650.216,70		54.029,93
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.401.617,58	1.473.216,50	1.473.216,50	73,58		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	200.231,08	- 244.362,21	- 298.392,14	- 14,90		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (s)	VL APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP NÃO PROC (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	213,00	-	-	-	
24.1- Creche						
24.2- Pré-escola	140.000,00	213,00	-	-	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.842.474,89	1.786.726,36	1.096.588,98	952.844,84		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.982.474,89	1.786.939,36	1.096.588,98	952.844,84	-	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.804.733,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	487.252,26
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)	54.029,93
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4e7</sup>	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	453,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.262.998,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.185.033,53	2.262.998,71	25,89		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	252.875,43	122.660,81	128.077,16	453,00	124.345,27
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	122.568,85	89.292,38	77.523,98	-	45.044,87
34.1.1 - Processados	46,00	-	-	-	46,00 -
34.1.2 - Não Processados	122.522,85	89.292,38	77.523,98	-	44.998,87 -
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	130.306,58	33.368,43	50.553,18	453,00	79.300,40
34.2.1 - Processados	17.871,00	-	17.871,00	-	-
34.2.2 - Não Processados	112.435,58	33.368,43	32.682,18	453,00	79.300,40 -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.3.2 - Não Processados	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	628.389,08	415.956,25
35.1- Salário-Educação	148.201,65	46.121,79
35.2- PDDE		

35.3- PNAE	81.719,00	29.842,40			
35.4 - PNATE	59.040,00	4.961,82			
35.5- Outras Transferências do FNDE	339.428,43	335.030,24			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.265.000,00	316.557,91			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.893.389,08	732.514,16			
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGA (f)</b>	<b>INSCR EM RP Nº PROC (g)</b>
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.557.119,56	59.998,50	59.998,50	59.998,50	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	1.557.119,56	59.998,50	59.998,50	59.998,50	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.147.685,93	1.550.281,25	642.281,25	642.281,25	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.704.805,49	1.610.279,75	702.279,75	702.279,75	-
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGA (f)</b>	<b>INSCR EM RP Nº PROC (g)</b>
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.171.438,22	5.643.892,15	3.507.013,65	3.305.341,29	-
47.1- Despesas Correntes	10.167.037,29	5.246.412,90	3.246.664,83	3.044.992,47	-
47.1.1- Pessoal Ativo	5.215.992,20	2.101.959,54	2.101.629,28	1.917.880,96	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.951.045,09	3.144.453,36	1.145.035,55	1.127.111,51	
47.2- Despesas de Capital	3.004.400,93	397.479,25	260.348,82	260.348,82	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.004.400,93	397.479,25	260.348,82	260.348,82	
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	325.411,18	48.972,79			
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.002.310,83	46.121,79			
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.700.769,88	55.303,33			
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.650.216,70	43.778,33			
50.2 RESTOS A PAGAR	50.553,18	11.525,00			
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	626.952,13	39.791,25			
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	626.952,13	39.791,25			

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:315 66219272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:3156621927 2 Dados: 2023.05.22 10:33:20 -04'00'

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:FEBBCEBA

**GABINETE DO PREFEITO  
RESTOS A PAGAR POR PODE E ÓRGÃO**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370														
CNPJ: 15.845.365/0001-94														
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 2º Bimestre Bimestre														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo (a+b)	Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior>							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	987.923,14	972.818,00	7.424,56	7.680,58	24.912,60	20.243.896,19	2.446.754,29	2.422.675,80	332.755,98	17.513.377,01	17.521.057,59		
PODER EXECUTIVO	-	987.923,14	972.818,00	7.424,56	7.680,58	24.912,60	20.224.293,23	2.437.602,50	2.413.524,01	332.755,98	17.502.925,84	17.510.606,42		
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	19.602,96	9.151,79	9.151,79	-	10.451,17	10.451,17		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (III) = (I + II)	-	987.923,14	972.818,00	7.424,56	7.680,58	24.912,60	20.243.896,19	2.446.754,29	2.422.675,80	332.755,98	17.513.377,01	17.521.057,59		
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo (a+b)	Total

	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior>	de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro <Exercício Anterior>	de				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/05/2023, às 10:00:30. Assinado Digitalmente no dia 18/05/2023, às 10:00:30.

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272 Dados: 2023.05.2210:28:34 -04'00'

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

RREO-Anexo 07

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**3E116543

### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
<b>Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS</b>		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	Em reais	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	37.321.400,63	12.820.577,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.102.228,70	1.104.858,09
IPTU	182.818,43	61.791,73
ISS	581.994,08	458.460,58
ITBI	747.163,86	136.086,30
IRRF	403.321,81	317.689,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.930,52	130.830,23
Contribuições	179.731,78	70.094,75
Receita Patrimonial	420.157,34	1.298.533,72
Aplicações Financeiras (II)	420.157,34	1.298.533,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.599.113,60	10.294.402,56
Cota-Parte do FPM	12.996.512,91	2.989.318,44
Cota-Parte do ICMS	10.184.945,63	2.799.868,50
Cota-Parte do IPVA	522.688,93	404.431,07
Cota-Parte do ITR	108.365,02	60.837,24
Transferências da LC nº 61/1989	55.216,07	8.838,99
Transferências do FUNDEB	5.359.093,59	1.990.064,27
Outras Transferências Correntes	5.372.291,45	2.041.044,05
Demais Receitas Correntes	20.169,21	52.688,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.169,21	52.688,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	36.901.243,29	11.522.043,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	6.718.888,49	910.682,00
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.718.888,49	910.682,00
Convênios	1.468.170,00	-
Outras Transferências de Capital	2.250.718,49	910.682,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
↳ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.718.888,49	910.682,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	40.620.131,78	12.432.725,74
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	40.620.131,78	12.432.725,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	39.816.916,01	18.135.248,46	10.754.984,51	9.939.123,26	56.007,86	1.604.486,64	1.580.408,15
Pessoal e Encargos Sociais	20.756.727,19	8.266.753,42	6.878.918,92	6.354.041,99	4.008,06	10.812,25	10.812,25
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	660.000,00	385.000,00	125.796,70	125.796,70	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.400.188,82	9.483.495,04	3.750.268,89	3.459.284,57	51.999,80	1.593.674,39	1.569.595,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.156.916,01	17.750.248,46	10.629.187,81	9.813.326,56	56.007,86	1.604.486,64	1.580.408,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	15.868.548,36	3.259.644,57	2.172.494,76	2.172.494,76	916.810,14	842.267,65	842.267,65
Investimentos	15.518.548,36	3.044.382,50	2.101.775,83	2.101.775,83	916.810,14	842.267,65	842.267,65
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	350.000,00	215.262,07	70.718,93	70.718,93	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.518.548,36	3.044.382,50	2.101.775,83	2.101.775,83	916.810,14	842.267,65	842.267,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.675.464,37	20.794.630,96	12.730.963,64	11.915.102,39	972.818,00	2.446.754,29	2.422.675,80
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.675.464,37	20.794.630,96	12.730.963,64	11.915.102,39	972.818,00	2.446.754,29	2.422.675,80

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	- 2.877.870,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	- 2.877.870,45
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 325.981,38
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.364.347,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	585.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 2.098.522,92

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		3.018.871,07	3.407.355,44
DEDUÇÕES (XL)		32.699.521,57	23.052.891,78
Disponibilidade de Caixa		32.699.521,57	23.052.891,78
Disponibilidade de Caixa Bruta		33.646.676,73	24.695.934,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		915.559,07	1.603.084,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.596,09	39.958,25
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		29.680.650,50	19.645.536,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) -		10.035.114,16	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		938.077,70	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Mês	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) -		687.525,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)		388.484,37	
OUTROS AJUSTES (XLIX)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) -		10.334.155,23	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) -		11.113.502,76	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		25.538.455,51	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS			
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		25.538.455,51	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:315 66219272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272 Dados: 2023.05.22 10:24:18 -04'00'

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal



CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Controladora

Publicado por:  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:C7431117GABINETE DO PREFEITO  
RECEITAS E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA 0,00	RECEITAS REALIZADAS 0,00	SALDO 0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	#VALOR! #VALOR!
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital							0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		#VALOR!	#VALOR!				
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib - (IIi+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272

Dados:2023.05.2210:31:56-04'00'

RREO-Anexo11

Publicado por:  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:B35BDCE0GABINETE DO PREFEITO  
PARCERIAS PÚBLICO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre Mês		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC 1>	<EC 2>	<EC 3>	<EC 4>	<EC 5>	<EC 6>	<EC 7>	<EC 8>	<EC 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:315 66219272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272 Dados: 2023.05.22 10:32:40 -04'00'

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**4B63A44C

**GABINETE DO PREFEITO  
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 2º Bimestre Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				Em Reais
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.915.298,18	1.915.298,18	974.027,86	50,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.818,43	182.818,43	61.791,73	33,80
IPTU	98.256,71	98.256,71	17.031,60	17,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.561,72	84.561,72	44.760,13	52,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	747.163,86	747.163,86	136.086,30	18,21
ITBI	747.163,86	747.163,86	136.086,30	18,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	581.994,08	581.994,08	458.460,58	78,77
ISS	554.022,68	554.022,68	446.892,07	80,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.971,40	27.971,40	11.568,51	41,36
Receita Resultante do IRRF	403.321,81	403.321,81	317.689,25	78,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.476.715,15	28.476.715,15	7.766.106,25	27,27
Cota-Parte FPM	15.174.487,89	15.174.487,89	3.750.799,55	24,72
Cota-Parte ITR	135.456,27	135.456,27	76.046,49	56,14
Cota-Parte IPVA	653.361,16	653.361,16	430.585,68	65,90
Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	12.458.193,76	3.499.835,54	28,09
Cota-Parte IPI-Exportação	55.216,07	55.216,07	8.838,99	16,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>30.392.013,33</b>	<b>30.392.013,33</b>	<b>8.740.134,11</b>	<b>28,76</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.017.065,84	6.017.065,84	2.995.409,88	49,78	1.709.016,58	28,40	1.563.467,01	25,98	-

Despesas Correntes	6.010.065,84	6.010.065,84	2.995.409,88	49,84	1.709.016,58	28,44	1.563.467,01	26,01	
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.037.065,84</b>	<b>6.037.065,84</b>	<b>2.995.409,88</b>	<b>49,62</b>	<b>1.709.016,58</b>	<b>28,31</b>	<b>1.563.467,01</b>	<b>25,90</b>	<b>-</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.995.409,88	1.709.016,58	1.563.467,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.995.409,88</b>	<b>1.709.016,58</b>	<b>1.563.467,01</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.311.020,12	1.311.020,12	1.311.020,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.684.389,76	397.996,46	252.446,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>34,27</b>	<b>19,55</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.311.020,12	2.995.409,88	-	1.431.942,87	-	1.431.942,87		1.431.942,87		-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>										-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>										-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>										-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>										-	
Inscritos em exercícios anteriores										-	

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	<b>-</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.610.692,55	2.610.692,55	1.161.034,48	44,47
Provenientes da União	2.575.887,04	2.575.887,04	1.147.222,48	44,54
Provenientes dos Estados	34.805,51	34.805,51	13.812,00	39,68
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	76.493,40	76.493,40	333.436,58	435,90
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.687.185,95</b>	<b>2.687.185,95</b>	<b>1.494.471,06</b>	<b>55,61</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.682.532,43	3.869.395,73	1.501.484,87	38,80	710.899,36	18,37	677.917,24	17,52	-
Despesas Correntes	1.681.532,43	3.864.920,73	1.501.484,87	38,85	710.899,36	18,39	677.917,24	17,54	-
Despesas de Capital	1.000,00	4.475,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	-	1.858.787,95	72.570,00	3,90	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	1.858.787,95	72.570,00	3,90	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	154.536,00	154.536,00	24.698,22	15,98	22.833,22	14,78	18.403,39	11,91	-
Despesas Correntes	154.536,00	154.536,00	24.698,22	15,98	22.833,22	14,78	18.403,39	11,91	-
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	838.117,51	1.347.559,68	415.531,22	30,84	403.367,10	29,93	396.481,30	29,42	-
Despesas Correntes	838.117,51	997.559,68	415.531,22	41,65	403.367,10	40,44	396.481,30	39,75	-
Despesas de Capital	-	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.687.185,94</b>	<b>7.242.279,36</b>	<b>2.014.284,31</b>	<b>27,81</b>	<b>1.137.099,68</b>	<b>15,70</b>	<b>1.092.801,93</b>	<b>15,09</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o (d)</b>	<b>% (d/c)x100</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o (e)</b>	<b>% (e/c)x100</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o (f)</b>	<b>% (f/c)x100</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não (g)</b>
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.702.532,43	3.889.395,73	1.501.484,87	38,60	710.899,36	18,28	677.917,24	17,43	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	1.858.787,95	72.570,00	3,90	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.536,00	154.536,00	24.698,22	15,98	22.833,22	14,78	18.403,39	11,91	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.855.183,35	7.364.625,52	3.410.941,10	46,32	2.112.383,68	28,68	1.959.948,31	26,61	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.724.251,78</b>	<b>13.279.345,20</b>	<b>5.009.694,19</b>	<b>37,73</b>	<b>2.846.116,26</b>	<b>21,43</b>	<b>2.656.268,94</b>	<b>20,00</b>	<b>-</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	2.687.185,94	7.242.279,36	2.014.284,31	27,81	1.137.099,68	15,70	1.092.801,93	15,09	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.037.065,84</b>	<b>6.037.065,84</b>	<b>2.995.409,88</b>	<b>49,62</b>	<b>1.709.016,58</b>	<b>28,31</b>	<b>1.563.467,01</b>	<b>25,90</b>	<b>-</b>

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272

Assinado de forma Digital por JURANDIRDEOLIVEIRA ARAUJO:31566219272 Dados:2023.05.22 10:26:25-04'00'

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**23161A39

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
<b>Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 2º Bimestre Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.389.292,88
Previsão Atualizada	44.040.289,12
Receitas Realizadas	13.731.259,46
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.538.455,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.389.292,88
Dotação Atualizada	55.688.464,37
Despesas Empenhadas	21.394.893,03
Despesas Liquidadas	12.927.479,27
Despesas Pagas	12.111.618,02
Superávit Orçamentário	803.780,19
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	21.394.893,03
Despesas Liquidadas	12.927.479,27
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	42.730.332,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.730.332,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.730.332,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE		Até o				
Receita Corrente Líquida	-					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	- 42.730.332,07					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	- 85.460.664,14					
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário - Fundo em Capitalização						
Receitas Previdenciárias Realizadas	-					
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-					
Despesas Previdenciárias Pagas	-					
Resultado Previdenciário	-					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição						
Receitas Previdenciárias Realizadas	-					
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-					
Despesas Previdenciárias Pagas	-					
Resultado Previdenciário	-					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Bimestre (b)	Até o	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		- 325.981,38 -	2.877.870,45		-	
Resultado Nominal - Acima da Linha		938.077,70 -	10.035.114,16		- 10,70	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	987.923,14		7.424,56	972.818,00		7.680,58
Poder Legislativo	-		-	-		-
Poder Judiciário	-		-	-		-
Ministério Público	-		-	-		-
Defensoria Pública	-		-	-		-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	20.249.205,83		332.755,98	2.413.524,01		17.502.925,84
Poder Legislativo	19.602,96		-	9.151,79		10.451,17
Poder Judiciário	-		-	-		-
Ministério Público	-		-	-		-
Defensoria Pública	-		-	-		-
TOTAL	-		-	-		-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.185.033,53	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
			25,00	25,89		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.401.617,58	70,00	73,58		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	50,00	-		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		-	15,00	-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito		-	-			
Despesa de Capital Líquida		-	-			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário						
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Resultado Previdenciário	-	-	-	-	-	
Plano Financeiro						
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Resultado Previdenciário	-	-	-	-	-	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		#VALOR!	#VALOR!			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.995.409,88	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês		
			15,00	34,27		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-				

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:315662 19272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272 Dados: 2023.05.22 10:27:14 -04'00'

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**F1E3F528

**GABINETE DO PREFEITO  
PROJEÇÃO RPPS**

CNPJ: 15.845.365/0001-94

**Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

**PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

**PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-----------	------------------------------	------------------------------	--	---

2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

Publicado por:  
Cleusa Mendes de Souza  
Código Identificador:91EE1DA5

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO 82

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS

CNPJ 18.105.834/0001-27

Exercício: 2023

Decreto nº 82/2023 de 18/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 397.812,62 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
58 - 3.3.90.14.00.00	26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
57 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	10.226,77
02.004.08.244.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
60 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	3.443,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
66 - 3.3.50.43.00.00	26610000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.000,00
62 - 3.3.90.14.00.00	26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
61 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	28.968,94
63 - 3.3.90.36.00.00	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
65 - 4.4.90.52.00.00	26610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
71 - 3.3.90.14.00.00	25000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
70 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.237,95
72 - 3.3.90.32.00.00	25000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DO IGD- AUXILIO BRASIL	
67 - 3.3.90.30.00.00	26600090	MATERIAL DE CONSUMO	2.170,51
68 - 3.3.90.39.00.00	26600090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
69 - 4.4.90.52.00.00	26600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.08.244.0008.2.091.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
56 - 3.3.90.39.00.00	26600050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.288,52
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
53 - 3.3.90.14.00.00	26600060	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
54 - 3.3.90.30.00.00	26600060	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	26600060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.338,37
02.004.08.244.0008.2.118.		BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	
74 - 3.3.90.32.00.00	26610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.138,56
<b>Total Suplementação:</b>			<b>397.812,62</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 18/05/2023.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Stela da Silva Naressi  
Código Identificador:72530317

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
DELZI DE OLIVEIRA MAIA			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
348.342.062-20	7			

## DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 29/05/2023	Data de Retorno 31/05/2023
<b>Motivo da Viagem:</b> DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A DELEGADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SENHORA DELZI DE OLIVEIRA MAIA PARTICIPAREM DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA. O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 29, 30 E 31 DE MAIO DE 2023, A PARTIR DAS 08H, NO AUDITÓRIO DA UNOPAR, SITO À RUA MATRINCHÁ, Nº 996 - LAGOA, PORTO VELHO - RO. A SUA PARTICIPAÇÃO MUITO ENRIQUECERÁ NOSSO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NO EVENTO TRATAREMOS DO TEMA: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHAR VAI SER OUTRO DIA".			
Proponente: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/___ GESTOR			

## CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

## CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: ___/___/___ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Pública De: ___/___/___ a ___/___/___
--	---

**Publicado por:**  
 Eliane dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:** AB377125

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



**AROM**  
Associação Rondoniense de Municípios

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO VII DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR**

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
<b>Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	983.513,20	4.641.026,21	3.578.233,77	6.760,21	2.039.545,43	-	161.534.780,18	85.107.529,97	83.899.862,43	12.868.609,64	64.766.308,11	66.805.853,54
PODER EXECUTIVO	983.513,20	4.638.785,58	3.578.233,77	6.760,21	2.037.304,80	-	161.454.344,06	85.048.158,41	83.840.490,87	12.868.609,64	64.745.243,55	66.782.548,35
PODER LEGISLATIVO	-	2.240,63	-	-	2.240,63	-	80.436,12	59.371,56	59.371,56	-	21.064,56	23.305,19
CAMARA MUNICIPAL	-	2.240,63	-	-	2.240,63	-	80.436,12	59.371,56	59.371,56	-	21.064,56	23.305,19
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	983.513,20	4.641.026,21	3.578.233,77	6.760,21	2.039.545,43	-	161.534.780,18	85.107.529,97	83.899.862,43	12.868.609,64	64.766.308,11	66.805.853,54

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D5973D3E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1221/GP/2023**

*“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

<b>Suplementação</b>		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	
12.365.0016	Convênios para Educação	
12.365.0016.1239	Aquisição de Material Paradidático	
<b>3.3.90.32.00.00</b>	<b>Material de Distribuição Gratuita</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total da suplementação</b>		<b>500.000,00</b>

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.571.0000 – transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 23 de maio de 2023.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

1 - Projeto2 Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1239 - Aquisição de Material Paradidático	Custear despesas com aquisição de material paradidático	Material	UND			1	500.000,00				
<b>Natureza da Despesa</b>												
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$					
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	0.1.571.0000	500.000,00									
Fonte: 0.1.571.0000 – transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação												

### ANEXO II

#### Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	365 – Educação Infantil	0016 – Convênios para Educação	1239 - Aquisição de Material Paradidático	1	500.000,00	

### ANEXO III

#### Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R\$	Metas 2023 R\$	Metas 2024 R\$	Metas 2025 R\$
1	12 – Educação	365 – Educação Infantil	0016 – Convênios para Educação	1239 - Aquisição de Material Paradidático	Custear despesas com aquisição de material paradidático.		500.000,00		

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:** 11F0E30C

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO  
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE								
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370								
CNPJ: 15.845.365/0001-94								
Tabela 1 - Balanço Orçamentário								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período: 2º Bimestre Bimestre								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.389.292,88	44.040.289,12	7.584.675,17	17,22	13.731.259,46	31,18	30.309.029,66	
RECEITAS CORRENTES	36.989.292,88	37.321.400,63	6.773.993,17	18,15	12.820.577,46	34,35	24.500.823,17	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.102.228,70	2.102.228,70	573.547,07	27,28	1.104.858,09	52,56	997.370,61	
Impostos	1.915.298,18	1.915.298,18	502.778,67	26,25	974.027,86	50,86	941.270,32	
Taxas	186.930,52	186.930,52	70.768,40	37,86	130.830,23	69,99	56.100,29	
Contribuição de Melhoria				-		-	-	
CONTRIBUIÇÕES	179.731,78	179.731,78	70.094,75	39,00	70.094,75	39,00	109.637,03	
Contribuições Sociais				-		-	-	
Contribuições Econômicas				-		-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social <sup>L</sup> e de Formação Profissional				-		-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação <sup>L</sup> Pública	179.731,78	179.731,78	70.094,75	39,00	70.094,75	39,00	109.637,03	
RECEITA PATRIMONIAL	420.157,34	420.157,34	722.468,59	171,95	1.298.533,72	309,06 - 878.376,38	-	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-	
Valores Mobiliários	420.157,34	420.157,34	722.468,59	171,95	1.298.533,72	309,06 - 878.376,38	-	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, <sup>L</sup> Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-	
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-	
Cessão de Direitos				-		-	-	
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-	
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao <sup>L</sup> Transporte				-		-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-	
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-	
Outros Serviços				-		-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.267.005,85	34.599.113,60	5.371.539,27	15,53	10.294.402,56	29,75	24.304.711,04	
Transferências da União e de suas Entidades	16.617.447,56	16.949.555,31	2.484.122,02	14,66	4.727.227,86	27,89	12.222.327,45	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de <sup>L</sup> suas Entidades	12.290.464,70	12.290.464,70	1.908.400,87	15,53	3.577.110,43	29,10	8.713.354,27	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-	
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.359.093,59	5.359.093,59	979.016,38	18,27	1.990.064,27	37,13	3.369.029,32	
Transferências do Exterior				-		-	-	
Outras Transferências				-		-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.169,21	20.169,21	36.343,49	180,19	52.688,34	261,23 - 32.519,13	-	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.169,21	20.169,21	27.425,59	135,98	31.602,07	156,68 - 11.432,86	-	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio <sup>L</sup> Público				-		-	-	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	8.917,90	-	21.086,27	- - 21.086,27	-	
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	6.718.888,49	810.682,00	12,07	910.682,00	13,55	5.808.206,49	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis				-		-	-	

Alienação de Bens Imóveis				-		-	
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	3.718.888,49	810.682,00	21,80	910.682,00	24,49	2.808.206,49
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.318.888,49	810.682,00	24,43	910.682,00	27,44	2.408.206,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.389.292,88	44.040.289,12	7.584.675,17	17,22	13.731.259,46	31,18	30.309.029,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.389.292,88	44.040.289,12	7.584.675,17	17,22	13.731.259,46	31,18	30.309.029,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.389.292,88	44.040.289,12	7.584.675,17	17,22	13.731.259,46	31,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	25.538.455,51			25.538.455,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		25.538.455,51			25.538.455,51		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.386.292,88	55.685.464,37	7.641.475,62	21.394.893,03	34.290.571,34	8.474.119,20	12.927.479,27	42.757.985,10	12.111.618,02	-
DESPESAS CORRENTES	35.423.692,88	39.816.916,01	6.452.378,12	18.135.248,46	21.681.667,55	6.329.649,40	10.754.984,51	29.061.931,50	9.939.123,26	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.894.829,07	20.756.727,19	3.116.025,76	8.266.753,42	12.489.973,77	3.394.701,68	6.878.918,92	13.877.808,27	6.354.041,99	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	-	385.000,00	275.000,00	59.109,29	125.796,70	534.203,30	125.796,70	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.868.863,81	18.400.188,82	3.336.352,36	9.483.495,04	8.916.693,78	2.875.838,43	3.750.268,89	14.649.919,93	3.459.284,57	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.640.600,00	15.868.548,36	1.189.097,50	3.259.644,57	12.608.903,79	2.144.469,80	2.172.494,76	13.696.053,60	2.172.494,76	-
INVESTIMENTOS	1.290.600,00	15.518.548,36	1.189.097,50	3.044.382,50	12.474.165,86	2.101.775,83	2.101.775,83	13.416.772,53	2.101.775,83	-
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	-	215.262,07	134.737,93	42.693,97	70.718,93	279.281,07	70.718,93	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	-								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.389.292,88	55.688.464,37	7.641.475,62	21.394.893,03	34.293.571,34	8.474.119,20	12.927.479,27	42.760.985,10	12.111.618,02	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.389.292,88	55.688.464,37	7.641.475,62	21.394.893,03	34.293.571,34	8.474.119,20	12.927.479,27	42.760.985,10	12.111.618,02	-
SUPERÁVIT (XIII)							803.780,19		1.619.641,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.389.292,88	55.688.464,37	7.641.475,62	21.394.893,03		8.474.119,20	13.731.259,46		13.731.259,46	-
RESERVA DO RPPS										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO			25.603.885,79				
META DA DESPESA APROVADA NA LDO			25.786.203,12				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social <sup>L</sup> e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
<sup>L</sup> Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, <sup>L</sup> Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao <sup>L</sup> Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de <sup>L</sup> suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de <sup>L</sup> suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio <sup>L</sup> Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas <sup>L</sup> Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas									-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas									-		-	-
Transferências do Exterior									-		-	-
Demais Transferências de Capital									-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									-		-	-
Integralização do Capital Social									-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro									-		-	-
Demais Receitas de Capital									-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31 272 566219272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219 Dados: 2023.05.22 10:30:35 -04'00'

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**91E46FC8

**GABINETE DO PREFEITO  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE</b>																
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370																
CNPJ: 15.845.365/0001-94																
<b>Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>																
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>																
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
Período: 2º Bimestre Bimestre																
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)																
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais	PREVISÃO <EXERCÍCIO>	ATUALIZADA
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.141.400,80	4.963.180,03	5.458.478,10	3.686.320,71	3.127.483,78	3.468.501,76	3.545.547,13	4.600.007,23	3.096.350,52	3.761.965,32	4.260.750,31	3.204.323,32	47.314.309,01	41.930.387,22		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.787,89	205.988,36	274.898,21	447.905,60	290.885,57	409.436,88	281.872,00	552.856,13	315.266,99	216.044,03	267.223,42	306.323,65	3.838.488,73	2.102.228,70		
IPTU	28.317,66	26.110,47	27.246,43	57.947,60	16.824,31	17.592,09	13.341,46	4.793,81	8.362,08	11.817,29	21.010,11	20.602,25	253.965,56	182.818,43		
ISS	87.170,01	54.421,06	134.153,33	194.431,99	185.293,94	221.322,93	162.834,05	259.941,12	239.410,57	49.199,59	76.438,86	93.411,56	1.758.029,01	581.994,08		

ITBI	77.112,19	40.960,00	17.251,58	42.547,20	11.065,66	42.832,60	15.760,00	84.966,14	26.886,30	8.700,00	45.800,00	54.700,00	468.581,67	747.163,86
IRRF	48.348,39	60.098,63	70.271,17	108.052,49	62.065,42	112.296,74	82.792,54	187.668,95	11.784,90	115.088,46	92.299,89	98.516,00	1.049.283,58	403.321,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.839,64	24.398,20	25.975,70	44.926,32	15.636,24	15.392,52	7.143,95	15.486,11	28.823,14	31.238,69	31.674,56	39.093,84	308.628,91	186.930,52
Receita de Contribuições	99.069,87	-	41.330,03	-	44.730,90	-	44.218,07	23.882,01	-	-	-	70.094,75	323.325,63	179.731,78
Receita Patrimonial	158.024,58	145.796,05	352.248,44	364.562,05	327.108,54	296.015,87	338.133,66	398.053,65	254.993,40	321.071,73	473.591,53	248.877,06	3.678.476,56	420.157,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.024,58	145.796,05	352.248,44	364.562,05	327.108,54	296.015,87	338.133,66	398.053,65	254.993,40	321.071,73	473.591,53	248.877,06	3.678.476,56	420.157,34
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	3.595.166,40	4.586.159,66	4.765.884,99	2.844.246,11	2.408.513,91	2.718.894,56	2.847.268,79	3.615.463,76	2.520.031,18	3.214.563,66	3.490.913,31	2.571.706,42	39.178.812,75	39.208.100,19
Cota-Parte do FPM	1.132.605,97	834.293,16	1.127.801,65	815.539,23	749.981,61	712.895,31	899.614,02	1.151.505,31	954.592,83	1.214.079,55	737.233,73	844.893,44	11.175.035,81	15.174.487,89
Cota-Parte do ICMS	1.050.491,87	1.076.382,15	1.135.243,65	948.220,84	891.265,50	883.760,54	801.100,22	914.160,22	978.993,70	842.511,02	892.774,97	785.555,85	11.200.460,53	12.458.193,76
Cota-Parte do IPVA	111.209,59	175.413,84	83.651,25	122.806,54	43.982,70	34.474,51	27.562,05	53.756,13	115.738,09	77.550,94	106.523,60	130.773,05	1.083.442,29	653.361,16
Cota-Parte do ITR	64,15	6.575,21	9.891,70	1.897,94	25.654,93	167.203,93	37.023,75	30.442,46	33.209,99	6.947,91	12.128,23	23.760,36	354.800,56	135.456,27
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.875,90	4.963,09	-	8.838,99	55.216,07
Transferências do FUNDEB	470.754,00	465.055,82	459.976,87	438.181,14	409.556,00	392.464,69	409.924,40	495.441,62	391.827,47	619.220,42	474.000,53	505.015,85	5.531.418,81	5.359.093,59
Outras Transferências Correntes	830.040,82	2.028.439,48	1.949.319,87	517.600,42	288.073,17	528.095,58	672.044,35	970.158,02	45.669,10	450.377,92	1.263.289,16	281.707,87	9.824.815,76	5.372.291,45
Outras Receitas Correntes	19.352,06	25.235,96	24.116,43	29.606,95	56.244,86	44.154,45	34.054,61	9.751,68	6.058,95	10.285,90	29.022,05	7.321,44	295.205,34	20.169,21
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	391.462,68	488.359,49	374.557,12	397.253,44	321.239,11	355.602,24	350.377,87	402.312,98	396.193,57	415.537,98	331.253,65	359.826,81	4.583.976,94	4.608.986,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	391.462,68	488.359,49	374.557,12	397.253,44	321.239,11	355.602,24	350.377,87	402.312,98	396.193,57	415.537,98	331.253,65	359.826,81	4.583.976,94	4.608.986,59
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	42.730.332,07	37.321.400,63
<b>(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	42.730.332,07	37.321.400,63
<b>(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	42.730.332,07	37.321.400,63
IRRF PESSOAL ATIVO (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)</b>	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	42.730.332,07	37.321.400,63
<b>RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)</b>	3.749.938,12	- 4.474.820,54	5.083.920,98	- 3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	42.730.332,07	37.321.400,63
<b>(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)</b>	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	42.730.332,07	37.321.400,63
<b>RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)</b>	7.499.876,24	- 8.949.641,08	10.167.841,96	- 6.578.134,54	5.612.489,34	6.225.799,04	6.390.338,52	8.395.388,50	5.400.313,90	6.692.854,68	7.858.993,32	5.688.993,02	85.460.664,14	74.642.801,26

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:3156 6219272

Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272 Dados: 2023.05.22 10:29:43 -04'00'

**CLEUSA MENDES DE SOUZA**

Contadora

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA BONATTO ANACLETO**

Controladora

**Publicado por:**  
Cleusa Mendes de Souza  
**Código Identificador:**C02C0F65